SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3241

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 097/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2020

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 097/2022
Contrato Administrativo nº. 146/2020
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratado: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, inscrito no **CNPJ sob o nº. 05.893.631/0001-09.**
Objeto: Contrato de prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de exames de bioquímica, hematologia, sorologia, urinálise e teste rápido/aglutinação, para atender a demanda dos serviços de patologia clinicada da rede hospitalar e ambulatorial para atender as necessidades do Município Contratante.
Valor: R$ 383.210,51 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e dez reais e cinquenta e um centavos).
Vigência: 1º de junho de 2022 a 31 de maio de 2023.
Embasamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666 de 1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:42763E46

PROCURADORIA
10º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 101/2022 - CONTRATO Nº. 230/2018

10º Termo Aditivo de Valor nº. 101/2022
Contrato nº. 230/2018
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 84.750.538/0001-03.**
Objeto: Coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) para atender a demanda do Município de Castanheiras e Teixeirópolis.
Valor: R$ 6.817,50 (seis mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Embasamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BAA763F5

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº. 102/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 255/2018

4º Termo Aditivo de Quantidade nº. 102/2022
Contrato Administrativo nº. 255/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, inscrito no **CNPJ nº. 84.722933/0001-82.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor Estimado: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de junho a 15 de agosto de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0CD981AB

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ORDEM DE SERVIÇO Nº004/2022/CISAN CENTRAL/RO

ORDEM DE SERVIÇO Nº004/2022/CISAN Central/RO
O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, neste ato representado pelo seu Presidente, o Prefeito Municipal de Rio Crespo, **Sr. Evandro Epifânio de Faria**, conforme Processo Administrativo nº 78/2021 e Contrato Administrativo nº 011/2022, **DETERMINA** que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, a Empresa **AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ nº 84.616.069/0001-34, inicie a prestação de serviços de **LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**, conforme quadro abaixo, para atender as necessidades do CISAN Central/RO, no CTDR - Aterro Sanitário, devendo executar o serviço conforme descrito no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO
02	**RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS - Especificação mínima:** Com tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado; Peso operacional de no mínimo 6.500 kg; Caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,70 m³, caçamba da retroescavadeira de no mínimo 0,20 m³ e profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros. **Observações:** Combustível por conta do **contratante**. Lubrificante e manutenção por conta da **contratada.** Operador por conta da **contratada**.
03	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Especificação mínima:** sobre esteira, cabine fechada com ar condicionado; Peso operacional não inferior a 15 toneladas, lança com alcance mínimo de 5,0 m e concha com capacidade mínima de 800 litros. **Observações:** Combustível por conta do **contratante**. Lubrificante e manutenção por conta da **contratada.** Operador por conta da **contratada**.
04	**CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO - Especificação mínima**: Caçamba modelo convencional com capacidade de no mínimo de 12 m³, com acionamento por pistões hidráulicos, tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão com 3 (três) eixos (truck), tração 6x4. **Observações:** Combustível por conta do **contratante**. Lubrificante e manutenção por conta da **contratada.** Motorista por conta da **contratada**.

Ariquemes, 13 de junho de 2022

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:65687FF7

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º041/2022/CISAN
LICITAÇÃO POR ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de topografia e monitoramento geotécnico e ambiental (RMA) do Aterro Sanitário, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN Central/RO,** com o valor total estimado em **R$ 123.790,83 (cento e vinte três mil setecentos e noventa reais e oitenta e três centavos).** O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº003 de 04 de março de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação para registro de preço na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o **nº 0x172022** do tipo **MENOR PREÇO (que corresponde a menor taxa administrativa)**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 17/06/2022 até às 09h00min do dia 30/06/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/05/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 13 de junho de 2022.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:8E4AFE2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº. 1.694/2022 "ALTERA DISPOSITIVOS JUNTO A LEI 1.435/2018."

Lei nº. 1.694/2022

"Altera dispositivos junto a Lei 1.435/2018."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - O § 2º do Artigo 1º da Lei Municipal 1.435/2018 passará a ter com a seguinte redação:

Art. 1º ...

§ 2º - Farão jus a diária de campo os motoristas, operadores, borracheiros, mecânicos, cozinheiros e equipe de manutenção de pontes, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, servidores que compõe a campanha de vacinação da Secretaria Municipal de Saúde e aqueles que por necessidade precisarem se deslocar ao Distrito de Rolim de Moura do Guaporé.

Art. 2º - Acresce ao Artigo 1º da Lei Municipal 1.435/2018 o § 5º com a seguinte redação:

Art. 1º ...

§ 5º - Fica criada a diária especial de finais de semanas e feriados sendo exclusiva aos os motoristas, operadores, borracheiros, mecânicos e equipe de manutenção de pontes, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º - Altera o anexo único da Lei Municipal 1435/2018 sendo:

Anexo Único
...

7 – DIÁRIA DE CAMPO SERVIDORES SEMIE
7.1 com pernoite R$ 130,00
7.2 sem pernoite R$ 65,00
7.3 Campo com pernoite (Rolim de Moura do Guaporé) R$ 130,00
7.4 Campo s/ pernoite (Rolim de Moura do Guaporé) R$ 65,00

8 - DIARIA DE CAMPO ESPECIAL SERVIDORES SEMIE (SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)

8.1 diária de campo especial R$ 200,00
Para fazer jus a diária de campo especial o servidor deverá trabalhar pelo menos 08 horas

(os itens 01 a 06 do anexo único da lei 1435/2018 permanecem inalterados)

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01º/06/2022.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CAE87297

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.415/2022

DECRETO Nº 10.415/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1693/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais), destinados a Aquisição de caminhão Caçamba para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Siconv. Nº 925579/2021 observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 525.000,00
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0040.1048 – Aquisição de Caminhão Caçamba para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.	R$ 525.000,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 525.000,00 **R$ 525.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 525.000,00

Receita: 1.7.1.7.01.00.00 – Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades.	**R$ 525.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20140036 – Convênio da União, no valor de R$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:47D840B0

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.414/2022

DECRETO Nº 10.414/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.692/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de R$ 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais), observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 111.000,00
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0040.2046 – Manutenção das Atividades da Agricultura	R$ 111.000,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 111.000,00 **R$ 111.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 111.000,00

Art. 2º. – Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso, Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 20.000,00
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0037.2047 – Incentivo a Agropecuária na Area Indígena	R$ 20.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 20.000,00 **R$ 20.000,00**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 91.000,00
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0037.2061 – Fundo para Incentivo ao Setor Agrícola	R$ 91.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **TOTAL**	R$ 46.000,00 R$ 45.000,00 **R$ 91.000,00**

Total Redução ---------- R$ 111.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B69E29EB

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.416/2022

Decreto n° 10.416/2022

*"*NOMEIA A COMISSÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DO MUNICIPIO*".*

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão para análise técnica e julgamento do chamamento público referente ao credenciamento de leiloeiro oficial para realização de leilões do município, os seguintes membros

I – Elio de Oliveira - Presidente;
II – Mayary Nunes Bento;
III – Henrique Mendonça Sato

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de julgar e avaliar as propostas oriundas do Chamamento Público para credenciamento de Leiloeiro Oficial.

Art. 3º - Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Isidoro Stédile, aos treze dias do mês de junho de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C89B8390

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.693/2022

LEI Nº 1.693/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais), destinados a Aquisição de caminhão Caçamba para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Siconv. Nº 925579/2021 observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 525.000,00
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0040.1048 – Aquisição de Caminhão Caçamba para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.	R$ 525.000,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 525.000,00 **R$ 525.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 525.000,00

Receita: 1.7.1.7.01.00.00 – Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades.	**R$ 525.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20140036 – Convênio da União, no valor de R$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:00F19110

PODER EXECUTIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

PODER EXECUTIVO

3º TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2021, que entre si celebram O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA GLOBAL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-EPP PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.435.386/0001-76, sediado na Av. Cuiabá, n. 2415, cidade de Cacoal/RO, CEP 76963397, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1 – DO OBJETO/PRAZO: O presente termo tem por objetivo em aditivar o prazo de execução e vigência do contrato 022/2021 em mais 90 (noventa) dias

2 - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 022/2021 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo

3 - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 13 de junho de 2022.

Contratante:
Município de Alta Floresta D' Oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratada:
_____
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS :

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:19401109

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.692/2022

LEI Nº 1.692/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de R$ 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais), observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 111.000,00
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0040.2046 – Manutenção das Atividades da Agricultura	R$ 111.000,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 111.000,00 **R$ 111.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 111.000,00

Art. 2º. – Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso, Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 20.000,00
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0037.2047 – Incentivo a Agropecuária na Area Indígena	R$ 20.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 20.000,00 **R$ 20.000,00**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 91.000,00
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0037.2061 – Fundo para Incentivo ao Setor Agrícola	R$ 91.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **TOTAL**	R$ 46.000,00 R$ 45.000,00 **R$ 91.000,00**

Total Redução ---------- R$ 111.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E33101B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 028/CPL/2022.

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO TIPO PÃES E BOLOS, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio, Processo Administrativo N° 406/SEMEC/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Os Itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, e 13** no valor total de **R$ 505.385,75** (quinhentos e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) em favor da empresa: **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, CNPJ: 10.530.923/0001-09.** Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 13 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:0186DCE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº. 166/GP, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº. 166/GP, de 13 de Junho de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40h O SR. MAX WILLIAN DE OLIVEIRA MORAIS, E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA;

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados 40h, o Sr. **MAX WILLIAN DE OLIVEIRA MORAIS**, devidamente inscrito no CPF nº 813.601.772-72 e RG 919314 SSP/RO da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de Junho de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:98C9BE3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÕES POR TÉRMINO DE CONTRATO Nº. 168/GP, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº. 168/GP, de 13 de Junho de 2022.

"EXONERAÇÕES POR TÉRMINO DE CONTRATOS DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam exonerados por Término de Contrato de Trabalho os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 28 de julho de 2021.

CARGO/FUNCÃO: ZELADOR
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: JULIA DA SILVA COSTA

CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: THAIS SOUZA LEITE RIBEIRO

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: ELIANE KIHARA ANTEVERE

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: MILENA ALVES DO PRADO

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: ANDRÉIA FOGAÇA ANDREO

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO

CARGO/FUNCÃO: FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: TATIELLE ELIANDRA DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 27/06/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6D07CD32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÕES POR TÉRMINO DE CONTRATO Nº. 169/GP, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº. 169/GP, de 13 de Junho de 2022.

> "EXONERAÇÕES POR TÉRMINO DE CONTRATOS DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam exonerados por Término de Contrato de Trabalho os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 28 de julho de 2021.
CARGO/FUNCÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: JORLANE PENNA HOLANDA

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: DINA QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 28/06/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C2BF8607

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/GP DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 191/GP de 13 de Junho de 2022.

> "NOMEAR AS SERVIDORAS COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO, MARIETE DOS SANTOS SOUSA E DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE FERNANDES."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **MARIETE DOS SANTOS SOUSA,** inscrita no CPF nº 953.434.312-91 como **GESTORA DE CONTRATO** e **DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE FERNANDES,** inscrita no CPF nº 908.296.462-72, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 018/2022/ASJUR, que trata sobre Obra de Construção do Prédio Público para atender o Instituto Educacional Polícia Mirim Processo 108/2022/SEMFAP - em favor da empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ Nº 016.958.226/0001-30 para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 10/06/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7F2866D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/GP DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 192/GP de 13 de Junho de 2022.

"NOMEAR AS SERVIDORAS COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO, MARIETE DOS SANTOS SOUSA E DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE FERNANDES."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo

cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **MARIETE DOS SANTOS SOUSA,** inscrita no CPF nº 953.434.312-91 como **GESTORA DE CONTRATO** e **DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE FERNANDES,** inscrita no CPF nº 908.296.462-72, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 015/2022/ASJUR**,** que trata sobre a Construção do muro, calçamento e estacionamento junto ao Prédio Público do Instituto Educacional Polícia Mirim Processo 107/2022/SEMFAP - em favor da empresa **AC IMOBILIARIA E CONSTRUTORA EIRELI EPP,** inscrito no CNPJ Nº 029.234.599/0001-00 para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 10/06/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BD35AE96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 193/GP, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 193/GP, de 13 de Junho de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER O INSTITUTO EDUCACIONAL DA POLÍCIA MIRIM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra de Construção do Prédio Público para atender o Instituto Educacional da Polícia Mirim, em favor da empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA EPP**, conforme Oficio Nº 077/SEMFA/2022.

- Fabiana Coelho Benicio Rosa CPF 676.378.762-68 (Presidente)
- Débora de Oliveira Bolete Fernandes CPF 908.296.462-72 (Membro)
- Wagner Negri Rosa- CPF 946.015.002-06 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 10/06/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:201093E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 194/GP, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 194/GP, de 13 de Junho de 2022.

"NOMEAR O Sr. LEANDRO RIBEIRO MERLO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE BORRACHARIA (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **LEANDRO RIBEIRO MERLO**, devidamente inscrito no RG 001041351 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 025.856.161-00, para o cargo Comissionado Diretor de Departamento de Divisão de Borracharia (Diretor II), da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de Junho de 2021.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de Junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E6288BDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 195/GP, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 195/GP, de 13 de Junho de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO, CALÇAMENTO E ESTACIONAMENTO JUNTO AO PRÉDIO PÚBLICO DO INSTITUTO EDUCACIONAL DA POLÍCIA MIRIM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra de Construção do Muro, calçamento e estacionamento junto ao Prédio Público do Instituto Educacional da Polícia Mirim, em favor da empresa **AC IMOBILIARIA CONSTRUTORA EIRELI EPP**, conforme Oficio Nº 078/SEMFA/2022.

- Fabiana Coelho Benicio Rosa CPF 676.378.762-68 (Presidente)
- Débora de Oliveira Bolete Fernandes CPF 908.296.462-72 (Membro)
- Wagner Negri Rosa- CPF 946.015.002-06 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 10/06/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8145BDC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/GP, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Portaria Nº 196/GP, de 13 de Junho de 2022.

"EXONERAR A Sr.ª MARLI CASTILHO INÁCIO DO CARGO COMISSINADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL (SEMAS)".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **MARLI CASTILHO INÁCIO**, portadora do CPF Nº. 617.040.912-68, do cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Programas Sociais (Diretor II) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01/06/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B29A08EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 197/GP, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 197/GP, de 13 de Junho de 2022.

"EXONERAR A Sra. ALINE DE LIMA SANTANA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **Aline de Lima Santana**, devidamente inscrita no CPF/MF nº. 025.796.242-52, do cargo comissionado de Assessoria Administrativa (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desta nomeação em 06/06/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DCD5C1BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 198/GP, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 198/GP, de 13 de junho de 2022.

"NOMEAR A Sra. ALINE DE LIMA SANTANA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **Aline de Lima Santana**, devidamente inscrita no CPF/MF nº. 025.796.242-52, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Programas Sociais (Diretor II), da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desta nomeação em 07 de junho de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FCB6D6E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 199/GP, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 199/GP, de 13 de junho de 2022.

"NOMEAR A Sra. KATIA SANTANA LEMKE PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE MONITORAMENTO AS FAMÍLIAS (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **Katia Santana Lemke**, devidamente inscrita no CPF/MF nº. 006.562.232-43, para o cargo comissionado de Assessor de Monitoramento as famílias (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desta nomeação em 07 de junho de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A65F41E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 200/GP, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 200/GP, de 13 de Junho de 2022.

"CONCEDER AO SERVIDOR MELQUISEDEQUE FERREIRA DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** ao servidor Melquisedeque Ferreira da Silva, inscrito no CPF: 771.162.402-68, na função de Zelador, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016 da matricula nº 1380.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:869D522F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 201/GP, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 201/GP, de 13 de junho de 2022.

"NOMEAR O Sr. GUILHERME HENRIQUE RAMOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **Guilherme Henrique Ramos**, devidamente inscrito no CPF/MF nº. 016.901.732-03, para o cargo comissionado de Assessor Administrativo (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desta nomeação em 06 de junho de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D41C00A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 202/GP, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 202/GP, de 13 de Junho de 2022.

"CONCEDER AO SERVIDOR EVILÁSIO PLASTER, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de Enfermeiro, o Sr. **EVILÁSIO PLASTER,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 766374-SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 698.500.032-00, **Licença Prêmio Integral de (03) Meses** com fruição no período compreendido entre 01/06/2022 a 30/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 01 de Junho de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2C12182C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 203/GP, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 203/GP, de 13 de Junho de 2022.

"CONCEDER A SERVIDORA CLEIDE PONSONI, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Cozinheira, a Sra. **CLEIDE PONSONI DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 698896-SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 645.971.212-34, **Licença Prêmio Integral de (03) Meses** com fruição no período compreendido entre 01/06/2022 a 30/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 01 de Junho de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AE4B84D2

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a EMISSÃO DA DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, referente ao Projeto FITHA/2022 de Recuperação de 105,735Km de Estradas Vicinais no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme projeto de Engenharia com recursos do DER – RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 13 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B9B76C7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 167/GP, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº. 167/GP, de 13 de junho de 2022.

"Decreta ser de utilidade pública as festividades alusivas as comemorações de emancipação política do município de Alto Alegre dos Parecis-RO".

O Sr. **Denair Pedro da Silva**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado ser de utilidade pública as festividades alusivas as comemorações do 28º aniversário de Emancipação Política do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, que realizar-se-á nos dias 23 a 26 de junho de 2022, conforme programação em anexo, considerando ser dever do Poder Público proporcionar lazer a população, onde a participação da comunidade é fundamental para o desenvolvimento do Município.

Art. 2º. Fica a comissão designada por meio da Portaria nº. 186/GP, de 06 de junho de 2022, responsável por acompanhar toda a logística e organização do evento, devendo expedir as documentações pertinentes, comunicar as autoridades e requerer os alvarás de funcionamento necessários, conforme determina as legislações vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 13 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA
DE 23 a 26 DE JUNHO DE 2022
FESTA DA CIDADE
28º ANIVERSSARIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

Quarta feira dia 22:
Ensaio do festival de musicas
Das 07:00 às 12:00 e das 14 h00min as 16:00 – Ensaio do Festival de Música:
Gospel no Clube dos idosos.
Popular e Sertanejo Clube dos idosos.

Quinta feira dia 23:
Das 07:00 às 12:00 e das 14:00 as 16:00 – Ensaio do Festival de Música:
Gospel no Clube dos idosos.
Popular e Sertanejo no Clube dos idosos.
As 19:00 – Cruzada Evangélica, no espaço Alternativo.

Sexta feira dia 24:
Das 07:00 às 12:00 e das 14:00 as 16 :00 – Ensaio do Festival de Música:
Gospel no Clube dos idosos.
Popular e Sertanejo no Clube dos idosos.
As 19:00 – Abertura com a Formação da mesa de Autoridades.
As 19:30 - Abertura do festival de música, gospel/popular e sertanejo.
23:00 - Show Baile ao vivo.

Sábado dia 25:
As 19:00 - Apresentações Cultural.
As 20:00 - Final do festival de música, gospel/popular e sertanejo.
22:30 - entrega das premiações de todas as atividades.
As 23::00 ---------- Show Baile ao vivo.
Domingo dia 26:
As 07:00 –– Corrida de Ciclismo masculino e feminino.
As 09:00 –– Torneio de vôlei de areia categoria feminino na praça municipal.
As 10:00 –– Torneio de vôlei de areia categoria masculino na praça municipal.
As 16 :00 - Mini Maratona masculino e feminino aberto e municipal.
As 18 :00 – Apresentações culturais.
As 20 :00 – Encerramento do evento com entrega de premiações

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:711CC95F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CMAP/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CMAP/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4094/2022, torna público **TOMADA DE PREÇOS** do tipo MENOR PREÇO com regime de execução indireta, PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA, através do Processo Administrativo nº1-036/CMAP/2022, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/RO, LOCALIZADA NA RUA PAULO VI, N° 3726 – SETOR 01, ALTO PARAÍSO/RO". Valor Total Estimado: R$ 397.931,81 (Trezentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).** A abertura será no dia **05 de julho de 2022, às 10h00min**, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares estão disponíveis através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, ou junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 09 de junho de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente – CPL-PMAP

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:699920CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 043/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 789/2022, a despesa com "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses", em favor da empresa: MARCOS LEME DOMINGUES - 13.756.370/0001-03, no valor total de **R$ 143.120,00 (cento e quarenta e três mil, cento e vinte reais).**

Alto Paraíso-RO, 10 de junho de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:8CAAFE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 245 DE 10 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 245 DE 10 DE JUNHO DE 2022

"NOMEAR ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 782.270.202-59, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/06/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B3D99B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 246 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 246 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SER ENTREGUE DE IMEDIATO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais e Serviços a serem entregues de Imediato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo composta pelos seguintes Membros:

MARCOS ANTÔNIO AMORIM
Presidente - Matrícula nº 14.978

MOACIR BENEDITO BATISTA
Membro – Matrícula nº 3297

DHIONES DOS SANTOS SILVA
Membro Matricula nº 3554

AMARILDO PEREIRA RETROZ
Membro Matrícula nº 3243

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 122/2022.

Palácio dos Pioneiros 13 de junho de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CDCFAD12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 237 DE 06 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 237 DE 06 DE JUNHO DE 2022

"EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ADEMIR MALTEMPI MARIANO** inscrito no CPF/MF sob o nº. 271.787.572-72, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial em especial Portaria nº 279/2021.

Palácio dos Pioneiros, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C8DB9918

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 054/2022

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 054/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2022

O MUNICÍPIO DE Alto Paraíso-RO, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto Municipal nº 4092 de 15 de Fevereiro de 2022, torna público que realizada em 13 DE JUNHO DE 2022, às 10:00 hrs (Horário de Brasília-DF), na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR Preço por item, tendo como OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 20 (VINTE) LINK DE ACESSO À INTERNET, INSTALADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, COM VELOCIDADE DE 200 MBPS (DUZENTOS MEGA BITS POR SEGUNDO) CADA, POR MEIO DE IP (INTERNET PROTOCOL, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como as demais secretarias e departamentos municipais pelo período de 12 (doze) meses, DECLARA, que Diante do exposto a Licitação em epígrafe, foi FRACASSADA, por não haver licitantes classificadas na licitação.

Alto Paraíso- RO, 13 de junho de 2022.

THIAGO S. DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:E5F4066E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 059/GP/2022 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR A PEDIDO

Decreto N.º 059/GP/2022.
13 de junho de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA." VANUZA RAMOS DA ROCHA (POR REQUERIMENTO DO SERVIDOR) CONFORME PROCESSO Nº1543-1/2022.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 62º "I" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora **VANUZA RAMOS DA ROCHA**, portador do RG Nº 528.033 SSP/RO e do CPF Nº 603.457.992-91, do cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA, com carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, nomeado 19/03/1998, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 01/06/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:E40004FD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 340/;2022

PORTARIA Nº 340/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 528.057/SSP/RO e do CPF: 581.297.232-04, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretária Municipal de Educação**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2983C94B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 342/DRH/2022 LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 342/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 13 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL VANDERLEI TECCHIO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1550-1/2022.

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER, afastamento sem remuneração, por até 02 (dois) anos, com início retroagindo no período de 01/06/2022 podendo ir até 31/05/2024, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ROBSON CAVALHEIRO VICENTE**,** na categoria funcional de PROFESSOR MATEMÁTICA com carga horária de 25 hr semanais nomeado (a) em 17/07/2012, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:7CFE2FAA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 341/2022

PORTARIA Nº 341/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **ESDRAS CARVALHO BRAGANÇA** brasileiro(a), divorciado(a), portador (a) do RG nº 878.923/SSP/RO e do CPF: 529.591.122-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Serviço de Inspeção Animal (Sem Ônus)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:31C5D4DA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 343/2022

PORTARIA Nº 343/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). MATTEUS LARSON AMANTINO MACIEL**,** brasileiro (a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1569848/SESDEC/RO e do CPF: 763.154.952-49, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:85EEF45A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1408-1/FMS/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2022 - PROPOSTA Nº 13008.260000/1210-14

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/CPL/2022
PROCESSO Nº 1408-1/FMS/2022
PROPOSTA Nº 13008.260000/1210-14
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/PREF/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender ao FMS. **DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo 0 (zero) km**, com recursos proveniente da **Proposta nº 13008.260000/1210-14 do Ministério da Saúde** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvorada d'Oeste e demais documentos, anexo nos autos, **valor estimado: R$ 73.187,00 (setenta e três mil e cento e oitenta e sete reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 27/06/2022 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 27/06/2022 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 27/06/2022 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1408-1/FMS/2022.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.301.0013.1018	4.4.90.52-52	Fundo a Fundo	527
10.122.0013.2047	4.4.90.52-52	Contrapartida	614

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 13 de junho de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0C60F441

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 0012/2022

PROCESSO Nº 0116.1.1.2022/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6008/2022**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: **R$71.900,04** (Setenta e um mil, novecentos reais e quatro centavos) tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens em formato digital HD das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e sessões solenes incluindo as edições com a transmissão ao vivo via *streaming* - internet, na área de captura e produção de arquivos cinematográficos de vídeos em Pendrive e BLUE-RAY, transmissão *on-line* em FULL HD das sessões Ordinárias e Extraordinárias, apoio na atualização do site oficial do Poder Legislativo no fornecimento de arquivos em fotos, imagens e áudios diariamente, ou, de acordo com a necessidade, produção de arquivo eletrônico de fotografia (JPG), de todos os atos deste Poder, gravações em áudio, spots de quaisquer Programas ou Campanhas de interesse da Câmara Municipal de Ariquemes. Conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 24/06/2022** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

PUBLICADO NO MURAL

13/06/2022

Ariquemes – RO, 13 de junho de 2022.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria Nº 6008/2022

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:28520F3B

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2022
Processo nº 12.236/2022 - FUNCET

CELEBRAÇÃO:08.06.2022

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

2-)ENTIDADE:ASSOCIAÇÃOESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL-AECAP,**CNPJ:**21.464.976/0001-95.

OBJETO:
Repasse financeiro para custear despesas do projetoEvento Ciclísticodo projetoanual22º Rodeio Crioulo, 7º Travessia dos Fortes 2022, com objetivo de incentivar atividades esportivas na área do ciclismo para jovens e adultos de Ariquemes e Região do Vale do Jamari,para participação de 200 (duzentos) ciclistas,conforme detalhado no Projeto deID 949743, Aprovação da Comissão de Seleção ID 959411, e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R$25.000,00(vinte e cinco milreais).

FONTE STN1.500Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)-Emenda Parlamentar

Vigência: de08/06/2022a09/12/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12.236/2022-Funcet

ÁGUIDA MAYARA DIAS
Presidente da FUNCET

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:08F4B120

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 85, § 19, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI FEDERAL Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº2.650, ARIQUEMES, 10 DE JUNHO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

> "REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 85, § 19, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI FEDERAL Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Nas ações judiciais de qualquer natureza, em que for parte o Município de Ariquemes, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordos ou sucumbência pertencem integralmente aos Procuradores do Município, integrantes do quadro efetivo, e ao Procurador-Geral. § 1º. Em caso de acordo extrajudicial com homologação pelo poder judiciário, ou após distribuída a ação judicial, os honorários farão parte do acordo e serão tratados da mesma forma que os honorários estabelecidos pelo juízo. § 2º. Na extinção do crédito por dação em pagamento, transação, conversão de depósito em renda, ou compensação de precatório, o pagamento dos honorários devidos aos Procuradores do Município será de responsabilidade da parte devedora. § 3º. Em razão da regra prevista no artigo 92 do Código Civil, os consectários advindos dos honorários advocatícios também devem ser destinados aos Procuradores do Município.
Art. 2º. Os valores mencionados nesta Lei não se incorporam aos vencimentos para nenhum efeito, não servindo como base de cálculo para adicionais, gratificações, ou qualquer outra vantagem pecuniária. § 1º. Os honorários percebidos ficam sujeitos à incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte, obedecida a legislação aplicável. § 2º. Os honorários percebidos não se sujeitam a contribuição previdenciária obrigatória ou facultativa. § 3º. Se o valor de cada cota parte a que fizer jus o Procurador do Município ultrapassar o teto constitucional, o saldo remanescente será pago no mês subsequente, e assim sucessivamente§ 4º. O saldo remanescente no final do exercício financeiro, se existente, permanecerá na conta bancária específica para ser pago no exercício subsequente, de forma a assegurar a destinação prevista nesta Lei.
Art. 3º. Os honorários previstos no caput do artigo 1º são verbas de natureza privada, pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal.
Art. 4º. O Procurador do Município que esteja em gozo das licenças, ausências, afastamentos decorrentes das previsões contidas no artigo 119, inciso VIII, e no artigo 141, incisos I a III, e inciso IV, alíneas "b" a "f", ambos da Lei n. 1.336/2007, ou em exercício de atividade em entidade associativa ou sindical que represente a advocacia publica, perceberá os honorários na forma desta Lei. § 1º. No caso da licença prevista na alínea "f", do inciso IV do artigo 141 da Lei n. 1.336/2007, a percepção dos honorários advocatícios cessará após o 24º (vigésimo quarto) mês de afastamento consecutivo. § 2º. Nas demais ausências decorrentes de outras espécies de licenças, cedências ou afastamentos, a manutenção do recebimento do rateio dos honorários será decidida por deliberação da maioria dos Procuradores em efetivo exercício. **Art. 5º.** O Procurador do Município que ingressar no quadro efetivo após a aprovação desta Lei, fará jus ao recebimento dos honorários da seguinte forma: I - Nos primeiros 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo, fará jus ao equivalente a 10% (dez por cento) de uma cota parte. II - A partir de 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo, receberá os honorários, equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) de uma cota parte, acrescendo-se a cada 12 (doze) meses, o percentual de 15% (quinze por cento), sucessivamente, até atingir 100% (cem por cento) de uma cota parte, a partir do 7º (sétimo) ano de efetivo exercício.
Art. 6º. O Procurador-Geral, independente da data de investidura no cargo, receberá 100% (cem por cento) de uma cota parte, enquanto estiver no cargo.
Art. 7º. O Procurador do Município efetivo que se aposentar também fará jus ao recebimento dos honorários proporcionalmente ao tempo de efetivo exercício, na seguinte forma: I Se na data da aposentadoria contar com até 15 (quinze) anos de efetivo exercício, receberá os honorários pelo período de 5 (cinco) anos, contados do ato de exoneração, equivalente, no primeiro ano, a 100% (cem por cento) de uma cota parte, reduzindo-se em 20% (vinte por cento) a cada ano, até a extinção do direito. II Se na data da aposentadoria contar com até 20 (vinte) anos de efetivo exercício, receberá os honorários pelo período de 7 (sete) anos, contados do ato de exoneração, equivalente, no primeiro ano, a 100% (cem por cento) de uma cota parte, reduzindo-se em 14,28% (quatorze, virgula vinte e oito por cento) a cada ano, até a extinção do direito; e III Se na data da aposentadoria contar com mais de 20 (vinte) anos de efetivo exercício, receberá os honorários pelo período de 10 (dez) anos, contados do ato de exoneração equivalente, no primeiro ano, a 100% (cem por cento) de uma cota parte, reduzindo-se em 10% (dez por cento) a cada ano, até a extinção do direito. § 1º. Se quando da publicação do ato de exoneração, em virtude da aposentadoria, houver saldo acumulado não rateado, em razão do teto constitucional, o saldo cabível ao Procurador deverá ser-lhe pago de uma só vez, a título de indenização. § 2º. O disposto neste artigo não se aplica ao servidor que for exonerado a bem do serviço público. § 3º. O direito previsto neste artigo cessa com o falecimento.
Art. 8º. O Procurador do Município efetivo que pedir exoneração, desde que conte com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício no cargo, perceberá os honorários de que trata esta Lei, pelo período de 2 (dois) anos, sendo que no primeiro ano, contado do ato de exoneração, terá direito a 100% (cem por cento) de uma cota parte, reduzida em 50% (cinquenta por cento), no segundo ano.
Art. 9º. Os valores referentes aos honorários advocatícios serão depositados em conta bancária criada especificamente para este fim e serão geridos pela Secretaria Municipal da Fazenda, fiscalizada pela Procuradoria Geral do Município. § 1º A Secretaria da Fazenda efetuará o cálculo dos valores devidos a cada beneficiário, efetuando o pagamento aos beneficiários desta Lei até o dia 20 (vinte) do mês seguinte, devendo encaminhar à Procuradoria os respectivos comprovantes e demonstrativos contábeis de receita. § 2º. O valor devido a cada beneficiário será o correspondente à divisão igualitária do valor depositado, considerando o saldo existente na conta ao final de cada mês, pelo número de Procuradores do Município ativos e inativos, respeitadas e obedecidas as regras dos artigos 4º ao 8º. § 3º. O repasse dos honorários aos beneficiários desta Lei, a critério destes, poderá ser efetuado diretamente a eles ou através de entidade de classe legalmente constituída. § 4º. A atuação da Secretaria Municipal da

Fazenda no que se refere à movimentação de valores, restringe-se a depósitos e transferências bancárias, sendo vedada a destinação destes valores para qualquer outro fim.
Art. 10. Os honorários poderão ser pagos pela parte responsável por sua solvência, através de deposito em conta bancária aberta exclusivamente para esse fim, ou de titularidade de entidade representativa dos beneficiários desta Lei. Parágrafo único. Enquanto a providência disposta no caput não for efetivada, os honorários deverão ser pagos via DAM, em rubrica própria, destacada das receitas municipais, com elas não se confundindo.
Art. 11. É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire dos Procuradores do Município de Ariquemes, o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios, sob pena de violação da Legislação Federal e da Súmula Vinculante n. 47 do Supremo Tribunal Federal.
Art. 12. Em caso de parcelamento concedido pelo Município de Ariquemes, os honorários poderão ser parcelados em tantas quantas forem as parcelas do crédito principal, assegurada a correção de seus valores nas mesmas condições aplicadas ao crédito principal.
Art. 13. Também pertencem aos Procuradores do Município, nos termos desta Lei, os honorários relativos a processos judiciais em que figurem como partes, entes integrantes da Administração Indireta do Município de Ariquemes.
Art. 14. O descumprimento de obrigação prevista nesta lei implica responsabilização de quem lhe der causa, inclusive, o dever de ressarcimento. Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga o artigo 34-C da Lei n. 1.303/2007, bem como as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis, podendo ser regulamentada por decreto, se necessário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 10 de junho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,
PROJETO DE LEI Nº 3297/2022.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:E698484E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES A RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE IMÓVEL URBANA DE PROPRIEDADE DE GERALDINA ROSA DOS SANTOS, AFETANDO-SE PARA BEM DE USO COMUM DOPOVO".

LEI MUNICIPAL Nº2.652, ARIQUEMES, 10 DE JUNHO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES A RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE IMÓVEL URBANA DE PROPRIEDADE DE GERALDINA ROSA DOS SANTOS, AFETANDO-SE PARA BEM DE USO COMUM DO POVO".

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área urbana, de propriedade GERALDINA ROSA DOS SANTOS, matriculada sob o nº 10.282, no 2º Ofício de Registro de Imóveis, assim caracterizada:

I - Parte real desmembrada do Lote 14 M-3 denominado Lote 14 M-3A do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, Gleba 4, situado no município de Ariquemes, matriculado junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis com o nº 10.282, situado neste município de Ariquemes-RO, com área de 11.110,00 m² (onze mil, cento e dez metros quadrados)

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a afetar o imóvel descrito no art. 1º, I, o qual integraráa categoria de Bens de Uso Comum do Povo, atendendo a finalidade de Rua.
Parágrafo único. Fica denominada de Rua Braulino Pereira dos Santos a área descrita no art. 1º, I.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento do Município de Ariquemes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 10 de junho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Autoria do Poder Executivo,
Projeto de Lei Nº 3285/2022

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:65952B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL D

LEI MUNICIPAL Nº2.653, ARIQUEMES, 10 DE JUNHO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA".

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA			
Projeto/Atividade: 2606-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.11.18.122.0011.2606	3.3.50.	150.000,00
Fonte: 2.759-Recursos do Exercício Anterior-Recursos vinculados a fundos			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**150.000,00**

Parágrafo único. Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado recursos resultante do Superávit Financeiro proveniente do Fundo Municipal do Meio Ambiente e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**150.000,00**
Fonte: 2.759-Recursos do Exercício Anterior-Recursos vinculados a fundos	150.000,00

Art. 2º. O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de atoadministrativo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:
I. Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:
A. Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B. Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.
II. Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.
III. Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente.
Parágrafo único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º. O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo 9443/2022 - Memorando 101 de 12/05/2022 (ID 911819)), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 10 de junho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Autoria Do Poder Executivo,
Projeto De Leinº 3296/2022.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:78237C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º025/SML/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - CPL
1ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º025/SML/2021
Processo Administrativo nº794/SEMGOV/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2021– GSRP/PMA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente(Papel branco A4, livro ata, caneta esferográfica, lápis, entre outros), para atender as Secretarias Municipais daPrefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 13 (treze)dias do mês dejunhodo ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente aos**itens 100 e 101**no valor descrito no quadro abaixo,em favor da empresa: NVF AR CONDICIONADO, CNPJ: 41.401.446/0001-05,ENDEREÇO: AVENIDA DAMIEN BIANCARDINI, 359 - PARQUE CUIABA, CUIABÁ / MATO GROSSO CEP: 78.095-308NOME DO REPRESENTANTE: NIXON VIEIRA FRANCO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da FazendaCPF/MF sob o nº.013.831.641-42 RG sob o nº16703235 SSP/SP,do pregão eletrônico n.º 052/2021, Processo n.º794/SEMGOV/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

A atualizaçãonão se estende a itens onde já exista obrigatoriedade de fornecimento firmada (empenho/contrato).

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

Itemna Ata	Und.	Descrição	Valor anterior	Valor atual
100 e101	UND	Papel branco, formato a4, (210 x 297 mm), gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas.	R$14,96	R$ 19,50

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame:
NVF AR CONDICIONADO,
CNPJ: 41.401.446/0001-05

Representante:
NIXON VIEIRA FRANCO,
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.013.831.641-42.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:99B8A05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022/CPL/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6694/2022/FUNCET

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6694/2022/FUNCET

Objeto:Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e adequações quanto a acessibilidade do Ginásio Mané Garrincha, Trav. Rio São João, 1-259 - St. Institucional, Ariquemes - RO, 76872-852, para atender as necessidades da FUNCET paracumprimento da Ação Civil Pública sob nº 7002952 - 76.2016.8.22.0002/MP-RO,por meio da Comissão Permanente de

Licitação, designada pelo decreto nº18.259de22dedezembrode 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado:R$ 375.446,34 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).Fonte de Recursos:Próprio.Data de abertura:30de junho de 2022às 10h00min (horário local) na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML n°19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner Licitações. Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes/RO,13 de junho de 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:4F933171

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 10/06/2022, Licença Ambiental Simplificada para a obra de **Reforma e Ampliação do Refeitório da Escola Arco Íris,** sendo na RO 1 KM 42, Assentamento Migrantes, bairro Rural, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/06/2022 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:0C63FEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 10/06/2022, Licença Ambiental Simplificada para a obra de **Construção de Pátio Coberto - Etapa 01 - Escola Arco Íris,** sendo na RO 1 KM 42, Assentamento Migrantes, bairro Rural, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/06/2022 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:2AB440E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-1206/2016.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO
ATO DO EXECUTIVO N° 1-1206/2016.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO do dia 30 de maio de 2022, do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
Buritis, 30 de maio de 2022.

LEIA-SE:
Buritis, 17 de maio de 2022.

Buritis, 13 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:19783526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022/CPLMS SRP PROCESSO N.º 436/SEMA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios (Produtos Não Perecíveis),** valor prévio total **R$ 378.623,68** (Trezentos e setenta e oito mil seiscentos e vinte três reais e sessenta e oito centavos). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 28/06/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 de Junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:DA103505

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **418/2022/SEMECE** que tem como Objeto: Classifica se a favor de: **ALVES & TEDESCO LTDA** CNPJ: 21.055.349/0001-09 no valor de **R$ 3.052,60** (três mil cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
Classifica se a favor de: **J. L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ: 05.095.562/0001-80 no valor de **R$ 1.088,47** (um mil e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 13 de junho de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9D18047D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1001/2022/SEMA** que tem como Objeto: **Aquisição de material Consumo (Tíner, lixa, verniz, cola, prego).**

Classifica se a favor de: **ALVES & TEDESCO LTDA** CNPJ: 21.055.349/0001-09 no valor de **R$ 1.906,20** (um mil novecentos e seis reais e vinte centavos)
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 13 de junho de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5BA92498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022/CPLMS PROCESSO N.º 842/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.586/GAB/PMB/2022**,** torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº **083/2022** que tem como objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Lâmpadas de LED - 150W e Lâmpadas de LED – 80W), que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE".** A Suspensão se deu em virtude da solicitação do órgão requisitante, para adequação do novo Edital.

Buritis/RO, 13 de Junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:1040132D

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo n° 1-628/2019
Assunto: Abertura de Processo Administrativo disciplinar em nome do servidor Edicarlos Broseghini

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão despacho fundamentado e pormenorizado do Corregedor Geral e, **ACOLHO e HOMOLOGO** em todos os seus termos o resultado constante nos autos pelos seus fundamentos de fato e direito em especial quanto a prescrição impeditiva e extintiva de qualquer aplicação de sanção, para tanto **DECIDO pelo ARQUIVAMENTO deste processo.**

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis/RO, 10 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:32756079

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12613 , DE 09 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$328.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

754 26.782.1008.2150.0000MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO E PONTES E BUEIROS 128.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

495 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 200.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 328.000,00

Fontes de Recurso
2 500 328.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 09 de junho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8FA088B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12614 , DE 10 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

98 26.782.1008.2150.0000MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO E PONTES E BUEIROS 50.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

95 26.782.1008.2011.0000 MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 10 de junho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:70E135E0

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.623, DE 10 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2021, Edital de Convocação 059/2021, da servidora **KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA**, do cargo de **Zeladora – SEMAST.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 03 de junho de 2022.

Buritis-RO, 10 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E04EDB01

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 005/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 – **MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA E RURAL - 40 HORAS SEMANAIS.**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
7º	587	Irondi Bittencourt Martins	45,00	Aprovado
8º	1.190	Deise Lucidy M. Candido Fernandes	40,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 13 de Junho de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8307D0E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABIXI – APAE.

ADITIVO Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2021

O **MUNICIPIO DE CABIXI - RO**, inscrito no CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios 4887 - Cabixi - RO, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABIXI - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 21.145.881/0001-09, com sede na Avenida Tapajós, nº 4997, Bairro Centro, cidade de Cabixi/RO, representado por seu Presidente Senhor **JOÃO CARLOS CANOFF,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, Processo Administrativo nº 1109/2021, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Projeto Base apresentando no Termo de Fomento n° 001/2021, por um período de 60 (SESSENTA) dias a contar do dia 29 de maio de 2022, ate o dia 29 de julho de 2022.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 25 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

APAE DE CABIXI
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
OAB-RO nº 3772

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:FA256ECF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 011/22

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Comunicar aos cidadãos e entidades governamentais e comerciantes em geral, nos termos do Art. 13, Inciso I, Alínea (a) do regimento interno, que as reuniões das comissões permanentes do dia 16/06/2022 quinta-feira, será na segunda feira dia 20/06/2022, devido o feriado de Corpus Christi, nos seguintes horários.

I –Comissão de Justiça e Redação, na Segunda - Feira, às 09h:00m.
II – Comissão de Finanças, Economia, Educação e Saúde, Segunda - Feira, às 09h:30m.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Cacaulândia, 13 de Junho de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:C41FF3CA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/22 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Comunicar aos cidadãos e entidades governamentais e comerciantes em geral, nos termos do Art. 13, Inciso I, Alínea (a) do regimento interno, que a Sessão Ordinária nº **1.131**, do 1º Período Legislativo, da 8º Legislatura do dia 13/06/2022, **SERÁ ANTECIPADA** para as 09h:00min.

Cacaulândia, 10 de Junho de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente- CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:ACCFC6B9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DO PRESIDENTE Nº 012/2022 13 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL."

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cacaulândia (RO),
R E S O L V E

Artigo 1º – Em função do feriado nacional de Corpus de Christi do dia 16 de Junho de 2022 (quinta-feira), resolve decretar ponto facultativo

no dia 17 de junho 2022 (Sexta-feira) em todas as repartições e setores do Poder Legislativo deste Município.

Artigo 2º – Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:F7D37D3D

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 004/2022

PORTARIA N.º 004/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. ANA MARIA BRAGANHOL".

A Superintendente do **IPC**, Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade a servidora-segurada em favor da **Sra. Ana Maria Braganhol**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 31281970 SESP/PR e do CPF/MF nº. 162.***.***-68, efetiva no cargo de PROFESSOR 25 HORAS, Cadastro nº. 85, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo eletrônico n°. 5-24/IPC/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" e § 7º da Lei Municipal de nº. 750/GP/16, de 19 de maio de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia – IPC efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS **(§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Cacaulândia - RO, 13 de junho de 2022.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:C32AC2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19,20,21,22 E 23/2022 PROCESSO N. 2-33/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADOS:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELICNPJ41.947.390/0001-99 VALOR:R$10.398,00 (dez mil trezentos e noventa e oito reais);**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELICNPJ**42.650.279/0001-07 VALOR:R$21.569,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e nove reais);**M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELICNPJ**31.455.241/0001-59 VALOR:R$58.974,40 (cinquenta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos);**SANDRO VILMAR PIRESCNPJ**09.253.952/0001-91 VALOR:R$11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais);**TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELICNPJ**27.274.178/0001-87 VALOR:R$8.889,99 (oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

OBJETO:aquisição de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, através das propostas 11876.352000/1210-04, 11876.352000/1210-07 e 11876.352000/1210-08, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do**Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº**2-33/2022.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses.

GESTOR: Fundo Munipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Funcional:10.302.1002.2137.000 PROPOSTA 11876.352000/1210-08 REPASSE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**Elemento de Despesa:**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,**Ficha:**370,**Funcional:**10.302.1002.2138.000 PROPOSTA 11876.352000/1210-07 REPASSE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**Elemento de Despesa:**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,**Ficha:**371,**Funcional:**10.302.1002.2139.000 PROPOSTA 11876.352000/1210-04 REPASSE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**Elemento de Despesa:**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,**Ficha:**372**.**

Cacaulândia, 13 de junho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:8B584FE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0409/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 06/06/2022, o (a) senhor(a) ALISSON PETRONA PONHES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1294537/SESDEC/RO, de 08/02/2012, e do C.P.F. n.º 02820033202, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0300/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/06/2022.

CACOAL - RO, quarta-feira, 08 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:039643A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 PROCESSO Nº 2343/GLOBAL/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3, Nº 103 do dia 01/06/22, pág. 373, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando impugnação impetrada para o certame. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 13 de junho de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD7D0F67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/PMC/2020

PROC. 6623/GLOBAL/2019 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMAD/ SEMFAZ/ AMEC/ SAAE
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.114.391/0001-14
OBJETO: Aditivar valor para a locação e manutenção de software aplicativo Sistema de Obras Públicas.
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
DATA: 06/05/2022.

Município de Cacoal
ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Autarquia Municipal de Esportes- AMEC
CLAUDEMAR LITTIG

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal – SAAE
THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD873408

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/PMC/2020

PROC. 6623/GLOBAL/2019 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMAD/ SEMFAZ/ AMEC/ SAAE
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.114.391/0001-14
OBJETO: Aditivar valor para a locação e manutenção de software aplicativo Sistema de Obras Públicas.
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
DATA: 06/05/2022.

Município de Cacoal
ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Autarquia Municipal de Esportes- AMEC
CLAUDEMAR LITTIG

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal –SAAE
THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9522360A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 51/2022 - PROCESSO 2162/2022

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o termo de homologação da INEXIGIBILIDADE Nº 51/2022 – PROCESSO 2162/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº : 2162/2022
b) Modalidade : Inexigibilidade n. 51/2022
c) Data Homologação: 25/05/2022
d) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) LICENÇAS DO SOFTWARE
"MÉTRICA TOPO" PELO PERÍODO
DE **DOIS ANOS**.

LEIA-SE:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº : 2162/2022
b) Modalidade : Inexigibilidade n. 51/2022
c) Data Homologação: 25/05/2022
d) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) LICENÇAS DO SOFTWARE
"MÉTRICA TOPO" PELO PERÍODO
DE **UM ANO**.

Cacoal/RO, 09 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0BA56E50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 158/2021, torna público que foi declarada **DESERTA** a licitação de Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **023/2022,** referente ao Processo Administrativo nº 1167/2022, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE REFEITÓRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EM EXECUÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/PGE-2022, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Campo Novo de Rondônia, 13 de junho de 2022.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:193DC7FA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu(ua) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 023/2022/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado**,** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **30 de Junho de 2022 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE REFEITÓRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EM EXECUÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/PGE-2022**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSO Nº 1167/2022.
Órgão Interessado: SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 13 de junho de 2022.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial – Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A04413E8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 377, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias ao servidor SILVANEI DE MORAIS DINIS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-1207/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **SILVANEI DE MORAIS DINIS**, Trabalhador Braçal pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, no período de 01/07/2022 à 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 25/06/2019 à 24/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

res

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AEB1B96D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias ao servidor JOSE ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1320/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOSE ALVES DOS SANTOS**, Vigia, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 01/07/2022 à 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 28/04/2019 à 27/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3814B7FB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 375, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias ao servidor **GIOVANE DE SOUSA ROMAO** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-1294/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **GIOVANE DE SOUSA ROMAO**, Operador de Maquinas Pesadas, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 01/07/2022 à 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 16/07/2020 à 15/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:04B6A4BE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 379, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Revoga o afastamento da servidora Lea Costa da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Processo Eletrônico n° 10-1161/2022;

RESOLVE:

Art.1° Revogar o afastamento da servidora Lea Costa da Silva, celetista no cargo de Monitor Escolar, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6E210A26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

PROCESSO Nº036/2021
EMPENHOS N. 159
CONTRATANTE:IPECAN INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO
CONTRATADO:ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI,CNPJ nº. 09.517.901/0001-20
OBJETO:CONTRATAÇÃODE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOSDE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA; ASSESSORIA NA CONCESSÃODE BENEFÍCIOSE COMPENSAÇÃOPREVIDENCIÁRIA; ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÕESDE EVENTOS RELACIONADOS À RPPS (PALESTRA), conforme a proposta apresentada pela contratada no **Processo Administrativo 036/2021.**
VALORR$ 3.999,98 (três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
PRAZO:2 (dois) MESES. (15/06/2022 a 15/08/2022).
GESTOR:IPECAN INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 -**PODER EXECUTIVO**
02 -**PODER EXECUTIVO**
09 -**Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia**
09.122.0002.2099.0000 -**Manutenção das Atividades do IPECAN**
3.3.90.39.00-**OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA**
3 -**DESPESAS CORRENTES**

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de junho de 2022.

IPECAN INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:5F8CD019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 006-2022/COMITÊ DE INVESTIMENTO

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA 006-2022

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimento, realizada aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2022, ás 9h00min. A reunião foi aberta pelo Senhora Izolda Madella. Com a palavra informou que o relatório referente ao mês de maio foi elaborado pela Infinity Consultoria na responsabilidade do Senhor Thiago Matheus da Costa sendo disponibilizado online no sistema financeira da Infinity aos membros deste comitê para prévio estudo. As análises são feitas na carteira de investimento deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 4.963/2021, Politica Anual de Investimento, cenário econômico e a necessidade desta autarquia, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Nosso objetivo, bem como da empresa de consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental da mesma. Conforme verificado nos extratos e no relatório da Infinity as aplicações se mantiveram nas mesmas instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. O total de recursos disponíveis no mês de maio era de**R$ 39.231.231,02** distribuídos em dezesseis fundos de investimentos, com 66,80% dos recursos no Banco do Brasil e 33,20% na Caixa Econômica Federal distribuídos em três segmentos sendo Renda Fixa, Renda Variável e Investimento no Exterior. Prosseguindo a análise verificamos que a rentabilidade do mês de maio da carteira de investimentos ficou em 0,45% não alcançando a meta atuarial que era de 0,87%. Após analise das rentabilidades dos fundos de investimento no decorrer do mês de maio e inicio do mês de junho e as recomendações da empresa de consultoria Infinity, este comitê decide por resgatar todo o recurso investido no fundo BB PREVID RF IRF-M – CNPJ 07.111.384/0001-69 e alocar no fundo BB PREVIDENCIARIO RF REF DI LP PERFIL FIC FI – CNPJ 13.007.418/0001-49. Para realização da tomada de decisões constantes nesta ata, foram levadas em considerações o atual cenário econômico, as orientações/recomendações encaminhadas via e-mail pela empresa de consultoria e analise dos extratos das contas investimento. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 11h30min com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CGRPPS

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CPA-10

GILMÁRIO SILVA DE GOES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:9329F2F0

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÁO - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022

Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019. Processo 1007/2022/SEAMAT. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO (CONDICIONADORES DE AR). Vencedores: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – 41.947.390/0001-99 e RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI – 42.036.849/0001-65. Valor total R$ 73.100,00.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Port. 12/2021

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:DB18A0E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO ADITIVO DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA NAPOLES SERVIÇOS AUDIOVISUAIS E COMERCIO EIRELI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede
na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.850/0001-47, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari Sr.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG. Nº: 647546/SSP/RO e do CPF nº 590.367.452-68**,** e de outro lado a empresa **NAPOLES SERVIÇOS AUDIOVISUAIS E COMERCIO EIRELI** inscrito no CNPJ sob n° **40.094.429/0001-00**, com sede na AV. Tancredo Neves, Sala B, nº. 1624, Bairro União, no Município de Candeias do Jamari - RO, doravante denominada de CONTRATADA representada pelo Sr. **DENIS SILVA DE CARVALHO**, portador do CPF n° **638.737.292-53** e RG nº **0293303** SSP/AC, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato de Serviços nº 003/2021, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 1ª , Cláusula 2ª e Cláusula 11ª do Contrato de nº 003/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 11ª do Contrato nº 003/2021, por mais 12 (doze) meses, passando a viger a partir da sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA -. A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Função/ Sub-Função 01.031– Ação Legislativa
Programa: 0001 – Procedimentos Legislativo
Projeto/ Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Legislativa **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha:** 12
CLÁUSULA QUARTA – O valor total do presente aditivo é de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), valor mensal R$2.800,00.
CLÁUSULA QUINTA – Acrescentando a prestação de serviço com as Gravações de Audiências Públicas, Moções de Aplausos e demais Solenidades oficiais e/ou administrativas de interesse do Poder Legislativo Municipal e que sejam realizadas na sede da Câmara Municipal de

Candeias do Jamari, e futuros eventos correlacionados na sede da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento. Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **10 de Junho de 2022.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Napoles Serviços Audiovisuais e Comercio EIRELI
SR. DENIS SILVA DE CARVALHO
No CNPJ sob n° 40.094.429/0001-00
Contratada

Testemunhas:

_____ CPF: ____/_/_-_

_____ CPF: ____/_/_-_

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:6E535471

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 014/CMCJ/2022.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 13 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, relativo ao período de 2022".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE

Artigo 1º - SUBSTITUIR o membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Sr. **EDERCLEI PEREIRA DA COSTA**, nomeado na portaria 002/CMCJ/2022.

Artigo 2º - NOMEAR o Sr. **GABRIEL SOARES DE SOUSA**, como integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Artigo 3º - Ficando assim os Servidores:

Servidora – **Gabriela Carvalho da Silva – Presidente**
Servidor – **Gabriel Soares de Sousa – Membro**
Servidor – **Júlio Almeida Tavares – Membro**
Servidor– **Redinaldo Leite Siqueira – Membro**

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros retroagidos a partir do dia 06 de junho 2022.

Artigo 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:E1723530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 026/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM: OBJETO: Registros de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Maquinas pesadas e Caminhões em regime de HORA/MAQUINA, Conforme especificações junto ao TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO. Data e Horário da Abertura: 28/06/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: 9.662.250,00 (nove milhões seiscentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 13 de junho de 2022.

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 93 de 03 de Junho de 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:915808DD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.936 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de junho de 2022, **FRANCINEI AMURIM DE ASSIS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:286A6BCA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.937 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de junho de 2022, **EDUARDO ALMEIDA FERREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico SEMAM, **CDA-12**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2052A859

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.939 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a partir de 01 de junho de 2022, **CIRSA APARECIDA PINTO,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E0839B14

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.942 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de junho de 2022, **ELESSANDRO FERREIRA DUTRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador do Núcleo de Ultrassonografia, **CDA-13**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:70E5362C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.943 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de junho de 2022, **CIRSA APARECIDA PINTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Imunização, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:456C88B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
5º TERMO ADITIVO DE 30 DE MAIO DE 2022.

"QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2022/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO A EMPRESA MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28,** neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BOSCO DE ARAUJO -** Secretário Municipal de Saúde Interino, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 557.460 SSP/RO e do CPF nº 656.430.032-87 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 21.473.357/0001-81, com sede na Rua Manoel Vieira, nº 510 – Sala 05, Bairro Centro – Araçoiaba da Serra/SP – CEP 18.190-000, neste ato legalmente representada pelo seu procurador o Sr. **DIONES CLAUDINEI CAVALI**, portador da cédula de identidade nº 63.509.006-1 SSP/SP e CPF nº 783.527.382-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº **001/2022/PGM/PMCJ**, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, do Contrato nº 001/2022/PGM/PMCJ por mais 01 (um) mês, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93 c/c Art. 14, da Lei Federal nº 14.217/2021, **passando a ter vigência do dia 01 (um) de junho ao dia 30 de junho de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 567
Função: 10.301
Programa: 0053
Categoria: 2093

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 583
Função: 10.301
Programa: 0054
Categoria: 2095
Valor Total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas,** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 30 de Maio de 2022.

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 84.744.853/0001-28
JOÃO BOSCO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde Interino- SEMUSA
Contratante

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Anuente

Medicando Serviços Médicos LTDA
21.474.357.0001-81
DIONES CLAUDINEI CAVALI
783.527.382-91
Contratada

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FA710BA2

GABINETE DO PREFEITO-GP
4º TERMO ADITIVO DE 29 DE ABRIL DE 2022.

"QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2022/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO A EMPRESA MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28,** neste ato representado pelo Sr. **VALTER GOMES DE QUEIROZ -** Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.777 SSP/RO e do CPF nº 457.376.492-53 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 21.473.357/0001-81, com sede na Rua Manoel Vieira, nº 510 – Sala 05, Bairro Centro – Araçoiaba da Serra/SP – CEP 18.190-000, neste ato legalmente representada pelo seu procurador o Sr. **DIONES CLAUDINEI CAVALI**, portador da cédula de identidade nº 63.509.006-1 SSP/SP e CPF nº 783.527.382-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº **001/2022/PGM/PMCJ**, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, do Contrato nº 001/2022/PGM/PMCJ por mais 01 (um) mês, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93 c/c Art. 14, da Lei Federal nº 14.217/2021, **passando a ter vigência do dia 01 (um) de maio ao dia 31 de maio de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 567
Função: 10.301
Programa: 0053
Categoria: 2093

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 583
Função: 10.301
Programa: 0054
Categoria: 2095
Valor Total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas,** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 29 de Abril 2022.

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 84.744.853/0001-28
VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Anuente

Medicando Serviços Médicos LTDA
21.474.357.0001-81
DIONES CLAUDINEI CAVALI
783.527.382-91
Contratada

Testemunhas:
_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DA3EBD4A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.944 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar desta data, **TIMOTEO JULIO DA SILVA,** do Cargo Comissionado Assistente Administrativo**, CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CCE1A95C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.945 DE 13 DE JUHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a partir desta data, **NAYARA SOUZA DE AMORIM,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3E83CB63

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6946 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a partir desta data, **JOSE RAMOS DE MELO,** do cargo comissionado de Subsecretário, CDA-12, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4764633D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6947 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a partir desta data, **ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA,** do cargo comissionado de Assessor Técnico SEMED, CDA-05, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D5FCDA60

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.951 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO a contar de 10 de junho de 2022, **BENEDITA RODRIGUES PALMA, matricula 9447** do Cargo efeito Agente de Portaria**,** pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E4C45455

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.952 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 02 de maio de 2022,**JUSCELINA DOS SANTOS BATISTA,** para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor, FG-1, pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:67E33059

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº01, DE 13 DE JUNHO DE 2022, RETIFICA O EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Serviço Voluntário 005/2022.

Considerando o número de inscritos ao Processo Seletivo de Serviço Voluntário no Distrito Nova Samuel, e os dias úteis para elaboração do resultado preliminar; resolve:

I - Retificar **o Anexo I – CRONOGRAMA** do Edital 005/2022, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

ANEXO I

CRONOGRAMA

06/06/2022	Publicação do Edital
07/06 e 08/06/2022	Inscrições com início às 7h da manhã do dia 07/06/2022 e término às 19h do dia 08/06/2022.
09/06/2022	Homologação das Inscrições e convocaçao para entrevistas
11/06/2022	Apresentaçao de documentação e entrevistas dos candidatos
14/06/2022	**Publicação do resultado preliminar**
15/06/2022	**Período de recurso ao resultado preliminar**
16/06/2022	**Respostas dos recursos ao resultado preliminar**
17/06/2022	**Homologação do resultado final do Processo de Seleção para Voluntários**

Leia-se:

ANEXO I
CRONOGRAMA

06/06/2022	Publicação do Edital
07/06 e 08/06/2022	Inscrições com início às 7h da manhã do dia 07/06/2022 e término às 19h do dia 08/06/2022.
09/06/2022	Homologação das Inscrições e convocaçao para entrevistas
11/06/2022	Apresentaçao de documentação e entrevistas dos candidatos
20/06/2022	**Publicação do resultado preliminar**
21/06/2022 e 22/06/2022.	**Período de recurso ao resultado preliminar**
24/06/2022	**Respostas dos recursos ao resultado preliminar**
24/06/2022	**Homologação do resultado final do Processo de Seleção para Voluntários**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação Decreto 5.271/2021 - PMCJ

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:D085E402

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Considerando a necessidade de assistentes de alfabetização nas turmas de 1º e 2º ano; Considerando ainda que não há quantidade de inscritos para a seleção simplificada;
Considerando a necessidade de uma análise responsável e de transparência da seleção simplificada,
A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 174/2021, resolve republicar errata do cronograma do **EDITAL Nº 04/2022** – Secretaria Municipal de Educação, **processo nº 2455.7.3-2022**, em virtude da necessidade de Alterar o cronograma de Atividades e Prazos constantes no referido edital, sem prejuízo ao bom andamento do processo.
Onde se lê:
CRONOGRAMA

03/06/2022	Publicação do Edital
10/06 a 12/06/2022	Inscrições
13/06/2022	Homologação das Inscrições
14/06/2022	Análise da documentação e classificação dos candidatos
15/06/2022	Publicação do resultado preliminar
16/06/2022	Período de recurso ao resultado preliminar
20/06/2022	Respostas dos recursos ao resultado preliminar
22/06/2022	Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização

Leia-se

CRONOGRAMA

03/06/2022	Publicação do Edital
14/06 a 17/06/2022	Inscrições
21/06/2022	Homologação das Inscrições
23/06/2022	Análise da documentação e classificação dos candidatos
27/06/2022	Publicação do resultado preliminar
28/06/2022	Período de recurso ao resultado preliminar
30/06/2022	Respostas dos recursos ao resultado preliminar
05/07/2022	Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização

SHEYLA CRISTINA MORAES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 174/2021.

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:2C762059

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº. 001/IPC/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da dependente do ex-servidor segurado Sr. Weliton Tiburtino Alves."

A Coordenadora do IPC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor dos dependentes do ex-servidor segurado **Sr.** Weliton Tiburtino Alves**,** falecido em **29.11.2021,** brasileiro, União-Estável, portador do RG n. 490.442 SSP/RO e do CPF/MF n. 478.713.422-15, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados, cadastro n. 195, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em favor de seus dependentes ficando o rateio da seguinte maneira: 50% para seu cônjuge, Sra. Cícera Ferreira dos Santos, portadora do RG n. 280.757 SSP/RO e CPF/MF nº. 277.304.842-34, nascido em 16/10/1965, de forma vitalícia e, 50% para Wesley Tiburtino Alves (filho menor) nascido em 05/04/2003, portador do CPF/MF. nº 478.713.422-15, de forma temporária, dos **PROVENTOS INTEGRAIS,** de acordo com o processo administrativo n°. 010/IPC/2021, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 26, inciso "I", art. 47, inciso "II" e art. 48, inciso "I", da Lei Municipal nº. 401/2005 de 2006 de 08 de junho de 2005.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Castanheiras - IPC efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29.11.2021, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Castanheiras - RO, 13 junho de 2022.

SANDRA APARECIDA F. BUBACK
Coordenadora
IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:F761FCB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 057.2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 057/2022, do Processo Digital nº. 829/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, material de copa e cozinha, gêneros alimentícios, material de expediente para atender a prefeitura municipal através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

OLIVIO MIRANDA EIRELI
CNPJ: 84.609.049/0001-36
Endereço: Av. das Nações n° 1402 quadra213 setor 002 lote 0147, Centro, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01 e 02.	R$ 13.300,00

AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001-59
Endereço: Rua. Portugal n° 1803, Centro, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 03.	R$ 8.903,30

SANTOS & SATO LTDA
CNPJ: 38.332.309/0001-51
Endereço: Rua: Rondônia Sala C Setor 02 Quadra53 Lote 09 n° 1224 Centro, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR

Lote (s): 04.	**R$ 480,00**

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Endereço: Rua: Pernambuco n° 656 Eldorado, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 05 e 06.	**R$ 15.417,00**

Valor total da Licitação: **R$ 38.100,30 (trinta e oito mil cem reais e trinta centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 13 de Junho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C9CE37A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 060/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 060/2022, do Processo Digital nº. 767/2022.

OBJETO: Aquisição de material permanente para atender o laboratório municipal Marlene J. Ferreira através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos SUS.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

E DA PASCOA ASSIS
CNPJ: 21.573.367/0001-74
Endereço: Av. Major Amarante nº 3232, Centro, Vilhena/RO – CEP 76.980-002

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 01.	**R$ 2.698,90**

Valor total da Licitação: **R$ 2.698,90 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 13 de Junho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:AD90F7BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 061.2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 061/2022, do Processo Digital nº. 846/2022.

OBJETO: Aquisição de material de construção para instalação de viveiro de mudas florestais nativas e exóticas, visando atender as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 279/PGE-2021.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 07.242.947/0001-58
Endereço: Av: Integração Nacional n° 1262, Centro, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	**R$ 6.780,80**

Valor total da Licitação: **R$ 6.780,80 (seis mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 13 de Junho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município

Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:EE40EAFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 062/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 062/2022, do Processo Digital nº. 752/2022.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (máquina de solda, soprador costal, podador de árvores e macaco hidráulico) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

SANTOS & SATO LTDA
CNPJ: 38.332.309/0001-51
Endereço: Rua: Rondônia Sala C Setor 02 Quadra53 Lote 09 n° 1224 Centro, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01, 02, 03 e 04.	**R$ 14.540,76**

Valor total da Licitação: **R$ 14.540,76 (quatorze mil quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 13 de Junho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:30CCAA74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 063/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 063/2022, do Processo Digital nº. 953/2022.

OBJETO: Empenho Estimativo no valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), para Contratação de Serviços Propaganda Volante veiculada em carro de som; Serviço de Publicidade com carro de som, apto para carreatas com microfone aberto sem fio; Locação de equipamentos de som com 1 microfones sem fio, acompanhado de 4 caixas de som, mesa digital, processador dbx e Técnico de som e Contratação de serviço profissional de mestre de cerimônia com a finalidade de conduzir eventos e divulgações para atender as necessidades das Secretarias do Município, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

IZEQUIEL SILVINO DA SILVA 685.909.112-68 17.557.284/0001-14
CNPJ: 17.557.284/0001-14
Endereço: Rua Goiás n° 853, Bairro Alvorada, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 1.900,00

Valor total da Licitação: **R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), sendo empenho estimativo no valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 13 de Junho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:1C4482D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 066/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 066/2022, do Processo Digital nº. 547/2022.

OBJETO:Empenho Estimativo no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em bebedouros, geladeiras, freezer e máquinas de lavar das escolas e creches municipais, com Recursos Convênios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

S FERNANDES DA SILVA
CNPJ:11.624.792/0001-91
Endereço: Rua: Castelo Branco n° 472 Sala 1 Setor 001 Quadra049 Lote 013, Vilhena - RO CEP: 76.980-100

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 6.200,00

Valor total da Licitação:**R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos e reais), sendo empenho estimativo no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 13 de Junho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E2CE990C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 069/2022, Processo Administrativo Digital nº 1310/2022 - SEMAGRI, que tem por objeto a Contratação de Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Cerejeiras-RO, para limpeza urbana (catação de resíduos sólidos) do Município de Cerejeiras - RO, compreendendo as atividades catação de resíduos sólidos dos logradouros pavimentados, praças, Ginásio Municipal, Feirão do Agricultor e feira livre. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:
ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CEREJEIRAS
CNPJ: 24.700.369/0001-75
Lote: 01
Valor: R$ 378.360,00 (trezentos e setenta e oito mil e trezentos e sessenta reais).
Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 10 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:84EF2EBB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2022/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: /2022/1Doc.
Objeto: Aquisição de Material Atitude Saudável.

Fiscal Titular: Elizete da Rocha Gritti – CPF: 794.549.762-49
Fiscal Suplente: Nilza Sartori Cavassani – CPF: 680.793.542-00
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 13 de junho de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A93738F7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 48 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 1182/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para atender o hospital São Lucas.
Fiscal Titular: Luana Camila Nascimento.
CPF: 010.488.582-35.
Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida da Silva.
CPF: 395.564.921-00.

Cerejeiras, 02 de junho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:42BBCF85

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 097/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA PITOL & SILVA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **PITOL & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.968.779/0001-55, com endereço na Rua Carlos Sthal, nº 4901, Bairro Jardim Eldorado, Vilhena/RO, neste ato representado por seu sócio, o **Sr. Eder Pereira da Silva**, inscrito no CPF nº 951.264.811-34 e CNH nº 04239109320 DETRAN/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 097/2021, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/06/2022 a 11/06/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na Cláusula Quinta – Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 097/2021 do Processo nº 739/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 3 de junho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

EDER PEREIRA DA SILVA
Pitol & Silva LTDA.
Contratada

Testemunhas:
Sidney Aparecido Mendola
Josimara da Silva Alvarenga

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EDB5537E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 384/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para construção da segunda etapa do CAF – Centro de Atendimento Farmacêutico da Farmácia Básica Municipal, localizado na rua Osvaldo Cruz, 1495, quadra 45, lote 04/06a (unificado), setor misto pertencente ao município de Chupinguaia – RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 588/2022. Valor Total de R$:150.168,85 (cento e cinquenta mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Data de inicio da sessão pública**: 04 de julho de 2022** as **08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado http://chupinguaia.ro.gov.br/ por e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460

Publique-se!

Chupinguaia, 08 de junho de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n° 384/2021

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:63015EB3

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2552

LEI MUNICIPAL Nº 2552, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R$ 432.303,40 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 432.303,40 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e três reais, quarenta centavos) necessários para abertura da seguinte dotação:

ÓRGÃO 07:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – ATIVIDADE DO ENSINO – REC. VINCULADOS
12.361.0023.1280-PROJETO ATITUDE SAUDÁVEL
656-3.3.90.32.00.00- Material/bem/servido de distribuição gratuita R$ 210.179,90
657-3.3.90.32.00.00-Material/bem/servido de distribuição gratuita R$ 11.062,10

12.361.0023.1.281- PROJETO PLAY MAIS
658-3.3.90.32.00.00- Material/bem/servido de distribuição gratuita R$ 200.00,00
659-3.3.90.32.00.00-Material/bem/servido de distribuição gratuita R$ 11.061,40

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, no valor R$ 432.303,40 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e três reais, quarenta centavos)de conforme autoriza a Lei federal nº 4320/64, Art. 42, § 1º, II, III, os recursos abaixo:

Excesso de arrecadação
A) Recursos provenientes do Governo Estadual.
TERMO DECONVÊNIO Nº180/PGE-2022
TERMO DECONVÊNIO Nº 1423/PGE-2020
Receita- 1.7.24.51.01.01. 00 R$ 410.179,90

Superávit financeiro R$ 22.123,50
Fontes de Recurso :2.500

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO),08 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/06/2022 às 20:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/06/2022 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:EF95B64C

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2553

LEI MUNICIPAL Nº 2553, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 590.162,00

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$590.162,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 590.162,00

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
660-3.3.90.36.00-outros serviços de terceira - pessoa física 4.162,00
661-3.3.90.30.00 - material de consumo 12.000,00
662- 3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 260.000,00

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
663-3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 244.00,00
664-3.3.90.30.00 - material de consumo 60.000,00

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113 - GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
665-3.3.90.14.00-diárias - civil 10.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 590.162,00
Fontes de Recurso:2 500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 08 de junho de 2022

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 09/06/2022 às 07:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 09/06/2022 às 07:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/06/2022 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**260389**e o código verificador**4D7F34DD**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:DC554C18

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2554

LEI MUNICIPAL Nº 2554, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 79.326,00

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 79.326,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 79.326,00

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1008 -AQUISICAO DE MOTOCICLETA
412-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 79.326,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 79.326,00
Fontes de Recurso:2 500 79.326,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 08 de junho de 2022

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 09/06/2022 às 07:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/06/2022 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**260398**e o código verificador**CC3FFB57**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:35B7B170

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA, CNPJ:02.603.612/0001-02, para pagamento de Taxa de Bombeiro, para o Projeto de Combate a Incêndio e Pânico, da Unidade Mista Hospitalar,**atendendo solicitação daSecretaria Municipal deSaúde SEMUSA.

Conforme Termo de Referência(ID 259333), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 259405), NAD(ID 259440)e Parecer da Auditoria(ID 259687), anexo aos autos,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com empenho no valor de R$ 399,67(trezentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.42/2022.

Processo Administrativo nº. 1148/2022.

Gabinete da Prefeita em 10 de junho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/06/2022 às 14:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**261339**e o código verificador**D56C8303**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6DE5C8C8

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 963

DECRETO Nº 963, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R$ 410.179,90 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2552, de 08 de junho de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 410.179,90 (Quatrocentos e dez mil, cento e setenta e nove reais, noventa centavos) necessários para abertura da seguinte dotação:

ÓRGÃO 07:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – ATIVIDADE DO ENSINO – REC. VINCULADOS
12.361.0023.1280-PROJETO ATITUDE SAUDÁVEL
656-3.3.90.32.00.00- Material/bem/servido de distribuição gratuita R$ 210.179,90

12.361.0023.1.281- PROJETO PLAY MAIS
658-3.3.90.32.00.00- Material/bem/servido de distribuição gratuita R$ 200.00,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, no valor R$ 410.179,90 (Quatrocentos e dez mil, cento e setenta e nove reais, noventa centavos) de conforme autoriza a Lei federal nº 4320/64, Art. 42, § 1º, II, III, os recursos abaixo:

Excesso de arrecadação
A) Recursos provenientes do Governo Estadual.
TERMO DECONVÊNIO Nº180/PGE-2022
TERMO DECONVÊNIO Nº 1423/PGE-2020
Receita- 1.7.24.51.01.01. 00 R$ 410.179,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO),08 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/06/2022 às 20:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/06/2022 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**260387**e o código verificador**7CE83C39**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:ECD0AD04

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 964

DECRETO Nº 964, DE 08 DE JUNHODE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 590.162,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2553, de 08 de junho de 2022.
DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$590.162,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 590.162,00

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
660-3.3.90.36.00-outros serviços de terceira - pessoa física 4.162,00
661-3.3.90.30.00 - material de consumo 12.000,00
662- 3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 260.000,00

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
663-3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 244.00,00
664-3.3.90.30.00 - material de consumo 60.000,00

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113 - GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
665-3.3.90.14.00-diárias - civil 10.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 590.162,00
Fontes de Recurso:2 500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 08 de junho de 2022

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 09/06/2022 às 09:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 09/06/2022 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/06/2022 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**260469**e o código verificador**15750D03**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:636D3D42

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 965

DECRETO Nº 965, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 79.326,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2554, de 08 de junho de 2022.
DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 79.326,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 79.326,00

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1008 -AQUISICAO DE MOTOCICLETA
412-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 79.326,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 79.326,00
Fontes de Recurso:2 500 79.326,00

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 08 de junho de 2022

.Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 09/06/2022 às 07:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/06/2022 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**260402**e o código verificador**A0C9C02B**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B8C0C3CD

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 969

DECRETO Nº 969, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R$ 22.123,50 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2552, de 08 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 22.123,50 (Vinte e dois mil, cento e vinte e três reais, cinqüenta centavos) necessários para abertura da seguinte dotação:

ÓRGÃO 07:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – ATIVIDADE DO ENSINO – REC. VINCULADOS
12.361.0023.1280-PROJETO ATITUDE SAUDÁVEL
657-3.3.90.32.00.00-Material/bem/servido de distribuição gratuita R$ 11.062,10

12.361.0023.1.281- PROJETO PLAY MAIS
659-3.3.90.32.00.00-Material/bem/servido de distribuição gratuita R$ 11.061,40

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, no valor R$ 22.123,50 (Vinte e dois mil, cento e vinte e três reais, cinqüenta centavos) de conforme autoriza a Lei federal nº 4320/64, Art. 42, § 1º, II, III, os recursos abaixo:

Superávit financeiro R$ 22.123,50
Fontes de Recurso :2.500

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),08 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/06/2022 às 20:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/06/2022 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**260388**e o código verificador**BE6CB458**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:3DA6B045

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-L. M. INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 056/2022

DO PRAZO: 90(noventa) dias, contados do término do Contrato,**ou seja, 15/06/2022, e termino previsto para 12/09/2022.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 056/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 123/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:08 de junho de 2022.

Chupinguaia - RO, 08 de junho de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/06/2022 às 12:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**260219**e o código verificador**C241953E**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/06/2022 12:15

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:E4AE7B6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 155

resolução n.º 155/2022.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO NOS VALORES DE DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e especialmente o disposto no art. 97, §1.º do Regimento Interno, faz saber que na Sessão Plenária a Edilidade aprovou o seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela de Diárias da Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO, de acordo com valores constantes do Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º- Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação

Colorado do Oeste, 13 de Junho de 2022.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES	***MARIA MARLUCIA ALMEIDA***
Vereador Presidente da CMCO	Vereador Vice-Presidente da CMCO
WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA	***FABIO DA SILVA SOUZA***
Vereador 1° Secretário da CMCO	Vereador 2° Secretário da CMCO

Anexo I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

DESLOCAMENTO	
dENTRO DO ESTADO	**OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇãO**
R$ 550,00	**R$ 750,00**

Colorado do Oeste, 13 de Junho de 2022.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES	***MARIA MARLUCIA ALMEIDA***
Vereador Presidente da CMCO	Vereador Vice-Presidente da CMCO
WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA	***FABIO DA SILVA SOUZA***
Vereador 1° Secretário da CMCO	Vereador 2° Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:82657655

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DA CARTA CONVITE N° 05/2022

A Presidente da Comissão de Licitação da APAE de Colorado do Oeste/RO., comunica a todos os interessados que a sessão de abertura para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, relativos ao processo licitatório na modalidade**Carta Convite nº05/2022**, que seria realizado no dia13**/06/2022,** às11**hs00min (horário de Rondônia),** tendo **c**omo objeto a contratação de serviços de mão de obra especializado para construção de sala para atendimento clínico, será

prorrogado o prazo de abertura para o**dia 22 de junho de 2022, às 11h00min,** na Sala de reuniões da Escola de Ensino Especial Marcos Aritana, situada à Rua Goiás, 4267, Setor "B", nesta Cidade. Permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no edital deste Convite.

Colorado do Oeste/RO, 10 de junho de 2022.

JANETE MARTINS
Presidente da CPC
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:16319E0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 365/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 365/2022

DISPENSA 44/2022

OBJETIVO:A presente Homologação tem por objeto:Trata-se de despesa para Contratação de Empresa Especializada em Serviços **DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME JUSTIFICATIVA NO ID 155431,** para atenderoGABINETEDO PREFEITO.

HOMOLOGOe**ADJUDICO**a presente licitação, no termo da proposta da Empresa:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
6290-MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI CNPJ - 13.851.664/0001-06	3	8.900,00
Total	3	8.900,00

Vencedores, dos itens constantes na **DISPENSA 44/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

13 de junho de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:113ACC43

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 1266/2022

OBJETIVO: Aquisição de Veículo (Convênio nº 158/PGE-2021)

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA

- CNPJ 15.895.055/0002-65

- Total R$ 116.350,00 (cento e dezesseis mil trezentos e cinquenta reais)

- Recurso – PRÓPRIO/ Convênio nº 158/PGE-2021.

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 30 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 13/06/2022

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Assist. Especial de D. Social

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:8D57E76F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 1094/2022

OBJETIVO: Aquisição de Sorvetes e Picolés

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- KARINA APARECIDA DE AQUINO SOUZA

- CNPJ 04.346.900/0001-46

- Total R$ 11.437,50 (onze mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

- Recurso – PRÓPRIO/FNAS

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 30 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 13/06/2022

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Assist. Especial de D. Social

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:CE513E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 03/2.019, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA V.R. DA SILVA TRANSPORTES ME/Z.R. COMERCIO E TRANSPORTES.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada peloPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**Z.R. COMERCIO E TRANSPORTES,**inscrita no CNPJ sob o nº 84.750.207/0001-73 com sede àAv Juruá, nº 5705, bairro Industrial, Colorado do Oeste RO, representada neste ato por**VITORIA LEANDRA ZANCANARO,**brasileira,empresária, portador (a) do RG n°.**1533578 SESDEC/RO**e inscrito no CPF n°.**052.358.522-57**, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 1387/2.017**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo tem por objeto certificação e alteração no quadro societário da empresa sendo**VITORIA LEANDRA ZANCANARO, empresaria, RG nº 1533578 SESDEC/RO, CPF nº 052.358.522-57**proprietária das quotas sociais de forma integral e responsável legal, alteração na razão social adotando nova denominação para**Z.R. COMERCIO E TRANSPORTES**e alteração do endereço da empresa para Av Juruá,

nº 5705, bairro Industrial, Colorado do Oeste RO**(Id 142954)**não havendo qualquer prejuízo a esta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 05 de maio de 2022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***VITORIA LEANDRO ZANCANARO***
Prefeito Municipal	Aditado
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 05/05/2022 às 12:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 05/05/2022 às 12:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**VITÓRIA LEANDRA ZANCANARO**,**EMPRESÁRIA**, em 11/05/2022 às 09:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**145350**e o código verificador**9625CC7C**.

Referência: Processo nº 1-1387/2017.	Docto ID: 145350 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:52AB2029

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA OXADAI TRANSPORTE LTDA - ME.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**OXADAI TRANSPORTES LTDA-ME,**inscrita no CNPJ sob o nº 08.586.064/0001-28 com sede à Rua Bororos, s/n, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por**CRISTALINO FICANHA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 866238 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 286.585.151-68, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 1387/2017**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo tem por objeto o reajuste de preço no valor da prestação do serviço conforme planilha de Id 153378 que faz parte desta independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 09 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA	***CRISTALINO FICANHA***
Prefeito Municipal em exercício	Aditado
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 09/06/2022 às 12:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 09/06/2022 às 12:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTALINO FICANHA**,**MOTORISTA**, em 10/06/2022 às 08:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**155540**e o código verificador**9FC91F64**.

Referência: Processo nº 1-1387/2017.	Docto ID: 155540 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:AB0BF84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
9º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 03/2.019, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA V.R. DA SILVA TRANSPORTES ME/Z.R. COMERCIO E TRANSPORTES.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representadapeloPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO,

doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**Z.R. COMERCIO E TRANSPORTES,**inscrita no CNPJ sob o nº 84.750.207/0001-73 com sede àAv Juruá, nº 5705, bairro Industrial, Colorado do Oeste RO, representada neste ato por**VITORIA LEANDRA ZANCANARO,**brasileira,empresária, portador (a) do RG n°.**1533578 SESDEC/RO**e inscrito no CPF n°.**052.358.522-57**, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 1387/2.017**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo tem por objeto o reajuste de preço no valor da prestação do serviço conforme planilha de Id 153378 que faz parte desta independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 09 de junho de 2022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***VITORIA LEANDRO ZANCANARO***
Prefeito Municipal	Aditado
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 09/06/2022 às 12:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 09/06/2022 às 12:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**VITÓRIA LEANDRA ZANCANARO**,**EMPRESÁRIA**, em 10/06/2022 às 08:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**155543**e o código verificador**D01F8C6F**.

Referência: Processo nº 1-1387/2017.	Docto ID: 155543 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:98C8F7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2.018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA TRANSCOL TRANSPORTE LTDA ME.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representado peloPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**TRANSCOL TRANSPORTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 13.104.935/0001-60 estabelecida à Rua/Av. Rua Tapuias, nº 3008 na cidade do Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão motorista, portador da Cédula de Identidade 156354 SSPRO e CPF 224.050.382-34, residente e domiciliado à Rua Buritis, nº 3171, na cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 1387/2.017**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo tem por objeto o reajuste de preço no valor da prestação do serviço conforme planilha de Id 153378 que faz parte desta independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 09 de junho de 2022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Transcol Transportes LTDA ME
Prefeito Municipal	***JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 09/06/2022 às 12:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 09/06/2022 às 16:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**,**MOTORISTA**, em 10/06/2022 às 10:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**155545**e o código verificador**8E5D8DBE**.

Referência: Processo nº 1-1387/2017.	Docto ID: 155545 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:2592ADC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2.018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representadopelo Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME,**estabelecida naRua Tapajósn.º 4.750, na cidade de Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.592.344/0001-41, neste ato representada por seu Proprietário o Senhor**RONALDO DA SILVA MELLO,**brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG n.º 472817-SSP/RO e inscrito junto ao CPF/MF sob o n.º 616.142.971-34, residente e domiciliado emColorado do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 1387/2.017**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo tem por objeto o reajuste de preço no valor da prestação do serviço conforme planilha de Id 153378 que faz parte desta independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 09 de junho de 2022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***RONALDO DA SILVA MELLO***
Prefeito Municipal	Aditado
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 09/06/2022 às 12:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 09/06/2022 às 16:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RONALDO DA SILVA DE MELLO**,**EMPRESÁRIO**, em 10/06/2022 às 07:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**155547**e o código verificador**9D69888F**.

Referência: Processo nº 1-1387/2017.	Docto ID: 155547 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:97BF4C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 1279/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1279/2022
DISPENSA 45/2022
OBJETIVO:A presente Homologação tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO COM SHOW DE MOTOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, TENDO COMO FINALIDADE SHOW DE ACROBACIAS, MANOBRAS RADICAIS, BRINCADEIRAS, SENDO TRÊS CONDUTORES PROFISSIONAIS, E UM LOCUTOR, SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS,**destinado atender as demandas daSecretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude(SEMELJU).

HOMOLOGO e **ADJUDICO**a presente licitação, no termo da proposta da Empresa:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
6993-PAULO MONTEIRO DE SOUSA:CNPJ36.549.397/0001-12	1	0,00	4.000,00
Total	1		4.000,00

Vencedores, dos itens constantes na**DISPENSA 45/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

10 de junho de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:6BA4FB49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2022
PROCESSO N° 450/SEMAD/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Materiais de Construção**, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Costa Marques, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no valor estimado de R$ 5.363.830,02 (Cinco milhões trezentos e sessenta e três mil oitocentos e trinta reais e dois centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **28/06/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 09 de junho de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:D26E0726

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1104 , DE 07 DE JUNHO DE 2022

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2022

DECRETO Nº 1104 , DE 07 DE junho DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 07 de junho de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	321	12.365.0003.2095.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	2.811,88
3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				2.811,88
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	329	12.365.0003.2095.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	-1.405,94
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	330	12.365.0003.2095.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	-1.405,94
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.811,88

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:EBD8FBDD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº253

PORTARIA Nº 253 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e lei municipal 1.268/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 05/06/2022** a **03/06/2024**, ao servidor (A) NILTON CESAR RIBEIRO**, Matricula 12**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 05/06/2022**,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:BDC7C984

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº254

PORTARIA Nº 254 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e lei municipal 1.268/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 05/06/2022** a **03/06/2024**, ao servidor (A) LUCIANA DE FATIMA GALDINO**, Matricula 598**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 05/06/2022**,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:4115D22C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº256

PORTARIA Nº 256 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"EXONERA O (A) COORD. CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de COORD. DO **CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID**, o (a) Senhor (a) FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO, **sem ônus.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:E24230DC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº257

PORTARIA Nº257 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"EXONERA O (A) COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA, o (a) Senhor (a) **FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO, sem ônus.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:1738F619

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº258

PORTARIA Nº258 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"EXONERA O (A) COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA, o (a) Senhor (a) **EVELIN CRISTINA DOS SANTOS, sem ônus.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:3A041796

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº259

PORTARIA Nº 259 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"EXONERA O (A) DIRETOR (A) DO FUNDO MUN. DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **DIRETOR DO FUNDO MUN. DE SAÚDE**, o (a) Senhor (a) **DAYANE TEIXEIRA ALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:EACAB7D4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 260

PORTARIA Nº260 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"NOMEIA O (A) COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA, o (a) Senhor (a) **RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **apartir de 13/06/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:F0C1614C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 261

PORTARIA Nº261 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR (A) DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de COORDENADOR (A) DE ATENÇÃO BÁSICA, o (a) Senhor (a) **VERIDIANE SOUZA VENTURIN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **apartir de 13/06/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C03EC42F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº262

PORTARIA Nº262 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"NOMEIA O (A) DIRETOR DO FUNDO MUN. DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de DIRETOR DO FUNDO MUN. DE SAÚDE, o (a) Senhor (a) **DAIANE SILVA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **apartir de 13/06/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:04A33B7D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº263

PORTARIA Nº263 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"NOMEIA O (A) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA, o (a) Senhor (a) **DAYANE TEIXEIRA ALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **apartir de 13/06/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:701EEA90

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas, segundo descrição no Anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor estimado de R$ 123.103,20 (CENTO E VINTE E TRÊS Mil CENTO E TRÊS REAIS VINTE CENTAVOS), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 30/06/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 30/06/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 13 de Junho de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D209E344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 255 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROSDO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALCMASSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomearos membros do**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALCMAS,**que ficará composto por (6) membros e seus respectivos suplentes, de acordo com a Lei Municipal 007/1997**,**com período devigência de 26 de outubro de 2021 a 03 de agosto de 2023.

REPRESENTANTEGOVERNAMENTAIS
Representante da Secretariade Assistência Social.
Titular: Maria das Dores Alves dos Santos;
Suplente: Valdeci Barros de Almeida.

Representante da Secretaria de Educação.
Titular:Ivone Gonçalves Cardoso;
Suplente: Fabio Cordeiro de Andrade.

Representante da Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Alessandre Siqueira da Silva;
Suplente: Claudinei Pelizzon

Represente da Entidade APAE.
Titular: Cleonice Ribeiro de Oliveira;
Suplente: Rosimeire do Nascimento Ferrari Silva.

Usuário criança feliz.
Titular: Mirian Guimaraes Lopes;
Suplente:Marcela Fonseca Guimaraes.

Usuário do cadastro único.
Titular: Fabiana Brandão de Sousa;
Suplente: Roseli Rosangela Rosa Angelo Costa.

Art. 2º- Está portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogando**as disposições em contrário,**em especial a PORTARIA N°386 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:1740738E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 458/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal

nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **458/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **041/2022**

Objeto: Formação de registro de preço, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e Contratação de Empresa para prestação de serviços com alocação de profissional ou grupo musical composto por até 05 músicos e a Contratação de Empresa para Realização de Shows pirotécnicos, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I.

Data Homologação: 13/06/2022

Valor Total Homologado R$: **403.380,00 (Quatrocentos e Três Mil Trezentos e Oitenta Reais).**

Empresa: **LIMA & SILVA LTDA -** CNPJ**: 08.156.871/0001-00**
R$: **255.350,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta Reais).**

Empresa: **3L SERVIÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -** CNPJ**: 14.371.005/0001-35**
R$: **148.030,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Trinta Reais)**

Cujubim – RO, 13 de Junho de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8D9B15EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 169

PROCESSO:2342/2022
INTERESSADO: JOSE CARLOS RODRIGUES
ASSUNTO:LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**2342/2022**, referente ao pedido de CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância**com o Parecer 090/CJAM/2022 (ID 292238), de **DEFERIR O PEDIDO** do servidor, concedendo de imediato a conversão da Licença Prêmio em pecúnia referente ao segundo período aquisitivo.

Espigão do Oeste/RO, 09 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2342/2022.

• Acato as razões do PARECER Nº:**090/CJAM/2022.**
• **DEFIRO** o pedido do (a) servidor (a) **JOSE CARLOS RODRIGUES.**
• Dê-se ciência ao interessado (a);

• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 09 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BC501A0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.163, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 71/SEMELC-EXECUÇÃO/2022, ID 303380, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 Promoção de Campeonatos e Competições Poliesportivas;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 688/4.4.90.51 Obras e Instalações R$5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 Promoção de Campeonatos e Competições Poliesportivas;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 689/4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente R$ -5.000,00 (cinco mil reais);
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de junho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:471392F8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 277/PGM/2022

Processo Administrativo: 3120/2022
Interessada: SEMAF – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93.
Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO: GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA: E-SOCIAL E SUAS FASES, APLICAÇÕES NA FOLHA E LGPDP (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS).**
Foi anexado ao processo as certidões negativas de débitos da empresa, Comprovante/Ficha de inscrição da servidora (ID 302112), bem como, Pedido de empenho (ID – 302090), no qual consta a justificativa para o pagamento da capacitação/treinamento.
Diante disto, passamos a analisar o que está prescrito no artigo 25 da Lei nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
§1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Tal norma prevê a possibilidade de inexigibilidade do procedimento licitatório para a contratação de serviços técnicos, não sendo necessária a realização de licitação.
No mais, vejamos o art. 13 da Lei nº 8.666/93:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

No caso em tela, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, justificando o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 25, II da Lei nº 8.666/93.
Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação na forma do artigo 25, II, da Lei 8.666/93, para contratação de empresa para prestar serviço de TREINAMENTO: GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA: E-SOCIAL E SUAS FASES, APLICAÇÕES NA FOLHA E LGPDP (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS), constante nos autos, diretamente da empresa **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL, CNPJ Nº 08.571.023/0001-68**, no valor total de **R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
1. Adoto as razões do parecer n° 277/PGM/2022;
2. Autorizo a contratação de serviços técnicos, devido a inexigibilidade de licitação, diretamente da empresa **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.571.023/0001-68**, no valor total de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93;

3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 09 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7919BAF0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº. 005/COMITÊ DE INVESTIMENTOS/2022

ATA Nº. 05/2022
Aos doze dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois, às nove horas na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste Rondônia, cito a Avenida Sete de Setembro nº2024, centro, município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos Valdinéia Vaz Lara, Selma Maria da Silva e Naira Regina Ricieri. A presidente do Comitê de Investimentos senhora Naira Regina Ricieri agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião daquela data, sendo: a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Abril de 2022; b) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Abril de 2022; c) Receitas arrecadas dentro do mês de Maio. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao **item *a)* Apresentação do cenário Econômico no mês de Abril de 2022**: O Ibovespa fechou abril com uma queda de 8,4%, o que reduziu bastante o ganho acumulado no ano, passando de 14,49% em março para 4,86% neste mês. Nos últimos 12 meses, a perda acumulada é de 9,20%.Dentre os motivos para o mau resultado dos ativos de renda variável, temos a permanência da guerra entre Rússia e Ucrânia e o avanço do lockdown na China, que intensificam o cenário de aversão ao risco. Enquanto o conflito pode levar os países ocidentais a adotarem sanções mais rigorosas contra a exportação russa de energia, o isolamento social na China pode impactar negativamente a cadeia global de produção. Os dois cenários tendem a intensificar a inflação global, o que pode forçar os bancos centrais a aumentarem ainda mais as taxas de juros. O Fed já se mostrou mais contracionista do que o inicialmente esperado pelo mercado, o que contribuiu para a queda dos papéis de renda variável, principalmente os com retorno a longo prazo, como as ações de tecnologia, que tendem a ser mais sensíveis à variação dos juros. Esse é um dos fatores que explica a queda acentuada na Nasdaq (-13,3%). Para o Brasil, a aversão ao risco no cenário internacional significou o primeiro mês do ano com fluxo de capital estrangeiro negativo (menos R$ 5,93 bilhões), o que pesou sobre o Ibovespa. A perspectiva de redução na demanda chinesa, nosso principal parceiro comercial, impactou negativamente as empresas exportadoras, principalmente as ligadas a commodities minerais que têm a China como um dos principais demandantes. Apesar disso, para os próximos meses alguns fatores podem ser positivos para a bolsa brasileira. A temporada de balanços mostra que as empresas têm se recuperado do impacto da pandemia, e os indicadores mostram que o Ibovespa permanece descontado. Atualmente, o Preço/Lucro do índice é de 7x, enquanto a média histórica é de aproximadamente 11,2x. Além disso, o cenário de lockdown na China e o conflito entre Rússia e Ucrânia não devem ser eventos permanentes, e o fim desses pode beneficiar o índice. Por fim, o cenário fiscal brasileiro apresenta melhora, dados divulgados pelo Banco Central mostram que a dívida bruta do governo representa 79,2% do PIB em fevereiro, bem abaixo dos 89,3% atingidos em

2020, temos como principal preocupação a inflação. O índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15 (IPCA-15) apresentou a maior variação mensal desde fev/2003 e a maior para o mês de abril desde 1995; ***b)*** **Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Abril de 2022*:*** foi apresentado comparativo entre Março e Abril de 2022 conforme relatório Analítico dos investimentos disponibilizado pela Crédito & Mercado. Destacou as oscilações do mercado financeiro, resultantes dos impactos da COVID-19 e da Guerra na Rússia e Ucrânia, incertezas econômicas e políticas, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos. distribuidos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO; o retorno de rentabilidade acumulado no mês de Abril não foi como esperado devido toda instabilidade do mercado, fechando o mês com R$ 79.645.371,70 (Setenta e nove milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e um reais e setenta centavos) **c) Receitas arrecadas dentro do mês de Maio e Aplicações:** as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal dentro do mês de Maio somam o valor de R$ 565.925,00 (Quinhentos e Sessenta e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais) descontados os valores referentes as folhas de Aposentados e Pensionistas que será paga dentro do mês a sobra é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que será aplicado no fundo de ações do Banco do Brasil BB Previdenciário IDKA 2 , e resgate total do Fundo do Bradesco IMA B5+ onde o mesmo não está apresentando boas expectativas de rentabilidade e será aplicado no Fundo do Bradesco H Dividendos Ações para aproveitar a baixa dos valores das ações e uma maior exposição no segmento de renda variável. Nada mais havendo a tratar, a presidente do Comitê de Investimentos Naira Regina Ricieri agradeceu aos demais membros do Comitê dando por encerrada a reunião e convocou os senhores membros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 09 (quatorze) de Junho de 2022 as 09 (nove) horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, secretária do Comitê de Investimentos Selma Maria da Silva, a qual será assinada de forma eletrônica por mim e pelos demais membros do Comitê de Investimentos.

NAIRA REGINA RICIERI

SELMA MARIA DA SILVA

VALDINEIA VAZ LARA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:98D9ECC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/PMGJT/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/PMGJT/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO** em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamentado Pelo Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de internet via fibra optica, para atender a demanda da Secretaria municipal de administração e demais secretaria participantes do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Valor estimado: R$ 57.519,96
Proc. Administrativo nº 505/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min. Do dia 14/06/2022.
Abertura de propostas dia 24/06/2022, às 9h00min.
Sessão de disputa, 24/06/2022, às 9h15min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira, 13 de Junho de 2022.

ROGERIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:10DA4F9E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8957/ GAB / 2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022 "DISPÕE SOBRE REMANEJO DO CEMJA PROFESSORA Mª PAULINA FERREIRA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8957/ GAB / 2022
DE 08 de junho de 2022

"Dispõe sobre REMANEJO DO CEMJA PROFESSORA Mª PAULINA FERREIRA, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de **Remanejo do CEMJA Professora Mª Paulina Ferreira** que encontra-se situada na **rua Jatoba esquina com a rua Cerejeira.**

DECRETA

Art.1º- Fica **REMANEJADO o CEMJA Professora Mª Paulina Ferreira** que encontra-se situada na **rua Jatoba esquina com a rua Cerejeira** para a **rua Pitangueiras S/N Bairro Francisco Natalino.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:FBFD8D08

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8954/ GAB / 2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA JOSIELY MAYARA LUCAS DA CUNHA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8954/ GAB / 2022
DE 08 de junho de 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora JOSIELY MAYARA LUCAS DA CUNHA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **JOSIELY MAYARA LUCAS DA CUNHA,** CPF N°. 044.846.092-07, no Cargo Comissionado **Gerente de Prestação de Contas de Convênios - CCV**, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º- Endereço da servidora: Linha 625 KM 45, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 08 (oito) dias do mês de Junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4FE7E120

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8961/ GAB / 2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8961/ GAB / 2022
DE 10 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de **R$ 158.354,25** (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 158.354,25

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 368 0007 2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 138
F.R: 1.500
Valor R$ 100.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 368 0007 2031 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 77
F.R: 1.500
Valor R$ 28.354,25

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 368 0007 2031 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 560
F.R: 1.500
Valor R$ 30.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 01.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (158.354,25)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2051 Construção, Reforma e Ampliação das Escolas Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha: 150
F.R: 1.500
Valor: R$ (90.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2048 Assegurar Capacitação aos Profissionais de Educação
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 145
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (5.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2048 Assegurar Capacitação aos Profissionais de Educação
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 146
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (10.354,25)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2036 Assegurar Manutenção Administrativa - Creche

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 98
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (48.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2030 Assegurar Manutenção da Unidade Administrativa
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 74
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (5.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 464/SEMEC/2022, de 09 de junho de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) solicita o presente remanejamento, para aquisição de combustível para frota escolar e pagamentos de indenizações a servidores públicos.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2051	4.4.90.51	1.500	R$(90.000,00)	R$: 200.000,00
0007.2048	3.3.90.30	1.500	R$(5.000,00)	R$: 100.000,00
0007.2048	3.3.90.39	1.500	R$(10.354,25)	R$: 15.000,00
0007.2036	4.4.90.51	1.500	R$(48.000,00)	
0007.2030	4.4.90.52	1.500	R$(5.000,00)	
0007.2046		1.500		R$: 100.000,00
0007.2031		1.500		R$: 28.354,25
0007.2031		1.500		R$: 30.000,00
TOTAL			**R$: (158.354,25)**	**R$: 158.354,25**

Governador Jorge Teixeira, 10 de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E2BE22F0

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.090/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.090/2022
PROCESSO N° 617/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ:42.818.845/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de horas de caminhão munck (caminhão com guindaste) com cesto isolado de fibra de vidro 15.000 volts, com motorista devidamente habilitado e eletricista para prestação de serviço de manutenção e reparos no sistema de iluminação pública no município de Governador Jorge Teixeira, atendendo a secretaria municipal de obras e serviços públicos - SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas, minuciosamente descritas nos anexos do edital eDespacho 136 de 03/06/2022 (ID 33389)**.**

VALOR: R$ 16.708,64 (dezesseis mil, setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)**,**fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: A aquisição ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	172
Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	15.452.0016.2063.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO: Portaria municipal n°.86/GP/2022, conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/SUPEL/2022

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do mesmo, conforme demanda informada pela secretaria de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. De Obras E Serviços Públicos
Interveniente
Contratante

Sidoca Engenharia E Construções LTDA
SIDNEY RIBEIRO BARBOSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F6475923

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.86/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.86/GP/2022

DE 10 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 090/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eALDAIR FERREIRA DE AMORIM, Secretário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre

buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO 090/2022, processo 617/2022,referentecontratação de empresa para fornecimento de horas de caminhão munck, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores:WALTER ALVES DOS SANTOS, CPF. 473.161.285-34, TITULAR JONH ELDER DE SOUZA PEREIRA, CPF. 022.092.942-40 SUPLENTE.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7BC44199

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.134/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.134/CMGM/22 De 10 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *EXONERAR* os servidores abaixo descritos, dos cargos comissionados, a saber:
I – Mário Jorge Ereira Marques – Secretário da Presidência – CNE-04;
II – Adão Laia Arteaga – Assessor Especial da Presidência – CNE-03;
III – Ulisses Farias de Macedo Neto – Assessor Legislativo – CNE-04;
IV – Francisco Fernandes de Carvalho – Diretor de Comunicação – CDS-05;
V – Mauricélio Correa Lopes – Assessor de Comunicação – CNE-03;
VI – Dino Rosse Guanacoma Velhegas – Gestor de Som e Imagem – CDS-04;
VII – Cristiely de Souza Ramos – Assessora Jurídica – CNE-02;
VIII – Ana Lúcia de Souza Dias – Chefe de Compras e Licitação – CDS-05;
IX – Priscila Tupari – Gestora Fiscal de Contratos Administrativos – CDS-04;
X – Walisson Cauno Ribeiro – Diretor de Material e Patrimônio – CDS-03;
XI – Eunicéia Freitas de Araújo – Assistente Técnico Legislativo – CNE-04;
XII – Júlia Ferreira da Silva – Diretora Geral – CDS-03;
XIII – Sandra da Cruz Lima – Diretora de Limpeza e Conservação da Área Externa do Prédio e Pátio da Câmara – CDS-05;
XIV – Wigson Acácio de Oliveira – Diretor de Protocolo e Arquivo – CDS-05;
XV – Bruno Carneiro de Oliveira – Chefe de Transporte – CDS-04;
XVI – Alysson Bruno dos Santos Casara – Assessor Legislativo – CNE-04;
XVII – Anatacha Quintão – Assessora Legislativa – CNE-04;
XVIII – André Silva Nobre – Assessor Legislativo – CNE-04;
XIX – Cleomar de Oliveira Viana Coêlho – Assessora Legislativa – CNE-04;
XX – Dilciléia Araújo da Silva – Assessora Legislativa – CNE-04;
XXI – Edilani Nery Lobo – Assessora Legislativa – CNE-04;
XXII – Iris Arredondo Rosas – Assessora Legislativa – CNE-04;
XXIII – Maycon Souza de Castro – Assessor Legislativo – CNE-04;
XXIV – Paulo Rocha Nunes – Assessor Legislativo – CNE-04;
XXV – Solange Soares Lagasse – Assessora Legislativa – CNE-04;
XXVI – Vanícia Castro da Silva – Assessora Legislativa – CNE-04;
XXVII – Eduardo Rosas Paes de Azevedo – Diretor de Tecnologia da Informação – CDS-01.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15/06/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de junho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:B156E981

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.983.631/0001-09, indica o Engenheiro Civil Marcos Ruiz da Silva Mateus, CREA Nº15739D/RO para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de CALÇAMENTO EM BLOQUETES, COM MEIO FIO, SARJETAS E DRENAGEM EM TORNO DO GINÁSIO DE ESPORTES AFONSO RODRIGUES do Convênio Nº: 865334/2018, neste município, perante o MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE.

Guajará-Mirim, 10 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita municipal de Guajará-Mirim

Aceito a presente indicação.

MARCOS RUIZ DA SILVA MATEUS
Engenheiro Civil
CREA N°15739D/RO

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:63B95896

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021 PROCESSO Nº 891/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021
PROCESSO Nº 891/2021
CELEBRAÇÃO: 01 de junho de 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI, CNPJ 29.025.617/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do teor do caput da cláusula sexta do contrato principal, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da expedição de ordem de serviço, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.
(...)"

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas por este instrumento.
.
Guajará-Mirim, 06 de junho de 2022.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2DFBBF4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.241/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre tornar sem efeito a publicação do Decreto nº 14.232/22 de 06 de junho de 2022, e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Torna sem efeito a publicação do Decreto nº 14.232/22 de 06 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM, datado em 07 de junho de 2022 da Edição 3236.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário em especial o decreto 14.234.GAB.PREF/2022, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:89DBDFE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 909 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 103.742,01 (CENTO E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de **R$ 103.742,01 (Cento e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Um Centavo)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro na importância de **R$ 103.742,01 (Cento e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Um Centavo)**.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Superávit Financeiro, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Revoga-se em contrário anulação parcial das ficha 557 e 558 em especial, conforme Lei Ordinária nº 880/2022.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 08 de junho de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

ANEXO I

Local: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 635

10.301.0006.0030.0006 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 7.582,75
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 636

10.301.0006.0030.0006 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 96.159,26
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Superávit Financeiro: R$ 103.742,01

Itapuã do Oeste - RO, 08 de junho de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F2178E37

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 910 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 400.000,00, NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior suplementação por anulação, na importância de **R$**

400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na importância de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais),**

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, previstos no inciso I , § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequção e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 06 de junho de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

ANEXO I

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 637

26.782.0003.0010.0000 Manutenção e Conservação da Malha Viária.....R$ 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 638

26.782.0003.0010.0000 Manutenção e Conservação da Malha Viária .....R$ 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Superávit Financeiro: 400.000,00

Itapuã do Oeste - RO, 06 de junho de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7053A5FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/SEMUSA/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 25/SEMUSA/2022 , Objeto: **Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde, com recursos provenientes da proposta: 19047.937000/1200-11/Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde.** Processo Administrativo nº 3483/2021. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: ANDRÉIA LORENZI ME,** CNPJ nº 17.189.700/0001-79 no valor total de R$ 27.492,00 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais); **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** CNPJ nº 02.475.985/0001-37 no valor total de R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais)**; EQUIPOS COMERCIAL LTDA** - CNPJ nº 11.674.540/0001-77 no valor total de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais); **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ n º 42.650.279/0001-07 no valor total de R$ 8.384,99 (oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e **ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 10.654.943/0001-91 no valor total de R$ 51.701,00 (cinquenta e um mil setecentos e um reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 13/06/2022

SAMARA RAQUEL KAUSS
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:03F4BAEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

Memorando nº 203/SEMAS/2022 Machadinho D'Oeste/RO, 13 de junho de 2022.

Ilma. Senhora.
PAULA ANDRESSA NEVES BITENCOURT.
Assunto: CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,
Após os devidos cumprimentos, vimos por meio deste convocá-la para suprir como quarta suplente, a vacância do cargo de Conselheira Tutelar conforme preceitua o artigo 16 do CONANDA:

"Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga".

A vacância se da pelo ato de demissão de uma das conselheiras, e a substituição deverá ocorrer em período máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento deste.
Informamos ainda que o não comparecimento no tempo proposto, será compreendido por esta Secretaria de Assistência Social como desistência do cargo, podendo a pasta contratar o candidato subsequente.

Caso haja desistência, implicara também para contratações futuras, caso haja nova vacância, a Secretaria ira convocar os candidatos subsequentes.

Atenciosamente,

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 13/06/2022 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/06/2022 às 10:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**204692**e o código verificador**4C612FAA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SIDNEY LEMOS DA SILVA	***.707.642-**	13/06/2022 10:51

Docto ID: 204692 v1

Publicado por:
Edinez Isaura de Araujo
Código Identificador:2C038866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°583/2022

PORTARIA N°583/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, e **Determinar**a **Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD,** em caráter **SIGILOSO** para Apurar as responsabilidades do Servidor, conforme **Memorando nº026/COGER/2022** e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS10 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2022 às 16:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7EA72DC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°584/2022

PORTARIA N°584/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, e Determinara Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, em caráter SIGILOSO para Apurar as responsabilidades do Servidor, conforme Memorando nº035/COGER/2022 e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS10 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/06/2022 às 16:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9C1BEE4E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:326/2022

PROCESSO Nº:326/2022
CLASSE: Reajuste do Auxílio Alimentação.
NOME: Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal
Machadinho
D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº326/2022, referente à **REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO,** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para os servidores lotados no grupo de suporte educacional, auxiliares Nível Fundamental da Educação, de acordo com o Memorando (ID 200634).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2022 às 08:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BA86710F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1551/2022.

PROCESSONº:1551/2022.

CLASSE:Aquisição de Veículo.
NOME:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público-SEMOSP.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processo nº1551/2022, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULODE CARGA, NOVO, TIPO CAMINHAO COMBOIO DE LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AO CONVENIO Nº 004/DPCN/2021 (PLATAFORMA +BRASIL N° 909678), ATRAVÉS DE ADESÃO A ARP Nº 358/2021, DERIVADA DO PE Nº 521/2001, CONF. PROCESSO Nº. 0009.124788/2021-00/SUPEL/RO, para atenderas necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Machadinho D'Oeste/RO, em favor da empresa: EMPORIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N.º05.163.253/0001-08, no valor de R$582.500,00 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 203641), Parecer Técnico Controladoria (ID 193744).

Publique-se,

Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/06/2022 às 10:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E36FDE06

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1783/2022

PROCESSO Nº:1783/2022
CLASSE:Progressão Vertical
NOME:Douglas Borges Antero.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo nº1783/2022, referente à PROGRESSÃO VERTICAL, solicitado pelo Servidor DOUGLAS BORGES ANTERO, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 203857).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/06/2022 às 12:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AC9F7AD4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1786/2022.

PROCESSO Nº:1786/2022.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Rosines Ana Mello dos Santos.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº1786/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela Servidora **ROSINES ANA MELLO DOS SANTOS,** de acordo com o Requerimento (ID 186382) e Despacho (ID 203532).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2022 às 11:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A9A4A465

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1896/2022

PROCESSO Nº:1896/2022
CLASSE: Pagamento do Abono-FUNDEB 2021**.**
NOME: Maria Lucia Barbosa.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo Nº1896/2022, referente à **PAGAMENTO DO ABONO - FUNDEB,** solicitado pela senhora **MARIA LUCIA BARBOSA,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 203357) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 203639).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2022 às 16:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:66B9DB45

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº929/2022

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº929/2022, **REPASSE DE RECURSO DOS PROGRAMAS PNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO**, CNPJ nº 07.676.920/0001-73, no valor de R$ R$4.927,00(QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação (ID 203622).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 10 de Junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2022 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B11C818E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº2022/2022

PROCESSO:Nº2022/2022
Classe: Ressarcimento à EMATER.
NOME: Secretaria Municipal de Agricultura.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº 2022/2022, o qual tem como objeto o **Ressarcimento de Despesas mensais com Pessoal requisitado, referente aos proventos recebidos da servidora KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO,** dos meses de Janeiro à Dezembro de 2022, para a **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA-EMATER,** no valor de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica (ID 201172) e Parecer Técnico Controladoria (ID 203172).

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2022 às 10:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:05E3BB58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°536/2022

PORTARIA N°536/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Jose Francisco Silva Melo**, portador do CPF:**611.674.362-53**, no cargo comissionado de **Assessor Especial de Trabalho em campo Zona Rural**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de maio de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/05/2022 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:17F7EC22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°538/2022

PORTARIA N°538/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Livrado Dutra Vilhar**, portador do CPF:**831.769.262-00**, no cargo comissionado Assessor **Gerente Especial de equipamento e Maquinas Pesadas**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de maio de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/05/2022 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:12413B6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°539/2022

PORTARIA N°539/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Jose Pinheiro de Santana**, portador(a) do CPF: 469.641.502-34, no cargo comissionado de Assessor de Gerente Especial de Equipamentos e maquinas Pesadas, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DERONDÔNIA, aos30 de maio de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/05/2022 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1C2E8E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 835/2022. **CONTRATO: 153 DE 30/05/2022.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: **ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA**, CNPJ:72.343.882/0001-07. Objeto: Aquisição de bueiros de tubos metálicos, através de inexigibilidade de licitação. Vigência: 150 dias à partir da assinatura. Valor R$139.455,00(cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 26.782.0021.1051(CONV. Nº 089/2021/DER - TUBOS METÁLICOS); Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente;

Data de assinatura do contrato: 06/06/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:5803BEDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.750/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.750/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 26 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Dhiego Rafael Vasconcelos Ferreira.....Zelador - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de junho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:213A44CC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.751/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.751/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 26 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Anely de Fatima Soares Rodrigues.....Cuidadora - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de junho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C234451C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 39/CPL/2022 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 305/SEMSAU/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 39/CPL/2022
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 305/SEMSAU/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 305/SEMSAU/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 28 de Maio de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDICAMENTOS.**

O valor estimado: R$: 119.326,70 (Cento e dezenove mil trezentos vinte seis reais e setenta centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 13 de Junho de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D0E11A5B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/CPL/2022 PROCESSO GLOBAL Nº 30/SEMSAU/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/CPL/2022
PROCESSO GLOBAL Nº 30/SEMSAU/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 30/SEMSAU/2022, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 29 de junho de 2022 às 09:00:00 (horários de Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/LABORATORIAIS**.
O valor estimado: R$ 103.177,43 **(Cento e três mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)**. Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo email cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 13 de junho de 2022

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:216B88F1

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/CPL/2022 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 330/SEMSAU/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/CPL/2022
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 330/SEMSAU/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 330/SEMSAU/2022, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 29 de junho de 2022 às 10:00:00 (horários de Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS**.
O valor estimado: R$ 77.005,64 **(Setenta e sete mil cinco reais e sessenta e quatro centavos)**. Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo email cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 13 de junho de 2022

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8CD98237

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 44/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/SEMAS/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 44/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/SEMAS/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 74/SEMAS/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 28 de Junho de 2022, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO BRINQUEDOS.**

O valor estimado: R$: 95.540,00 (Noventa e cinco mil quinhentos e quarenta reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 13 de Junho de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6F6ABEDC

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 33/CPL/2022 PROCESSO GLOBAL Nº 023/SEMAGRI/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 33/CPL/2022
PROCESSO GLOBAL Nº 023/SEMAGRI/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 023/SEMAGRI/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão:28 de Junho de 2022, às 11h00min. (Brasília)
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL.**

O valor estimado: R$: 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 13 de Junho de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5F9A1D2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE CANCELAMENTO DE JUSTIFICATIVA.

Fica cancelada a JUSTIFICATIVA em favor de:
VOAR BEM VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP, CNPJ: 07.656.394/0001-80, no valor de R$ 3.290,00 (Três Mil e Duzentos e Noventa Reais), conforme Processo de nº 060/2022, publicada na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra -RO., no dia 06 de junho de 2022, e encontra-se disponível em nossos arquivos e nos arquivos da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO.
Motivo se dá pelo fato de a viagem ter sido cancelada.

Mirante da Serra – RO., 13 de junho de 2022.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/ CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5522EA40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3145/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF que é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Mirante da Serra no período de 2.022 a 2.024, sem ônus para o Erário Municipal e será composta pelos seguintes membros:

Secretarias de Assistência Social
Elisangela Pereira dos Santos – Secretária Municipal
Alexson Bruno da Silva Braz – Mobilizador

Secretaria de Educação
Suzania Alves Barros– Secretária Municipal
Alessandro Venancio de Souza - Mobilizador

Secretaria de Saúde
José Edimilson Santos – Secretário de Saúde
Marlette Vieira da Silva Caetano - Mobilizadora

CMDCA
Marizete Souza de Paula – Vice-Presidente

Representante da Câmara Municipal
William Sanches – Vereador

Conselho Tutelar
Lucinete Maria da Conceição
Célia Regina Nolasco Guimarães
Dayci Daniella Nunes Gomes
Islen Soares da Silva Venturin
Juliene Karling Valério da Silva

Articuladora do Selo UNICEF
Gilvane Andréia Caetano de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 10 de junho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:F1294AA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1191/2022

ALTERA OS *CAPUT DO ART*. 1º, ART. 2º E *CAPUT* DO ART. 3º, DA LEI 715/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR PLANTÕES MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o *caput* do art. 1º, art. 2º e *caput do* art. 3º da Lei 715/2015, que passam a viger com a seguinte redação:
Art. 1º Autoriza o Município de Mirante da Serra-RO, a contratar profissionais médicos, para prestar Plantões Médicos Extraordinários no Hospital Municipal e/ou Unidades de Saúde, conforme a necessidade, horário e valores a seguir descritos:
.....
Art. 2º O Médico de plantão deverá ficar à disposição do Hospital Municipal ou Unidades de Saúde de Mirante da Serra-RO, durante todo o período equivalente ao plantão assumido, obrigando-se a prestar atendimento médico, sem limite de consultas e outros procedimentos, de acordo com as estruturas físicas oferecidas.
Parágrafo único – O Município de Mirante da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá fornecer acomodações e

refeições ao médico plantonista no hospital municipal, durante os horários de plantão.
Art. 3º Não será permitido que o médico plantonista se ausente do Hospital Municipal ou Unidades de Saúde, durante seu horário de plantão para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Fica alterado a ementa da Lei 715/2015, que passará a viger com a seguinte redação:
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE SE DISPÕE EXCLUSIVAMENTE PARA PRESTAR PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E/OU UNIDADES DE SAÚDE NA FORMA QUE MENCIONA ESTA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 10 de junho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:B07401BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 352/2022 VOL.02
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INTERESSADO: SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 277 e 278 da homologação anexada a folha de nº 290 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 026/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 271 e 272, as decisões da CPL as folhas de nº 86 a 275, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – **ANDRE E. S. SCHILLING** – **02.441.945/0001-74** no valor de R$ 2.490,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Noventa Reais).
02 – **ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA** – **09.381.459/0001-57** no valor de R$ 24.046,00 (Vinte e Quatro Mil e Quarenta e Seis Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 13 de Junho 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:D41DE539

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 503/2022 VOL.04
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADO: SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 643 e 644 da homologação anexada a folha de nº 645 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 025/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 636 e 637, as decisões da CPL as folhas de nº 62 a 641, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – **CMED DISTRIBUIDORA LTDA** – **20.444.829/0001-90** no valor de R$ 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).
02 – **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** – **41.947.390/0001-99** no valor de R$ 5.730,00 (Cinco Mil e Setecentos e Trinta Reais).
03 – **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** – **31.455.241/0001-59** no valor de R$ 10.148,00 (Dez Mil e Cento e Quarenta e Oito Reais).
04 – **H M LINCK** – **00.660.664/0001-87** no valor de R$ 22.600,00 (Vinte e Dois Mil e Seissentos Reais).
05 – **E DA PASCOA ASSIS** – **21.573.367/0001-74** no valor de R$ 1.159,00 (Hum Mil e Cento e Cinquenta e Nove Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 13 de Junho 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:9594579D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 051/CPL/2022

PROCESSO Nº 535/2022 **SECRETARIA:** SEMECE
DATA: 13/06/2022 **MEM:** 136/SEMECE/2022
FIRMA: LUIZ ANTONIO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 13.524.397/0001-62
VALOR: R$ 4.986,67 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA E CREDENCIADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEMECE.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade serfeita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 13 de junho de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/06/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:7006347D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6242

PORTARIA Nº 6242/2022. EM 13 DE JUNHO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6202/2022, DO DIA 19 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEIA FABRICE FREITAS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DE GABINETE DO PREFEITO (SUBSTITUTA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a portaria nº 6202/2022, do dia 19 de Maio de 2022, que nomeia FABRICE FREITAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Secretaria de Gabinete do Prefeito (Substituta), da Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º - A remuneração do Servidor indicado, será conferido pelo Cargo de Superintendente de Gestão - DAS.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:229FFF6A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº 3144/2022

ERRATA

DECRETO N° 3144/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O decreto nº 3144/2022 de 10 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 13 de junho de 2022, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
TRABALHADORES DA SAÚDE
· Geni Alves Laverdi – Titular
· Claudia Regina Cardoso dos Reis – Suplente
· Leonardo Aguiar Merlim – Titular
· Elisangela Pereira dos Santos – Suplente
· Rosivaldo Alves de Souza – Titular
· Ismael Teodoro da Silva – Suplente

LÊ-SE:
TRABALHADORES DA SAÚDE

· Geni Alves Laverdi - Titular- Representante COREN
· Claudia Regina Cardoso Dos Reis - Suplente - Representante COREN
· Leonardo Aguiar Merlim – Titular - Representantes do CRESS(Conselho Regional de Serviço Social).
· Elisangela Pereira dos Santos – Suplente - Representantes do CRESS (Conselho Regional de Serviço Social).
· Rosivaldo Alves de Souza – Titular - (Conselho Regional de Tecnicos em Radiologia/RO).

· Ismael Teodoro da Silva – Suplente - (Conselho Regional de Tecnicos em Radiologia/RO).

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:77DD7692

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 405/2022
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO
INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 977 a 988 da homologação anexada a folha de nº 990 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 024/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 963, as decisões da CPL as folhas de nº 443 a 975, constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – **COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA** – **28.517.413/0001-67** no valor de R$ 545.094,13 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil e Noventa e Quatro Reais e Treze Centavos).
02 – **SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA** – **84.743.541/0001-08** no valor de R$ 607.610,94 (Seissentos e Sete Mil e Seissentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos).
03 – **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** – **37.306.014/0001-48** no valor de R$ 117.442,75 (Cento e Dezessete Mil e Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).
04 – **START SHOP GLOBAL LTDA** – **37.912.727/0001-55** no valor de R$ 23.037,30 (Vinte e Três Mil e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 13 de Junho 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:53D8C96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/SEMAFP/2020.

CELEBRAÇÃO: 26/05/2022

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: UNITEL- SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 35.441.672/0001-17.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: Referente Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de comunicação multimídia –SCM, link

dedicado com velocidade de 50 MBPS download/ 50MBPS uplod na fibra óptica.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº:029/SEMAFP/2020, pelo período de 12(doze)meses, com início em 07/06/2022 a 06/06/2023, conforme Art. 57 Inciso IV, da Lei nº:8.666/93. Referente Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de comunicação multimídia –SCM, link dedicado com velocidade de 50 MBPS download/ 50MBPS uplod na fibra óptica.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2020 Vol. 03

Mirante da Serra – RO, 26 de maio de 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:D6657EB4

SEMSAU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO MEDICO ESPECIALISTA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO MEDICO ESPACIALISTA
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde **JOSE EDIMILSON SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 802338 – SSP/RO e do CPF nº 747.729.102-04, residente e domiciliado a Linha 52, gleba 09 Assentamento Padre Ezequiel, Zona Rural, CEP: 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:SAMUEL BANHOS VIOLA, Brasileiro (a), casado, Médico, Carteira de Identidade nº 44504482-2 SSP/SP, CPF nº 367471018-80, residente e domiciliado na Rua Deraldo Manoel Pereira nº 200, Br. Residencial Colina Park, CEP 76920-000, Cidade, Ouro Preto do Oeste - RO.
as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente ADITIVO de Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico ORTOPEDISTA para atender os pacientes encaminhados para atendimento de ORTOPEDIA - nos termos da Lei Municipal 715/2015 alterada pela LM 944/2019, LM 951/2019, LM 1087/2021 e LM 1168/2022, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.
Cláusula 2ª. A prestação dos serviços pactuados será remunerada correspondendo a 06 horas semanais e 24 horas mensais.
Clausula 3°. Do valor da Remuneração a prestação dos serviços pactuados será remunerada pela quantia de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais à hora trabalhada).
Clausula 4º. DO CONTRATO ORIGINAL EM ADITAMENTO As partes mantêm e ratificam todas as demais normas contratuais que não conflitam com o presente TERMO ADITIVO.
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, é o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de prestação de serviços de especialista em Ortopedia, assinado pelas partes supramencionadas em (03) três vias de igual teor e forma.

Mirante da Serra, 03 de Maio de 2022.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saude
Contratante

SAMUEL BANHOS VIOLA
Medico Especialista
Contratado

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:18FE0EBE

SEMSAU
ERRATA AO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABLAHO MEDICO ESPECIALISTA

ERRATA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO MEDICO ESPACIALISTA
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde **JOSE EDIMILSON SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador dao RG. nº 802338 – SSP/RO e do CPF nº 747.729.102-04, residente e domiciliado a Linha 52, gleba 09 Assentamento Padre Ezequiel, Zona Rural, CEP: 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:SAMUEL BANHOS VIOLA, Brasileiro (a), casado, Médico, Carteira de Identidade nº 44504482-2 SSP/SP, CPF nº 367471018-80, residente e domiciliado na Rua Deraldo Manoel Pereira nº 200, Br. Residencial Colina Park, CEP 76920-000, Cidade, Ouro Preto do Oeste – RO
ONDE SE LÊ.
Cláusula 2ª. A prestação dos serviços pactuados será remunerada correspondendo a 06 horas semanais e 24 horas mensais.
LEIA-SE.
Cláusula 2ª. A prestação dos serviços pactuados será remunerada correspondendo a 06 horas semanais e 24 horas mensais para os meses de quatro semanas e 30 horas mensais para os meses de cinco semanas.

Mirante da Serra, 13 de junho de 2022.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saude
Portaria 5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:4EC05E4C

SEMSAU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO MEDICO ESPPECIALISTA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO MEDICO ESPACIALISTA
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde **JOSE EDIMILSON SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 802338 – SSP/RO e do CPF nº 747.729.102-04, residente e domiciliado a Linha 52, gleba 09 Assentamento Padre Ezequiel, Zona Rural, CEP: 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA, Brasileira, Solteira, Médica, Carteira de Identidade **nº 574768 SSP/RO**, CPF nº **486.175.632-49**, residente e domiciliado na Rua Flor de Lis nº 697, Br. **Green Park**, Cidade, Ji-Paraná - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente ADITIVO de Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Especialista em Psiquiatria para atender os pacientes encaminhados para atendimento em Saúde Mental - nos termos da Lei Municipal 715/2015 alterada pela LM 944/2019, LM 951/2019, LM 1087/2021 e LM 1168/2022, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.
Cláusula 2ª. A prestação dos serviços pactuados será remunerada correspondendo a 06 horas semanais e 24 horas mensais.
Clausula 3°. Do valor da Remuneração a prestação dos serviços pactuados será remunerada pela quantia de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais à hora trabalhada).
Clausula 4º. DO CONTRATO ORIGINAL EM ADITAMENTO As partes mantêm e ratificam todas as demais normas contratuais que não conflitam com o presente TERMO ADITIVO.
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, é o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de prestação de serviços de especialista em psiquiatria, assinado pelas partes supramencionadas em (03) três vias de igual teor e forma.

Mirante da Serra, 03 de Maio de 2022.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saude Medica Especialista

MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA
Contratante Contratada

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:B818BCB3

SEMSAU
ERRATA AO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO MEDICO ESPECIALISTA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO MEDICO ESPACIALISTA
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde **JOSE EDIMILSON SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 802338 – SSP/RO e do CPF nº 747.729.102-04, residente e domiciliado a Linha 52, gleba 09 Assentamento Padre Ezequiel, Zona Rural, CEP: 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA, Brasileira, Solteira, Médica, Carteira de Identidade **nº 574768 SSP/RO**, CPF nº **486.175.632-49**, residente e domiciliado na Rua Flor de Lis nº 697, Br. **Green Park**, Cidade, Ji-Paraná - RO.

ONDE DE LÊ.
Cláusula 2ª. A prestação dos serviços pactuados será remunerada correspondendo a 06 horas semanais e 24 horas mensais.

LEIA-SE.

Cláusula 2ª. A prestação dos serviços pactuados será remunerada correspondendo a 06 horas semanais e 24 horas mensais para os meses de 04 semanas e 30 horas mensais para os meses de 05 semanas.

Mirante da Serra, 13 de Junho de 2022.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saude
Portaria nº 5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:74363E89

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**VALDEANE APARECIDA ANDRADE**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA- Coord. At. Básica		Mat.2371
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**984.824**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná, no período de 13 a 15 de Junho de 2022, para participar da Qualificação da Rede de vigilância, Atenção e Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis, Hepatites B e C em Rondônia, que acontecerá na Instituição de Ensino Superior.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/06/2022**	Chegada em	**15/06/2022**	Nº de Dias	**02 c/ PERNOITE 01 s/ pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Rodoviário-Oficial	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**275,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**02 C/PERNOITE**	**275,76**	**551,52**
JI-PARANÁ	**01 S/PERNOITE**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**689,40**

Em **09/06/2022**

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
SEC. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:D31AB6DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 846.2.1/2022 SEMUSA

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **065/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 846.2.1/2022 SEMUSA, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS - MODO BIDIRECIONAL, QUE PERMITA O TRÁFEGO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER CORPORATIVO ENTRE LOCALIDADES A NÍVEL NACIONAL SIMULTANEAMENTE, ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MASSANGANA, por um período de 12 (doze) meses, no valor total R$ 3.460,00(Três mil e quatrocentos e sessenta reais), em favor da empresa: **CYBERNET**

TELECOM LTDA,**CNPJ: 30.070.310/0001-43,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 10 de Junho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D0D7C9C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 595.1.1/2022

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 051/CPL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº **595.1.1/2022**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE REDE** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças –SEGAFIN, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais),** em favor da empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ**:**27.274.178/0001-87,** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 13 de Junho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:680F529A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.650/GAB/2022

Conceder férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do requerimento ID. 49.990.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comercio - SEMIC, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/08/2022 a 30/08/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2453	Sinair Cabral Brandão	Diretor de Processamento de dados	03/05/2021 a 02/05/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3DB98C0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.651/GAB/2022

Conceder férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do oficio n.052/SEPAGRI/2022 ID. 50.746.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agríola e Oganização Agrária – SEPAGRI, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 11/07/2022 a 09/08/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2265	Eliomar Doani da Silva	Diretor de Fiscalização e Veterinário	16/03/2020 a 15/03/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C5CA5208

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº2699

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

DECRETO 2.699 DE 03 DE JUNHO DE 2022
O decreto 2699/2022, dispõe sobre **autorização para servidores públicos do Município de Monte Negro - RO conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, e da outras providências.**
Onde se lê:
DECRETO 2.699 DE 03 DE JUNHO DE 2022
Art. 4º.
[...]
Parágrafo único. Verificada a ausência de condições de uso e estando o veículo em desacordo com as normas de segurança de trânsito e legislação correlata, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente ao Secretário(a) **Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, que deverá** providenciar a reparação ou adequação do veículo à legislação vigente.
Leia-se:
DECRETO 2.699 DE 03 DE JUNHO DE 2022
Art. 4º.
[...]
Parágrafo único. Verificada a ausência de condições de uso e estando o veículo em desacordo com as normas de segurança de trânsito e legislação correlata, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente ao Secretário(a) **Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social SEMDES, que deverá** providenciar a reparação ou adequação do veículo à legislação vigente.
Onde se lê:
DECRETO 2.699 DE 03 DE JUNHO DE 2022
Art. 8º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial deverá relatar o trajeto, horário, período e finalidade da condução em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA, que deverá ser igualmente firmado pelo superior hierárquico.
Leia-se:
DECRETO 2.699 DE 03 DE JUNHO DE 2022
Art. 8º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial deverá relatar o trajeto, horário, período e finalidade da condução em documento de

controle de tráfego instituído pela SEMDES, que deverá ser igualmente firmado pelo superior hierárquico.

Monte Negro/RO. 13 de junho de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:09CCC289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.652/GAB/2022

Conceder a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Municipio de Monte Negro, bem como, considerando que a atividade a ser desenvolvida pela servidora em questão é considerada atividade essencial;
Considerando o memorando n.103/SEMOSP/2022.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual de 100% (cem por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3° da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 a servidora DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE, Matricula 2471, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.064/GAB/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:30F64F7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 986/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Construção de barracão em alvenaria na Rua Paraná, no Município de Nova Brasilândia D´Oeste, área total 590,44m	1	R$ 429.369,39	R$ 429.369,39

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 986/2022
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 429.369,39 (Quatrocentos e vinte nove mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos)**.
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, e a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:
- Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual.
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Programa Trabalho	**15.452.0013.1.575**	**Convênio Construção de Barracão em Alvenaria**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.51.00.00.**	**Obras e instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras Obras e instalações**
Fonte de Recurso	**20140036**	**Outros convênios da União**

Nota de Empenho n° 1005/2022.
DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos,** contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 37/2022 anexado ao processo administrativo 986/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 13.06.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:B97D7184

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 078/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 078/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora JOSIANE DE SOUZA PIRETI, brasileira, portadora do CPF nº 028.814.182-28, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 018/2022 tomando posse na data de 13 de junho de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM 40 HS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de junho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:FA19E543

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2/2022
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO (SAAE), por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste – RO nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 2/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL DE EFLUENTES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE E ANÁLISE DE ÁGUA DO CORPO HÍDRICO RECEPTOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO. .A Presente licitação foi estimada em R$ 11.286,15(onze mil, duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 2/2022, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **29 de junho de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 08 de junho de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Wilson Franke Mariam
Código Identificador:2BC150BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 426/SEMOTRAN/2022
Pregão Eletrônico nº: 013/PMNM/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – HORA MÁQUINAS (MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO CAÇAMBA, TIPO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA, E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 013-PMNM/2022, realizada no dia 28 de abril de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas:**AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **11.646.592,80**, com o valor de **R$ 11.646.592,80** (onze milhões seiscentos e quarenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); **ROVAN CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ de n° **41.464.708/0001-80**, com o valor de **R$ 2.290.680,00** (dois milhões duzentos e noventa mil seiscentos e oitenta reais), totalizando o valor de **R$ 13.937.272,80** (treze milhões novecentos e trinta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) uma economia de **11,46%**,em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de junho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:FEDD5BEF

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, CNPJ nº22.855.183.0001-60,situada na Av. Dom Pedro II, nº7096, Bairro João Francisco Clímaco, através da Coordenadoria de Administração – RH, NOTIFICA a senhora **CREISLI APARECIDA RODRIGUES ARAÚJO SILVA** admitida através de concurso sob matrícula nº 5088, como INSPETORA DE PÁTIO 40 HORAS ZONA URBANA, a comparecer a esta Coordenadoria Municipal de Administração no prazo máximo de 15 dias a serem contados a partir da data de publicação para tratar de assuntos de seu interesse.

Nova Mamoré, 13 de Junho de 2022.

DAVID KATO GONÇALVES
Coordenador Municipal de Administração
Decreto n° 6.665-GP/2022

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:213A4936

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.989-GP/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 6.989-GP/2022 EM, 10 de junho de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.821-GP/2022 de 27 de abril de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 29.359,68** (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), recebidos da União, para a "Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde", para auxílio no enfrentamento à pandemia Covid-19, no atendimento a atenção básica de saúde.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010022.2260	**Prom. Assist. Farmac. e Insumos Estrat. na Atenção Bás. em Saúde**	
F/XXX - 3.3.90.30	Material de Consumo	29.359,68
0.1.600.0000	Direcionamento de Recurso - DR	
TOTAL		**29.359,68**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 10 de junho de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:E1330514

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.990-GP/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 6.990-GP/2022
EM, 10 de junho de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.822-GP/2022 de 27 de abril de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), recebidos da União, para a "Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar", para auxílio no enfrentamento à pandemia Covid-19, em atenção à saúde da população para procedimentos no MAC.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.3020022.2198	**Ações e Serviços de Saúde – CORONAVÍRUS (COVID 19)**		
F/397 - 3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00	
0.1.600.0000	Direcionamento de Recurso - DR		
TOTAL		**12.000,00**	

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 10 de junho de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:D952AFE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DECRETO LEGISLATIVO N. 43, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

Decreto Legislativo n. 43/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições legais Decreta ponto facultativo no dia 17/06/2022 (sexta-feira), tendo em vista a comemoração religiosa de Corpus Christi celebrada no dia 16/06/2022 (quinta-feira).

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal:*

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado ***ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022*** *(sexta-feira), no Poder Legislativo de Nova União.*
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique se e Cumpra se.

Nova União-RO, 13 de junho de 2022.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:7C4C67E5

P M N U - RO
PORTARIA Nº 189, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa para serviços de reforma e ampliação da E.M.E.I.E.F Marcos Adriano Issler – Convênio n. 303/DPCN/2022, oriundo do Processo Administrativo nº **733-1/2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:076EB52D

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO 01/SEMECET/2022

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município
Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.
Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.
Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, no período de vigência, da **Reforma e ampliação da E.M.E.I.E.F PROFESSOR MARCOS ADRIANO ISSLER**, para licitação conforme Convênio Nº 303/PGE-2022, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

Programa; Reforma e ampliação da E.M.E.I.E.F PROFESSOR MARCOS ADRIANO ISSLER, conforme Convênio Nº 303/PGE-2022.

DADOS DOS CRÉDITOS DE RECURSO OGU			
Data	**Valor de Repasse**	**Ordem Bancária**	**VALOR CONTRAPARTIDA**
09/06/2022	R$ 563.166,57	202.206.080.039.062	R$ 34.652,50

Nova União, 10 de Junho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação cultura ,esporte e turismo
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:44FFA712

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SEMAD
PRORROGAÇAO DE PRAZO

EDITAL Nº001/SEMAD /2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, Lei Municipal nº 2984/GP/2022, 05 de abril de 2022 e Decreto nº 15 494 de 11 de Abril de 2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DE CONTRATO.

A Prefeitura da estância Turística Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156 , deverão comparecer MUNIDOS dos documentos, conforme **o ITEM** 9 EDITAL Nº 001/SEMAD/2022.A prorrogação e por mais **05 dias** uteis de acordo com o EDITAL de Seleção.

OPERADOR DE MAQUINA PESADA(MOTONIVELADORA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
1º	CELSO ANTONIO MACIEL	003
2º	ALEN CARLOS ALVES PINTO	002
3º	GIOVANE SOUZA CARVALHO	007

PESADA(ESCAVADEIRA HIDRAULICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
1º	WELITON VIEIRA DE BARROS	001

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
1º	REDILENE RODRIGUES VIEIRA	005
2º	WAGNER BATISTA DA SILVA	010
3°	LUAN BRUNO SANTOS MORAIS	016

OFICIAL DE MECÂNICA LEVE E PESADA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
1°	JOSE CONSTANTINO DA SILVA	004

BORRACHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
1º	PAULO PEREIRA DA SILVA	008

Publicado por:
Valdeir Aparecido da Silva Dias
Código Identificador:56581D52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Processo Administrativo nº. 1.085/SEMA/2022
Objeto da Licitação: A presente **INEXIGIBILIDADE** de **LICITAÇÃO**, visa aos servidores que participarão do curso de: Gestão de Finanças e Tributos Municipais e Gestão de Folha de Pagamento na Administração Pública e Social e suas Fazes, Aplicação na Folha e LGPDP (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
Outrossim, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:
SEMAF: Função Programática: 04.1230002
Proj/Ativ: 2006
Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 29
Fonte: Próprio
FMAS: Função Programática: 08.2440002
Proj/Ativ: 2066
Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 230
Fonte: Próprio
SEMPLAN: Função Programática: 04.1210002
Proj/Ativ: 2062
Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 207
Fonte: Próprio
TOTAL GERAL: R$ 5.400,00 (cinco mil, e quatrocentos reais)
Em favor de:
CONTRATADO: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA OGANIZACIONAL CONTÁBIL
CNPJ Nº 08.571.023/0001-68
ENDEREÇO: Rua Antônio Oliveira Meronho, nº 859-B, Bairro São Bernardo, CEP: 76.907-382, Ji-Paraná/RO

Parecis/RO, 13 de Junho de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:26BA8176

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218/GP/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 218/GP/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para atender a demanda orçamentarias da Secretaria Municipal de Educação com indenização e restituição trabalhista, conforme função programática abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Prog	12.3610003.2012	**Gestão da Folha – 5% e 25%**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenização e Rest. Trabalhista	55	0.1.500.1001	5.000.00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**5.000,00**

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** conforme a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Prog	12.3610003.2012	**Gestão da Folha – 5% e 25%**			
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	54	0.1.500.1001	5.000.00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**5.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5C435BDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219/GP/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 219/GP/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),** para atender a demanda orçamentarias do Fundo Municipal de Assistência Social com indenização e restituição trabalhista, conforme função programática abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.09.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**			
Func/Prog	08.1280002.2067	**Manutenção Administrativa da Folha – FMAS**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenização e Rest. Trabalhista	214	0.1.500.0000	5.500.00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**5.500,00**

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** conforme a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.09.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**			
Func/Prog	08.1280002.2067	**Manutenção Administrativa da Folha – FMAS**			
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	213	0.1.500.0000	5.500.00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**5.500,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B06830B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220/GP/2022 DE 13 DE JUNHO 2022

DECRETO Nº 220/GP/2022 DE 13 DE JUNHO 2022

"Dispõe sobre a desativação da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Candido Silveira".

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso das suas atribuições Legais que lhe confere a legislação;
CONSIDERANDO, que a desativação é impreterível pelo motivo de que a**Escola Municipal de Ensino Fundamental "ANTONIO CANDIDO SILVEIRA"**encerrou suas atividades no dia **15/02/2022**, devido o número reduzido de alunos e o alto custo para se manter a escola em atividade, portanto transferindo os alunos para outra unidade escolar, sem qualquer prejuízo para os mesmos e para o ano letivo;

CONSIDERANDO, o**Parecer 01/2022-CME/PARECIS-RO**, Aprovado em 26 de maio de 2022 e Homologado em 27 de maio de 2022;
CONSIDERANDO, o**"Princípio da Economicidade"**expressamente previsto no**artigo 70 da Constituição Federal**, que representa em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, sendo a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos;

RESOLVE:
Art. 1º-**DESATIVAR**a**EMEF –Escola Municipal de Ensino Fundamental "ANTONIO CANDIDO SILVEIRA"**, localizada na Linha 90 kapa 0, km 22, Parecis-RO.
Art. 2º- Este**Decreto**entrará em vigor na data de sua publicação,**com seus efeitos retroativos a data de 26 de maio de 2022.**

Parecis 13 de junho, 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F1045080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 088, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a vinculo de CEDENCIA em face da Senhora, **MARLI DA SILVA,** portadora do CPF n.º 640.868.332-15 e RG de nº 655792-SSP/RO, para ocupar o cargo de Zeladora, Escola Municipal José Cestari, vinculada efetivamente no Município de Pimenta Bueno/RO, atualmente cedida ao Município de Parecis/RO.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:815387DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 043/GP/2022. DE, 13 DE JUNHO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5600/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias,no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o Vice Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO para tratar de assuntos de interesse do município junto ao DER/RO, SEOSP/RO, Assembleia Legislativa e demais órgãos que se fizerem necessários, conforme deliberações.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
VICEPREFEITO
CPF: ***.***.802-72
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.400,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 Placa OHT 4524, com saída no dia 13/06/2022 às 11h, e retorno no dia 16/06/2022 às 9h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 13 de junho de 2022

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Cleidiane Morais Andrade
Código Identificador:90347C0F

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/2022 E PAUTA

TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ANO 2022

A Presidente da Junta de Recursos Fiscais JURF da Prefeitura de Pimenta Bueno-RO, Exma. Drª Emanuelle de Oliveira Urizzi Bernardi, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 8º, do Regimento Interno desta Junta de Recursos Fiscais RIJURF, visando dar celeridade ao julgamento do Recurso Voluntário referente aos processos administrativos de nº 1226/2020 e nº 4987/2020, CONVOCA através do presente edital, os membros titulares da JURF, respectivamente o Sr. Amauri Ramos de Campos e o Sr. Ivandro Justo Behenck, para a Terceira Sessão Extraordinária, que será realizada na Sala de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Pimenta Bueno, localizada na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, às 09:30 horas, do dia 23/06/2022 (quinta-feira), com a seguinte pauta do dia:

1ºTema: Início do julgamento do Processo Administrativo de nº 1226/2020. Recorrente: Alves & das Virgens Serviços Funerários Ltda. Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF). Recorrida: Fazenda Pública Municipal.

2º Tema: Início do julgamento do Processo Administrativo de nº 4987/2020. Recorrente: Associação Organismo de Inspeção Veicular de Pimenta Bueno e Associação ABS de inspeção veicular (Apuração de Fatos). Recorrida: Fazenda Pública Municipal.

Pimenta Bueno - RO, 13/06/2022

DRª EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Presidente da Junta de Recursos Fiscais
Portaria Municipal nº024/2020

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:448794F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.907/2022. DE 09 DE JUNHO DE 2022.

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL Nº 2.907/2022. DE 09 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE

ARRECADAÇÃO, ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 116.643,74 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
15.00.08.244.0010.1.078	**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	90.000,00	1.701.0 - Transferência de Convênio e Repasses Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**90.000,00**	
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
15.00.08.244.0010.1.078	**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	26.643,74	6.1.500.0 - Recursos Próprios/Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR		**26.643,74**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**116.643,74**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Especial por Anulação de Dotação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**90.000,00**
ANULAÇÃO			
09.00.08.122.0002.1.029	**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00	6.1.500.0 - Recursos Próprios/Ordinários
TOTAL A ANULAR		**20.000,00**	
09.00.08.122.0002.2.174	**Gestão do APAC**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	6.643,74	1.500.0 - Recursos Próprios/Ordinários
TOTAL A ANULAR		**6.643,74**	
TOTAL GERAL A ANULAR		**26.643,74**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:6F4AEA7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.902/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL Nº 2.902/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.835, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE CRIA A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Altera estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO.
Art. 2º Altera o art. 37 da Lei Municipal nº 2.835, acrescendo o inciso IX, que passa a ter a seguinte redação:
"Art.
37. (...):
I - (...);
II - (...);
III - (...);
IV - (...);
V - (...);
VI - (...);
VII - (…);
VIII - (…);
IX - responsável pelo Programa de Implementação das medidas trazidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), realizando a análise de risco e identificando ações mitigadoras de riscos".
Art. 3º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.835/2021 (Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Pimenta Bueno), conforme anexos desta Lei.
Art. 4º Cria o §5º ao Art. 10, o qual passa a ter a seguinte redação:
"Art. 10. (…)
§1º(…)
§2º(…)
§3º(…)
§4º (…)
§5º O ato administrativo que conceder a gratificação de produtividade deverá especificar quais serão as atribuições adicionais a serem desempenhadas pelo servidor para que este faça jus a sua concessão".
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

A N E X O II
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº VAGAS	NATUREZA	VENCIMENTO R$
Chefe de Gabinete	01	Cargo Comissionado	4.000,00
Assessor Legislativo da Presidência	**01**	**Cargo Comissionado**	**3.600,00**
Procurador Legislativo	01	Função Gratificada	60% a 100% Vencimento-Base
Assistente Jurídico	01	Cargo Comissionado	2.000,00
Controlador Interno	01	Cargo Comissionado	3.000,00
Secretária Legislativa	01	Cargo Comissionado	60% a 100% Vencimento-Base
Assistente de Controle de Leis	01	Função Gratificada	1.200,00
Assistente Legislativo	01	Função Gratificada	1.200,00
Assistente de Redação	01	Função Gratificada	1.500,00
Secretário Financeiro	01	Cargo Comissionado	60% a 100% do Vencimento-Base
Assistente de Orçamento eEmpenho	01	Função Gratificada	1.200,00
Assistente Financeiro	01	Função Gratificada	2.000,00
Tesoureiro	01	Cargo Comissionado	1.500,00
Secretário Administrativo	01	Cargo Comissionado	60% a 100% do Vencimento-Base
Agente de Contratação	01	Cargo Comissionado	1.500,00
Assistente de Gestão de Pessoas	01	Cargo Comissionado	1.500,00
Assistente de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas	01	Função Gratificada	1.200,00
Assistente Administrativo	01	Função Gratificada	1.200,00
Assistente de Tecnologia da Informação	01	Cargo Comissionado	1.500,00
Assessor Legislativo	05	Cargo Comissionado	2.300,00
Ouvidor	01	Função Gratificada	1.600,00

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:2D722619

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 341/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 360044);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 364855).

RESOLVE

Art. 1º Exonerar LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA, inscrita no CPF nº ***.435.392-**, do cargo de Gerente do Centro Comunitário Pedro Cantelli, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 2º Nomear ISMAYR CARLOS ALVES XAVIER, inscrito no CPF nº ***.297.702-**, no cargo de Gerente do Centro Comunitário Pedro Cantelli, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, para exercer as seguintes atribuições:

I - Atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo atividades culturais, artísticas, esportivas e capacitação profissional, visando a socialização, promoção, proteção, convivência familiar e comunitária às crianças de 7 a 14 anos;

II - Coordenar inscrições e divulgação dos cursos profissionalizantes ofertados pelo centro;

III - Zelar pela conservação e manutenção do prédio, de suas dependências e equipamentos quando da participação em atividades programadas pelo centro;

IV - Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;

V - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

VI - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação dos serviços referenciados ao Centro;

VII- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo Centro;

VIII- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, dos serviços referente ao Centro;

IX - Definir, junto com a equipe, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

X - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

XI - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

XII - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços prestados pelo Centro;

XIII- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XIV- Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outros Centros;

XV- Demais atividades correlatas, relativas ao atendimento da unidade, referente a oferta de serviços, programas, projetos, e benefícios, relacionado a Proteção Social Básica, conforme demanda, quando solicitado pela Gestora da Pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07/06/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B3EF8750

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJnº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL VINDE
CNPJ nº 19.812.446/0001-49
Rua Ricardo Franco nº 225 Pimenta Bueno-RO.

DO OBJETO:A presente parceria temporobjeto a consecuçãode finalidade de interesse público erecíproco, entre a Administração Pública e a Entidade/Organização da Sociedade Civil paraexecução de Projeto que ofertem Serviço com oobjetivo tratar e recuperar dependentes químicos, álcool eem situação de rua, que procuram voluntariamente a comunidade terapêutica, tirando-os do convívio criminoso e do vício, afastando totalmente do acesso às drogas e más companhias, dando-lhe oportunidade do retorno social, promovendo acesso através de treinamentos, estudos, cursos profissionalizantes,no município de Pimenta Bueno,denominado Associação Assistencial Vinde, por meio de repasse financeiro do Orçamento da SEMSAU, para a Entidade/Organização da Sociedade Civil, na forma do plano de trabalho,anexo a este termo, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei 13.019/14, o qual é parte deste instrumento, independente de transcrição, inseridos no processo administrativo nº 1594/2022.

DO VALOR:O repasse deste Convênio será feito em parcela unica no valor total de R$ 40.000,00 conforme Pedido de Empenho nº 2334/2022 de 30 de maio de 2022, para o período de Junho a Novembro/2020.

DO PRAZO: Terá início em Junho de 2022 e termino em Novembrode 2020, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de ofício se houver atraso no repasse do recurso, limitada ao exato período do atraso verificado.

DATA: 05 de Junho de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E7E72534

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 342/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
Considerando a solicitação da Secretaria, em(ID 360061);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 364855).

RESOLVE

Art. 1º Exonerar ISMAYR CARLOS ALVES XAVIER, inscrito no CPF nº ***.297.702-**, do cargo de Gerente de Centro das Salas Multiuso, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 2º Nomear LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA, inscrita no CPF nº ***.435.392-**, no cargo de Gerente de Centro das Salas Multiuso, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, para exercer as seguintes atribuições:

I - Atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo atividades culturais, artísticas, esportivas e capacitação profissional, visando a socialização, promoção, proteção, convivência familiar e comunitária;

II - Gerenciar inscrições e divulgação dos cursos profissionalizantes ofertados pelo centro;

III - Zelar pela organização geral do Centro;

IV - Organizar turmas e turnos de cursos/oficinas ofertados no Centro;

V - Zelar pelo prédio, documentos e equipamentos do Centro;

VI - Zelar pela conservação e manutenção do prédio, de suas dependências e equipamentos quando da participação em atividades programadas pelo centro;

VII - Gerenciar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;

VIII - Gerenciar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

IX - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação dos serviços referenciados ao Centro;

X - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo Centro;

XI - Gerenciar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, dos serviços referente ao Centro;

XII - Definir, junto com a equipe, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias;

XIII - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

XIV - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

XV - Gerenciar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços prestados pelo Centro;

XVI - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XVII - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria de Assistência Social, com presença de coordenadores de outros Centros;

XVIII - Gerenciar os serviços comunitários de referencialmente do centro;

XIX - Gerenciar ações e campanhas a serem desenvolvidas no centro, conforme demandas, e outros;

XX - Demais atividades correlatas, relativas ao atendimento da unidade, referente a oferta de serviços, programas, projetos, e benefícios, conforme demanda, quando solicitado pela Gestora da Pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07/06/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:356C6733

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 343/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação de substituição, em(ID 364678);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 364855);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear ELIZABETE BORGES SANTOS, matrícula 104064, para ocupar o cargo de Coordenadora da Casa de Acolhimento, em substituição de LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA, Coordenadora titular, matrícula 704182, em razão de gozo de atestado médico, no período de 10/06/2022 à 14/06/2022, para assinar todos os documentos inerentes a Casa de Acolhimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 10/06/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:4679C8CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 076/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:SEMAX COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº36.444.835/0001-88,
Rua Veneto, nº 1470, Nova Vicenza, Farroupilha/RS.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo do Contrato nº 013/2022 P.G.M., celebrado em 07.03.2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do vencimento do Termo Aditivo nº 061/2022(ID 337108), conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 9187/2021.

DATA:13 de junho de 2022

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:FEAC5E68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.909/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal incumbido a divulgar a listagem detodos os medicamentos disponíveis, destinados exclusivamente à distribuição gratuitaaos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS nas farmácias e demais unidades desaúdedomunicípio.

Parágrafoúnico.A divulgação deverá contemplar os nomes genéricos e comerciais dos medicamentos, conforme disponibilidade, além dos quantitativos emcada unidade de distribuição, o valor pago pelo município, o nome do fornecedor responsável e o número do contrato ao qual a compra está vinculada.

Art. 2º A divulgação mencionada no*caput*do artigo anterior será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde ouqualquer órgão que venha a substituí-la, medianteos seguintesatos:

I- fixação da listagem impressa, com letra no tamanho 14, em local de fácil visualização e leitura, na Farmácia Municipal, nas Unidades Básicas de Saúde - UBS e nos demais locais de distribuição dos medicamentos estabelecidos pela secretaria;

II- fixação da listagem impressa, com fonte Arial e letra no tamanho 22, em local de fácil visualização e leitura, na Farmácia Municipal, nas Estratégias de Saúde Família-ESF, nas Unidades Básicas de Saúde-UBS e nos demais locais de distribuição dos medicamentos estabelecidos pela secretaria;

III- disponibilização no site oficial da Prefeitura Municipal, na internet, em página destinada exclusivamente a esta divulgação, com fácil acesso pel ahomepage ; e

IV- extrato da divulgação no Diário Oficial Eletrônico do município ao final de cada mês, contendo os estoques dos insumos de maior demanda.

Art.3ºA atualização das informações da relação dos medicamentos disponíveis e seus quantitativos deverão ocorrer diariamente, permitindo ao cidadão acertificação dos estoques, sem prejuízo para o bom andamento das atividades da farmácia municipal ou qualquer órgão que seja responsável pela distribuição.

Art.4ºNo caso da finalização do estoque de algum medicamento ou da supressão do insumo da lista de medicamentos disponíveis, o Poder Executivo Municipal deverá divulgar expressamente esta informação nos canais mencionados nos incisos I, II e III do Art. 2º, bem como a previsão de nova aquisição e data de fornecimento do medicamento, conforme processo licitatório realizado para a compra.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias,a contar de sua vigência.

Art.6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:7463D09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 028/2022/SEMED EM, 13 DE JUNHO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5130/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder complementação de 02 (duas) diárias dentro do Estado no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R$ 1.000,00 (mil reais) aos servidores abaixo, considerando que não foi possível o retorno da cidade de Porto Velho/RO no dia 09/06/2022, devido a outros compromissos que requereram a participação da Secretária de Educação, ocorrendo o retornosomente no dia 10/06/2022.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL
CPF. ***.947.732-** - 01 diária dentro do Estado no valor total de R$ 500,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES – MOTORISTA
CPF: ***.415.542-** - 01 diária dentro do Estado no valor total de R$ 500,00.

Art. 2.º O deslocamento de ida foi por meio do veículo público ETIOS de placa OLX8C32 conduzido pelo servidor público João Batista Ferreira Alves, com saída às 10:00 horas do dia 08/06/2022 e o retorno se deu no dia 10/06/2022.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 13 de junho de 2022.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMED

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:084AEBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 029/2022/SEMED EM, 13 DE JUNHO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4176/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder complementação de 03 (duas) diárias dentro do Estado no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) aos servidores abaixo, considerando que não foi possível o retorno da cidade de Porto Velho/RO no dia 20/05/2022, devido o curso de

capacitação ter se estendido até depois do horário estabelecido, impossibilitando o retorno no dia prevista, ocorrendo o retornosomente no dia 21/05/2022.

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARÃES - CONTADOR
CPF. ***.807.721-** – 01 diária dentro do Estado de Rondônia no valor total de R$ 500,00.

EVELINA FERREIRA DE ASSIS ROSA – PROFESSORA
CPF. ***.260.942-** – 01 diária dentro do Estado de Rondônia no valor total de R$ 500,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA
CPF: ***.415.542-** – 01 diária dentro do Estado de Rondônia no valor total de R$ 500,00.

Art. 2.º O deslocamento de ida foi por meio do veículo público ETIOS de placa OLX8C32 conduzido pelo servidor público João Batista Ferreira Alves, com saída às 13:00 horas do dia 18/05/2022 e o retorno se deu no dia 21/05/2022.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 13 de junho de 2022.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMED

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:D5DCE340

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 18

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019 vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 5409/2019, através do Edital de Convocação nº 48/2022, do Teste Seletivo Simplificado 004/2019, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
70º	MICHELE PEREIRA DA COSTA

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 13 de Junho de 2022.

FÁBIO PACHECO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição nº 334/2022

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:5808AEA9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 52

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
74º	CARLOS HENRIQUE SOARES GUIMARAES

Esse Edital está autorizado nos autos do Processo nº 5409/2022, e em razão do edital de não comparecimento nº18/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 13 de Junho de 2022.

FÁBIO PACHECO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição nº 334/2022

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:820916C5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 332/2022

PROCESSO 5496/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL: RICAL RACK INDUSTRIA E COMERCIO DE ARROZ LTDA
CADASTRO: 275044

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento de ITBI no valor de **R$67.084,63 (sessenta e sete mil, oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)** emitida pela fiscalização tributária, relativa ao **LOTE DE TERRAS RURAL Nº 01, GLEBA 08, SETOR BARÃO DE MELGAÇO, COM ÁREA DE 238,5625 HA.**

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 13 de junho 2022.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributário
Matrícula 104073

Publicado por:
Fabiane dos Reis Matos
Código Identificador:8384A5B4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 331/2022

PROCESSO 5523/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL: RICAL RACK INDUSTRIA E COMERCIO DE ARROZ LTDA
CADASTRO: 275044

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento de ITBI no valor de **R$46.444,63 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos)** emitida pela fiscalização tributária, relativa ao **LOTE DE TERRAS RURAL Nº 02, GLEBA 08, SETOR BARÃO DE MELGAÇO, COM ÁREA DE 164,0941 HA.**

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 13 de junho 2022.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributário
Matrícula 104073

Publicado por:
Fabiane dos Reis Matos
Código Identificador:22BF4481

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 333/2022

PROCESSO 5527/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL: RICAL RACK INDUSTRIA E COMERCIO DE ARROZ LTDA
CADASTRO: 275044

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento de ITBI no valor de **R$144.484,63 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)** emitida pela fiscalização tributária, relativa ao **LOTE DE TERRAS RURAL Nº 03, GLEBA 08, SETOR BARÃO DE MELGAÇO, COM ÁREA DE 510,5995 HA.**

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 13 de junho 2022.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributário
Matrícula 104073

Publicado por:
Fabiane dos Reis Matos
Código Identificador:E481071A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 81/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305) de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022, (ID 274245)

R E S O L V E

Art. 1º Nomear AMAURI RAMOS DE CAMPOS, matrícula 102455, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como GESTOR DO CONTRATO Nº 059/2022 - PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa CONTRATANTE a RODOPAV CONSTRUTORA LTDA.
Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo. Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno -RO, de 13 de junho de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:B4FADA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 82/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305)de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do

Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022,ID 274245).

R E S O L V E
Art. 1º Nomear SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como**GESTOR DO CONTRATO**Nº 063/2022 - PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa**CONTRATANTE**aH. T. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.
Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno -RO, de 13 de junho de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:C6D474D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Oficio Nº 58/PGM/ ID 279735.
Considerando o Processo Administrativo 3316/2022

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO GONZATO HERMES FERREIRA ZOLINGER, Engenheiro Civil, matrícula 103847, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para acompanhar e fiscalizar a obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ com calçada, meio fio e sarjeta - Avenida Riachuelo, Convênio Nº 038/2020/PJ/DER-RO.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;

II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 13 de Junho de 2022.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Publicado por:
Lidia Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:15919562

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 18/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Portaria nº15/SEMFAZ/2022, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em Construção Civil para Executar o Serviço de Reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Prof.ª Lairce Santiago Maina, localizada na Av. Riachuelo, 835, BNH. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº2700/2022. Com valor estimado de **R$ 549.984,55 (quinhentos e quarenta e nove reais e novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).** A abertura da sessão será no **dia 30/06/2022 às 08:30h na sala da CPL**, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 13 de junho de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:6C942F07

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2022

Processo Administrativo n°: 2875/2022.

Validade: 12(doze) meses

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Materiais Permanentes e Insumos para Fisioterapia SRP, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 2875/2022.

Fornecedor:E DA PASCOA ASSIS
CNPJ:21.573.367/0001-74
Endereço: AV MAJOR AMARANTE, Nº 3232, SALA 04 CENTRO VILHENA/RO,
Valor fornecedor: R$ 3.182,00 (três mil e cento e oitenta e dois reais)

****
****

Fornecedor:M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ:31.455.241/0001-59
Endereço: R FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, Nº 452, ***** JARDIM DIAS II MARINGA/PR***

Valor fornecedor: R$ 15.803,39 (quinze mil, oitocentos e três reais e trinta e nove centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno,13/06/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:7109DFD5

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 106/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de taxa de inscrição em treinamento para atender a GABINETE e SEMFAZ no valor total de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), fornecedor**R. R. PEREIRA ASS. E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL ME CNPJ: 08.571.023/0001-68**, localizada Rua Antônio Oliveira Meronho, 859B, São Bernardo - Ji-Paraná/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 13 de junho de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
ecretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:53B6D9D0

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 107/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO - PLAYMAIS, CONFORME TERMO CONVÊNIO Nº 146/PGE-2022 para atender a SEMED no valor total de R$ 586.061,20 (quinhentos e oitenta e seis mil e sessenta e um reais e vinte centavos), fornecedor**FORTIUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS - EIRELI CNPJ: 28.015.219/0001-83**, localizada Rua Estm FF-306, Colônia São Francisco, s/n sala 02, Zona rural - Céu Azul/PR, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 13 de junho de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:C70E9BAD

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 092/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal n°10/SEMFAZ/2022 de 08 de Abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** estabelecidas no **âmbito regional,** do tipo **menor preço** por **ITEM**. **Objeto**: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Painel Eletrônico de Senha e Guichê.** Valor médio estimado para aquisição é de **R$ 15.324,00 (quinze mil trezentos e vinte e quatro reais).** Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 04/07/2022, às **10h00min** (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 13 de junho de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Pregoeiro – Portaria nº 243/2022 de 20/04/2022

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:8905CD75

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 093/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal n°10/SEMFAZ/2022 de 08 de Abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** estabelecidas no **âmbito local,** do tipo **menor preço** por **ITEM**. **Objeto**: **Registro de preçospara futura e eventual Aquisição de Utensílios de Cozinha**. Valor médio estimado para aquisição é de **R$ 175.829,00(cento e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais).** Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 05/07/2022, às **09h00min** (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 13 de junho de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Pregoeiro – Portaria nº 243/2022 de 20/04/2022

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:DECA0786

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2022

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 148/2022

Empresas Vencedoras:

a) **BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ N° 05.662.861/0001-59
VALOR R$ 3.173,00 (três mil e cento e setenta e três reais)

b) **CEREJEIRAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**
CNPJ: 23.267.795/0001-02
VALOR RR 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)

TOTAL GERAL R$: R$ 3.748,00 (três mil e setecentos e quarenta e oito reais)

Pimenteiras do Oeste, 10 de junho de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(Assinatura Digital)

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:72A75B83

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Errata pregão eletrônico registro de preço Nº. 005/2022 Onde se lê: lote 05: TUBO DE CONCRETO PARA BSTC DE 1,00 MT X 1,20 MT X 14 CM Leia-se: lote 05: TUBO DE CONCRETO PARA BSTC DE 1,00 MT X 1,20 MT X 13 CM

Pimenteiras do Oeste- RO, 13 de junho de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A5ED906D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 558/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 776/2021
Empresa Vencedora:
a) VERA CECY M M LAGO ME
CNPJ N° 84.635.903/0001-39
VALOR R$ R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
TOTAL GERAL R$: 230,00

Pimenteiras do Oeste, 13 de junho de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:46A01069

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Anexo VIII – Decreto nº 17.353/2021

Considerando que os autos do Processo Administrativo nº 03.00042-000/2022, foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada,** nos termos do art. 14 do Decreto nº 17.353/2021 e art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011, conforme Parecer nº 60/CCP/CGM/2022, folhas 50 a 53.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade da beneficiária: **Patrícia Damico do Nascimento Cruz,** matrícula: 329525, Controladora Geral do Município.

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2022.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AAA41B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RETIFICAÇÃO

Portaria nº.265/2022

Porto Velho,08 de junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo nº 2022.56.502951PA de 26 de maio de 2022;
CONSIDERANDO o Memorando n°06/2022/Comissão Eleitoral/2022;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 002/IPAM/2010.

Resolve,
Art. 1º – Conceder um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Servidor **JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO**, Chefe de Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio, cadastro nº. 1666-6, RG nº 784-101 – SSP/RO, CPF nº. 028.580.842-70, **C/C nº. 39106-9** Agência **3231-X, Banco do Brasil S/A,** para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:
Onde se lê:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE DESPESA	VALOR
07.11.09.122.007.2.001	3.3.90.39	Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	18.02	**2.000,00**
TOTAL				**2.000,00**

Leia-se:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE DESPESA	VALOR
1012200072.001	3.3.90.39	Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	17.59	**2.000,00**
TOTAL				**2.000,00**

Art. 2º – O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 90 (noventa), a contar da data do crédito do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º-Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida na Instrução Normativa nº. 002/2010-IPAM, de 11 de fevereiro de 2010, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.
Art. 4º – A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:606AFB96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 032/GAB/PGM/2022

Portaria n° 032/GAB/PGM/2022

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2022.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 099 de 28 de abril de 2000 e Lei complementar nº. 882, de 25 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO a Orientação Normativa nº 55, de 23 de Maio de 2014 da Advogacia Geral da União que regulamentou a Manifestação Jurídica Referencial em processos que tramitam no âmbito do órgão;

CONSIDERANDO a Portaria nº 852 de 16 de setembro de 2021 da Procuradoria Geral do Estado – RO que instituiu dispensa de análise jurídica individualizada para determinadas matérias;

CONSIDERANDO a competência do Procurador-Geral do Município de Porto Velho, para planejar o desenvolvimento institucional e a atuação funcional da Procuradoria do Município, baixar atos para fiel cumprimento das suas atividades, conforme dispõe o artigo 10, inciso V da Lei Complementar Estadual n.º 99/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instituído o Parecer Jurídico Referencial no âmbito da Procuradoria Geral do Município, visando realizar manifestação jurídica referencial no âmbito de processos administrativos que tramitam na Administração Municipal.

§ 1º. O Parecer Jurídico Referencial poderá analisar todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, dispensando, desse modo, a análise individualizada pela Procuradoria Geral do Município.

§2º Para a utilização do Parecer Jurídico Referencial, a que se refere o caput deste artigo, a área técnica da Secretaria de Origem deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial, juntando – se, ainda, cópia do parecer nos autos, bem como o despacho de adequação.

§3º Para a elaboração de Parecer Jurídico Referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade analítica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Art. 2º Juntamento com o Parecer Jurídico Referencial, será elaborado pela Procuradoria Geral do Município que a minuta do instrumento contratual respectivo, do despacho de ateste padrão, referente a situação se amoldar ao caso previsto no parecer, por meio de check list dos documentos indispensáveis, bem como outros documentos indispensáveis para segurança do ato jurídico a ser concretizado.

Art. 3º O Parecer Jurídico Referencial deverá ser elaborado pela Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos e submetido para aprovação do Procurador Geral do Município.

Parágrafo único. Após a aprovação, o parecer deverá ser publicado em Diário Oficial do Município, por meio de ato de instituição do mesmo no âmbito da Procuradoria Geral do Município, momento no qual poderá ser utilizado pelos demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 4º A implementação do Parecer Jurídico Referencial não exclui a possibilidade dos órgãos da Administração Direta Municipal de encaminhar os processos para análise individualizada que acarretem dúvidas ao gestor.

Art. 5º Esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F1A3B50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 146/PGM/2022

EXTRATO Nº 146/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 05.00028.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG
CONTRATADA:ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/PGM/2021
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência,do Contrato nº 064/PGM/2021 pelo período de 08 (oito) meses, contados a partir do dia 07.06.2022, conforme justificativa fl. 241.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMPOG informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

3.1.1. Projeto Atividade n.º 05.01.04.122.0152.2.865 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte 15.00 – Recursos não vinculadas de imp., conforme nota de empenho global nº 3076 de 03.06.2022, no

valor de R$ 1.669,20 (hum mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente por meio de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo

Porto Velho, 10 de junho de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Subprocuradora de Convênios e Contrato em Substituição.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33785521

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 033/GAB/2022

Portaria Nº 033/GAB/PGM/2022
Porto Velho/RO, 10 de junho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS**, cadastro 310293, para o cargo de Subprocuradora Administrativa, Convênios e Contratos, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS,** cadastro 32318, que encontra-se de férias no período de 10.06.2022 a 24.06.2022.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C95F38FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 034/GAB/2022

PORTARIA Nº034/GAB/PGM/2022.

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

R E S O L V E:

ART. 1º – NOMEAR os servidores **Josimar Gomes,** cadastro nº 58480, **Maria Aparecida Reis da Silva,** cadastro nº 41674 e **José Ribamar da Silva,** cadastro nº 1000726, para que sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Interna de Recebimento dos Serviços de acompanhamento da **"Prestação de Serviços Técnicos e Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Condicionador de Ar SPLIT, com Fornecimento e Substituição de Peças, Incluindo o Serviço de Gerenciamento de Equipamentos e o Plano de Manutenção, Operação e Controle,** para a Procuradoria-Geral do Município – PGM, através do Contrato nº 019/PGM/2022.

Art. 2º – Compete a Comissão:

I – Receber e conferir os serviços prestados, juntamento com a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente. Em caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para tomada de providências;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e Emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 02 maio de 2022.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D224EE0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.963/I DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração de **ENILMA SANTANA BRASIL DE MACEDO** do Cargo em Comissão de Administrador de Mercado, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 08 de junho de 2022, constante do Decreto nº 8.944/I, de 07 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3770D8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 740 DE 09 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**
Nº 0740 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **BRUNA DA SILVA MELO TEIXEIRA,** Cadastro nº 13342, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo,** do Quadro de Pessoal do Município**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR,** para a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **01/06/2022,** conforme Ofício nº 119/2022/DRH/DA/SEMUR, de 01/06/2022, Ofício nº 2825/2022/DIC/CGF/SEMUSA, de 30/05/2022, Ofício nº 2097/DIAS/DGP/GAB/SEMAD, de 06/06/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F353BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 741 DE 09 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 0741– CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **05/05/2022,** conforme Ofício nº 107/DRH/GAB/SEMUSB, de 26/05/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
166571	Carlos Augusto Jordao da Silva	Gari
272823	Celso dos Santos Para	Operador de Máquinas Pesadas
1003286	Emerson Lopes	Operador de Máquinas Pesadas
271982	Expedito Jose Botelho de Lima	Operador de Máquinas Pesadas
273260	Francisco Regisclei Melo Albuquerque	Motorista

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C914DC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 742 DE 09 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 0742 – Art. 1º CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/06/2022,** conforme Ofício nº 105/DRH/GAB/SEMUSB, de 30/05/2022.

Art. 2º - DISPENSAR Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
168923	Teofilo de Sousa Lima	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCA8A264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 743 DE 09 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0743 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **LAERCIO DA SILVA SOBRINHO,** Cadastro nº 66193, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** para usufruto no período de **01/07/2022 a 29/06/2025,** conforme Processo nº 07.02836.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91CEC269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 744 DE 09 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, publicada no 2020 de 26.12.2001,
CONSIDERANDO o Art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 0744 - RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme Cláusula sétima, item 3, o contrato de trabalho do servidor constante no Anexo Único desta Portaria, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1002779	Hiago Natan Babolim Castro	Médico	07.02922.00/2022	27/05/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:636CDB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 745 DE 09 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 0745 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **MIRIAN ROCHA DE ALMEIDA**, cadastro nº 1000597, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **01/06/2022,** conforme Processo nº 07.02921.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:694C7B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 2/2022/CTHRF/CONCIDADE/SEMUR, DE 10 DE JUNHO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CTHRF/CONCIDADE/SEMUR – GESTÃO 2019-2022

A Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, da Resolução Normativa nº 01/2016, que aprovou o Regimento Interno, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 22 de junho de 2022, às 14:30 h em primeira chamada e às 14h45min em segunda chamada, que será realizada, presencialmente, na sala de reunião desta SEMUR, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Leitura da ata do dia 05/05/2022;
3. Explanação referente os aspectos das ZEIS, em destaque, a ZEIS Tomé de Souza em consonância ao Plano Diretor Municipal e legislação vigente.
4. Assuntos Gerais.

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA
Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A452BEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 15/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 06 DE JUNHO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARIA EMILIA COSTA DO NASCIMENTO,**com endereço à**RUA CACTUS, 3906 – Bairro CASTANHEIRA, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**149.484.312-34.** Inscrição Imobiliária:**03.02.024.0085.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 006225,**lavrado em 03.06.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**10/06/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5E09371

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 193 DE 07 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidor **Srª. GLEICIONE XAVIER PACHECO,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº235558 para responder interinamente pela Divisão de Pesquisa e Diagnostico e Zoonoses e Entomologia - DPDZE, no período de 01/072022 a 30/07/2022, desta Secretária, em substituição ao titular, **RICARDO ALVES DE MELO** que desfrutará de sua férias, com ônus ao Município de Porto Velho

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de maio de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n° 6.175/I de 01.01.2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9051B807

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N°169/DEA/GAB/SEMTRAN/2022

Porto Velho – RO, 10 de junho de 2022

Dispõe sobre a autorização de servidores para Análise de Propostas do Chamamento Público N°001/SEMTRAN/2022 para locação do imóvel que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Análise de propostas do Chamamento Público N°001/SEMTRAN/2022 para locação do imóvel que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho:

NOME	DIVISÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Vitor Freitas Guedes	DMOP	106634	Presidente
Vinícius dos Santos Feitosa	DET	1000452	1° Membro
Françoíse Almeida de Souza Dantas	DEA	1001170	2° Membro
José Atílio Berno	ASTEC	1002896	3° Membro

Art. 2º Competirá à Comissão ora instituída, a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação;

Art. 3º A Comissão tem, por fim, verificar as condições do novo imóvel escolhido, descriminar os serviços necessários a serem executados para adequar o imóvel as necessidades para o pleno funcionamento da unidade.

Art. **4º** A Comissão poderá ainda, requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como, meios materiais e de logística necessários a bom desempenho de suas atribuições;

Art. **6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. **7º** Finalizado a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0871B833

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº100/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 100/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JARDEL MAYKON SOUSA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JARDEL MAYKON SOUSA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **825082SESDEC/RO** e CPF n.º **816.283.662-49,** residente na **Rua Cláudio Manoel nº 7974,** Bairro **JK, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0283** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/09/2021** e seu término a data de **31/03/2027.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 19 de maio de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JARDEL MAYKON SOUSA
Autorizatário – CPF: 816.283.662-49

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD4EEE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº089/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 089/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ALESSON OLIVEIRA DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **7035486419 SSP/RS**, e CPF n.º **485.111.370-68,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ALESSON OLIVEIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **1110432SESDEC/RO** e CPF n.º **010.222.332-70,** residente à Rua **Manoel Lucindo n° 2601,** Bairro **Castanheira, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0285** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/06/2021** e seu término a data de **31/05/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 15 de julho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ALESSON OLIVEIRA DA SILVA
Autorizatário – CPF: 010.222.332-70

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27FBE86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº078/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 078/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) RONALDO JOSÉ BRITO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **7035486419 SSP/RS**, e CPF n.º **485.111.370-68,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **RONALDO JOSÉ BRITO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **547553SSP/RO** e CPF n.º **664.878.972-72,** residente à **Rua Dracema n° 80,** Bairro **Aeroclube, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0516** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo

9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **07/07/2021** e seu término a data de **30/06/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de julho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

RONALDO JOSÉ BRITO
Autorizatário – CPF: 664.878.972-72
Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A984DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº163/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 163/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho, 06 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE: I

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0423**, outorgada o Sr **JOÃO FERREIRA DE SOUZA,** sob RG **nº 423671SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 422.528.302-04, Residente na Beco Angico nº 2627 Bairro Eletronorte,** a qual era autorizado desde **2017.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31474BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº164/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 164/DMSC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 06 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.00212.000/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0423** o Sr. **CLÁUDIO LUIZ SAVEDRA DA SILVA,** sob RG **nº 000295643SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **348.556.452-49,** residente na **Rua Tucuma nº 3026, Bairro Nacional,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2ED9DEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº167/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 167/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho, 09 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE: I

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0298**, outorgada a Srª **CRISTIANE BARRETO LEAL ,** sob RG **nº 906163SSP/RO,** e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 696.545.302-87, Residente Rua Brasília nº 971 Bairro Tucumazal,** a qual era autorizado desde **2019.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:330D0A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº168/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 168/DMSC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 09 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO

VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.00728.000/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0298** o Sr. **EDSON VENANCIO DA SILVA BARBOSA,** sob RG **nº 751395SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **774.161.122-49,** residente na **Rua Larimar nº 9864, Bairro Jardim Santana,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6965FAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº079/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 079/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sra. JOCINEIDE DE CARVALHO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00463-000/2020** resolve **AUTORIZAR** a Sra. **JOCINEIDE DE CARVALHO,** portador do **RG.539897 SSP/RO, CPF Nº 599.769.422-49** residente na rua: **Israel nº 525, Bairro: Nacional,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0241** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0241** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **06/04/2022** e seu término na data de **31/01/2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de Maio de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOCINEIDE DE CARVALHO
Autorizado – RG: 539897 SSP/RO, CPF: Nº 599.769.422-49.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4E85B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2022/CTTMU/CONCIDADE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA/CONCIDADE

Onde se lê: 13 de maio de 2022, ás 15:30h.

Leia-se: 20 de junho de 2022, ás 15:00h.

VITOR FREITAS GUEDES
Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

ROSSILENA MARCOLINO DE SOUZA
Coordenadora Adjunta do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5ED5E288

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 165/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 165/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022
Porto Velho-RO, 07 de Junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0614,** outorgado ao Sr. **ERIELSON DE SOUSA AGUIAR,** portador do RG **nº1007720 SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física Nº **979.996.282-04**, residente a **Rua Delegado Mauro do Santos,** nº **1221, Ap 07 Agenor de Carvalho**, o qual era autorizado desde 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FB688EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº166/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 166/DSTR/DTR/SEMTRAN
Porto Velho-RO, 07 de Junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº **14.0619-00/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0614** ao Sr. **CORDOLINO ALVES MENDES,** RG **nº 114929 SSP/AC**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física **nº 285.799.332-34,** residente na **Rua Aroeira nº 5246, Quadra 23, Cohab Floresta,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8220C319

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº161DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 161/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022
Porto Velho-RO, 03 de Junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0401,** outorgado ao Sr. **JOSÉ NELES MOURA GOMES,** portador do RG **nº576426 SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física Nº **635.272.272-53**, residente a **Rua Benjamin Constant,** nº **2781, Liberdade**, o qual era autorizado desde 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D147ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº162/DSTR/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 162/DSTR/DTR/SEMTRAN
Porto Velho-RO, 03 de Junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº **14.684-000/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0401** ao Sr. **AUDICLEI DA SILVA PINTO,** RG **nº 855899 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física **nº 821.516.792-68,** residente na **Rua Orlando Ferreira nº 8591, Tancredo Neves,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46CA51DD

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 33/DA/SMD/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DESTA SUPERINTENDÊNCIA.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, lotados nesta Superintendência Municipal de Integração Distrital para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços desta Superintendência Distrital, atendendo o disposto no artigo 18, §1º, do Decreto Municipal n. 14.543, de 23 de maio de 2017.

Servidor	Matrícula	Função
Weliton de Almeida Magalhães	1002045	Presidente
Caio Mateus Alves Assunção de Lima	1002382	Suplente
Karyne Hellen Oliveira Barbosa	1003211	Membro
Mikael Marques da Cruz	1002458	Membro

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2022.

Publique – se.

Porto Velho /RO, 10 de junho de 2022.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE64F191

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022/ CPL-GERAL/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00022/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS CONTEMPLANDO A RUA: HUMAITÁ – NO BAIRRO SOCIALISTA,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.(CONVÊNIO 907648/2020). DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **10h00min (horário local)**, no dia **30 de junho de 2022** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 3.286.091,20 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, noventa e um reais e vinte centavos).**

Porto Velho-RO, 13 de junho de 2022

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Presidente CPL-GERAL/SML/PVH /em substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96607BD1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 108/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022/SML/PVH – SRPP 058/2022/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00215/2021**, cujo objeto resumido é o Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA), visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 430.599,12 (Quatrocentos e trinta mil, quinhentos e noventa e nove reais e doze centavos).

Porto Velho, 13 de junho de 2022.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6637A9B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 35/2022 do Processo Administrativo Nº.1-770/SEMOSP/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 35 Contratada: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA **CNPJ:** 08.259.524/0001-03 **Do valor**: R$ 5.495.000,00
(cinco milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil reais).
DO OBJETO Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (massa asfáltica usinado a quente (CBUQ)) para recuperar vias pavimentadas danificadas.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO,13 de junho de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:C5E244D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

PROCESSO N° 885/SEMSAU/2022

Solicitante: Secretaria de Saúde - SEMSAU
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Projeto de Atividade: 2079 – Manutenção das Atividades - MAC
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Materiais Permanentes;
Ficha: 114

Objeto: Aquisição de Freezer para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Manoel de Lara – Conforme Projeto Básico.

Contratada: R.H COMERCIO DE MOVEIS
CNPJ Nº: 07.633.975/0001-04
Valor total: R$ 3.590,00 (Três mil quinhentos e noventa reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 13 de Junho de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:5094761C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO Nº. 878/SEMSAU/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 020/2022, do tipo "menor preço POR ITEM com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**878/SEMSAU/2022.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS (MATERIAIS, KITS E REAGENTES) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **53.011,83** (Cinquenta e três mil onze reais e oitenta e três centavos);

DATA DE ABERTURA: 04/07/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 13 de Junho de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:E7EFC16D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PROCESSO Nº. 820/SEMSAU/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 021/2022, do tipo "menor preço POR ITEM com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**820/SEMSAU/2022.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Projeto Atividade: 1032 – Transferências de convênios de União;
Elemento Despesa: 44.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
Ficha Orçamentária: 277
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **149.218,00** (Cento e quarenta e nove mil duzentos e dezoito reais);

DATA DE ABERTURA: 07/07/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 13 de Junho de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:850C51A3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

PROCESSO Nº. 910/GLOBAL/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 022/2022, do tipo "menor preço POR ITEM com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**910/GLOBAL/2022.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA E LIMPEZA DE CAIXA D AGUA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **698.552,69** (Seiscentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos);

DATA DE ABERTURA: 05/07/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 13 de Junho de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:AEF31C1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/SEMSAU/2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 892/SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, ao servidor**, MARIA DA PENHA DA SILVA PINTO,** Cargo: **ACS** – 40hs, Matrícula nº 127, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 20/08/2012 A 19/08/2017, **período de gozo 01/09/2022 A 01/11/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:395A27BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/SEMSAU/2022

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 892/SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, ao servidor**, LUIZ VIEIRA DE MATOS,** Cargo: **MOTORISTA** – 40hs, Matrícula nº 229, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/04/2013 A 31/03/2018, **período de gozo 01/07/2022 A 01/09/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4C85DBE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/SEMSAU/2022

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 892/SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, ao servidor**, JERUSA BARON CASTELANI,** Cargo: **ACS** – 40hs, Matrícula nº 125, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde –

SEMSAU, do período aquisitivo 20/08/2007 A 19/08/2012, **período de gozo 01/08/2022 A 01/10/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E3714008

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

TOMADA DE PREÇO N. 002/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AMILTON RIBEIRO NO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE - CONFORME PROJETO BÁSICO.

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº 278/SEMEC/2022
Tomada nº 002/2022
Modalidade: Tomada de Preço
Data da Adjudicação: 13/06/2022
Data da Homologação: 13/06/2022

Sagrou – se Vencedora a empresa.

1 – HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.758.081/0001-87. **Com Valor Global** R$: 132.960,48 (Centro e trinta e dois mil novecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F00F162A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ATO Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: 016/2021
Processo:1090-1 /SEMSOP/2021
Tomada de Preço: 004/CPLP/2021
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **RONDOPAV CONSTRUÇAO E ENGENHARIA CIVIL LTDA-ME,** CNPJ sob o nº **08.259.524/0001-03. Objeto O Presente aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 016/2021. Fica o prazo prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, conforme clausula sétima do CONTRATO Nº016/2021.**

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:99A1FDB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JUSSARA OLIVEIRA PRADO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1139067 SESDC/RO e do CPF nº 012.749.662-99, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE CADASTRO MOBILIÁRIO**, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2022.

Rolim de Moura, 03 de junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1B4595B6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LIVIA MORGANA JUNOTT BASTOS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 980931 SESDC/RO e do CPF nº 850.133.152-04, de exercer o cargo de **DIRETOR DE CONTRATOS**, pertencente à Procuradoria Geral do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:721A2EF4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GUILHERME HENRIQUE PRADO FRAGA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1425930 SESDC/RO e do CPF nº 040.694.322-21, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CADASTRO MOBILIÁRIO,** pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com fulcro no Artigo 14, item X da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 06 de junho de 2022.

Rolim de Moura, 03 de junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DAA872C8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Material de Consumo".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 010/SEMACOL/2022.

RESOLVE:

Art. – 1º**CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Material de Consumo.

Art. - 2ºA comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ALEXANDRE ZANFONATO
Vice-Presidente: EDIVALDO FRANCISCO ALVES
Membros: ARLESSON GEBER BARATA
CLEODOMAR BENETTI
ELIESON SILVA RAMALHO
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 042/2021, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2022.

Rolim de Moura, 06 de junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6C107B98

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário do Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 14/2022-SCS.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Inventário do Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES
Membros: WESLLEN DA SILVA LISBOA
CLEODOMAR BENETTI
EDERSON BACHEGA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 220/2022, retroagindo seus efeitos a data de 02 de junho de 2022.

Rolim de Moura, 06 de junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C153AB31

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão especial de acompanhamento e fiscalização de locação de horas maquinas/ equipamentos e locação de caminhões – referente a serviço prestados para SEMOSP"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 265/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão especial de acompanhamento e fiscalização de locação de horas maquinas/ equipamentos e locação de caminhões – referente a serviço prestados para SEMOSP.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Vice-Presidente: ZILO SOARES MACEDO
Membros: CESAR ALVES DA COSTA
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 03 de junho de 2022.

Rolim de Moura - RO, 06 de junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F93F3350

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2022

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Para Elaboração do Novo Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Servidores da Educação, Bem como Revisão da Lei Complementar 003/2004 e suas Alterações".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 519/SEMACOL/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º **CONSTITUIR** a Nomeação da Comissão Para Elaboração do Novo Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Servidores da Educação, Bem como Revisão da Lei Complementar 003/2004 e suas Alterações.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membros: ADILSON JULIO PEREIRA
DION DE MAIO MOURA
JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
JULIANA ESTEVES DOS SANTOS PANSINI
JONATHAS SIVIERO
TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI
CRISTIANE ORTEGA DIAS
GELSON FRANCISCO DE ASSIS
IZABEL GUEBARA BARBOZA
ELIANA RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA
GIOVANY MARTINS DOS SANTOS
JAQUELINE RONCONI BORBA
JEAN CARLOS GOMES FREIRES
OZIEL SOARES CAETANO
MARINEUZA DOS SANTOS LOPES
SILVANA GOMES DE ANDRADE

Art. 3º - A comissão terá o prazo até 23 de setembro de 2022 para finalizar os trabalhos, podendo ser prorrogado.
Art. 4º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 247/2022.

Rolim de Moura, 13 de junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6F9E6CDD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2022.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 122/Rolim Previ/2022 e Portaria nº029/Rolim Previ/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARIZE DA PENHA TOMASIN,** Matrícula – **60**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 419772 SSP/RO e do CPF nº 409.252.932-53, de exercer o cargo efetivo de "**ZELADOR 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2022.

Rolim de Moura, 13 de junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:84BDF968

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1234654 SESDC/RO e do CPF nº 022.028.352-45, para exercer o cargo de **DIRETORA DE CONTRATOS** pertencente à Procuradoria Geral do Município – PGM, vinculada à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com fulcro no Artigo 12º, item V da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de junho de 2022.

Rolim de Moura, 13 de junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2704011B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 023/2022 Referente a Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem, Calçadas e Construção de Galeria Tipo Bueiro Celular – Convênio 197/DPCN/2020 – Plataforma + Brasil nº 898567/2020".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 281/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. - 1º **NOMEAR** o senhor **DANIEL CARNEIRO LINS**, Matrícula **3570**, portador da Carteira de Identidade RG nº 44276500 SSP/PR e CPF: 793.341.219-04, Como Fiscal de Contrato de nº 023/2022 Referente a Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem, Calçadas e Construção de Galeria Tipo Bueiro Celular – Convênio 197/DPCN/2020 – Plataforma + Brasil nº 898567/2020.
Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de junho de 2022.

Rolim de Moura, 13 de junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A7BDDDF0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 024/2022 Referente a Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem, Calçadas e Construção de Galeria Tipo Bueiro Celular – Plataforma + Brasil nº 898539/2020".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da

Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 282/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. - 1º **NOMEAR** o senhor **DANIEL CARNEIRO LINS**, Matrícula **3570**, portador da Carteira de Identidade RG nº 44276500 SSP/PR e CPF: 793.341.219-04, Como Fiscal de Contrato de nº 024/2022 Referente a Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem, Calçadas e Construção de Galeria Tipo Bueiro Celular – Plataforma + Brasil nº 898539/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de junho de 2022.

Rolim de Moura, 13 de junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:703EB521

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2022.

"Dispõe sobre readaptação de função de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido no processo nº. **540/2022** Fls. 20 a 24.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER "Readaptação de Função" a Servidor (a) Municipal **JADIR FERMINO COELHO** (CARPINTEIRO 40H), Matrícula – 102, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 419663 SSP/RO e do CPF nº 237.454.792-20, para exercer a função de **"AGENTE DE PORTARIA 40H"**, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6496B3F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 44/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE CAMINHAO TIPO CAVALO MECANICO, EM CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E O MINISTÉRIO DA DEFESA POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE/DPCN - CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 915273/2021**. Valor estimado **R$ 621.112,36 (Seiscentos e vinte e um mil, cento de doze reais, trinta e seis centavos).** Abertura da sessão dia 27 de Junho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2419-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 13 de Junho de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:30ED5299

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 45/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, VIA EMENDA PARLAMENTAR**. Valor estimado **R$ 1.634.700,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos reais).** Abertura da sessão dia 27 de Junho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2276-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 13 de Junho de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:16C0189D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 46/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA - PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 07851.282000/1210-18**. Valor estimado **R$ 56.187,00 (Cinquenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais).** Abertura da sessão dia 28 de Junho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1764-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 13 de Junho de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C4185024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 47/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 1200-09**. Valor estimado **R$ 48.826,00 (Quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais).** Abertura da sessão dia 28 de Junho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2487-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 13 de Junho de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4AC8D14D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 48/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA - PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 07851.282000/1210-24**. Valor estimado **R$ 299.926,00 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e seis reais).** Abertura da sessão dia 29 de Junho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1845-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 13 de Junho de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:EA465E9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 49/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA - PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 07851.282000/1210-13**. Valor estimado **R$ 152.479,00 (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais).** Abertura da sessão dia 29 de Junho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5941-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 13 de Junho de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:5186D2E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 50/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO/CORRIMÃO EM AÇO INOX E PORTA DE ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA**. Valor estimado **R$ 23.625,28 (Vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais, vinte e oito centavos).** Abertura da sessão dia 30 de Junho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1848-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 13 de Junho de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:26BD9640

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.106/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$250.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2173 – Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. De Atenção Básica – Proposta de Incremento PAB nº 36000421157202100 – Portaria 3816/2021
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$50.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$200.000,00
Sub-total:.....R$250.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA Nº 00624092-5.....**R$250.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de junho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:05098FE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.107/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.046.252,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$116.250,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.046.252,00 (UM MILHÃO, QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.1059 – Aquisição do Projeto Eleva Saeb
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$1.046.252,00
TOTAL:.....R$1.046.252,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
VALOR: R$1.046.252,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$116.250,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.1059 – Aquisição do Projeto Eleva Saeb
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$116.250,00
TOTAL:.....R$116.250,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:
02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0029.2153 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$116.250,00
Sub-Total:.....R$116.250,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de junho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7DAF5F66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.108/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$73.710,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$8.190,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$73.710,00 (SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.1060 – Aquisição de Playground
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$73.710,00
TOTAL:.....R$73.710,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
VALOR: R$73.710,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de

R$8.190,00 (OITO MIL, CENTO E NOVENTA REAIS) destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.1060 – Aquisição de Playground
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$8.190,00
TOTAL:.....R$8.190,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0029.2153 – Projetos e Contrapartidas
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$8.190,00
Sub-Total:.....R$8.190,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de junho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7E63821C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.109/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$437.283,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$48.587,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$437.283,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.1061 – Aquisição do Projeto Preciso Saber
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$437.283,00
TOTAL:.....R$437.283,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
VALOR: R$437.283,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$48.587,00 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.1061 – Aquisição do Projeto Preciso Saber
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$48.587,00
TOTAL:.....R$48.587,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:
02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0029.2153 – Projetos e Contrapartidas
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$48.587,00
Sub-Total:.....R$48.587,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de junho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:50CC97D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.110/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$91.260,72, e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.663,49".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, 1º, inciso I e II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$91.260,72 (NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1062 – Aquisição de Ambulância – CV 208/PGE-2020
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$82.334,12
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$8.926,60
Sub-total:.....R$91.260,72

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00071104-7.....**R$91.260,72**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.663,49 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA ETRÊS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1062 – Aquisição de Ambulância – CV 208/PGE-2020
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$1.663,49
Sub-total:.....R$1.663,49

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
VALOR: R$1.663,49

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de junho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1D715558

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.111/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$50.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.305.0014.1063 – Aquisição de Ar Condicionado – Portaria 4471/2021 – SESAU/RO
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$50.000,00
Sub-total:.....R$50.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
REPASSE FUNDO A FUNDO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR
VALOR: R$50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de junho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:983F0D47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2022

CONTRATO Nº 034/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1457/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: BC ODONTOLOGIA EIRELI
OBJETO: **Aquisição de equipamentos odontológicos**, conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, UBS Nova Estrela (Convênio nº 411/PGE-2021), conforme especificação Termo de referência, cronograma de execução e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supracitada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 6 (seis) meses, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, conforme ordem de fornecimento de entrega.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1134/2022, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 1.033, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 28.424,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais),** com data de 20/05/2022.

Rolim de Moura/RO, 13/06/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8B18250B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2022

CONTRATO Nº 033/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1457/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: M B DE ARAÚJO XAVIER – MBX PRODUTROS MEDICOS HOSPITALRES E ONDONTOLÓGICOS
OBJETO: **Aquisição de equipamentos odontológicos**, conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, UBS Nova Estrela (Convênio nº 411/PGE-2021), conforme especificação Termo de referência, cronograma de execução e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supracitada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 06 (seis) meses, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, conforme ordem de fornecimento de entrega.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1133/2022 e 1462/2022, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 1.008, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais),** com data de 20/05/2022.

Rolim de Moura/RO, 13/06/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6F3D58F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2022

CONTRATO Nº 035/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1821/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS
OBJETO: **Aquisição de equipamentos para implantação de fábrica de manilhas e bloquetes**, conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de forma imediata, conforme ordem de fornecimento de entrega.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1470/2022 e 1471/2022, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.035, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais),** com data de 23/05/2022.

Rolim de Moura/RO, 13/06/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:25FCE56C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2022

CONTRATO Nº 036/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1821/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS
OBJETO: **Aquisição de equipamentos para implantação de fábrica de manilhas e bloquetes**, conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de forma imediata, conforme ordem de fornecimento de entrega.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1472/2022, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.035, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),** com data de 23/05/2022.

Rolim de Moura/RO, 13/06/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:147EF0C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 048/2022

TERMO ADITIVO N° 48/2022

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2020 do Processo nº 1043/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.889.320/0001-56, situada na Av. Porto Velho, 5316, Rolim de Moura, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e o prazo de execução do valor do Contrato n° 030/2020, referente ao processo n° 1043/2019.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 030/2020 será prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir de 23/06/2022, vencendo em 20/12/2022.

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO: Unidade Orçamentária Nº 02.003, elemento de despesa 3.3.90.39. - **SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV URBANO**: Unidade orçamentária Nº 02.010, elemento de despesa 3.3.90.39 - **SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL:** Unidade orçamentária Nº 03.009, elemento de despesa 3.3.90.39 - **SEC. MUN. DE SAÚDE**: Unidade Orçamentária Nº 05.011, elemento de despesa 3.3.90.39 - **SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**: Unidade Orçamentária Nº 02.004, elemento de despesa 3.3.90.39 - **SEC. MUN. DE OBRAS:** Unidade Orçamentária Nº 02.005, elemento de despesa 3.3.90.39.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 030/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 16 de maio de 2022

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F05C169D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1096/2022

Através do presente, homologa e *adjudica o* ***Pregão Eletrônico nº 38/2022****, do processo licitatório* ***nº 1096/2022*** *de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento de fossa negra, com veículo tipo "Auto Fossa" com capacidade mínima de 8.000 litros, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

J. DA SILVA TRANSPORTES - ME
CNPJ: *13.359.458/0001-83*
Valor: *R$* 118.618,00 (cento e dezoito mil e seiscentos e dezoito reais)

Rolim de Moura, 07 de Junho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:14E6F601

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 10 2022

EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 010/2022

Edital nº 41/2022
Processo nº: 330-1/2022
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇO 010/2022
OBJETO; MATERIAL GRAFICO.

FORNECEDOR: GRAFICA BRASIL LTDA
CNPJ: 14.595.896/0001-03 FONE 69 3441-2343
ENDEREÇO: RUA JOSE DO PATROCINIO 1566 CENTRO CACOAL - RO
NOME DO REPRESENTANTE: MAURO NARIMATSU
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2022
VALOR ADJUDICADO 40.038,80

FORNECEDOR: L.H. C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 01.060.256/0001-57 FONE 69 3423 8329
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON 311 CENTRO JI PARANA - RO
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO FERREIRA FILHO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2022
VALOR ADJUDICADO 103.825,00

FORNECEDOR: PRIINT EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS EIRELI
CNPJ: 35.687.062/0001-06 FONE 69 3441-4878
ENDEREÇO: AV BELO HORIZONTE 4013 BAIRRO NOVO CACOAL, CACOAL - RO
NOME DO REPRESENTANTE: ITSSEA DA SILVA MOHR SOUZA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO ATA DE REGISTRO DE REÇOS 26/2022
VALOR ADJUDICADO 40.896,60

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262
09/06/2022

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:76DCF0E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 112/GAP/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 112/GAP/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Ação Social CNPJ nº 18.391.740/0001-61, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; RESOLVE Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Ação Social CNPJ nº 18.391.740/0001-61 Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste;I – Servidores AutorizadosØ CLAUDINEI VILA, portador da cédula de identidade RG. 580015 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 596.241.242-72; Ø ANGELA MARIA GONCALVES COSTA, portadora da cédula de identidade RG. nº 1022196 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 973.742.372-00;II – Descrição da Transação Ø Abertura de conta Ø Encerramento de conta Ø Emitir cheques Ø Solicitar saldos, extratos e comprovantes Ø Requisitar talonários de cheques Ø Retirar cheques devolvidos Ø Endossar cheque Ø Sustar/contraordenar cheques Ø Cancelar cheques Ø Baixar cheques Ø Efetuar resgates/aplicações financeiras Ø Cadastrar, alterar e desbloquear senhas Ø Efetuar pagamentos por meio eletrônico Ø Efetuar transferência por meio eletrônico Ø Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro Ø Encerrar contas de depósito Prefeitura de São Felipe d`Oeste Este documento foi assinado digitalmente por Sidney Borges de Oliveira (CPF 079.###.###-82), em 10/06/2022 - 11:21, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsaofelipe/documento/documentoAssinado/4764. Folha 1 de 2 Rua Theodoro Rodrigues da Silva 667, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO Ø Assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços Ø Assinar mandato eletrônico depósito judicial Ø Consultar deposito judicial via internet Ø Consultar saldo/extrato de deposito judicialParágrafo único. Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.Art. 2.º O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.Art. 3.º Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.Art. 4.º A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 10/06/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:83CB2CEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE BUFFET.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Turismo**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 993-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 20/06/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de junho de 2022.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Portaria nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:463F2914

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 66/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CONSULTORIO ODONTOLÓGICO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 206-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 24/06/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 37.350,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de junho de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria Nº 003/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:017188E8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 012/2022

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondonia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019 e 9.412/2018, e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo **Aquisição de capas protetoras para tablet,** visando atender as necessidades deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 128/2022
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 20/06/2022 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação, no endereço supracitado em dias uteis, das 07:00 as 13:00 horas.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 001/SG/2022

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:1444E0D6

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 036/IMPES/2022

PORTARIA N.º 036/IMPES/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. VALDECIR DO VALE."

A superintendente do IMPES, Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. **Valdecir do Vale,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 4xxxx8 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 578.xxx.xxx-00, efetivo no cargo de PROFESSOR MAGISTERIO, carga horária de 40 horas semanais, Cadastro nº. 5871, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, correspondentes a 100% (sem por cento) com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo e ***SEM*** **PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 058/IMPES/2022, com base no **Art. 40, § 1º, inciso "I", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso I, alínea "a" c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 041/2015 de 28 de abril de 2015.**
Art. 2º O Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de Junho de 2022 com efeito Jurídico e Financeiro.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 13 de junho de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:3EA2D176

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA N.º 037/IMPES/2022

PORTARIA N.º 037/IMPES/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. SONIA SILVANA RODRIGUES DE MORAES PATEZ."

A superintendente do IMPES, Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **Sonia Silvana Rodrigues de Moraes Patez,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 1xxxxx1 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 748.xxx.xxx-34, efetiva no cargo de PROFESSOR (A), Cadastro nº. 5534, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 057/IMPES/2022, com base no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, c/c art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, Inciso "I", alínea "a" c/c §§ 1º e 7º da Lei Municipal de nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroativo na data de 01 de Junho de 2022 com efeitos Jurídicos e Financeiros.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 13 de junho de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:1AE9A396

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 0257/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n° 0898/2022/SEMOSP;
R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR os servidores das funções dos **Cargos Comissionados ora** lotados junto a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., a partir de 01 de Junho de 2022.

CAD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
	ABRAÃO HONORATO DE PAULA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
	LUCAS GOÉS VILANOVA	ASSESSOR TÉCNICO
	MARCIO JOSE SIMÕES	ASSESSOR TÉCNICO

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a **partir de 01 de junho de 2022**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de Junho 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:052BA7CE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2022

PORTARIA Nº 0265/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA NERI JOANA GORCZAK APARECIDO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO SUPERVISÃO E CONTROLE JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o memo. n° 305/2022/SEGEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **NERI JOANA GORCZAK APARECIDO**, como **Diretor de Departamento Supervisão e Controle** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades **a partir de 01 de Junho de 2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros, retroativo a partir de 01 de Junho de 2022,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de Junho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:446FBB93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA AO CONTRATO Nº 046/2022

ERRATA AO CONTRATO Nº 046/2022
PROCESSO Nº 197/2022

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
O prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do contrato e sua publicação.
§ 1º O prazo de início dos trabalhos será de 03 dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço e seu término de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.
§ 2º. O contratado entregará o objeto deste Contrato, bem como procederá à sua execução nos moldes estabelecidos no projeto básico e executivo, neste Contrato.
§ 3º O objeto será recebido pela comissão de inspeção e recebimento de bens e serviços, devendo o contratado emitir nota fiscal, que será devidamente certificada e acompanhada do respectivo relatório de recebimento.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
O prazo para a execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato e sua publicação.
§ 1º O prazo de início dos trabalhos será de 03 dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço e seu término de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.
§ 2º. O contratado entregará o objeto deste Contrato, bem como procederá à sua execução nos moldes estabelecidos no projeto básico e executivo, neste Contrato.
§ 3º O objeto será recebido pela comissão de inspeção e recebimento de bens e serviços, devendo o contratado emitir nota fiscal, que será devidamente certificada e acompanhada do respectivo relatório de recebimento.

São Miguel do Guaporé- RO, 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:CD602821

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1514/2022

DECRETO Nº 1514/2022

"Dispõe sobre a revogação do Decreto 1280/2021 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais faz saber que,

DECRETA:

Art. 10. Fica revogado o Decreto sob o nº 1.280/2021 que concede horas suplementares a Servidora Cleci Foss de Morais Silva**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM, no dia 28 de setembro de 2021.

Art. 2 0. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:05176779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 PROCESSO Nº 700/2022

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2022, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1337 de 02 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3105, dia 03/12/2021, página 123), composta pelo Presidente **Tiago Anderson Sant' Ana Silva**, membro **Cenira Fernandes da Silva Ribeiro**, e pelo membro **Mario Dartibale Neto**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura da Tomada de Preços nº 008/2022, referente ao Processo Administrativo nº 700/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 7 (SETE) SALAS DE PROFESSORES E 2 (DUAS) SALAS DE AULA EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO Nº 138/PGE-2022,** com valor global estimado em **R$ 1.625.830,21 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais e vinte e um centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 08, do dia 27 de maio de 2022), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3229, ano XIII, página 119, do dia 27/05/2022), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 97, página 243, do dia 26/05/2022), e Diário Oficial da União – DOU (edição 100, seção 3, página 395, do dia 27/05/2022), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 008/2022, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. Neste ato de abertura compareceram as empresas:

1) JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 04.617.319/0001-11
Representante: Amarildo Monteiro Gomes
CPF 765.964.192-15
RG 422.728 SSP/RO

2) JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EIRELI
CNPJ 27.209.828/0001-00
Representante: Tânia Mara Pereira Barbosa de Oliveira
CPF 897.884.272-00
RG 995264 SESDC/RO

O Presidente da CPL, após o credenciamento, solicita os dois envelopes das empresas, o envelope nº 1 – Documentação de habilitação, e envelope nº 2 – Posposta de preço. As empresas apresentaram os dois envelopes devidamente lacrados e rubricados nos lacres, conforme solicita o instrumento convocatório. Foi então aberto o envelope nº 1 – documentação de habilitação, e após análise dos documentos apresentados, as duas empresas foram declaradas **HABILITADAS**. Ressaltamos que a empresa **JCB** apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais fora do prazo de validade, e requereu o tratamento diferenciado aplicável as ME's e EPP's,

previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. **Quando questionados sobre a intenção de interposição de recursos, ambas os representantes declararam não possui intenção de recorrer do julgamento de habilitação**. Passou-se então para a abertura dos envelopes de nº 02 – proposta de preços, e os valores percebidos foram os seguintes:

1) JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
R$ 1.379.382,27 (um milhão trezentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)

2) JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EIRELI
R$ 1.545.037,54 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

O presidente da CPL informa que a planilha da empresa que apresentou a menor proposta será encaminhada para o setor de engenharia, para análise e emissão de parecer técnico quanto a sua aceitabilidade, e após esse período o resultado será publicado e aberto o prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93. A representante da empresa **JCB** solicita que seja consignado em ata que a proposta da empresa **JED**, a empresa que ofertou o menor valor, foi apresentada com assinatura do representante legal somente até a carta proposta, e as planilhas foram apresentadas com assinatura somente do engenheiro responsável técnico indicado pela empresa. O Presidente informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante da empresa habilitada. A sessão encerrou-se as 10h35m.

Comissão Permanente de Licitação	1) Jed Comércio E Serviços De Construção LTDA
Decreto nº 1337/2021	CNPJ 04.617.319/0001-11
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	Representante:
	AMARILDO MONTEIRO GOMES
Presidente	CPF 765.964.192-15
CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO	RG 422.728 SSP/RO
Membro	2) JCB Construtora E Comércio De Materiais Para Construção - EIRELI
MARIO DARTIBALE NETO	CNPJ 27.209.828/0001-00
Membro	Representante:
	TÂNIA MARA PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA
	CPF 897.884.272-00
	RG 995264 SESDC/RO

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:EAE60F91

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 039 /IPMSMG/2022

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. LIZANIA BARBOSA PEREIRA WILL."*

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. LIZANIA BARBOSA PEREIRA WILL**, brasileira, casada, portadora do RG nº 586595 SSP/RO e do CPF/MF nº. 596.643.982-68, efetiva no cargo de PROFESSOR (A), carga horaria 40 horas semanais, matricula nº. 259, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE** conforme processo judicial de nº. 7004401-33.2021.8.22.0022, de acordo com o processo administrativo n°.093 /IPMSMG/2021, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, art. 82, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 13 de junho de 2022.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:640DFF03

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 040 /IPMSMG/2022

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. Luiz Leusmar de Oliveira"*

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor do servidor-segurado **Sr. Luiz Leusmar de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 712.301 – SSP/GO e do CPF/MF nº. 192.091.181-20, efetivo no cargo de PROFESSOR, Matricula nº. 81, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme Processo Judicial de nº 7000247-35.2022.8.22.0022, de acordo com o processo administrativo n°. 083 /IPMSMG/2022, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º da EC nº 103/19, c/c art. 82, incisos "I", "II", "III" e "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO,13 de junho de 2022

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente
IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:656B0015

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 030/2022/CMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de adesivos, placas e carimbos para a Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 030/2022** em favor da empresa: **ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI,** no valor de R$ 7.618,00 (sete mil seiscentos e dezoito reais).

Teixeirópolis/RO, 13 de Junho de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:0B378E2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/GAB/2022, DE, 13 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-003/2022, por força do Edital nº 004/2022.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2022 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Monica Souza Freitas	Técnico em Enfermagem	8º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 13 de junho de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:833AAE23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 018/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-262/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: DALTO & DALTO LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para terraplanagem (limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma, remoção mecanizada de barreira em solo e escavação mecânica de vala para saída d'água) para recuperação de 88.96 km de estrada vicinais do Município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 300.706,05 (trezentos mil setecentos e seis reais e cinco centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 02 de junho de 2022.

Assinam:
DALTO & DALTO LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:29D1D601

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 310/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preço – SRP (Água Mineral), com entrega parcelada, para atender as demandas das secretarias SEMECT, SEMAST, SEMPLAFE, SEMSAU, SEMOSP, SEMAGRI e Gabinete do Prefeito.

FORNECEDOR	CNPJ
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282	27.252.866/0001-46

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
8.864,00	9.035,74	1,90%	171,74

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 13 de Junho de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E17D739B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 313/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço (Sonorização e equipe de segurança) para atender a SEMPLAFE, no desempenho de suas atividades.

FORNECEDOR	CNPJ
J. F. GONZAGA	08.789.429/0001-11

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
14.900,00	30.466,67	51,09%	15.566,67

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 13 de Junho de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:33D72441

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 047/CPL/2022
Edital Nº: 054/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI –330/2022**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender as secretarias municipais de Teixeirópolis e suas dependências**.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP (lanches e outros), para atender as secretaria municipais e suas dependências.** Estimado no valor total de **R$ 431.004,60 (quatrocentos e trinta e um mil e quatro reais sessenta centavos).** Processo administrativo **nº GI–330/2022,** será realizada no dia **28/06/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 13 de Junho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:241384FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/GP/PMT/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ALFREDO DOS SANTOS ROSA COELHO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 473/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Alfredo dos Santos Rosa Coelho, matrícula nº 200, Agente de Portaria 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/07/2022 até o dia 28/09/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (03/06/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:1FCD54D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 001/GP/PMT/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ORGANIZADORA E DE ANALISE DE CURRICULOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 054/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS - PREFEITURA DE THEOBROMA-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão Organizadora e de Análise de Currículos, do Teste Seletivo Simplificado – Processo Administrativo n. 054/2022, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no Quadro de Servidores Temporários da SEMTAS:

José Carlos da Silva Elias - Presidente;
Marta Cristina de Oliveira Silva – Secretária;
Pablicia da Silveira Bortolozo – Membro;
Genesilda Moreira de Miranda – Membro;
Iolanda Lemes Alves – Membro;

Art. 2º À Comissão compete:

Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar, coordenar e realizar;

Realizar inscrições;
Estabelecer o quadro de vagas;
Organizar nomenclatura dos cargos a serem contratados;
Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;
Coordenar a divulgação dos resultados;
Coordenar a divulgação de publicidade
Receber e julgar eventuais recurso; e
Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 3º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão, deverão serem em conformidade com a Instrução Normativa 041/2014/TCE-RO, e Instrução Normativa 061/2014/TCE-RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (14/01/2022)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:691EBCCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SIRLENE GOMES SENA			**Cargo/Função/Matrícula** CHEFE DE GABINETE - Matr.: 57751	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
917.159.032-34	1057941/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino CACOAL	**Meio de Transporte**		**Data de Início** 14/06/2022	**Data de Retorno** 20/06/2022
Motivo da Viagem: SOLICITO DESPESA COM PAGAMENTO DE DIARIAS PARA A SERVIDORA SIRLENE GOMES SENA, NA QUAL PRETENDE-SE DESLOCAR DO MUNICIPIO DE URUPÁ/RO A CACOAL/RO, NOS DIAS 14 À 20 DE JUNHO DE 2022, PARCIPANDO DA FEMUR- FEIRA DOS MUNICIPIOS DE RONDÔNIA. QUAL O MUNICIPIO TERÁ PARTICIPAÇÃO COM STARD, CONFORME CONTRATO Nº 25/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO E A EMPRESA BRASIL BUSINESS.				
Proponente: _____ CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
6,5	159,45	1.036,43	0,00	1.036,43

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:7D5E0ECA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	Cargo/Função/Matrícula
CELIO JESUS LANG	PREFEITO

Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
409.376.822-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 13/06/2022	Data de Retorno 15/06/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO E REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 2 (DUAS) DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR ANDRE FERREIRA DA SILVA MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE NOS DIAS 13 Á 15/04/2022 ESTARÁ NA CIDADE DE PORTO VELHO COM O VEÍCULO TOYOTA ETIOS SD – PLACA OHT – 9B43, CONDUZINDO AS SERVIDORAS FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES E ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA PARA PARTICIPAREM DO PRIMEIRO ENCONTRO ESTADUAL DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 14 E 15 DE JUNHO DE 2022, CONFORME, COMPROVANTE DE REQUERIMENTO EM ANEXO .			
Proponente: _____ CELIO JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	318,90	637,80	0,00	637,80

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:9335E889

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES			Cargo/Função/Matrícula ASSISTENTE SOCIAL - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
865.437.922-72	000625646/SESDEC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO	Meio de Transporte	Data de Início 13/06/2022	Data de Retorno 15/06/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO E REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 2 (DUAS) DIÁRIAS EM FAVOR DAS SERVIDORAS FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES E ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA PARA PARTICIPAREM DO PRIMEIRO ENCONTRO ESTADUAL DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 14 E 15 DE JUNHO DE 2022, CONFORME, COMPROVANTE DE REQUERIMENTO EM ANEXO .			
Proponente: _____ CELIO JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	318,90	637,80	0,00	637,80

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:C7A91C19

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ANDRE FERREIRA DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ANDRE FERREIRA DA SILVA

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANDRE FERREIRA DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
	940962/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 25/05/2022	Data de Retorno 25/05/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO E REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1 (UMA) DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ANDRE FERREIRA DA SILVA MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE NO DIA 25/05/2022 AS 10:00 HORAS E 00 MIN ESTEVE COM O VEÍCULO TOYOTA ETIOS SD – PLACA OHT – 9B43, NO MUNCÍPIO DE PORTO VELHO, CONDUZINDO O SENHOR UELISMAR CLARINDO DA COSTA PARA UMA PERICIA NO INSS, CONFORME, COMPROVANTE DE REQUERIMENTO EM ANEXO .			
Proponente: _____ CELIO JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	318,90	318,90	0,00	318,90

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica	Câmara Municipal de Urupá Publica
De:____/____/_____ a ____/____/____	De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:83261D4F

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ANDRE FERREIRA DA SILVA

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANDRE FERREIRA DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
886.311.332-72	940962/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 13/06/2022	Data de Retorno 15/06/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO E REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 2 (DUAS) DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR ANDRE FERREIRA DA SILVA MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE NOS DIAS 13 Á 15/04/2022 ESTARÁ NA CIDADE DE PORTO VELHO COM O VEÍCULO TOYOTA ETIOS SD – PLACA OHT – 9B43, CONDUZINDO AS SERVIDORAS FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES E ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA PARA PARTICIPAREM DO PRIMEIRO ENCONTRO ESTADUAL DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 14 E 15 DE JUNHO DE 2022, CONFORME, COMPROVANTE DE REQUERIMENTO EM ANEXO .			
Proponente: _____ CELIO JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	318,90	637,80	0,00	637,80

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica	Câmara Municipal de Urupá Publica
De:____/____/_____ a ____/____/____	De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:0A2DC90E

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADEMAR BATISTA DOS SANTOS

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			

DADOS DA VIAGEM

Destino ALTO PARAISO	Meio de Transporte	Data de Início 03/05/2022	Data de Retorno 03/05/2022
Motivo da Viagem: SENHOR SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 0,5 (MEIA) DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE NO DIA 03/05/2022, SE DESLOCOU AO MUNCÍPIO DE ALTO PARAISO/RO JUNTO AO PACIENTE C.J.S QUE INICIOU UM TRATAMENTO NA COMUNIDADE TERAPEUTICA | CASA DE ACOLHIDA CONFORME RECEITUÁRIO ANEXO.			
Proponente: _____ CELIO JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	318,90	159,45	0,00	159,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica	Câmara Municipal de Urupá Publica
De:____/____/_____ a ____/____/____	De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:21CE6837

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 171/2022

DECRETO N. 171/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio a servidora efetiva Sra. SIMONE MARTINS FALONE e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 703/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, a servidora efetiva Sra. **Simone Martins Falone,** matrícula n. 7277, investida no cargo de agente de serviços gerais - Serviços diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de 90 (noventa) dias de **1º de junho de 2022 a 29 de agosto de 2022.**

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo 15 de junho de 2015 a 13 de junho de 2020.

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de junho de 2022**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C02380DD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 063/2022

Decreto nº 063/2022 de 10/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 975/2021 de 16/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
01.000.00.000.0000.0.000 - Camara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000 - Camara Municipal
01.001.01.031.0011.2.025 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
5 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
7 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.000,00

Total da Suplementação: 39.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
01.000.00.000.0000.0.000 - Camara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000 - Camara Municipal
01.001.01.031.0011.2.025 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
10 - 3.3.90.46.00.00 10000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 39.000,00

Total da Redução: 39.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 10/03/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:192FE5D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 9/2022 PROCESSO Nº 185/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2520/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE SAUDE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI, MEDIANTE CONVENIO FEDERAL - PROPOSTA Nº 08966.882000/1200-14., R$ 76.772,64(setenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **185/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **15 de junho de 2022, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **30 de junho de 2022, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 13 de junho de 2022

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:DCAA6035

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 004/IMPRES/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. EMILIA DA SILVEIRA BORGES".

A Superintende do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Vale do Anari - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** em favor da servidora-segurada **Sra. Emilia da Silveira Borges**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 124.7535 SSP/RO e do CPF/MF nº. 485.701.172-72, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula nº. 15599, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n° 037/IMPRES/2022, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Vale do Anari - IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 10 de Junho 2022.

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:6D0E0642

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 005/IMPRES/2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. NILTON DA SILVA BARROS".

A Superintende do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Vale do Anari - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao servidor-segurado **Sr. Nilton da Silva Barros**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 84678 SSP/RO e do CPF/MF nº 421.065.752-20, efetivo no cargo de VIGIA, matricula nº. 6071, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n° 038/IMPRES/2022, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Vale do Anari - IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 10 de Junho 2022.

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:BDC21A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO TOMADA DE PREÇO 2-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 228/2022
Licitação Nrº : 2/2022
Modalidade : Tomada de Preços:
Data Homologação : 10/06/2022
Objeto Homologado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EFETUAR REFORMA E AMPLIAÇÃO (REVITALIZAÇÃO) DA PRAÇA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, CONVENIO 317/PGE/2021.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO (REVITALIZAÇÃO) DA PRAÇA MUNICIPAL, CONFORME DETALHADO NO MEMORIAL DESCRITIVO	1,00	R$ 526.177,43	R$ 526.177,43

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 02.175.754/0001-08
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 526.177,43

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 10 de junho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1A505E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO TOMADA DE PREÇO 1-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 230/2022
Licitação Nrº : 1/2022
Modalidade : Tomada de Preços:
Data Homologação : 09/06/2022
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ALVENARIA, MEDINDO 125,55 M² PARA ATIVIDADES COM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LOCALIZADA NA AV. TANCREDO NEVES COM A RUA RIO BRANCO, CENTRO S/N, QUADRA 16 - APAE VALE DO ANARI/RO, RECURSOS ORIUNDO DO CONVÊNIO 390./PGE-2021

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ALVENARIA TOTAL 125,55 M² PARA ATIVIDADES COM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME DETALHADO NO MEMORIAL DESCRITIVO.	1,00	R$ 211.380,51	R$ 211.380,51

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 02.175.754/0001-08
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 211.380,51

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 09 de junho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B06E1045

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7793 DE 09 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-810/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Marta Gomes de Souza, professora 25h, pois a mesma prestou serviços no período vespertino, no C.E. Professora Maria Matilde, no dia06 de maio de 2022, em substituição da professora Clerea Soares da Silva Valadares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E7A813DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7792 DE 09 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-824/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Ana Ribeiro Romero, professora 25h, pois a mesma prestou serviços no período vespertino, na EMEIEF Jorge Teixeira, nos dias02,03,04,05,06,09,10,11,12,13,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,30 e 31de maio de 2022, em substituição da professora Adriana Chagas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F50D3D06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFE

DECRETO Nº 7794 DE 09 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-806/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Luci Aparecida Nicolau, professora 25h, pois a mesma prestou serviços no período vespertino, no C.E. Professora Maria Matilde,nos dias03,04,05 e 18 de maio de 2022, em substituição do professor Elson das Neves Lima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C954C192

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7795 DE 09 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-807/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Luzeni Dias da Silva, professora 25h, pois a mesma prestou serviços no período matutino, no C.E. Professora Maria Matilde,no dia03 de maio de 2022, em substituição da professora Edleusa Santos Franca Baldoino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:763ED788

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7797 DE 10 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-809/2022.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Luzeni Dias da Silva, professora 25h, pois a mesma prestou serviços no período matutino, no C.E. Professora Maria Matilde,no

dia06 de maio de 2022, em substituição da professora Clerea Soares da Silva Valadares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:0BC0DBA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7798 DE 10 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto nos processo administrativo nº 1-822/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Magna Camilo Ribeiro, professora 25h, pois a mesma está prestando serviços no período matutino, noC.E. Professora Maria Matilde, do dia25 de maio de 2022 até o dia 01 de agosto de 2022, em substituição da professora Clerea Soares da Silva Valadares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1CC5194B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7799 DE 10 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-808/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Luzeni Dias da Silva, professora 25h, pois a mesma prestou serviços no período matutino,no C.E. Professora Maria Matilde, nos dias04,05 e 18 de maio de 2022, em substituição da professor Elson das Neves Lima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:2F853612

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO.

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 59/2022CONTRATO Nº 109/2021.
CELEBRAÇÃO:08/06/2022.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO
P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditivar o objeto conforme Anexos ao Projeto (ID 196698) e acrescer valor do Contrato n.º 109/2021, para mais no valor de R$ 20.250,49 (vinte mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
INTERVENIENTE: SEMPLAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-417/2021.

Vale do Paraíso RO, 09 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:2D968430

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COMPRA

Aviso de Publicação da Compra
Da:SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMPLAD
PROCESSO Nº 1-868/2022
Assunto: ProcessoFilhote para**Aquisição deMateriais Hidráulicos, Pinturas, Ferramentas e Utensilios.**
OBJETO: Aquisição deMateriais Hidráulicos, Pinturas, Ferramentas e Utensilios,**Ata de Registro de Preço nº 072/2021/ARP e 074/2021/ARP,**do Pregão Eletrônico de nº 030/CPL/2021, Processo Gerenciador **nº 1-409/2021/SRP**
FORNECEDOR:GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ:14.784.330/0001-20
ITEM DA ATA **072/2021/ARP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
37	Tinta acrílica, Branca, lata de 18 litros	lata	02	108,00	216,00

ITEM DA ATA **074/2021/ARP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
14	Mangueira 1/2	MTS	40	R$ 3,80	R$ 152,00

FORNECEDOR:TURETA E SPERANDIO LTDA, CNPJ:03.734.884/0001-04
Valor Total R$; 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais)

Vale do Paraiso-RO, 13 de junho de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/202

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:0FBDB1AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO– EDITAL Nº 010/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS - EDITAL Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO– EDITAL Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, neste ato representada pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, através da Comissão devidamente nomeada pela Portaria nº 116/GP/2022 de 04 de abril de 2022, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atender com equidade as crianças e estudantes da rede municipal, conforme preceitua a legislação, torna público o **Edital de Convocação** do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, de acordo com o Edital nº 001/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1031 de 18 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 1217, de 03 de Junho de 2019, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 090/GP, de 05 de Abril de 2022.
O convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, munido dos documentos conforme relação em anexo, a partir do dia 13 de junho de 2022, das 07h00min. às 13h00min., no prazo de 03 (três) dias úteis à convocação, para assinar o **Termo de Compromisso de trabalho Voluntário** e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 13 de Junho de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

QUEILA ONOFRE SILVA LEIDIANA BUSS
Secretária Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - EDITAL Nº 010/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – INSTITUTO EDUCACIONAL POLICIA MIRIM- SEMAS 4H		
Candidato (a)	**Local**	**Classificação**
NATANAEL RODRIGUES BRAZ	INSTITUTO EDUCACIONAL POLICIA MIRIM	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CARGO: AUXILIAR DE COZINHA – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS 8H		
Candidato (a)	**Local**	**Classificação**
RUTI DE OLIVEIRA FRANCA	CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	1º

Alto Alegre dos Parecis-RO, 13 de Junho de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

RELAÇÃO DOCUMENTAL

1 (uma) cópia	Documento de identificação (RG, CPF, CNH)
	Título de Eleitor e Certidão comprovando que está quite com a Justiça Eleitoral
	Comprovante de escolaridade
	Certidões Negativas Cível e Criminal expedida pela Justiça Federal e Estadual
	Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do(a) candidato(a), apresentar declaração do proprietário do imóvel ou contrato de locação)
	Comprovante de abertura de conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física).

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:28CCD1C9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 164/GP, DE 13 DE JUNHO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 164/GP, de 13 de junho de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.1220003.2073	Gestão de Apoio – Administrativo			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	218	0.1.500.1002	5.000,00
Recurso	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216	0.1.500.1002	5.000,00
Func. Prog.	10.3020003.2084	Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250	0.1.500.1002	22.000,00
Recurso	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	248	0.1.500.1002	22.000,00
Func. Prog.	10.3050020.2092	Gestão de Apoio - Vig. em Saúde			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	270	0.1.600.0000	10.000,00
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	271	0.1.600.0000	5.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	273	0.1.600.0000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	37.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4D38D582

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 165/GP, DE 13 DE JUNHO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 165/GP, de 13 de junho de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Func. Prog.	04.1220002.2002	Gestão de Apoio Administrativo - Gabinete			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	14	0.1.500.0000	10.000,00
Recurso	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	10.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:547B405D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 170/GP, DE 13 DE JUNHO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 170/GP, de 13 de junho de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.1220002.2051	Gestão Administrativa - FMAS			
Recurso	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	162	0.1.500.0000	6.300,00
Crédito	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	378	0.1.500.0000	6.300,00
Func. Prog.	08.2430016.2058	Apoio as Atividades - Policia Mirim			
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	176	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	3.3.90.48.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS	394	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DO RECURSO.				R$	16.300,00

Art. 2º. Fica criada na Função Programática: 08.2430016.2058- Apoio as Atividades - Policia Mirim; D.R: 0.1.500.0000; Categoria Econômica de Despesa: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS e Ficha: 394.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7B632A9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ARTESANATO NO ESPAÇO DO ARRAIÁ ARIQUEMES 2022"

A Prefeitura de Ariquemes por meio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo -FUNCET, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar público arealização de Seleção Pública para Concessão de Licença Eventual para trabalhar noevento ARRAIÁ ARIQUEMES, que será realizada nos dias 24, 25 E 26 de Junho de2022, no Espaçõ Alternativo, localizado na Avenida Tancredo Neves, SetorInstitucional, no município de Ariquemes, neste Estado.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA VAGAS PARAEXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DO ARTESANATO NOESPAÇO ALTERNATIVO PARA ATENDER AO EVENTO ARRAIÁ ARIQUEMES para24 artesãos e trabalhadores manuais, distribuídos nas diversas categorias, durante arealização do evento Arraiá Ariquemes que será realizada no Espaço Alternativo,situado na Avenida Tancredo Neves, Setor Institucional, no município de Ariquemes, emRondônia, entre nos dias 24, 25 e 26 de Junho de 2022.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Das vagas:

2.1.1 Para os artesãos e trabalhadores manuais classificados, será disponibilizado 03(três) tendas medindo 5 X 5 m cada uma.

2.1.2 Serão disponibilizadas no total geral 24 (vinte e quatros) vagas para expositoresartesãos e trabalhadores manuais.

3. DISPOSIÇÃO DOS ARTESÕES NO ESPAÇO ALTERNATIVO

3.1 Funcionamento e Norma das Tendas no Espaço Alternativo:

3.1.1 O artesão e o trabalhador manual deverão manter as tendas abertos e limposdurante todo o horário de funcionamento do evento;

3.1.2 Em todos as Tendas deverá haver álcool em gel à disposição do público;

3.1.3 E de responsabilidade dos artesãos e trabalhadores manuais selecionados aorganização das peças, a vestimenta e a decoração do espaço no estilo do tema" Festa Junina".

3.2 Data e horário

a) A partir do dia 23 de junho haverá à disposição para a entrada e saída demercadorias no Espaço Alternativo a partir das 14h00;

b) Entre os dia de 24 a 26/06/2022, à reposição de mercadorias será permitida até as19h00.

3.3 Procedimento para carga e descarga dos produtos à serem comercializados:

a) Deve-se respeitar a ordem de chegada;

b) Os veículos de transporte de mercadorias obrigatoriamente respeitarão os limitesde velocidade e segurança quando da entrada no Espaço Alternativo.

c) É obrigatório a permanência do motorista no local de desembarque das mercadorias;

d) No dia 23/06/2022, a partir das 14h00, será somente para carga e descarga demercadorias e decoração do espaço;e) Entre os dias de 24 a 26/06/2022, a carga e descarga de mercadorias serápermitida somente até as 19h00, 30 (trinta) minutos antes do início do evento

f) Após as 19h30 não será permitido carga e descarga de materiais.

4. Decoração das Tendas

4.1 A decoração interna do Espaço será com Tema de "Festa Junina".

4.2 Os elementos decorativos com o tema: Bandeirolas, enfeites juninos, elementoscaipiras etc;

4.3 Os expositores deverão estar trajados a caráter no tema Festa Junina.

5. Serviço e infraestrutura

5.1 Da limpeza do QUIOSQUE:

5.1.1 A responsabilidade do expositor:

a) A limpeza será diária tanto nas áreas que circundam a tenda quanto nasárea internas, realizando-se durante operíodo da exposição;
b) É de responsabilidade do artesão e do trabalhador manual a conservação do localde exposição;
c) A limpeza da área interna da tenda e de responsabilidade do artesão ou dotrabalhador manual;
d) Cada tenda deverá ter um recipiente para o lixo;
e) A coleta do material descartado, será feita pelos organizadores ao termino decada dia, assim, os artesãos e trabalhadores manuais deverão deixar o lixo a frenteas tendas para recolhimento.
6. Segurança
6.1 A segurança geral das áreas comuns de exposição são de responsabilidade dosidealizadores;
6.2 Os idealizadores não se responsabilizarão por valores e objetos dentro dosQuiosques;
6.5 E de responsabilidade do artesão selecionado a organização das peças em seusespaço;
7. DAS PARTICIPAÇÃO;
7.1 Poderão participar da seleção Artesãos e o Trabalhadores Manuais, que tenha
idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
7.2 Deverão apresentar na sede da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de
Ariquemes - Funcet, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, até o dia 21 deJunho de 2022, os seguintes documentos:
a)Cópia dos documentos pessoas: CPF, RG ou CNH;
b)Cópia comprovante de residência;
c)Certidão Negativa de débitos Municipais
d)Fotos dos materiais a serem expostos no evento.
7.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica naaceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como aobservância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes;
7.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dasinformações prestadas e nos documentosapresentados em qualquer fase do processo;
7.5 Os idealizadores não se responsabilizam pela meta comercial dos credenciados.
8. DAS VEDAÇÕES
8.1 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratarcom a Administração Pública.
9. DA INSCRIÇÃO
9.1 O(s) interessado(s) em participar da seleção deverão apresentar na sede daFundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes - Funcet, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, até o dia 21 de Junho de 2022.
9.2 Documentação a ser apresentada na inscrição, para todos (obrigatória):
a) Cópia dos documentos pessoas: CPF, RG ou CNH;
b) Cópia comprovante de residência;
c) Certidão Negativa de débitos Municipais
d) Fotos dos materiais a serem expostos no evento.
.
10. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO DE SELEÇÃO
10.1 O período de Vigência da Seleção Pública da sua publicação até o dia 20 dejunho de 2022, podendo ser prorrogado a critério do interesse público toda e qualquerdata que esteja preestabelecida no edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO A EXPLORAÇÃO DO ARTESANATO.
11.1 São obrigações do Selecionado:
a) A manutenção física dos quiosques e dos espaços destinados para o artesanato;
b) A aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
c) Despesas com o ponto de internet para o uso das maquinetas e celulares comtecnologia de ponta;
d) Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da áreaautorizada, observada a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
e) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de
ampliá-lo ou trocá-lo;
f) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta selecionada;
g) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro do quiosque e do espaço doartesanato, durante período que antecede, bem como durante a realização do evento
será de responsabilidade do SELECIONADO;
h) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares;
i) Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizadapela FUNCET;
j) Será permitida somente 01 (uma) mesa expositora por pessoa no espaço.Esse item se faz obrigatório para todos: artesão e trabalhador manual;
k) Todos os SELECIONADOS deverão estar devidamente trajados comvestimentas com tema “Festa Junina”
l) Obedecer os horários de reposição de mercadorias que será até as 19:00 nos diasdo evento;
m) Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes;
n) Não poderão permanecer como auxiliar do artesãos e do trabalhador manualmenores de 18 (dezoito) anos durantea realização da e x p o s i ç ã o ;
o) Não será admitido que quaisquer dos SELECIONADOS estacionem seus veículos naárea de dentro da feira;
p)Será suspenso por 02 (dois) editais consecutivos na esfera Municipal oartesãos ou o trabalhador manual que descumprir as normas estabelecidas nesteinstrumento de seleção ou que não compareça ao evento.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCET
12.1 Responsável pela elaboração, publicação, curadoria dos editais;
12.2 Disponibilizará a equipe de servidores para acompanhar o artesão selecionadodurante todo o período de funcionamento doevento.
13. MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA A COVID 19
13.1 Conforme recomendações dos órgãos de saúde ficam estabelecidas asseguintes medidas para a prevenção do COVID19, que se encontram em conformidade com o decreto vigente no período da realização do Arraià Ariquemes;
13.2 Fica a critério do artesão o uso da máscara de proteção;
13.3 Recomenda-se que o artesão que faz parte do grupo de risco, ou queapresentarquaisquersintomasdoquadrode síndrome gripal, deveráobrigatoriamente o usar a mascara durante toda a feira;
13.4 Caso haja pessoa com suspeita ou com sintoma gripal, a mesma serádirecionada para o ambulatório, onde receberá atendimento externo, conforme cadasituação identificada pela equipe de saúde;
13.5 Será obrigatório a higienização das mãos com álcool 70% ao adentrar o quiosquee o espaço cedido, o mesmo deverá estarà disposição do publico visitante;

13.6 Fica opcional para o artesão ou trabalhador manual o uso do expositor FaceShield (Protetor Facial), máscara, touca e luvas;
13.7 As máscaras podem ser as de uso não profissional ou não (caseira ou artesanal)e devem ser substituídas e/ou higienizadas sempre que elas estiverem úmidas ousujas, utilizar no máximo 03 (três) horas cada máscara;
13.8 Realizar a higienização de mobiliário e outros objetos constantemente com osprodutos sanitizantes;
13.9 Ao tossir ou espirrar, deverá cobrir nariz e a boca com lenço ou com a parteinterna do cotovelo e evitar tocar as mucosasde olhos, nariz e boca;
13.10 Não compartilhar objetos de uso pessoal.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Fundação deCultura, Esporte e Turismo de Ariquemes - FUNCET;
14.2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condiçõesprevistos neste Edital;
14.3 A Administração Pública, poderá revogar este Edital, por razões de interessepúblico, devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou porprovocação de terceiros, em despacho fundamentado, sem a obrigação deindenização.
15. A FUNCET não garante as vendas, tampouco qualquer renda a ser auferidapelos artesão ou pelo trabalhador manual.
15.1 O lixo deve ser frequentemente coletado;
15.2 No evento haverá um ambulatório médico à disposição dos selecionados;
15.3 Os selecionados para a feira deverão seguir os seguintes datas e horário:
a) Período para arrumar os quiosques e os espaços cedidos: dia 23/06 a partir das14h00;
b) Período da realização do evento: 24 a 26 de junho das 19h30 até às 23h00;
c) Período para reposição de mercadoria: 24 a 26 junho até as 19h00;
15.4 A FUNCET não se responsabilizará pelos prejuízos financeiros caso o artesão eo trabalhador manual venha a ter, isentando-se a FUNCET de qualquerresponsabilidade.
15.5 Nenhuma indenização será devida o artesão e o trabalhador manual pelaapresentação de documentos relativos a esteCredenciamento.
15.6 Somente serão aceitos o credenciamento de pessoas com idade igual ou superiora 18(dezoito) anos;
15.7 O artesão e o trabalhador manual e responsabilizará por todo o material exposto.
16. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação Edital Chamamento Publico	10/06/2022
Abertura do Credenciamento	10/06/2022
Encerramento Credenciamento	20/06/2022
Divulgação dos classificados	22/06/2022
Exposição	24, 25 e 26/06/2022

FICHA INSCRIÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAISPARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS

NOME		
CPF	**RG**	
ENDEREÇO		
CEP	**CIDADE**	**UF**
TELEFONE	**E-MAIL**	

SEGMENTO ARTESANATO
4. TERMO DE COMPROMISSO
Artesão Individual, TrabalhadorManual, Mestre Artesão e/ou do representantelegal de Entidade Representativa inscritacompromet o-me a cumprir as disposiçõesprevistas no Edital nº /2022 **EDITAL DESELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃOS ETRABALHADORESMANUAISPARAEXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOSPRODUTOS DE ARTESANATO NO ESPAÇONO ARRAIÁ ARIQUEMES.**
Assumo também ter ciência de que:
a) As minhas peças serão expostas em espaço compartilhadoe serão por mim comercializadas segundo as orientações dosmembros da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET,e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda eresponsabilidade;
b) Deverei recolher os produtos não comercializados no prazodeterminado, caso isso não ocorra a FUNCET não se responsabilizarápelo transporte nem por eventuais extravios;
c) Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, nãoincorrendoem nenhuma de suas vedações.
d) Por fim, atesto a minha capacidade operacional paraproduzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descritona ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.
DE ACORDO:
( ) SIM
( ) NÃO
Pelo presente, declaro que li o edital e que estou ciente detodas as clausulas e condições estabelecidas no mesmo,compromentendo-me a cumpri-las.
Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentaçãonecessárias para suprir o objeto estabelecido nesse edital.

ARIQUEMES, ____de_____de_____

_____
ASSINATURA DO INTERESSADO

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:1F4FB5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"ALTERAM E ACRESCENTAM ARTIGOS ÀS LEIS MUNICIPAIS 2.117/2017; 2.120/2017; E 2.596/2021, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº2.651, ARIQUEMES, 10 DE JUNHO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERAM E ACRESCENTAM ARTIGOS ÀS LEIS MUNICIPAIS 2.117/2017; 2.120/2017; E 2.596/2021, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS."

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam isentos de Imposto sobre Serviços - ISS-Construção descritos especificamente no item 7.02 da Lista de Serviços do anexo I da Lei Municipal 2.117/2017, cuja destinação sejam obras para Silos de Armazenagem de Grãos.
§ 1º A isenção preconizada no caput não abrange o rol de atividades de prestação de serviço desenvolvida pela empresa.

Art. 2º Acrescenta-se inciso XXV ao art. 13 da Lei Municipal 2.117/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 [...]
XXV - As empresas que desenvolvem atividades com utilização de silos para armazenagem, secagem, estocagem e demais atividades.

Art. 3º Acrescenta-se o inciso III ao artigo 76 da Lei Municipal 2.120/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76 [...]
III - Construção, ampliação, reforma e demolição ou obra, cuja destinação sejam obras para Silos de Armazenagem de Grãos.

Art. 4º Acrescenta-se art. 71-A e §§ à Lei Municipal 2.120/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

71-A. É isenta de taxa para aprovação de projeto de construção cuja destinação sejam obras para Silos de Armazenagem de Grãos.
§ 1º A isenção descrita no caput não exime as obrigações e preenchimento dos requisitos exigidos em Legislação para aprovação do respectivo projeto.
§2ºA Licença para Alvará de Construção só será outorgada após as devidas vistorias e satisfatórias a situação de regularidade.

Art. 5º Quando da expedição do Habite-se, dentre as atribuições da Fiscalização Urbana para esse fim, deverá também constatar se a obra executada destina-se à finalidade objeto do benefício fiscal.

Art. 6º Fica alterado o parâmetro para cobrança descrita na tabela 07-B (Tabela de Custo por Projeto dos Profissionais da Construção Civil para apuração do Valor do ISS (CUB Referência: Tabela SINDUSCONRO - Maio/21), inserida pela Lei Municipal n. 2.596 de 23 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	TIPO/CATEGORIA			CUSTO POR PROJETO Base de cálculo (Quantidade de UFAR x M²)
1	RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR	Residência padrão básico	32 UFAR x m²
2			Residência - padrão baixo	34 UFAR x m²
3			Residência - padrão normal	38 UFAR x m²
4			Residência padrão alto	48 UFAR x m²
5		MULTIFAMILIAR	Projeto interesse social	23 UFAR x m²
6			Projeto popular	33 UFAR x m²
7			Projeto popular, padrão normal	38 UFAR x m²
8			Residencial multifamiliar, padrão baixo	32 UFAR x m²
9			Residencial multifamiliar, padrão normal	34 UFAR x m²
10			Residencial multifamiliar, padrão alto	40 UFAR x m²
11			Edifício vertical, padrão normal	33 UFAR x m²
12			Edifício vertical, padrão alto	44 UFAR x m²
13	COMERCIAL	Salas e lojas	Edifício comercial, padrão normal	47 UFAR x m²
14			Edifício comercial, padrão alto	50 UFAR x m²
15		Andares livres	Edifício comercial, padrão normal	42 UFAR x m²
16			Edifício comercial, padrão alto	44 UFAR x m²
17			Galpão industrial	19 UFAR x m²

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 10 de junho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,
PROJETO DE LEI Nº 3290/2022.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:334A478D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/SEMSAU/2022
PROCESSO N.º 6509/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e as empresa abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 038/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a

classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é oRegistro de Preço para Eventual e Futura Aquisição**Material médico hospitalarpara Atender as Necessidade de Pacientes Oriundos de Mandado Judicial**, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
LICITANTE:KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.836.567/0001-80 TEL/FAX: (54) 9.99323331 E-MAIL: kania.financeiro@gmail.com
ENDEREÇO: Av José Tussi,,128 CEP: 99.740-000 Cidade: Barão do Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: Nadzon Barbosa Kania, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 034.868.520-35 RG sob o nº.05671537514 DNT

LICITANTE: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 14.646.435/0001-12 TEL/FAX: (69) 3223-0900 E-MAIL: licitacao@ultramedka.com.br
ENDEREÇO: R Rafael Vaz e Silva, 3496, Piso 1 Liberdade CEP: 76.803-847 Cidade: Porto Velho/RO

NOME DO REPRESENTANTE: Givanildo Luiz dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 607.889.762-49 RG sob o nº. 547014 SSP/AC

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
6	2.880	UND	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FORMATO: ANATÔMICO TAMANHO: EXTRA GRANDE PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS TIPO USO: DIURNO TIPO USUÁRIO: INFANTIL USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	Life kids	R$ 1,50	KANIA COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 41.836.567/0001-80
15	900	UND	SONDA TRATO URINÁRIO MASCULINO MODELO: URETRAL MATERIAL: POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO CALIBRE: 12 FRENCH CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COMPRIMENTO: CERCA 40 CM TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS ADICIONAIS: LUBRIFICADA, PRONTO PARA USO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Coloplast	R$ 10,48	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDACNPJ: 14.646.435/0001-12

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
A entrega dos materiais que formam o objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.
4.1 LOCAL/HORÁRIO
4.1.1Os**Materiais médico hospitalar**, relacionados neste Termo de Referência,deverão ser entregues noAlmoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU,nomeada através da portaria n.º 21/PGM/2022,que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ouOrdem de Faturamento/Fornecimento.
4.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
4.2.1O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou Ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa

circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 deste Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS

4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por**Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado**, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;
4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega*podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*com a especificação apresentada;
4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
8.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidadepela***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 21/PGM/2022, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea ?a? da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, CLÁUSULA VIII. DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIII - DO FATURAMENTO

8.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes

CNPJ: 07.582.909/0001-44

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.

Setor Institucional

CEP: 76.872-854
8.2 No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

8.3 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
8.4 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
8.5 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
9.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Srª. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
9.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
9.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde.
9.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:10.122.0039.2501 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
10.122.0039.2504 CUMPRIR DETERMINAÇÕES JUDICIAIS;
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso:RP-1.50.

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
10.1Art. 21.Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
10.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
10.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
10.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
10.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
10.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
10.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
10.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2020.
10.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
10.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
10.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
10.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
10.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
10.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
10.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
10.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
10.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
10.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
10.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
10.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
10.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
10.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

10.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
10.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
10.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 10.7 e nos incisos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, do item 10.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
10.9 A sanção prevista no item 10.1.4, do item 10.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
10.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 10.7 e nos itens 10.1.3 e 10.1.4, do item 10.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
10.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
10.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
10.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
10.10.4 Número do processo e data da publicação

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.11 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.12 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 10.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.13 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.14 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.15 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.16 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.17 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.18 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
10.19 Art. 29. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
10.20Art. 30. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
10.21 Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
10.22Art. 31. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
10.23Art. 32. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas. Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
10.24Art. 33. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto. Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
10.25Art. 34. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes. Parágrafo único. No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

10.26Art. 35. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
11.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
11.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
11.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
11.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

12.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

12.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

12.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

12.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

12.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

12.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

12.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

12.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 doDecreto Municipal nº 13.005 de 2017e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

13.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

13.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

13.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

13.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Secretário de Saúde, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

14.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

15.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVI- DAS OBRIGAÇÕES
16.1 DA CONTRATANTE
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no CLÁUSULA VII DOPAGAMENTO.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.
16.2 DA CONTRATADA
16.2.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
16.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
16.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
16.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
16.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
16.2.6 O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 8.2.1.
16.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
16.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
16.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
16.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
16.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
16.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
16.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
16.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
16.2.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
16.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.2.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
16.2.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
16.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por

órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
16.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
16.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
16.2.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
16.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
16.2.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
16.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
16.2.26 A empresa deveráentregar os materiais noAlmoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;
16.2.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
16.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
16.2.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XIX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais de consumo deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes de acordo com a Anvisa.
20.4 Os materiais deverãoter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverá trocá-los por outro de igual especificação no prazo máximo de 10 (dez) dias, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.6 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXI - DA QUALIDADE
21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 deste Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores;
c)Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
d)Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII -DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93: "§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
23-1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XIV - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
24.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXV - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
25.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
25.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS
26.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
26.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
26.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
27.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (069) 3516-2022 com a Srª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 038/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 2571/SEMSAU/2022.
28.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 038/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXIX - DO FORO
29.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras Da Ata De Registro De Preço
Licitante:
Kania Com De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 41.836.567/0001-80
Representante:
NADZON BARBOSA KANIA,
CPF/MF sob o nº. 034.868.520-35

Licitante:
Ultra Medka Prod Para Saude LTDA
CNPJ: 14.646.435/0001-12
Representante:
GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS,
CPF/MF sob o nº. 607.889.762-49

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D0402DCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADE DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	139.362,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.362,50	139.362,50	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	139.362,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.362,50	139.362,50	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	139.362,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.362,50	139.362,50	0,00	0,00

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:75850651

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		30.010.714,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		29.910.714,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		29.910.714,72
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	781.664,51	2,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.794.642,88	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.704.910,74	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.615.178,59	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS APAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	139.362,50	0,00

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:C3888164

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 314/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 314/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA			TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

349.846.072-20	468540/SSP/RO 1		1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	02/06/2022		03/06/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Maria Jose Melo de Oliveira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente gestante para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 2621/2022, Processo 48/2022. Justificativa: Memorando nº 510/HMMI/2022 Saída: 02/06/2022 as 17h30min Retorno: 03/06/2022 as 12h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/06/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA91D78D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.731/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 7º § 2º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei nº. 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Considerando a necessidade de suplementar a despesa 3.1.90.94.00 referente Indenizações e Restituições Trabalhistas, uma vez que houve a rescisão contratual de servidores, que tiveram seus contratos encerrados;
Considerando a necessidade de cobrir despesas na ação de pagamento de Indenização, referente ao processo eletrônico nº 1974/2022.
Considerando que a priorização de realizar o custeio de despesa referente a folha de pagamento de servidores, visando assegurar os direitos trabalhistas dos mesmos, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários. Vale salientar que para finalização do exercício vigente o orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS passará por ajustes gerais, visando a cobertura das despesas gerais.
Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma a demanda da rede de saúde e assegurar os direitos dos servidores e contribuintes.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.122.0029.2.229		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES**		**13.001. 10.122.0029.2.230**		**GESTÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - BLGES**	
1.002.0000		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE**		**1.002.0000**		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE**	
04	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 22.000,00	07	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$20.000,00
				11	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	R$2.000,00
TOTAL							**R$ 22.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total e/ou parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A01C7243

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 33/2022.
PROCESSO Nº 1626/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA – CNPJ *34.439.967/0001-96***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121382	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E DETALHAMENTO EM DESENHOS TÉCNICOS: OS TIPOS DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PRESTADOS SERÃO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO, PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL EM ÁREAS URBANIZADAS, SUBURBANAS OU RURAIS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO EMITIDA. COMPREENDENDO, ASSIM: ALINHAMENTO DE MURO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CADASTRO; LOCAÇÃO DE EIXO DA VIA, ALINHAMENTO DO EIXO, NIVELAMENTO DO EIXO, CURVAS DE NÍVEL, IMPLANTAÇÃO DE RN'S, DETALHAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO, DIVISAS DE LOTES, EDIFICAÇÕES EXISTENTES, ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, GUIAS, SARJETAS, POSTES, ÁRVORES, BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, PLACAS DIVERSAS E IDENTIFICAÇÃO DE TODO E QUALQUER ELEMENTO EXISTENTE QUE INTERFIRA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO OU DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO, SEGUINDO AS DIRETRIZES DA NORMA ABNT NBR N° 13.133/94. A EQUIPE DE TOPOGRAFIA EFETUARÁ LEVANTAMENTOS DIVERSOS E TODOS OS LEVANTAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE DESENHOS TÉCNICOS, PODENDO SER COMPOSTOS POR LEVANTAMENTOS PLANIMÉTRICOS IDENTIFICANDO OS PONTOS LEVANTADOS, PLANIALTIMÉTRICOS, CADASTRAIS, PERFIS LONGITUDINAIS COM COTAS DE TERRENO E DE PROJETO PARA VIAS, SECÇÕES TRANSVERSAIS A CADA 20,00 METROS E CÁLCULO DE VOLUME DE CORTE E ATERRO PARA PROJETO DE VIAS, IMPLANTAÇÃO DE RN'S; LEVANTAMENTO E LOCAÇÃO DE QUADRAS, LOTES E ÁREAS LIVRES, LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DETALHANDO AS MEDIDAS DE FRENTE E FUNDO DE LOTES, SUPERFÍCIE E NUMERAÇÃO DOS MESMOS QUANDO SE TRATAR PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL, SENDO PREENCHIDO O BOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL-BIC, DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES, ALVENARIA, MADEIRA OU MISTA (CONFORME ORIENTAÇÃO DO SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO). DEVERÃO, AINDA, SEREM APRESENTADOS OS CROQUIS DOS LEVANTAMENTOS DE CAMPO, PLANILHAS DE CÁLCULOS, DEFINIÇÃO DOS PONTOS DO LEVANTAMENTO DAS ÁREAS E NOTA DE SERVIÇO DOS LEVANTAMENTOS. OS LEVANTAMENTOS COM SEUS DESENHOS E ANEXOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ESCALA COMPATÍVEL E ARQUIVOS INFORMATIZADOS EM CD E VIA E-MAIL (OS DESENHOS TÉCNICOS EM EXTENSÃO "DWG").	M2	600000	R$ 4,37	2.622.000,00	SERVIÇO
2	121383	SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT EXECUÇÃO, CONFORME PREVISÃO DA NBR – 8036 PELO PROCESSO DE PERCUSSÃO – SPT, SEM CIRCULAÇÃO DE ÁGUA, AS PERFURAÇÕES DEVERÃO TER DIÂMETRO DE 2" ½ (DUAS POLEGADAS E MEIA), SENDO EXECUTADO DE METRO EM METRO O ENSAIO DE PENETRAÇÃO DINÂMICA. TAMBÉM DEVERÃO SER EXTRAÍDAS AMOSTRAS DE SOLO ATRAVÉS DA ESCAVAÇÃO DE AMOSTRAS PADRONIZADO 34,9MM E 50,8MM DE DIÂMETROS INTERNO E EXTERNO RESPECTIVAMENTE. AS AMOSTRAS DE SOLO COLETADAS AO LONGO DO PERFIL DE SONDAGEM DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS, CLASSIFICADAS, IDENTIFICADAS, E ARMAZENADAS EM LOCAL PROTEGIDO E VENTILADO POR UM PERÍODO 60 (SESSENTA) DIAS, A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. CASO SEJA ENCONTRADO O LENÇOL FREÁTICO, DEVERÁ SER MEDIDO SEU NÍVEL 24 (VINTE QUATRO) HORAS APÓS SUA DETECÇÃO. TODAS AS COTAS DEVERÃO ESTAR REFERIDAS AO RN A SER DEFINIDO PELA FISCALIZAÇÃO. A METODOLOGIA ADOTADA DEVERÁ CONSIDERAR, ALÉM DO EXPOSTO NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, AS CARACTERÍSTICAS DO TERRENO, LEGISLAÇÃO LOCAL E AS REGRAS ESTABELECIDAS NAS NORMAS DA ABNT E DNIT.	MTS	100	R$ 250,00	25.000,00	SERVIÇO
3	121384	CARACTERIZAÇÃO DO SUB-LEITO: OS SERVIÇOS OBJETO DESTE PROJETO SERÃO EXECUTADOS PELA CONTRATADA, NAS RUAS DESCRITAS NA PLANTA DE SONDAGEM QUE SERÁ ENCAMINHADO A CONTRATADA CONFORME NECESSIDADE. A)01 FURO PARA CADA 120 METROS DE EXTENSÃO DE VIA, PARA CADA FURO DEVERÃO SER EXECUTADOS OS SEGUINTES ENSAIOS: B)ENSAIO DE GRANULOMETRIA (DNER-ME 080/97); C) LIMITE DE LIQUIDEZ (DNER-ME 122/94); D)LIMITE DE PLASTICIDADE (DNER-ME 082/94); E)ENSAIO DE COMPACTAÇÃO (DNIT 164/2013) UTILIZANDO ENERGIA NORMAL; F)MASSA ESPECIFICA APARENTE (DNER-ME 092/94); G)ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (DNER-ME 049/94); H)EXPANSIBILIDADE (DNER-ME 049/94); I)SONDAGEM PARA SIMPLES RECONHECIMENTO (NBR – 9603/1988).	FU	1000	R$ 898,00	898.000,00	SERVIÇO
					TOTAL:	3.545.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **111/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de junho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5A8E70C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/PMC/SEMAD/RO

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/PMC/SEMAD/RO

ABERTURA DE TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, NOS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS, BRAÇAL, MERENDEIRO, ZELADOR, MECÂNICO GERAL, BORRACHEIRO, ELETRICISTA PARA AUTOS, MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, INSTRUTOR MUSICAL, INTERPRETE DE LIBRAS, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICOPEDAGOGO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, NOS TERMOS DO ART. 268, DOS INCISOS IV, VIII, DO ART. 267, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.735/PMC/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV, e VIII, do art. 268, da Lei Municipal Nº 2.735/PMC/2010, a fim de atender o disposto no Processo Administrativo nº 1814/PMC/2022 e a Portaria nº 036/GABINETE DO PREFEITO/2022, por meio deste EDITAL torna pública a abertura e realização de **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO – AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS, BRAÇAL, MERENDEIRO, ZELADOR, MECÂNICO GERAL, BORRACHEIRO, ELETRICISTA PARA AUTOS, MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, INSTRUTOR MUSICAL, INTERPRETE DE LIBRAS, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICOPEDAGOGO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO,** em regime jurídico estatutário temporário, para provimento de vagas vacantes, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Cacoal - SEMAD e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital, seus aditivos e anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Trata-se de Processo Seletivo que será realizado em razão da carência de profissionais de Agente de Manutenção e Reparos, Braçal, Merendeiro, Zelador, Mecânico Geral, Borracheiro, Eletricista para Autos, Motorista de Viaturas Pesadas, Instrutor Musical, Interprete de Libras, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Neurologista Pediátrico, Professor de Educação Física, Professor de Letras com Habilitação em Língua Inglesa, Professor de Letras com Habilitação em Língua Portuguesa, Professor de Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Matemática, Professor de Artes, Professor de Ensino Religioso, Professor Pedagogo 40h com especialização em educação especial e/ou autismo, nos quadros desta municipalidade, para atender situações de emergência da área da Rede Municipal de Ensino, visto seu caráter essencial à comunidade, consoante motivação acostada no Processo Administrativo nº 1814/PMC/2022.

1.2. Todos os atos administrativos provenientes deste Teste Seletivo Público serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**, no Portal de Cacoal/RO no site **https://www.cacoal.ro.gov.br/** e Portal Transparência no site **https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/** - Prefeitura de Cacoal/RO.
1.3. O Teste Seletivo será regido por este Edital, de caráter emergencial, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por recursos próprios, através da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n. 036/GABINETE DO PREFEITO/2022.
1.4. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público efetivo, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não acarretará em qualquer hipótese estabilidade junto à Administração Pública Municipal.
1.5. Para se candidatar às vagas abertas, o candidato deverá atender os requisitos deste edital, efetuar a inscrição no site **www.cacoal.ro.gov.br** e seguir com as etapas de inscrição e ajuntamento dos documentos do currículo.
1.6. No ato da inscrição o candidato deverá especificar o cargo pretendido, não havendo possibilidade de mudanças após efetivada a inscrição.
1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados no subitem 1.2, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, serão neles divulgadas.
1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.
1.8.1 - Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individual, sendo todas elas efetivadas pelo site oficial do referido Edital.
1.9. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
1.10. Os candidatos classificados que forem contratados por meio deste Teste Seletivo para exercício das funções públicas da PREFEITURA DE CACOAL, pertencerão ao regime estatutário com vínculo temporário emergencial.
1.11. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – Descrição das atribuições dos cargos públicos (consoante a Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010).
ANEXO II – Cronograma Previsto do Teste Seletivo.
ANEXO III - Passo a passo para realizar inscrição e para interpor recursos.
1.12. Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial de Cacoal/RO.
1.13. Os cargos públicos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos, valor da taxa de inscrição, remuneração e atribuições são os estabelecidos subitem 3.4 e ANEXO I, deste Edital.
1.14. As dúvidas e reclamações deverão ser encaminhadas para o e-mail (**testeseletivosemed2022@gmail.com).**

2. DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO:

2.1. O prazo de vigência do presente Edital de Teste Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.
2.2. O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 12 (doze) meses, conforme incisos VII, dos §§ 1º e 2º, do art. 267, da Lei nº 2.735/2010, limitado ao prazo máximo por 24 (vinte e quatro) meses.
2.3. O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência deste Edital e será limitado ao prazo máximo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E, REMUNERAÇÃO:

3.1. A realização do Teste Seletivo será para contratação temporária e emergencial dos seguintes cargos:
3.1.1 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: Agente de Manutenção e Reparos, Braçal, Merendeiro, Zelador, Mecânico Geral, Borracheiro, Eletricista para Autos, Motorista de Viaturas Pesadas.
3.1.2 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: **Instrutor Musical, Intérprete de Libras.**
3.1.3 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Neurologista Pediátrico, Professor de Educação Física, Professor de Letras com habilitação em Língua Inglesa, Professor de Letras com habilitação em Língua Portuguesa, Professor de Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Matemática, Professor de Artes, Professor de Ensino Religioso, Professor Pedagogo 40h com especialização em educação especial e/ou autismo.
3.2. O detalhamento das atribuições dos cargos previstos neste Edital está disponível no Anexo I.

3.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade constante deste Edital, de acordo com as necessidades das Secretarias de Administração e de Educação, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – http://www.diariomunicipal.com.br/arom e no sitio oficial do município – www.cacoal.ro.gov.br.
3.4. Os cargos públicos, requisitos mínimos, número de vagas, carga horária, valor da taxa de inscrição e remuneração, constam no quadro abaixo especificado:

Cargo	Requisitos mínimos	Vagas Para Ampla Concorr ência	Vagas PcD	C/H	Valor da taxa de inscrição	REMUNERAÇÃO		VALOR MÊS
						Salário Base	Adicionais e indenizações	TOTAL
Agente de Manutenção e Reparos	Nível Fundamental Completo	04+CR	-	40h	R$ 40,00	R$ 793,10	R$ 418,90 (complemento do salário mínimo) + R$ 750,00 (auxílio alimentação)	**R$ 1.962,00**
Braçal	Nível Fundamental Completo	04+CR	-	40h	R$ 40,00	R$ 770,00	R$ 442,00 (complemento do salário mínimo) + R$ 750,00 (auxílio alimentação) + R$300,00 (Grat. de Função)	**R$ 2.262,00**
Merendeiro	Nível Fundamental Incompleto	04+CR	-	40h	R$ 40,00	R$ 770,00	R$ 442,00 (complemento do salário mínimo) + R$ 750,00 (auxílio alimentação) + R$300,00 (Grat. de Função)	**R$ 2.262,00**
Zelador	Nível Fundamental Completo	04+CR	-	40h	R$ 40,00	R$ 770,00	R$ 442,00 (complemento do salário mínimo) + R$ 750,00 (auxílio alimentação) + R$300,00 (Grat. de Função)	**R$ 2.262,00**
Mecânico Geral	Ensino Fundamental Completo + curso de capacitação profissional relativo ao cargo	CR	-	40h	R$ 40,00	R$ 793,10	R$ 418,90 (complemento do salário mínimo) + R$ 750,00 (auxílio alimentação) + R$ 650,00 (Grat. de Função) + R$ 308,00 (insalubridade)	**R$ 2.920,00**
Borracheiro	Ensino Fundamental Completo	CR	-	40h	R$ 40,00	R$ 793,10	R$ 418,90 (complemento do salário mínimo) + R$ 750,00 (auxílio alimentação) + R$ 400,00 (Grat. 308,00 (insalubridade) de Função) + R$	**R$ 2.670,00**
Eletricista para Autos	Ensino Fundamental Completo + curso de capacitação profissional relativo ao cargo	CR	-	40h	R$ 40,00	R$ 793,10	R$ 418,90 (complemento do salário mínimo) + R$ 750,00 (auxílio alimentação) + R$ 650,00 (Grat. de Função) + R$ 308,00 (insalubridade)	**R$ 2.920,00**
Motorista de Viaturas Pesadas	Nível Fundamental Completo + CNH "D" ou "E"	02+CR	-	40h	R$ 40,00	R$ 793,10	R$ 418,90 (complemento do salário mínimo) + R$ 750,00 (auxílio alimentação) + R$ 500,00 (Grat. de Função) + R$ 308,00 (insalubridade)	**R$ 2.770,00**
Instrutor Musical	Ensino Médio Completo	02+CR	-	40h	R$ 60,00	R$ 793,10	R$ 418,90 (complemento do salário mínimo) + R$ 750,00 (auxílio alimentação)	**R$ 1.962,00**
Intérprete de Libras	Ensino Médio Completo + Curso de Especializaçã o em Libras	01+CR	-	40h	R$ 60,00	R$ 793,10	R$ 418,90 (complemento do salário mínimo) + R$ 750,00 (auxílio alimentação)	**R$ 1.962,00**
Terapeuta Ocupacional	Nível Superior em Terapia Ocupacional	02+CR	-	30h	R$ 80,00	R$ 1.540,00	R$ 750,00 (auxílio alimentação)	**R$ 2.290,00**
Psicopedagogo	Nível Superior em Pedagogia com Especializaçã o em Psicopedago gia	02+CR	-	40h	R$ 80,00	R$ 4.127,13	R$ 750,00 (auxílio alimentação)	**R$ 4.877,13**
Fonoaudiólogo	Nível Superior em Fonoaudiolo gia + Registro Profissional	02+CR	-	40h	R$ 80,00	R$ 1.540,00	R$ 750,00 (auxílio alimentação)	**R$ 2.290,00**
Nutricionista	Nível Superior de Nutricionista + Registro Profissional	01+CR	-	40h	R$ 80,00	R$ 1.540,00	R$ 750,00 (auxílio alimentação)	**R$ 2.290,00**
Neurologista Pediátrico	Nível Superior em Medicina + Especializaçã o em Neurologia Pediátrica	CR	-	40h	R$ 80,00	R$ 5.875,00	R$ 750,00 (auxílio alimentação)	**R$ 6.625,00**
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física Escolar + Registro Profissional	03+CR	-	40h	R$ 80,00	R$ 4.127,13	R$ 750,00 (auxílio alimentação) + R$ 769,13 (Grat. de Regência de Classe)	**R$ 5.646,26**
Professor de Letras com habilitação em Língua Inglesa	Nível Superior em Letras com Habilitação em Língua Inglesa	04+CR	-	40h	R$ 80,00	R$ 4.127,13	R$ 750,00 (auxílio alimentação) + R$ 769,13 (Grat. de Regência de Classe)	**R$ 5.646,26**
Professor de Letras com habilitação em Língua Portuguesa	Nível Superior em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa	04+CR	-	40h	R$ 80,00	R$ 4.127,13	R$ 750,00 (auxílio alimentação) + R$ 769,13 (Grat. de Regência de Classe)	**R$ 5.646,26**
Professor de Ciências Físicas e Biológicas	Nível Superior em Ciências Biológicas	03+CR	-	40h	R$ 80,00	R$ 4.127,13	R$ 750,00 (auxílio alimentação) + R$ 769,13 (Grat. de Regência de Classe)	**R$ 5.646,26**
Professor de Matemática	Nível Superior em Matemática	01+CR	-	40h	R$ 80,00	R$ 4.127,13	R$ 750,00 (auxílio alimentação) + R$ 769,13 (Grat. de Regência de Classe)	**R$ 5.646,26**
Professor de Artes	Nível Superior em Artes	02+CR	-	40h	R$ 80,00	R$ 4.127,13	R$ 750,00 (auxílio alimentação) + R$ 769,13 (Grat. de Regência de Classe)	**R$ 5.646,26**
Professor de Ensino Religioso	Nível Superior em Teologia com Complement ação Pedagógica devidamente registrada pelo MEC.	02+CR	-	40h	R$ 80,00	R$ 4.127,13	R$ 750,00 (auxílio alimentação) + R$ 769,13 (Grat. de Regência de Classe)	**R$ 5.646,26**
Professor Pedagogo com especialização em Educação Especial e/ou em Autismo	Nível superior em pedagogia com especializaçã o em educação especial e/ou em autismo.	03+CR	-	40h	R$ 80,00	R$ 4.127,13	R$ 750,00 (auxílio alimentação) + R$ 769,13 (Grat. de Regência de Classe)	**R$ 5.646,26**

Obs.: 01 – O salário-base que estiver abaixo do valor mínimo nacional será devidamente complementado nos valores vigentes. **Obs.: 02** – Os registros profissionalizantes devem estar atualizados em regularidade com os respectivos Conselhos. **Obs.: 03** – Remuneração conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal - Leis n. 2.735/PMC/2.010 e n. 2.736/PMC/2.010. **Obs.:** Legenda *CR - Cadastro de Reserva.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD:

4.1. É assegurado o direito de inscrição no Teste Seletivo de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas atualizações.
4.2. São reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas por este Edital às pessoas com deficiência, de conformidade com o inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal.
4.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.
4.3. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
4.3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4.3.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da Lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição online.
4.3.3. O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar o Laudo Médico emitido, no máximo, nos últimos 12 (doze) meses, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, devidamente autenticado por cartório, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
4.4. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público para o qual o candidato se inscreveu.
4.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
4.6. Os candidatos amparados que declararem sua condição por ocasião da inscrição, na ocasião de sua convocação e contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica do Município de Cacoal/RO ou Junta Especial criada especificamente, mediante ato oficial, para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego público.
4.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
4.8. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 4.3.2 e 4.3.3, que deixar de enviar o laudo médico autenticado por cartório ou enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
4.9. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
4.10. A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

5. DO LOCAL DE EXERCÍCIO E DE LOTAÇÃO:
5.1. Os candidatos aprovados e convocados em decorrência deste Edital, após regularmente contratados, prestarão serviços no Município de Cacoal/RO nos órgãos descentralizados da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e, Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
5.1.1 - Os candidatos aprovados e convocados para os cargos constantes neste Edital poderão ser lotados nas escolas municipais da zona rural e/ou urbana, ficando única e exclusivamente à critério da Administração Pública a lotação nestes órgãos da zona rural, cujo início da jornada de trabalho poderá iniciar-se às 06h da manhã.
5.2. É vedado ao candidato a preferência de escolha de local de trabalho, ficando a critério da Administração Pública a lotação, relotação ou remoção dos candidatos convocados.
5.3. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO:
6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em gozo dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares e eleitorais; ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; ter os requisitos necessários para investidura em função pública; ter a idade mínima de 18 (dezoito anos); ter aptidão física e mental.
6.2. Ter os requisitos para contratação no cargo pretendido no ato da inscrição, com os devidos cursos concluídos e o registro em classe em regularidade, conforme o caso.
6.3.
No ato de contratação, o candidato aprovado deverá entregar os documentos pertinentes a contratação, conforme listagem descrita no item 17.

7. DAS INSCRIÇÕES:
7.1. O candidato poderá efetuar a sua inscrição da seguinte forma:
7.1.1. As inscrições para o presente Teste Seletivo Simplificado serão realizadas **exclusivamente pela INTERNET**, através do site oficial da Prefeitura de Cacoal - **http://www.cacoal.ro.gov.br**, **com início às 08h00 do dia 15/06/2022 (quarta-feira) até às 12:00 do dia 23/06/2022 (quinta-feira)**, devendo o candidato adotar os procedimentos detalhados no item 7.7.
7.1.2. As inscrições para os candidatos com isenção de taxa de inscrição serão realizadas durante o período de 08h00 do dia 15/06/2022 (quarta-feira) até às 12h00 do dia 20/06/2022 (segunda-feira).
7.1.3. Caso o candidato tenha sua inscrição com isenção de taxa indeferida, após consulta na publicação das inscrições com isenções deferidas e indeferidas, poderá efetivar sua inscrição realizando o pagamento do boleto até o último dia do vencimento, conforme cronograma - Anexo II.
7.1.4. Somente os candidatos com inscrições homologadas farão o envio da documentação que compõe o currículo, conforme prazos estipulados no cronograma - Anexo II.
7.2. A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
7.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição Online sua opção de cargo público, preencher os dados solicitados e, após, se for o caso, efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou selecionar o campo isenção de taxa de inscrição.
7.3.1. Os valores da taxa de inscrição constam no item 8.8 deste Edital.
7.4. Depois de efetivada a inscrição, mediante o deferimento da isenção de taxa de inscrição ou mediante a efetuação de pagamento da taxa de inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção do cargo a se candidatar.
7.5. Somente será permitido a inscrição em um cargo público em cada nível de escolaridade, ou seja, uma inscrição em cargo de nível fundamental, uma inscrição em cargo de nível médio e, uma inscrição em cargo de nível superior.
7.6. Após efetivar a inscrição, o candidato deverá escolher entre "Isenção de Inscrição" ou "Emitir Boleto", a depender do caso.
7.6.1. Os valores das taxas de inscrições variam de acordo com o nível de escolaridade dos cargos, conforme tabela contida no item 8.8 deste Edital.
7.7. Para realizar a inscrição ao cargo pretendido, o candidato deverá seguir o passo a passo constante no Anexo III, deste Edital.
7.8. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
7.9. Após o prazo de inscrição, não será permitido recebimento de requerimentos para concorrer às vagas disponibilizadas pelo edital.

7.10. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.
7.11. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.
7.12. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site **www.cacoal.ro.gov.br** nos últimos dias de inscrição.
7.13. A PREFEITURA DE CACOAL/Comissão Organizadora de Teste Seletivo estará à disposição dos candidatos que apresentarem problemas na ocasião da inscrição online, devendo o candidato comparecer pessoalmente na sede da Prefeitura de Cacoal ou através do e-mail **(testeseletivosemed2022@gmail.com)**.

8. DA TAXA E DA ISENÇÃO DE INSCRIÇÕES:
8.1. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. **A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.**
8.2. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOC´s ou similares.
8.3. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.
8.4. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição na publicação da Homologação das Inscrições publicadas no site www.cacoal.ro.gov.br, conforme Cronograma - Anexo II.
8.5. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

8.6. O não pagamento da taxa de inscrição implicará em exclusão do candidato do Teste Seletivo.
8.7. A PREFEITURA DE CACOAL/Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
8.8. Será cobrada a taxa de inscrição para participar do teste seletivo conforme tabela abaixo:

Valor da Taxa	Escolaridade	Cargos
R$ 40,00	Nível Fundamental	Agente de Manutenção e Reparos, Braçal, Merendeiro, Zelador, Mecânico Geral, Borracheiro, Eletricista para Autos, Motorista de Viaturas Pesadas.
R$ 60,00	Nível Médio	Instrutor Musical, Intérprete de Libras.
R$ 80,00	Nível Superior	Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Neurologista Pediátrico, Professor de Educação Física, Professor de Letras com habilitação em Língua Inglesa, Professor de Letras com habilitação em Língua Portuguesa, Professor de Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Matemática, Professor de Artes, Professor de Ensino Religioso, Professor Pedagogo 40h.

8.9. Da isenção da taxa de inscrição:
8.9.1. Não será concedida isenção da taxa de inscrição, ressalvado para os candidatos que assim optarem e preencherem os requisitos deste Edital, conforme abaixo:
a) Doadores de Sangue, através de comprovação de declaração emitida por órgão oficial, que demonstre preenchidos os requisitos previsto na Lei Municipal n. 1.762/PMC/2005, publicada em 20.04.2005.
b) Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
8.9.2. Para efeitos da Lei Municipal n. 1.762/2005, considera-se doador regular de sangue aquele que, nos últimos 24 meses, realizou quatro doações e que a última não tenha ultrapassado seis meses. Este requisito deve estar comprovado para efeitos de obtenção do benefício, mediante encaminhamento, no ato da inscrição, dos respectivos comprovantes, autenticados por cartório.
8.9.3. A comprovação da condição de doador de sangue, deve ser feita por meio de Declaração original ou autenticada por cartório, emitida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON ou órgão oficial equivalente.
8.9.4. A não apresentação de qualquer documento estabelecido, para comprovar a condição de doador de sangue ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e formas solicitadas, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
8.9.5. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
8.9.6. Não será concedida a isenção ao candidato que efetuar o pagamento da inscrição e posteriormente a solicitar via nova inscrição.
8.9.7. Para efeito do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, o candidato deverá seguir o procedimento descrito abaixo:
8.9.8.1. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.cacoal.ro.gov.br, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.
8.9.8.2. A COMISSÃO consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
8.9.8.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
8.9.9. A inscrição com o pedido de isenção, através do CadÚnico, deverá ser efetuada nas datas previstas no Cronograma Previsto - ANEXO II.

8.9.10. A relação das isenções deferidas ou indeferidas será publicada no site www.cacoal.ro.gov.br e, no Portal da AROM de Rondônia no site https://www.diariomunicipal.com.br/arom, nas datas previstas no Cronograma- Anexo II.
8.9.11. O candidato poderá recorrer do indeferimento do pedido de isenção, no prazo previsto no Cronograma - Anexo II.
8.9.12. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente homologada.
8.9.13. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos comprovem o preenchimento dos requisitos exigidos pelo edital;
d) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
8.10. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido no Cronograma do Anexo II, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9. DA ENTREGA DOS CURRICULOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS:
9.1. Todos os documentos relacionados aos títulos que irão compor o currículo para fins de pontuação e classificação, **devem ser encaminhados após a Homologação Final das Inscrições**, conforme Cronograma - Anexo II.
9.2. Caso o candidato não envie a documentação no prazo no cronograma, ocasionará sua exclusão do Teste Seletivo.
9.3. O candidato com inscrição homologada deverá seguir as seguintes instruções:
9.3.1. Acessar o site da Prefeitura Municipal de Cacoal, procurar a aba "Testes Seletivos e Concursos", procurar o item "Teste Seletivo SEMED - Edital n. 002/2022/PMC/SEMAD/RO.
9.3.2. Procurar o campo "Enviar documentos/títulos que compõe o Currículo", após, acessar com o CPF e data de nascimento do candidato inscrito;
9.3.3. Localize sua inscrição e clique em "Inserir Documentação", para inserir a documentação que comporá o currículo, em formato "JPEG" até 2mb.
9.3.4. Após finalizar o envio dos documentos obrigatórios e que compõem o currículo, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
9.3.5. O candidato após enviar os documentos no sistema de inscrição no site da Prefeitura Municipal de Cacoal, deverá, também, realizar a cópia dos documentos ao e-mail **(testeseletivosemed2022@gmail.com)** para fins de validação.
9.4. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
9.5. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive o contrato rescindido unilateralmente, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da Lei.
9.6. Somente enviarão os documentos que compõe o currículo os candidatos com inscrição efetivada e homologada, conforme listagem na Homologação Final das Inscrições, durante o período compreendido no Cronograma do Teste Seletivo - Anexo II, deste Edital.
9.7. Todos os documentos obrigatórios para inscrição e os que compõem o currículo devem estar em formato "JPEG" até 2mb.
9.8. São documentos que compõe o currículo, passíveis de pontuação, conforme o cargo:
a) Cópia de diploma ou certificado de conclusão na formação em nível médio, técnico ou superior;
b) Diploma ou comprovante de conclusão de curso de pós–graduação (*Lato senso ou Strictu Sensu* – Mestrado ou Doutorado), acompanhado de histórico;
c) Certificados de cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 horas, EAD ou presencial (apenas para os cargos de nível fundamental e médio);
d) Declaração por Tempo de Serviço emitida por entidade Pública ou Privada; ou, cópia de contrato de trabalho; ou, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, respectivamente.
9.9. Além dos títulos do item anterior que pontuarão nota ao candidato, são documentos que obrigatoriamente deverão ser protocolados:
a) 01 cópia – Diploma que comprove a escolaridade do candidato;
b) 01 cópia - Cédula de identidade civil – RG;

c) 01 cópia – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) **01 cópia** - Registro no Conselho de Classe Competente, válida, conforme a exigência do cargo pretendido*;*
e) 01 cópia - Documentos de especialização ou capacitação profissional, ou CHN "A-B", a depender do cargo pretendido, conforme requisitos mínimos especificados na tabela do item 3.4 deste Edital.
9.10. Caso o candidato não protocole os documentos do item 9.9, estará automaticamente excluído do Teste Seletivo.

10. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
b) Não obter deferimento na isenção da inscrição ou não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
c) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
d) Lançar na Ficha de inscrição/Termo de Entrega, informações inverídicas, incompleta, incorreta ou não assinar referido documento.

11. DAS FASES DO TESTE SELETIVO E DA PROVA DE TÍTULOS:
11.1. O Teste Seletivo será constituído por uma única etapa:
11.1.1 - **ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS**: de caráter eliminatório e classificatório, conforme pontuação descrita nos itens 11.15, 11.16 e 11.17, sendo realizada por meio de análise de currículo e avaliação de títulos, coordenada pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado.
11.2. A análise curricular consiste unicamente na avaliação documental de experiência profissional e títulos protocolados/enviados pelos candidatos no período de **08h00 do dia 07/07/2022 (quinta-feira) até às 12h00min do dia 11/07/2022 (segunda-feira)**.
11.2.1 - Na análise de currículos será considerada, prioritariamente, os requisitos necessários para cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar nos currículos os respectivos títulos e/ou certificados.
11.2.2 - Não serão pontuados os títulos e documentos que estiverem com imagens ilegíveis, assim, como não serão aceitos o envio posterior ao prazo estipulado.
11.3. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título ou complementação de documentação.
11.4. Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação escolhido pelo candidato.
11.5. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.
11.6. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e carga horária, sendo no caso de curso de pós-graduação a exigência do histórico correspondente.
11.7. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos.
11.8. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo serão somados.
11.9. Para ser considerado classificado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos.
11.10. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no portal **www.cacoal.ro.gov.br,** conforme Cronograma – Anexo II.
11.11. Fica reservado à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado o direito de exigir ou diligenciar, a seu critério, a apresentação dos documentos originais ou complementares para conferência.
11.12. Além da conferência anteriormente elencada, no ato de convocação e contratação, será obrigatório a apresentação da via original de todos os documentos apresentados.
11.13. Não serão analisados os títulos que não estiverem descritos nos critérios dos itens 11.15, 11.16 e 11.17.
11.14. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.

11.15. Serão considerados os critérios e títulos da tabela abaixo para avaliação e pontuação referente aos cargos de nível fundamental – **AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS, BRAÇAL, MERENDEIRO, ZELADOR, MECÂNICO GERAL, BORRACHEIRO, ELETRICISTA PARA AUTOS, MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS:**

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou diploma de escolaridade exigida para o cargo.	10 pontos (máximo de 01 título, sendo indispensável que o diploma seja a escolaridade compatível ao cargo escolhido).	10 pontos
Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – modalidade presencial.	05 pontos por título (máximo de 02 títulos).	10 pontos
Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – modalidade EAD.	05 pontos por título (máximo de 2 títulos).	10 pontos
Pontuação por comprovação de tempo de serviço na área específica.	01 ponto por ano/até no máximo 10 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração Tempo de Serviço do Órgão Oficial.	10 pontos
Pontuação por comprovação de tempo de serviço na área específica em órgão público.	01 ponto por ano/até no máximo 10 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração Tempo de Serviço do Órgão Oficial.	10 pontos
Total máximo de pontos:		**50 pontos**

11.16. Serão considerados os critérios e títulos da tabela abaixo para avaliação e pontuação referente ao cargo de nível médio – **INSTRUTOR MUSICAL, INTÉRPRETE DE LIBRAS:**

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou diploma de graduação/escolaridade exigida para o cargo.	10 pontos por título (máximo de 01 título, sendo indispensável que o título seja a escolaridade compatível ao cargo escolhido).	10 pontos
Pós–graduação em nível de **Especialização, Mestrado ou Doutorado** específico para a área de atuação.	10 pontos por título (máximo de 4 títulos).	40 pontos
Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – modalidade presencial.	7,5 pontos por título (máximo de 02 títulos).	15 pontos
Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – modalidade EAD.	05 pontos por título (máximo de 1 título).	05 pontos
Pontuação por comprovação de tempo de serviço na área específica.	01 ponto por ano/até no máximo 10 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração Tempo de Serviço do Órgão Oficial.	10 pontos
Total máximo de pontos:		**80 pontos**

11.17. Serão considerados os critérios e títulos da tabela abaixo para avaliação e pontuação referente aos cargos de nível superior – **TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICOPEDAGOGO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO:**

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou diploma de graduação em nível superior exigida para o cargo.	10 pontos (máximo de 01 título, sendo indispensável que a graduação seja referente ao cargo escolhido).	10 pontos
Pós–graduação em nível de **Especialização** específico para a área de atuação.	10 pontos (máximo de 2 títulos).	20 pontos
Pós–graduação em nível de **Mestrado** específico para a área de atuação.	20 pontos (máximo de 1 título).	20 pontos
Pós – graduação em nível de **Doutorado** específico para a área de atuação.	20 pontos (máximo de 1 título).	20 pontos
Pontuação por comprovação de tempo de serviço na área específica.	01 ponto por ano/até no máximo 10 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração Tempo de Serviço do Órgão Oficial.	10 pontos
Total máximo de pontos:		**80 pontos**

11.18. A nota final dos títulos, de caráter classificatório e eliminatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.
11.19. O candidato terá opção de inserir na ocasião da entrega dos títulos a quantidade máxima de títulos por item, sendo desconsiderados os títulos ilegíveis e, que excederem o máximo permitido para pontuação e, não corresponderem com as regras contidas neste Edital.
11.20. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados pelo MEC/CAPES, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
11.21. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma de Mestrado ou Doutorado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos desde que constem do referido documento a comprovação de aprovação da defesa de dissertação/tese.
11.22. A publicação do resultado parcial e final da prova de títulos será divulgado no site **www.cacoal.ro.gov.br**, na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO II e em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**.

12. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:
12.1. A classificação final para os cargos públicos em regime temporário observará a nota final da Prova dos Títulos.
12.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – http://www.diariomunicipal.com.br/arom e no sitio oficial do município – www.cacoal.ro.gov.br, de acordo com anexo.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
13.1. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:
a) tiver mais idade, nos casos de candidatos acima de 60 (sessenta) anos (consoante parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741/2013 – Estatuto do Idoso).
b) tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens de doutorado, mestrado e pós- graduação, graduação e, cursos na área de atuação.
c) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;
d) persistindo o empate, por sorteio.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL:
14.1. O trâmite do Teste Seletivo será conduzido conforme ANEXO II – Cronograma, devendo o candidato se atentar as publicações nos sites oficias da Prefeitura de Cacoal.

14.2. Período de inscrições: durante as datas constantes no cronograma - Anexo II, o candidato poderá se inscrever no certame, escolher a qualidade de isento ou pagar o boleto bancário; após o prazo, será publicada a "Homologação das Inscrições".
14.2.1. Os candidatos que escolherem a opção de isento, conforme regras deste Edital, terão o prazo para inscrição conforme cronograma, após o prazo será publicada a "Inscrições com isenções deferidas e indeferidas", ocasião que o candidato observará se houve o deferimento ou indeferimento de sua inscrição, e, caso haja o indeferimento, poderá efetuar o pagamento do boleto bancário para efetivar inscrição.
14.2.2. Após a publicação da "Homologação das Inscrições", listagem que terá os nomes de todos os candidatos inscritos, disporá o candidato de 03 (três) dias para interpor recursos contra essa primeira publicação.
14.2.3. Após a análise dos recursos, será publicada o "Julgamento dos Recursos e Homologação Final das Inscrições".
14.3. Período de envio dos títulos e documentos: Após a "Homologação Final das Inscrições", abrirá o período de envio da documentação que compõe o currículo, único momento que o candidato enviará os títulos que formarão sua nota no certame, conforme datas especificadas no cronograma - anexo II.
14.4. Período de publicação do resultado parcial: Após os prazos estabelecidos, será publicada a "Homologação Parcial das Provas de Títulos" com as respectivas notas, dispondo o candidato de 03 (três) dias para interpor recursos contra essa publicação.
14.5. Período de publicação do resultado final: Após a análise dos recursos interpostos, será publicada o "Julgamentos dos Recursos e Homologação do Resultado Final", encerrando-se, assim, as fases do Teste Seletivo Simplificado.

15. DOS RECURSOS:
15.1. O candidato poderá interpor recurso contra as publicações "Homologação das Inscrição" e "Homologação Parcial das Provas de Títulos" no prazo improrrogável de 4 (quatro) dias, conforme Cronograma – Anexo II, a ser interposto diretamente no site de oficial da Prefeitura de Cacoal - **https://www.cacoal.ro.gov.br.**
15.1.1 - Para realizar a interposição de recursos, o candidato deverá seguir o passo a passo constante no Anexo III, deste Edital.
15.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos neste Edital.
15.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.
15.4. A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado publicada na Imprensa Oficial e/ou Mural Oficial da Prefeitura de Cacoal e no site **www.cacoal.ro.gov.br** e também publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**.
15.5. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital, inclusive aqueles dirigidos de forma ofensiva à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado e/ou a PMC/RO; e, que for apresentado fora do prazo.
15.6. Não serão aceitos os recursos interpostos no e-mail do Teste Seletivo, ou de outra forma que não cumpra as instruções neste Edital.
15.7. Não serão recebidos e computados os documentos e títulos enviados no ato do recurso com finalidade de pontuar no certame, por não ser o meio adequado e fora do tempo hábil.
15.8. A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS:
16.1 A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á dentro do prazo total de validade do Teste Seletivo, de acordo com a necessidade da Administração Municipal não havendo obrigatoriedade da convocação dos candidatos aprovados além da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital.

16.2. O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para contratação imediata no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prédio oficial da Prefeitura de Cacoal, munido dos documentos especificados no item 17, deste Edital.
16.3. Somente serão investidos nos cargos especificados neste Edital os candidatos aptos nos exames de capacidade física e mental, aprovados por Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou pela Junta Médica Oficial do Município.
16.4. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão no Cadastro de Reserva, podendo ser convocados caso haja disponibilidade de vagas e de interesse público.
16.5. O candidato notificado a apresentar-se para contratação imediata, **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação,** para protocolar a documentação exigida ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Anísio Serrão,
n. 2100, Centro – Cacoal/RO.

17. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATO DE CONTRATAÇÃO:
17.1. O candidato deverá atender, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de convocação, aos seguintes requisitos:
17.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
17.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de Convocação;
17.1.3 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.4 - Não ter sido demitido do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.5 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.6 - Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.7 - Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional;
17.2.8 - Ter sido aprovado e classificado conforme critérios deste Edital no Processo Seletivo;
17.2. O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente, ou mediante procuração pública, com os seguintes documentos:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);

h) Cópia da Certidão de Nascimento e do CPF dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
m) Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
n) Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
o) Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;

p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
q) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
r) 01 foto 3x4;
s) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
I - Videolaringoscopia-com laudo descritivo **(**somente para os cargos de professores**) II** - Radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
III - eletrocardiograma – com laudo;
IV - Hemograma completo – com contagem de plaquetas;
V - Tipagem sanguínea;
VI - EAS;
VII - Uréia;
VIII - Creatinina;
IX - Glicemia de jejum;
X - VVDRL;
XI - Colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
XII - PSA – para homens acima de 40 anos;
XIII - Radiografia de coluna cervical, dorsal e lombar, PA e perfil, com laudo médico **(**somente para os cargos de braçal, agente de manutenção e reparos, zelador, merendeiro, mecânico geral, borracheiro, eletricista para autos e motorista de viaturas pesadas**).
t) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO
u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
w) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
x) Certidão De Quitação Eleitoral - TSE
17.4. O candidato deverá provar que possui todas as condições legais, assim como aptidão física e mental como requisito para a contratação para a contratação no emprego público escolhido.
17.5. Serão considerados desistentes candidatos que, no ato da contratação, recusar a vaga que foi inscrita conforme especificação deste Edital.
17.6. Perderá a vaga o candidato que:
a) Não comparecer pessoalmente, dentro do prazo, para ciência da convocação individual;
b) Não entregar a documentação em tempo hábil;
c) Não possuir a disponibilidade de horários;
d) Não for aprovado na avaliação médica admissional;
e) Não assinar o contrato em tempo hábil; OU, não entrar em exercício das funções em tempo hábil;
f) Dentre outras possibilidades devidamente justificadas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:
18.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.cacoal.ro.gov.br, ou através do e-mail **(testeseletivosemed2022@gmail.com),** ou diretamente na sede da Prefeitura de Cacoal, através da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, nomeados por meio da Portaria nº 036/GABINETE DO PREFEITO/2022, na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, de segunda a sexta feira, durante o horário de expediente de 07h30min às 13h30min.
18.1.2. As impugnações ao Edital poderão ser realizadas até o 10º (décimo) dia após a publicação deste Edital, de modo escrito e fundamentado, a serem encaminhadas unicamente ao endereço eletrônico - e-mail (**testeseletivosemed2022@gmail.com).**
18.2. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e comunicados da PMC/Comissão relacionados ao teste seletivo.
18.3. A PMC/RO não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

18.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações do Edital, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todos o período de validade do mesmo.
18.5. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente teste seletivo, salientando que os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.
18.6. O prazo de validade de vigência do contrato de trabalho não está vinculado ao prazo de vigência do teste seletivo.
18.7. A Execução, homologação e resultados finais serão divulgados na *Intern*et nos sites **www.cacoal.ro.gov.br** e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM **www.diariomunicipal.com.br** e mural da Prefeitura de Cacoal/RO pela Secretaria Municipal de Administração de Cacoal/RO na data preestabelecida no cronograma do Anexo II.
18.8. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital.
18.9. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
18.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas neste Edital.
18.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e demais dados junto à Prefeitura de Cacoal/ Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, até o encerramento do Processo Seletivo sob sua responsabilidade, e, após, junto a Prefeitura de Cacoal/RO.

18.12. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo.
18.13. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado.
18.14. A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado reserva-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
18.15. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
18.16. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais na ordem de classificação.
18.17. A classificação no Teste Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
18.18. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.
18.19. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
18.20. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Teste Seletivo Simplificado, ou pela autoridade legalmente competente.

Cacoal/RO, 13 de junho de 2022.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LÚCIO
Presidente da Comissão Organizadora Teste Seletivo n. 002/2022/SEMAD/PMC/RO
Portaria n. 036/Gabinete-do-Prefeito/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63F3C5E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 42/SEMAST/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 42/SEMAST/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe osartigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO		Coord. CREAS - Ass. Especial Nível V - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
989.116.942-15	1105991/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		13/06/2022	15/06/2022	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO (COORDENADORA DO CREAS), SOLICITA 1,5 (UMA E MEIO) NO TOTAL SENDO 0,5 (MEIO DIÁRIA) POR DIA, PARA O DIA 13/06/2022 AO DIA 15/06/2022, COFORME ARTIGO 3° DECRETO N°8.372/PMC/2022 ,A FIM DE CUSTEAR AALIMENTAÇÃO DURANTE O PERCURSO PARAA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, ONDE PARTICIPARÁ NOS DIAS 14 E 15 DE JUNHO NO L'CORDES HOTEL DO 1°ENCONTRO ESTADUAL DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CONFORME O MEMORANDO 66/CREAS/2022 ENCONTRO TEM COMO OBJETIVO PROMOVER A SENSIBILIZAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL QUANTO A PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA POR MEIO DA EFETIVAÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS NO AMBITO ESTADUAL E MUNICIPAL, DEBATER A CERCA DO PANORAMAATUAL DA POLITICA SOCIOSSISTÊNCIAL, ABORDAR TEMAS RELATIVOS ÀS PROTEÇÕES SOCIAS BÁSICA E DA PESSOA IDOSA E OFERTAR SUPORTE TEÓRICO-METODOLÓGICO AOS TRABALHADORES DA REDE SOCIASSISTENCIAL QUE ATUAM NAS POLÍTICAS VOLTADAS A PESSOA IDOSA, SENDO AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CUSTEADO PELA SEAS CONFORME VERIFICA-SE NO OFÍCIO N °2314/2022/SEAS-GPG ANEXO. A MESMA RETORNARÁ NO DIA 15/06/2022 APÓS O ENCERRAMENTO DAVISITA. A CADA MEIA DIÁRIA SERÁ NO VALOR DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) DANDO O TOTAL R$540 (QUINHENOS E QUARENTA REIAS). SOLICITAÇÃO N°2788. MEIO DE TRANSPORTE:RODOVIÁRIO SAÍDA:13/06/2022. CHEGADA:15/06/2022				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB1A986A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 39/SEMAST/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 39/SEMAST/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSANA CONCEIÇÃO DA SILVA			SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
573.479.212-87	618.292/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	13/06/2022	15/06/2022		
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAJOSANACONCEIÇÃO DASILVASOLICITA1,5 (UMAE MEIA) NO TOTAL SENDDO 0,5(MEIIA DIÁRIA) POR DIA PARA OS DIAS 13/06/2022 AO 15/06/2022 CONFORME ARTIGO 3° DO DECRETO N °8372/PMC/2022 A FIM DE CUSTEAR AALIMENTAÇÃO DURANTE O PERCURSO PARAA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, ONDE PARTICIPARÁ NOS DIAS 14 E 15 DE JUNHO NO L'CORDES HOTEL DO 1°ENCONTRO ESTADUAL DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CONFORME O OFÍCIO N°005/CPMI/2022, O ENCONTRO TEM COMO OBJETIVO PROMOVER A SENSIBILIZAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL QUANTO A PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA POR MEIO DA EFETIVAÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS NO AMBITO ESTADUAL E MUNICIPAL, DEBATER A CERCA DO PANORAMAATUAL DA POLITICA SOCIOSSISTÊNCIAL, ABORDAR TEMAS RELATIVOS ÀS PROTEÇÕES SOCIAS BÁSICA E DA PESSOA IDOSA E OFERTAR SUPORTE TEÓRICO-METODOLÓGICO AOS TRABALHADORES DA REDE SOCIASSISTENCIAL QUE ATUAM NAS POLÍTICAS VOLTADAS A PESSOA IDOSA, SENDO AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃP DURANTE O EVENTO CUSTEADAS PELA SEAS CONFORME VERIFICA-SE NO OFÍCIO N°2314/2022/SEAS-GPG ANEXO. SENDO ASSIM, UMA VEZ QUE ENCERRADO O ENCONTRO A SERVIDORA ESTARÁ RETORNANDO NO DIA 15/06/2022. O VALOR SERÁ DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)PARA CADA MEIA DIÁRIA DANDO O TOTAL DE R$540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA). SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°2778/2022. MEIO DE TRANSPORTE:ÔNIBUS DATA DE SAÍDA:13/06/2022 DATA DE RETORNO:15/06/2022				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B467B1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NA SEMAS-EDITAL Nº 001/2022

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS / LOCAL: SEMAS / INSCRITOS: 06						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
01	931/2022	30-04-1982	CARLOS ADRIANO DE OLIVEIRA GUEDES	***.903.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
02	935/2022	15-11-1968	EDENILSON SENA DE SOUZA	***.646.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
03	934/2022	19-01-1980	HDEIVID QUEIROZ DE JESUS ALVES	***.301.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
04	933/2022	17-01-1991	JÔNATAS FERNANDO VICENTE	***.045.***-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
05	936/2022	08/03/1990	LAÉRCIO DA SILVA BRITO	***.465.***-**	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
06	932/2022	15/06/1987	WELLINGTON DAMASCENO AGUIAR	***.374.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR / LOCAL: SEMAS / INSCRITOS: 09						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
07	941/2022	16/03/1996	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	***.360.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
08	947/2022	29/09/1988	CRISTINA SILVA LIMA	***.659.***-**	MIRANTE DA SERRA/RO	SOLICITADA
09	945/2022	10/11/1997	DANIELA FRACASSOLI COSTA COELHO	***.717.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
10	946/2022	17/12/1993	LEANDRO AMARAL ANDRADE	***.379.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
11	942-2022	16/08/1999	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	***.262.***-**	GUAJARÁ MIRIN/RO	SOLICITADA
12	949/2022	10/09/1994	PAULA ANDRESSA DA SILVA PACHURI LANDINHO	***.535.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
13	948/2022	17/04/1975	PRISCILA MELO D'AVILA	***.275.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
14	944/2022	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	***.770.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
15	943/2022	01/02/1995	TAYNA MATOS DE OLIVEIRA	***.411.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / LOCAL: CRAS / INSCRITOS: 59						

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
16	9248/2022	19/06/2001	ADIMILSON DOS SANTOS FERREIRA	***.958.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
17	9249/2022	01/08/1998	ALINE KAROLAINE	***.575.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
18	9252/2022	16/11/2003	ANDRYA SAMILLY KNETSIKI VADA	***.702.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
19	9213/2022	14/04/1995	ANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.362.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
20	9236/2022	08/10/2003	ANA CAROLINA EUZEBIO DA COSTA	***.475.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
21	923/2022	31/12/1997	ANDRESSA MEDEIROS	***.103.***-**	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
22	9258/2022	14/02/2001	ANDRIELI SENA SOUZA	***.237.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
23	921/2022	14/12/1993	BRUNA ALVES DELANES	***.198.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
24	9212/2022	14/06/1998	CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS	***.420.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
25	926/2022	01/12/1982	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	***.973.***-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
26	9242/2022	22/08/1999	CARLA LOPES DE MORAES	***.524.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
27	9255/2022	27/07/2002	CLAUDIANA TEIXEIRA CARDOSO	***.812.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
28	9243/2022	26/02/1998	CLEICIANE MENEZES GATZ	***.201.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
29	9253/2022	05/10/1985	CRISTIANA NUNES DA SILVA	***.550.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
30	9233/2022	10/11/1997	DANIELA FRACASSOLI COSTA COELHO	***.717.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
31	9225/2022	08/04/1997	DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.380.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
32	9245/2022	29/06/2000	DÉBORA FERREIRA	***.666.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
33	9229/2022	02/12/1985	EDILTON FERREIRA LIMA	***.453.***-**	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
34	9246/2022	22/04/1972	ELIANE SENA DE SOUZA SANTOS	***.550.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
35	9218/2022	04/01/1997	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	***.177.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
36	9259/2022	11/03/1995	EDINALDO ETIENE DA SILVA	***.608.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
37	9239/2022	10/07/1986	EILANE SOUSA SANTOS	***.998.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
38	9238/2022	03/02/1983	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS	***.856.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
39	9237/2022	09/05/2001	ERICA LADDAGA FALEIRO	***.711.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
40	9223/2022	04/03/1993	FERNANDA ALVES MARTINS	***.502.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
41	9257/2022	09/11/1998	FABIANA ALMEIDA FERNANDES	***.764.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
42	9244/2022	24/12/1994	GABRIEL TAVARES ARAÚJO TORRES	***.154.***-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
43	927/2022	31/03/1983	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	***.275.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
44	925/2022	24/06/1992	JEMINA ALVES DA SLVA BANASZESKI	***.990.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
45	922/2022	01/02/2003	JENNIFER ÉVELIN SOBRINHO SAVARIS	***.672.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
46	9222/2022	03/02/1996	JOSIANE MARIA DA SILVA FARIAS	***.806.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
47	9231/2022	15/06/1997	JÉSSICA SOARES DE LIMA	***.854.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
48	9224/2022	17/03/1983	KELLY CRISTINA BRUM DE LARA	***.260.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
49	9214/2022	15/03/1997	KAROLAINE LIMA SANTOS	***.920.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
50	9219/2022	08/12/1995	KAROLAINE STEFANI DE ARAÚJO LIRA	***.314.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
51	9221/2022	29/10/2001	KATHLEEN LORENA DA COSTA CORREA	***.819.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
52	9235/2022	17/11/1994	KELLE BISPO DIAS	***.475.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
53	9226/2022	06/06/1996	KIMBERLIM DYOVANA DE OLIVEIRA SOUZA	***.931.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
54	9250/2022	26/02/1967	LORECI MIORANÇA DA SILVA	***.422.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
55	9256/2022	19/03/1987	LUCIANA ETIENE DA SILVA	***.926.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
56	929/2022	25/09/2000	LUANA DA SILVA GOMES	***.187.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
57	9210/2022	14/07/1996	LUCAS BATISTA QUADROS	***.875.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
58	9232/2022	10/08/1971	LUIZ CARLOS DO CARMO	***.758.***-**	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
59	9240/2022	16/11/2003	MAICON BERGER CORREIA	***.970.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
60	9230/2022	17/10/1996	MARCOS VINICIOS NERIS DOS SANTOS	***.940.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
61	9241/2022	14/12/2002	MIRIAN DE SOUSA MARTINS	***.709.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
62	9220/2022	18/07/1992	NATHÁLIA FLORES DE OLIVEIRA	***.508.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
63	9234/2022	28/09/1991	PATRICIA VITORIO DOS SANTOS	***.197.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
64	924/2022	26/05/1992	RAYANNA MONTEIRO FERREIRA SOARES	***.127.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
65	9211/2022	28/01/1996	SARA SANTOS DE SOUZA	***.401.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
66	9227/2022	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	***.511.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
67	928/2022	11/11/1997	THALIA MORAES DOS SANTOS	***.617.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA

68	9228/2022	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	***.770.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
69	9251/2022	21/09/1999	TALUANA IASMIM SILVA BASSO	**.987.**-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
70	9215/2022	01/02/1995	TAYNA MATOS DE OLIVEIRA	***.411.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
71	9254/2022	12/09/1998	THALIA ARAÚJO VIANA	***.134.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
72	9247/2022	08/06/1992	UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	***.398.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
73	9217/2022	15/11/2003	VICTOR HUGO DANTAS DE ARAUJO	***.957.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
74	9216/2022	15/07/1967	ZILMA LIMA REINALDO PEREIRA	***.894.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA

CARGO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / LOCAL: CRAS / INSCRITOS: 24

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
75	9118/2022	03/11/1985	APODI	***.212.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
76	914/2022	26/07/1996	BEATRIZ DOS SANTOS LOURENÇO	***.082.***-**	ESPIGÃO DO OESTE/RO	SOLICITADA
77	9117/2022	22/05/1981	DAIANY LOPES DA SILVA	***.672.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
78	9112/2022	10/11/1997	DANIELA FRACASSOLI COSTA COELHO	***.717.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
79	9119/2022	18/07/1981	ELISANGELA DE FÁTIMA KNETSIKI VIEIRA	***.005.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
80	9115/2022	15/11/1989	ELVIS ROBERTO DA SILVA	***.418.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
81	9116/2022	04/01/1997	EDIANA DE SOUZA OLVEIRA	***.177.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
82	9124/2022	07/03/1993	ELEOMAR FELICIANO LIMA	***.436.***-**	OURO PRETO DO OESTE/RO	SOLICITADA
83	912/2022	25/05/1975	ELUCIANA DE SOUZA DA SILVA	***.900.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
84	9123/2022	14/02/1997	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	***.165.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
85	911/2022	19/07/1999	GENAINE DE SOUSA PADILHA	***.582.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
86	9116/2022	12/08/1986	GLEICIANE AMARAL SALOMÃO	***.898.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
87	915/2022	03/10/1998	IANE PATRICIA ALVES FRAGA	***.711.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
88	9114/2022	25/10/1980	IVONE ROCHA DE SOUZA	***.246.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
89	9122/2022	06/08/1987	JAQUELINE RODRIGUES PEREIRA GOMES	***.183.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
90	9113/2022	12/06/1997	JEFERSON JOSE WANDERLEY HERMINIO	***.514.***-**	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
91	917/2022	02/08/1978	JULIA TULLER	***.245.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
92	9111/2022	01/06/1994	LILIAN RIBAS DOS SANTOS	***.122.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
93	9110/2022	17/10/1996	MARCOS VINICIOS NERES DOS SANTOS	***.940.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
94	913/2022	06/12/1993	NAILDES MELOM DE OLIVEIRA	***.961.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
95	9120/2022	11/05/1994	RAUANY DA SILVA SANTIAGO	***.475.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
96	9121/2022	04/05/1972	SOLANGE APARECIDA DO BONFIM	***.217.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
97	918/2022	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	***.511.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
98	919/2022	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	***.770.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:0CF2BAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2022-SEMUSA - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-986/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADODE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE

CARGO:MÉDICO CLINICO GERAL- LOCAL:HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

Nº	Candidato	CPF	Data Nasc	PNE	Cidade/Estado	Graduação	Pós-Graduação	Experiência Profissional	Cursos	Curso COVID	M.F	Idade
1	FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	***.452.***-**	13/12/1989	N	ARIQUEMES/RO	50	10	21	6	-	87	32
2	HECTOR PEREZ VEGA	***.849.***-**	30/09/1971	N	ARIQUEMES/RO	50	10	24	-	-	84	50
3	LAIS SOLSOL DE OLIVIERA	***.155.***-**	03/09/1992	N	PORTO VELHO/RO	50	-	-	6	10	66	29
4	FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO	***.838.***-**	10/11/1991	N	BURITIS/RO	50	-	-	2	10	62	30
5	GILBERTO BRAGA E SILVA JUNIOR	***.746.***-**	15/06/1988	N	JI-PARANÁ/RO	50	10	-	-	-	60	33
6	ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO	***.021.***-**	28/11/1989	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	50	-	-	6	-	56	32
7	DEISE LUCIDY MACENA CANDIDO FERNANDES	***.476.***-**	17/12/1977	N	JI PARANÁ/RO	50	-	-	6	-	56	44
8	THAIS ESTER MACENA CANDIDO	***.440.***-**	07/12/1987	N	JI-PARANÁ/RO	50	-	-	4	-	54	34
9	IARA DE SOUZA AZEVEDO	***.329.***-**	10/12/1991	N	PORTO VELHO/RO	50	-	-	2	-	52	30
10	SIRLEY FRANCISCA	***.906.***-**	03/04/1965	N	ARIQUEMES/RO	50	-	-	-	-	50	57

	CAYRES											
11	MAYCON ROSA BONFIM	***.620.***-**	23/10/1986	N	JARU/RO	50	-	-	-	-	50	35
12	PRISCILA SILVA DE SOUZA	***.547.***-**	23/03/1994	N	BURITIS/RO	50	-	-	-	-	50	28
13	ANDERSON CARASSA RAMPASIO	***.617.***-**	29/07/1994	N	JARU/RO	50	-	-	-	-	50	27
14	RAFHAEL ZOPPI DORIGON	***.291.***-**	05/08/1994	N	CACOAL/RO	50	-	-	-	-	50	27
15	AMANDA LUIZA GERALDO ARRUDA	***.544.***-**	28/08/1994	N	ARIQUEMES/RO	50	-	-	-	-	50	27
16	JOSE VICTOR FERREIRA LIMA	***.123.***-**	27/03/1996	N	JARU/RO	50	-	-	-	-	50	26

CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM- LOCAL:ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DISTRITO VILA UNIÃO

Nº	Candidato	CPF	Data Nasc	PNE	Cidade/Estado	Escolaridade Nivel Medio/ Curso Técnico	Experiência Profissional	Cursos	Curso COVID	M.F	Idade
1	JESSICA PELOGIA DA SILVA	***.431.***-**	26/03/1993	N	MONTE NEGRO/RO	50	-	4	20	74	29

CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM- LOCAL:SEMUSA

Nº	Candidato	CPF	Data Nasc	PNE	Cidade/Estado	Escolaridade Nivel Medio/ Curso Técnico	Experiência Profissional	Cursos	Curso COVID	M.F	Idade
1	JACIUELITA MARIA DE LAIA	***.557.***-**	23/07/1985	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	24	6	20	100	36
2	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS	***.103.***-**	29/03/1967	N	MONTE NEGRO/RO	50	24	6	20	100	55
3	MARTA MANU DA SILVA COSTA	***.348.***-**	11/09/1975	N	MONTE NEGRO/RO	50	24	6	20	100	46
4	MICHELI MARTINS DA SILVA	***.910.***-**	27/03/1985	N	ARIQUEMES/RO	50	24	6	20	100	37
5	MEGUE CARDIAL BRAZ	***.019.***-**	07/08/1987	N	ARIQUEMES/RO	50	24	6	20	100	34
6	ELIENE DOS SANTOS DEPAULO	***.659.***-**	02/03/1992	N	MONTE NEGRO/RO	50	24	6	20	100	30
7	JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES	***.921.***-**	20/08/1993	N	PORTO VELHO/RO	50	24	6	20	100	28
8	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	***.911.***-**	18/04/1994	N	MONTE NEGRO/RO	50	24	6	20	100	28
9	MIRIAM GOMES BENTO	***.191.***-**	04/09/1965	N	MONTE NEGRO/RO	50	24	4	20	98	56
10	DEBORA CLARINDO DE ÁVILA OLIVEIRA	***.585.***-**	27/01/1986	N	MONTE NEGRO/RO	50	24	4	20	98	36
11	VANUSA CRISTINA DAVEL	***.686.***-**	27/02/1988	N	ARIQUEMES/RO	50	17	6	20	93	34
12	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI	***.028.***-***	19/06/1987	N	MONTE NEGRO /RO	50	14	6	20	90	34
13	CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA	***.852.***-**	05/04/1986	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	11	6	20	87	36
14	PATRICIA RAMOS DE ASSIS BENICIO	***.515.***-**	30/07/1979	N	MONTE NEGRO/RO	50	24	6	-	80	42
15	JANNIELY ALVES ARAUJO MOREIRA	***.558.***-**	02/10/1984	N	PORTO VELHO/RO	50	24	6	-	80	37
16	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	***.170.***-**	16/07/1994	N	PORTO VELHO /RO	50	24	6	-	80	27
17	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER	***.609.***-**	23/05/1976	N	MONTE NEGRO /RO	50	24	2	-	76	46
18	JESSICA PELOGIA DA SILVA	***.431.***-**	26/03/1993	N	MONTE NEGRO/RO	50	-	4	20	74	29
19	PATRÍCIA FERNANDES MUNIZ	***.228.***-**	04/02/1995	N	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	50	-	4	20	74	27
20	ROSIELE MACIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.181.***-**	25/09/1984	N	PORTO VELHO/RO	50	12	6	-	68	37
21	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	***.272.***-**	20/05/1972	N	MONTE NEGRO/RO	50	-	6	-	56	50

CARGO:MOTORISTA VEICULO LEVE - LOCAL:SEMUSA

Nº	Candidato	CPF	Data Nasc	PNE	Cidade/Estado	Escolaridade Nivel Médio	Experiência Profissional	Cursos	Curso COVID	M.F	Idade
1	ADONAI PACHURI	***.121.***-**	19/04/1965	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	24	-	20	94	57
2	HIAGO DA CUNHA SILVA	***.312.***-**	17/02/1999	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	50	-	6	20	76	23
3	GABRIEL MICHALSKI	***.083.***-**	11/09/1995	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	50	-	4	20	74	26
4	EDENILSON SENA DE SOUZA	***.646.***-**	15/11/1968	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	17	-	-	67	53
5	WELLINGTON DAMASCENO AGUIAR	***.374.***-**	15/06/1987	N	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	50	7	-	-	57	34
6	ALONSO CORSIOLI FILHO	***.607.***-**	02/11/1968	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	-	-	-	50	53
7	DEIVID DIAS SOUSA	***.274.***-***	20/09/1990	N	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	50	-	-	-	50	31
8	LUCAS BATISTA QUADROS	***.875.***-**	14/07/1996	N	CAMPO NOVO-RO/RO	50	-	-	-	50	25
9	WHÊNDER SANTOS DA SILVA	***.846.***-**	13/02/1974	N	ARIQUEMES/RO	50	-	-	-	50	48

10	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	***.360.***-**	16/03/1996	N	ARIQUEMES/RO	50	-	-	-	50	26

CARGO:FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO- LOCAL:HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP												
Nº	**Candidato**	**CPF**	**Data Nasc**	**PNE**	**Cidade/Estado**	**Graduação**	**Pós-Graduação**	**Experiência Profissional**	**Cursos**	**Curso COVID**	**M.F**	**Idade**
1	ANNA PAULA DE ASSUNÇÃO	***.646.***-**	03/03/1991	N	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	50	10	24	6	10	100	31
2	THAIMY CASTRO VASCONCELOS	***.297.***-**	11/10/1983	N	MONTE NEGRO/RO	50	10	24	6	10	100	38
3	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	***.327.***-**	11/10/1984	N	ARIQUEMES/RO	50	10	24	6	10	100	37
4	WANDERSON CABRAL DA SILVA	***.694.***-**	22/09/1994	N	ARIQUEMES/RO	50	10	24	6	10	100	27
5	THAIS PIOLA ALVES	***.592.***-**	24/07/1995	N	ARIQUEMES/RO	50	10	24	6	10	100	26
6	PATRICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL	***.015.***-**	25/08/1995	N	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	50	10	24	6	10	100	26
7	TAMIRES BARRETO ANDRADE	***.135.***-**	15/06/1991	N	ARIQUEMES/RO	50	10	23	6	10	99	30
8	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	***.236.***-**	27/06/1991	N	JI-PARANÁ/RO	50	10	21	6	10	97	30
9	JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA	***.099.***-**	29/12/1983	N	ARIQUEMES/RO	50	10	24	6	-	90	38
10	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	***.084.***-**	02/12/1994	N	MONTE NEGRO /RO	50	10	6	6	10	82	27
11	NAINE DE JESUS BATISTA	***.217.***-**	05/08/1996	N	URUPÁ /RO	50	10	3	6	10	79	25
12	ROSILENE MARCHESINI DA SILVA SOUZA	***.990.***-**	16/06/1992	N	VILHENA/RO	50	10	1	6	10	77	29
13	ANDRESSA FERMINO GERA RONCONI	***.025.***-**	02/12/1992	N	MONTE NEGRO /RO	50	10	-	6	10	76	29
14	LUIZ LIVIERO JUNIOR	***.486.***-**	12/05/1993	N	BURITIS/RO	50	-	23	2	-	75	29
15	GABRIELA BARRETO ANDRADE	***.635.***-**	10/06/1996	N	ARIQUEMES /RO	50	-	-	6	10	66	25
16	IGOR WILLIAN VIEIRA CUSTODIO	***.624.***-**	23/10/1992	N	PRESIDENTE MÉDICI/RO	50	10	3	2	-	65	29
17	MARCELO VALENTIN ADAMI	***.493.***-**	19/02/1990	N	BURITIS/RO	50	10	-	-	-	60	32
18	ANA BEATRIZ DE ARAÚJO EGOAVIL	***.695.***-**	24/07/1993	N	PORTO VELHO/RO	50	-	-	6	-	56	28
19	PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO	***.699.***-**	03/09/1990	N	GUAJARÁ-MIRIM/RO	50	-	-	2	-	52	31

Campo Novo de Rondônia - RO, 13 de junho de 2022.

KARINE DE S. PEDROSA	*MAICKELE S. QUARTEZANI*	*CARLA BIANCA G. GAZOLA*	*TÁLIA EDUARDA D. DOS SANTOS*
Presidente	Secretaria	Membro	Membro

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:2D69420C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1670/2022

No dia 14 de Junho de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ECOLIM EIRELICNPJ: 17.221.558/0001-08
Representante:ECOLIM EIRELI
Telefone:(69) 3422-1919
E-mail:ecolim.ro@gmail.com
Endereço:R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	DETERGENTE AUTOMOTIVO - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO (CAS N°. 85536147), SILICATO DE SÓDIO (6834-92-0), HIDRÓXIDO DE SÓDIO (85536-14-7)	30,00	BALDE	RODLIMP	RODLIMP	R$ 167,38	R$5.021,40
2	DESENGRAXANTE TRADICIONAL - COMPOSIÇÃO: 8,3% HIDRÓXIDO DE SÓDIO (CAS: 1310-73-2); 1,33% LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO (CAS: 9004-82-4)	50,00	BALDE	RODLIMP	RODLIMP	R$ 169,10	R$8.455,00
3	DESINCRUSTANTE ÁCIDO - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO (CAS N°. 85536147); ÁCIDO SULFÚRICO (CAS N°. 8014-95); ÁCIDO FLUORÍDRICO (CAS N°. 7664-39-3); ÁCIDO CLORÍDRICO (CAS N°. 7647-01-0)	50,00	BALDE	RODLIMP	RODLIMP	R$ 165,00	R$8.250,00
5	LIMPA PNEU PRETINHO CONCENTRADO 1X1, E O PRODUTO QUE LIMPA, CONSERVA E EMBELEZA OS PNEUS,	1,00	UNIDADE	RODLIMP	RODLIMP	R$ 44,52	R$44,52

DEIXANDO AO SECAR UMA FINA CAMADA SUPERFICIE PROTEGENDO-OS.						
Total: R$ 21.770,92						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**14/06/2023**, a contar do dia**14/06/2022**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAUSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ECOLIM EIRELI
17.221.558/0001-08

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:ACCF4827

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N. 03/2022-SEMAP

Resultado preliminar

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado apresenta resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários, regido pelo Edital nº 03/2022-SEMAP.

CLASSIFICAÇ ÃO	C A R G O	NOME	DATA NASC.	MÉDIA DAS DISCIPLINAS	CURSOS		TOTAL PONTOS
					PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA	
1	Estagiário Administrativo	Amanda Oliveira Rambaldi	30/08/2005	9,46	-		9,46
2	Estagiário Administrativo	Thiago Florencio de Souza	16/04/2005	7,04	1,50	1400	8,54
3	Estagiário Administrativo	Carlos Henrique Correia do Vale	01/06/2005	7,03	1,50	120	8,53
4	Estagiário Administrativo	Fernanda Gabrielly Marcelino de Souza	29/11/2005	8,40	-		8,40

Cerejeiras, 13 de junho de 2022.

LUMA THAÍS DOURADO COSTA	***ADRIANA ALVES DA SILVA***
Presidente da Comissão	Membra da Comissão

DAYANNE MONTE DE OLIVEIRA GATTI	***ANDRESSA SILVA COLOMBO DE OLIVEIRA***
Membro da Comissão	Membra Suplente

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:06AB140E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DE INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 004/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO

Cargo: Nível Fundamental - Motorista de Veículos Leves

Data da inscrição	Nome	Data de nascimento	Cargo
10/06/2022 10:49	Adalberto Cavalcante Hurtado	10/11/1999	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
12/06/2022 18:55	Ademilson Raul Nogueira	20/04/1971	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
12/06/2022 17:09	Alessandro Silva de souza	26/10/1988	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
10/06/2022 11:23	Alison Freitas Cavassani	28/08/1995	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
10/06/2022 11:06	Anderson Feijó Colman	11/04/1979	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
12/06/2022 17:22	Anderson Simão Antunes Goulart	25/09/1991	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
10/06/2022 14:53	CARLOS EDUARDO PEREIRA ROCCA	03/02/1995	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
10/06/2022 09:06	Charles alves	27/07/1986	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
09/06/2022 20:09	Daniel Rosa Nazaré	10/11/1967	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
10/06/2022 09:42	EDSON OLIVEIRA SILVA	24/02/1985	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
12/06/2022 18:05	EUDISCLEI ARAUJO OLIVEIRA	29/03/1977	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
12/06/2022 21:27	Eudisclei Araujo Oliveira	29/03/1977	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
11/06/2022 11:24	Everton Perez Gonçalves	10/01/1990	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
12/06/2022 14:55	Fábio Gomes Moreira	06/09/1990	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
11/06/2022 14:38	FABIO NEGRI	07/02/1987	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
11/06/2022 22:13	Gabriel Clemens de Aguiar	18/04/1995	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
09/06/2022 19:49	Gabriel Souza Cassamareke	03/08/1998	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
10/06/2022 10:40	GLEICY KELLY DE ALMEIDA RIBEIRO	17/01/1997	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves

09/06/2022 12:41	Herisson Henrique Serafim	21/06/2001	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
09/06/2022 18:07	Leone Paulo de Brito	22/06/1997	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
12/06/2022 16:34	LUCAS ANDRE CARDENA SOUZA	26/08/1996	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
12/06/2022 16:11	MARCO ANTÔNIO DA SILVA MACHADO	16/08/1993	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
12/06/2022 13:42	Maurílio Pereira Flamini	30/04/1997	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
12/06/2022 13:39	Poliana Silva Souza	09/06/1995	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
12/06/2022 12:09	Salatiel gonzaga damasceno	27/03/2001	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
11/06/2022 07:42	Sandra Paula Araújo colombo	29/06/1995	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
12/06/2022 15:18	Silvano de souza neto	16/06/1979	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
09/06/2022 18:29	Tayllon Ricardo Salgado Freitas de Carvalho	24/01/2000	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
12/06/2022 19:02	Wellington José Vanini	25/01/1982	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
09/06/2022 19:52	welliton dias perez	16/03/1995	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
09/06/2022 12:51	Wellygton De Sá Oliveira	15/08/2003	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
12/06/2022 21:08	WEVERTON FELIX DE SOUZA	16/01/1997	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves
10/06/2022 13:25	Willian Rodrigues dos santos	04/03/1982	Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves

Cargo: Nível Médio - Agente Comunitário de Saúde

Data da inscrição	Nome	Data de nascimento	Cargo
11/06/2022 11:24	Adhieny Láiz Ferreira Ramos Reis	13/06/2003	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
10/06/2022 15:36	Aline da silva	14/09/1993	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
09/06/2022 17:18	Aline Melato Secundo Dresch	10/09/1992	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
09/06/2022 09:31	Ana Carolina Alves Munhoz	12/09/1988	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
10/06/2022 12:30	Ana Paula Cardoso	10/10/1991	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
10/06/2022 11:05	Anderson Feijó Colman	11/04/1979	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 17:21	Anderson Simao Antunes Goulart	25/09/1991	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
09/06/2022 14:37	Andréia Da Silva	28/03/1992	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
11/06/2022 12:03	Andréia mota garcia	17/03/1989	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
09/06/2022 14:39	Ayumy ferrreira França	22/12/1992	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
11/06/2022 23:18	BEATRIZ RODRIGUES MENDES	25/05/1996	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 10:28	Blener Gonçalves Pinheiro	13/11/1994	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 19:13	BRUNA CAROLINA DE SOUZA	19/12/1997	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
09/06/2022 15:10	Bruna Lopes de Sousa	22/01/2002	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 10:32	Bruna Matias de Almeida	07/11/1991	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
11/06/2022 20:06	BRUNA VITORIA SILVA DIAS	09/01/2000	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
09/06/2022 10:54	Carolina Brizola Nunes	24/03/1974	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
11/06/2022 11:51	Claudiane Muniz Oliveira	13/08/1986	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
10/06/2022 16:33	Claudinei de Jesus Moreira	16/10/1988	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 17:43	Cléia Souza Santos	06/03/1981	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
10/06/2022 15:51	Cristiane Aparecida da Cruz Santana	29/10/1985	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
10/06/2022 08:27	cristiani aparecida naressi	30/09/1980	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
09/06/2022 10:36	Cristiano Raniele dos Santos Souza	19/05/2001	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
10/06/2022 17:56	Dagmar Alves da Silva	13/02/1995	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
10/06/2022 12:39	Daiane Daniele feitosa da Rocha	03/04/1989	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 23:34	Dara Stefany dos Santos Aguiar	14/04/1996	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
11/06/2022 09:47	Dayane Barbosa	20/06/1995	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 15:06	DEYSE CRISTINA JESUS LEITE	01/04/1993	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
09/06/2022 20:27	Dulcilene Nogueira Silva Mattos	28/12/1988	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
11/06/2022 10:11	Elaine Pereira Batista	17/02/1984	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 22:51	Eliane Oliveira dos Santos Ribeiro	27/11/1984	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
10/06/2022 11:58	Elienai Xavier Araujo	12/04/1996	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
09/06/2022 10:36	Eliete França Moreira de Oliveira	18/04/1975	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
09/06/2022 16:25	Elisangela godinho da silva	25/09/1986	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
10/06/2022 08:41	Everton Peres Gonçalves	10/01/1990	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
10/06/2022 19:28	Fabielly Brito Herlich	27/09/1994	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 22:53	Fernanda Colombo da Silva	22/03/1998	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
10/06/2022 22:19	Fernanda da Silva Santos Miranda	02/06/1989	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 19:18	Fernanda silva dos santos ferreira	18/07/1994	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
11/06/2022 22:05	GABRIEL CLEMENS DE AGUIAR	18/04/1995	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
09/06/2022 11:43	Geicy kelly oliveira da silva	12/08/1997	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
11/06/2022 11:01	Gessica Martins Teixeira	07/07/1992	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
10/06/2022 17:07	Gilmar dos Santos Coelho	02/07/1992	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 22:56	Giovanna Lissa Rodrigues Ferraz	07/11/2000	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 19:17	Gleiciely Gonçalves luz Albuquerque	16/01/1996	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
10/06/2022 10:56	GLEICY KELLY DE ALMEIDA RIBEIRO	17/01/1997	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 21:48	Gleicy Kelly Soares Martins	11/12/1995	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 20:42	Gustavo Henryque de Almeida Torres Lima	09/10/2003	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
09/06/2022 13:35	Helia Patricia Vieira de Souza	20/01/1993	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 19:25	Ileci Alves da Silva	07/02/1980	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
11/06/2022 20:18	Irizete Maria da Silva	23/11/1978	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
11/06/2022 13:18	Jacicleide juvino Da silva	10/10/1987	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
11/06/2022 13:33	Jhonattan Elvis de Almeida	06/04/2002	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
10/06/2022 08:20	JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	22/10/1986	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
10/06/2022 14:46	Josilene Moreira Amorim	23/08/1992	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
10/06/2022 08:48	Jovana de Almeida Pereira Cândido	28/07/1980	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 18:27	Jucelia Barbosa Pinto	30/06/1989	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
11/06/2022 21:07	Kariny Neves Figueredo	02/10/1993	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
11/06/2022 12:01	Keila silva de melo	10/12/1990	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 19:14	Laudaete Souza de Oliveira	10/12/1982	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
11/06/2022 15:14	Leandra Freitas de Oliveira	08/05/1985	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
11/06/2022 20:35	Leandro Castilho Busnello	09/03/1999	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
09/06/2022 11:50	LILIANE NEVES DA SILVA	23/06/1996	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
09/06/2022 10:02	LITSUEY CAROLINA CAVALCANTE VITOR	12/08/2001	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
09/06/2022 18:41	Lucas Fernandes Ribeiro	26/07/1997	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
09/06/2022 14:47	Luciana dos Santos Lira	04/05/1991	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
09/06/2022 23:36	Luciana freitas da costa	30/06/1996	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
09/06/2022 20:08	Luciana Lira dos Santos	04/05/1991	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
10/06/2022 19:13	Lucineia Aparecida Benatti	05/01/1986	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde

12/06/2022 23:05	Marcia Montero Rodrigues	13/06/1998	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 16:16	MARCO ANTÔNIO DA SILVA MACHADO	16/08/1993	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 13:41	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	07/04/1988	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 17:11	Neide firmino da silva	25/06/1974	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
09/06/2022 15:11	Patrícia de Souza Pereira	12/04/1990	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
10/06/2022 10:56	Patricia Zocoli Teixeira	12/10/1994	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
10/06/2022 08:00	PAULO CEZAR BRIZOLA	23/07/1994	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 13:38	Poliana Silva Souza	09/06/1995	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
11/06/2022 16:38	Priscila Jéssica Moreira Maia	14/06/1984	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 16:28	Regina Aparecida de Oliveira	04/12/1991	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 18:00	Renata Souza Santos	13/01/1989	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
11/06/2022 18:11	Rita Alves dos Santos.	15/11/1984	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
09/06/2022 11:48	Rosana dos Santos Garcia	05/12/1996	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
11/06/2022 10:31	Rosana Rodrigues da Silva	29/10/1986	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
09/06/2022 20:53	ROSANGELA BRONZATTI ALVES	23/03/1978	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
11/06/2022 08:58	Rosicleia da Silva cavassani	12/05/1989	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
10/06/2022 21:41	Rosilayne Raasch Padilha	19/04/2001	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
09/06/2022 11:54	Rosivane Oliveira Pereira	08/02/1998	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
11/06/2022 10:27	Sandra Paula Araújo colombo	29/06/1995	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
09/06/2022 20:14	Sara kawany fanton coelho	05/04/1998	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
11/06/2022 19:00	Selma Rodrigues de Oliveira Medeiros	20/01/1980	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
11/06/2022 17:52	Silvana de Fátima Silva	10/09/1979	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
11/06/2022 18:56	SINESIA DE OLIVEIRA SILVA	03/01/1991	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 15:30	Sonia cassimiro de Araújo	23/07/1986	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 10:50	Taline Natieli Kalçovik Zamilian Liberato	10/04/1999	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
10/06/2022 22:10	Tatiane Gonçalves Dos Santos Martins	04/10/1990	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
09/06/2022 18:26	Tayllon Ricardo Salgado Freitas de Carvalho	24/01/2000	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 13:18	Thainá Ferreira Krause	12/07/1999	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
10/06/2022 15:31	Thiago Vinícius Pereira Silva	21/07/1994	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
10/06/2022 16:54	Valeravia De Lima Nunes	02/02/1993	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 16:08	Vanilson Alves da Silva	25/06/2000	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
09/06/2022 14:53	Veronica marques ferreira	18/06/1991	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
09/06/2022 20:03	welliton dias perez	16/03/1995	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 19:48	Wilson Fábio Gomes de Souza	17/06/1983	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
11/06/2022 19:24	zenete de oliveira silva	25/09/1992	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
12/06/2022 14:43	Zenilda da Silva	19/12/1982	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde

Cargo: Nível Médio – Técnico de Enfermagem

Data da inscrição	Nome	Data de nascimento	Cargo
10/06/2022 21:38	Alessandra Patricia Alvorado Silva	26/07/1985	Nível Médio: Técnico em Enfermagem
09/06/2022 15:58	ANGELA ALVES PEREIRA	10/03/1978	Nível Médio: Técnico em Enfermagem
10/06/2022 11:23	Claudimar dos Santos Soares	30/09/1984	Nível Médio: Técnico em Enfermagem
12/06/2022 16:54	cleonice de souza bebiao	07/02/1985	Nível Médio: Técnico em Enfermagem
12/06/2022 19:51	CRISTIEID SANTOS FIOUX	22/01/1994	Nível Médio: Técnico em Enfermagem
09/06/2022 18:08	Eliene Zunachi Sales	18/06/1989	Nível Médio: Técnico em Enfermagem
10/06/2022 14:41	FRANCIELE SORDI MOREIRA	24/06/1984	Nível Médio: Técnico em Enfermagem
12/06/2022 18:53	Ilenice Alves da silva	17/09/1982	Nível Médio: Técnico em Enfermagem
09/06/2022 16:44	jeniffer de oliveira novais	30/04/2000	Nível Médio: Técnico em Enfermagem
10/06/2022 18:36	Jessica Ferreira Zambelli	04/11/1997	Nível Médio: Técnico em Enfermagem
11/06/2022 13:37	Junior Rodrigues Cardoso	03/08/1988	Nível Médio: Técnico em Enfermagem
10/06/2022 21:28	Lindaura Marinho Bastos	11/11/1974	Nível Médio: Técnico em Enfermagem
09/06/2022 10:00	LITSUEY CAROLINA CAVALCANTE VITOR	12/08/2001	Nível Médio: Técnico em Enfermagem
09/06/2022 18:52	LUCIANA ALVES MACEDO	25/05/1982	Nível Médio: Técnico em Enfermagem
09/06/2022 20:12	Luciana dos Santos Lira	04/05/1991	Nível Médio: Técnico em Enfermagem
11/06/2022 22:30	Raquel Delfina de souza	27/03/1984	Nível Médio: Técnico em Enfermagem
09/06/2022 09:44	Samia Caroline Sampaio Cordeiro	20/01/1988	Nível Médio: Técnico em Enfermagem
12/06/2022 08:23	Sebastiana araujo iurckevicz	27/02/1978	Nível Médio: Técnico em Enfermagem
11/06/2022 13:32	Sebastiao ortiz massai	05/09/1989	Nível Médio: Técnico em Enfermagem
10/06/2022 22:04	Tatiane Gonçalves Dos Santos Martins	04/10/1990	Nível Médio: Técnico em Enfermagem

Cargo: Nível Médio – Técnico em Radiologia

Data da inscrição	Nome	Data de nascimento	Cargo
11/06/2022 19:17	Fabiana Lima Martins	18/12/1983	Nível Médio: Técnico em Radiologia
09/06/2022 16:43	Felipe Barbosa Nazaré	27/05/2004	Nível Médio: Técnico em Radiologia
09/06/2022 15:13	jefferson silva moreira alencar	19/03/1989	Nível Médio: Técnico em Radiologia
10/06/2022 00:39	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	17/01/1985	Nível Médio: Técnico em Radiologia
11/06/2022 13:59	Sinval Machado dos Santos	11/08/1968	Nível Médio: Técnico em Radiologia
12/06/2022 17:24	Sthefany Gabrielle Souza Freitas	20/05/1999	Nível Médio: Técnico em Radiologia
10/06/2022 16:05	VALNEI MEDINA DE SOUZA	29/10/1974	Nível Médio: Técnico em Radiologia

Cargo: Nível Superior – Assistente Social

Data da inscrição	Nome	Data de nascimento	Cargo
10/06/2022 08:17	CECÍLIA JESUS DA CUNHA	22/09/1989	Nível Superior: Assistente Social
11/06/2022 13:52	Diego da Silva Rêgo	22/02/1998	Nível Superior: Assistente Social
10/06/2022 08:26	Naiara rodrigues medeiros	18/02/1997	Nível Superior: Assistente Social
12/06/2022 17:17	PAULO BENTO DA SILVA	28/02/1984	Nível Superior: Assistente Social
10/06/2022 10:51	ROSIMEIRY CARDOSO DE SÁ	16/06/1997	Nível Superior: Assistente Social

Cargo: Nível Superior - Enfermeiro

Data da inscrição	Nome	Data de nascimento	Cargo
12/06/2022 17:58	Aline Barboza Mussulin	03/07/1994	Nível Superior: Enfermeiro

12/06/2022 18:39	Ana caroline da silva barbosa	11/07/1997	Nível Superior: Enfermeiro
11/06/2022 14:50	ANA CLAUDIA HENRIQUE BARBOSA	20/11/1971	Nível Superior: Enfermeiro
10/06/2022 15:22	ana cristina cechinel	13/02/1985	Nível Superior: Enfermeiro
12/06/2022 21:47	Ana Flávia Pereira Cruz	28/05/1998	Nível Superior: Enfermeiro
09/06/2022 12:12	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	06/09/1995	Nível Superior: Enfermeiro
12/06/2022 18:46	Andreza Prestes dos Santos sena	11/01/1994	Nível Superior: Enfermeiro
12/06/2022 20:55	ANTONIO JOSE DE ANDRADE	27/08/1983	Nível Superior: Enfermeiro
12/06/2022 19:49	Beatriz de Jesus Scapolan	23/07/1999	Nível Superior: Enfermeiro
12/06/2022 20:09	Cecilia Pâmela Ramos	10/01/1989	Nível Superior: Enfermeiro
11/06/2022 18:36	cleonice de souza bebiano	07/02/1985	Nível Superior: Enfermeiro
12/06/2022 14:38	DEYSE CRISTINA JESUS LEITE	01/04/1993	Nível Superior: Enfermeiro
12/06/2022 19:30	DORISMAR GOMES DE LIMA	01/01/1982	Nível Superior: Enfermeiro
10/06/2022 17:06	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	18/07/1979	Nível Superior: Enfermeiro
12/06/2022 22:27	Elida Tayrine de Jesus Leite	22/02/1991	Nível Superior: Enfermeiro
11/06/2022 18:15	ELIZ BIANCA GREI SOUZA	07/10/1997	Nível Superior: Enfermeiro
12/06/2022 22:59	Gabrielly souza da silva	27/03/2000	Nível Superior: Enfermeiro
11/06/2022 15:42	Izadora Guerra Soares Melo	13/04/1989	Nível Superior: Enfermeiro
10/06/2022 18:44	Jessica Ferreira zambelli	04/11/1997	Nível Superior: Enfermeiro
12/06/2022 10:01	Karem Daiany da Rocha Xavier	05/10/1994	Nível Superior: Enfermeiro
09/06/2022 15:01	Karina Barbosa de Souza Pontel	30/10/1995	Nível Superior: Enfermeiro
12/06/2022 21:08	Karina Marques dos santos	31/07/1993	Nível Superior: Enfermeiro
12/06/2022 14:40	LIDIANE GOMES DA SILVA MORAIS	06/08/1977	Nível Superior: Enfermeiro
09/06/2022 11:53	MARCIA SANTA DE ALMEIDA NUNES	20/04/1972	Nível Superior: Enfermeiro
10/06/2022 12:02	monique benetti brito	11/09/1995	Nível Superior: Enfermeiro
11/06/2022 14:10	NAIARA SILVA AGUIAR	02/08/1995	Nível Superior: Enfermeiro
12/06/2022 19:01	Natalia Ferreira Peixoto de Souza	27/12/1987	Nível Superior: Enfermeiro
09/06/2022 19:21	NATHIELI ALVES PEREIRA BARREIROS	14/06/1998	Nível Superior: Enfermeiro
09/06/2022 20:02	Natiele Gonçalves Neves	13/09/1991	Nível Superior: Enfermeiro
11/06/2022 22:24	Rafael Nunes Cota	13/10/1993	Nível Superior: Enfermeiro
09/06/2022 18:04	RENATA VIANA DOS SANTOS	05/06/1993	Nível Superior: Enfermeiro
11/06/2022 14:56	ROSANE FRANKLIN	30/07/1987	Nível Superior: Enfermeiro
12/06/2022 10:53	Silvia Carla de Oliveira Miranda	30/05/1986	Nível Superior: Enfermeiro
10/06/2022 11:29	Tailane Navi da Silva	10/06/1997	Nível Superior: Enfermeiro
10/06/2022 10:50	Tatiane Alves Pontes	06/10/1989	Nível Superior: Enfermeiro
12/06/2022 11:28	Tatiane Silva Rech	29/12/1984	Nível Superior: Enfermeiro
10/06/2022 13:53	VALÉRIA GALVÃO SANTOS	15/06/1992	Nível Superior: Enfermeiro
10/06/2022 18:03	Vanessa Bezerra de Souza	11/03/1986	Nível Superior: Enfermeiro
12/06/2022 08:53	VANESSA GONÇALVES DAL CORTIVO	26/05/1995	Nível Superior: Enfermeiro
10/06/2022 22:01	Wederson Fernandes correa	05/10/1980	Nível Superior: Enfermeiro
12/06/2022 22:19	Wérika Garcia Rosa	16/11/1991	Nível Superior: Enfermeiro

Cargo: Nível Superior - Farmacêutico

Data da inscrição	Nome	Data de nascimento	Cargo
12/06/2022 10:56	Alana Massaroli Ramos	04/11/1994	Nível Superior: Farmacêutico
12/06/2022 21:41	Claudia Dayane Ferreira Daré	01/09/1994	Nível Superior: Farmacêutico
09/06/2022 21:32	Claudia Paulino da Silva	19/07/1997	Nível Superior: Farmacêutico
09/06/2022 17:27	Eduarda Macedo Baioto	11/09/1998	Nível Superior: Farmacêutico
12/06/2022 22:17	NAIDIELLY SOUZA ARAUJO DA SILVA	01/03/1995	Nível Superior: Farmacêutico
12/06/2022 21:08	Rosilene Marchesini da Silva Souza	16/06/1992	Nível Superior: Farmacêutico
12/06/2022 23:54	Vanessa Damasceno de souza	01/11/1994	Nível Superior: Farmacêutico

Cargo: Nível Superior - Fisioterapeuta

Data da inscrição	Nome	Data de nascimento	Cargo
10/06/2022 08:58	Carina Rossarolla	05/01/1987	Nível Superior: Fisioterapeuta
10/06/2022 08:16	Danieli Gonçalves Venancio	23/06/1994	Nível Superior: Fisioterapeuta
09/06/2022 10:56	Floriza cássia campos lima Ribeiro	12/01/1991	Nível Superior: Fisioterapeuta
10/06/2022 21:11	Isabella Cristina Pereira de Oliveira	05/03/2000	Nível Superior: Fisioterapeuta
09/06/2022 13:47	Jullya Vittória Cancian dos Santos	14/01/1998	Nível Superior: Fisioterapeuta
12/06/2022 16:40	Kellen Aparecida Siriaco	21/06/1984	Nível Superior: Fisioterapeuta
10/06/2022 08:40	Lauura Felippe Dias	12/11/1999	Nível Superior: Fisioterapeuta
11/06/2022 17:48	ROSICLEIA LIMA DOS SANTOS	29/12/1979	Nível Superior: Fisioterapeuta
12/06/2022 19:40	WALLAS RAFAEL DA SILVA LOBO	02/07/1993	Nível Superior: Fisioterapeuta

Cargo: Nível Superior - Nutricionista

Data da inscrição	Nome	Data de nascimento	Cargo
12/06/2022 15:48	Ana Paula Amaral Silva	04/10/1995	Nível Superior: Nutricionista
11/06/2022 23:22	Beatriz Menezes de Freitas	27/02/1996	Nível Superior: Nutricionista
11/06/2022 15:11	Carla Daniele de Morais Brito	09/11/1997	Nível Superior: Nutricionista
10/06/2022 12:49	Fabiana Specatte	18/07/1997	Nível Superior: Nutricionista
09/06/2022 09:20	Hávila Kelli Silva de Oliveira	02/10/1997	Nível Superior: Nutricionista
09/06/2022 09:53	Jaqueline Fernanda Barreiros da Fonseca	31/10/1986	Nível Superior: Nutricionista
09/06/2022 22:12	JOSEILSON DE SOUZA ALVES	10/10/1996	Nível Superior: Nutricionista
12/06/2022 20:19	NAYARA NOVAIS SANTOS	27/09/2000	Nível Superior: Nutricionista

Cargo: Nível Superior - Fonoaudiólogo

Data da inscrição	Nome	Data de nascimento	Cargo
			Nível Superior: Fonoaudiólogo
*** Não houve inscritos para o cargo de fonoaudiólogo.**			

Cerejeiras, 13 de junho de 2022

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ	***KARINA GONÇALVES CAMPISTA***
Presidente da Comissão da Comissão	Membro da Comissão
ALINI DANTAS DE OLIVEIRA	***DOUGLAS SILVESTRE GASPAR CALANCA***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
HUMADSON DIAS RIBEIRO	
Membro da Comissão	

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9FB71D79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19-2022.

PROCESSO Nº 681/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/SRP/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas **CANDIDO E SANTOS LTDA vencedor dos Itens 05 e 45, no valor de R$ 3.462,30, AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI. Vencedor dos Itens 09, 21, 23, 25 ao 27 no valor de R$ 3.562,78 e START SHOP GLOBAL LTDA. vencedor dos Itens 4, 06 ao 08, 10 ao 20, 22, 24, 28 ao 35, 38 ao 40 no valor de R$ 9.397,67,** perfazendo o valor total do certame R$: **16.422,75 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza e de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

As Empresas: **CANDIDO E SANTOS LTDA vencedor dos Itens 05 e 45, no valor de R$ 3.462,30, AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI. Vencedor dos Itens 09, 21, 23, 25 ao 27 no valor de R$ 3.562,78 e START SHOP GLOBAL LTDA. vencedor dos Itens 4, 06 ao 08, 10 ao 20, 22, 24, 28 ao 35, 38 ao 40 no valor de R$ 9.397,67,** perfazendo o valor total do certame R$: **16.422,75 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

Item	**4448** **Código**	**CANDIDO E SANTOS LTDA** **CNPJ: 34.670.831/0001-92** **AVENIDA TANCREDO NEVES, 2600 00 - Centro, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000** **Telefone: 69-8458-7654** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
5	068.001.160	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 54º GL, IDEAL PARA LIMPEZA DOMESTICA, COM 01	UNID	30	97,00	2.910,00

		LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: MEGA				
45	999.015.119	ALCOOL GEL 70 INPM (ALCOOL ETILICO E ALCOOL ISOPROPILICO) HIGIENIZADOR PARA AS MAOS COM AÇAO ANTISSEPTICA FRASCO 500 GR Marca: MEGA	UNID	70	7,89	552,30
		Total do Proponente				3.462,30
Item	**5326 Código**	**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI CNPJ: 17.165.203/0001-30 R TENENTE BRASIL, 534 ******** - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014 Telefone: (69) 3422-1919 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
9	999.010.658	SAPONÁCEO LIQUIDO 300 ML Marca: FACILITA	UNID	30	16,03	480,90
21	501.002.386	PAPEL HIGIENICO COM COMPRIMENTO DE 60M LARGURA DE 25,7 CM, ALTURA 30,0CM,COM PROFUNDIDADE 31,1CM,FOLHAS DUPLAS, NA COR BRANCA, COMPOSIÇAO 100% FIBRAS NATURAIS, EM PAPEL MACIO E ABSORVENTE E ALMOFADADO, ACONDICIONADO EM FARDOS COM 64 ROLOS CADA. Marca: CLARA	UNID	8	146,61	1.172,88
23	068.001.193	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL , FRASCO DE 400 ML, AROMA LAVANDA Marca: FACILITA	UNID	40	16,33	653,20
25	999.001.146	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, SUPORTANDO SUSPENDER 20KG SEM RASGAR, EM CONFO Marca: RAVA	UNID	65	3,00	195,00
26	999.008.659	SACO PLASTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, PACOTE COM 05 UNIDADES Marca: RAVA	UNI	65	8,66	562,90
27	999.008.661	SACO PLASTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, COM ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, PACOTE COM 05 UNIDADES Marca: RAVA	UNI	65	7,66	497,90
		Total do Proponente				3.562,78
Item	**5429 Código**	**START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55 10AV BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-596 Telefone: (69) 3421-7162 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
4	501.002.384	AGUA SANITARIA 100 ML COM O CLORO ATIVO QUE ELIMINA 99,99% DOS GERMES, BACTERIAS E FUNGOS. Marca: GBEL	UNID	70	2,77	193,90
6	068.001.198	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO CONTENDO 2 LITROS, COM AÇAO BACTERICIDA, GERMICIDA E AROMATICA; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ ANVISA. Marca: START	UNID	100	5,76	576,00
7	068.001.081	DETERGENTE EM PO CX C/ 1 KG Marca: START	UNI	70	4,89	342,30
8	068.001.156	DETERGENTE LIQUIDO (CX C/24 UNI) Marca: START	CX	20	41,13	822,60
10	999.007.362	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML Marca: START	UNID	30	2,98	89,40
11	501.002.385	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS DE PLASTICO. Marca: CARVALHO	UNID	8	4,59	36,72
12	068.001.163	ESPONJA DE ESPUMA MULTIUSO, PACOTE COM 03 UNIDADES. Marca: BETTANIN	UNID	20	2,00	40,00
13	068.001.200	ESPONJA DE AÇO DE LA DE AÇO, COM 08 UNIDADES, PACOTE COM 60 GRAMAS CADA Marca: AZULIM	PCT	30	3,00	90,00
14	068.001.165	FLANELA PARA LIMPEZA, (CEM POR CENTO) ALGODAO, FORMATO 28 X 38 CM. Marca: ITATEX	UNID	35	6,00	210,00
15	067.001.453	ISQUEIRO DESCARTAVEL, NAO RECARREGAVEL COM DURABILIDADE DE APROXIMADAMENTE 3.000 CHAMAS JA PRE-AJUSTADAS, DIMENSOES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS EM CONFORMIDADE COM O PADRAO ISO 9994 , ACOMPANHA SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO , GARANTINDO SUA ORIGINALIDADE ,QUALIDADE E SEGURANÇA. Marca: BIC	UNID	6	6,50	39,00
16	068.001.191	LUVA DE LATEX EMBORRACHADA MULTIUSO AMARELA, TAMANHO M Marca: IDEATEX	PAR	20	5,49	109,80
17	068.001.192	LUVA DE LATEX EMBORRACHADA MULTIUSO AMARELA, TAMANHO G Marca: IDEATEX	PAR	20	5,49	109,80
18	999.008.670	PANO DE ALGODAO ALVEJADO COM TAMANHO MINIMO DE 40 X 60 CM (CHAO) Marca: ITATEX	UNID	35	6,49	227,15
19	999.005.236	PANO DE PRATO EM ALGODAO 66 CM X 41 CM Marca: ITATEX	UNID	35	5,04	176,40
20	999.005.641	PAPEL TOALHA PCT C/ 02 ROLOS DE 20 MTS X 22 CM Marca: MILI	UNID	35	3,02	105,70
22	501.002.387	SABAO NEUTRO EM BARRA 200 GRAMAS, PACOTE COM 05 UNIDADES. Marca: START	UNID	35	9,36	327,60
24	999.008.660	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA, TAMANHO MINIMO DE 0,40 X 0,68 Marca: ITATEX	UNI	30	7,20	216,00
28	501.002.397	VASSOURA DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA ENROSCADO. Marca: CARVALHO	UNID	14	9,45	132,30
29	999.001.168	TOALHA DE ROSTO 30 X 50CM EM 100% ALGODÃO Marca: ITATEX	UNID	20	11,00	220,00
30	068.001.162	DESINFETANTE LIQUIDO DE EUCALIPTO, COM 02 LITROS, CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: START	UNID	8	63,00	504,00
31	501.002.388	COADOR DE CAFE EM TECIDO DE ALGODAO ALTURA 16 CM X LARGURA 21 CM. Marca: ITATEX	UNID	20	4,95	99,00
32	999.005.265	COLHER DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL Marca: SIMONAGGIO	UNID	20	8,33	166,60
33	196.001.145	COPO DESCARTAVEL 180 ML, EM POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO OU TRANSLUCIDO, PACOTES COM 100 (CEM) UNIDADES. Marca: CRISTALCOPO	UNID	180	4,63	833,40
34	999.008.636	COPO DESCARTAVEL 50 ML, EM POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO OU TRANSLUCIDO, PACOTES COM 100 (CEM) UNIDADES. Marca: CRISTALCOPO	UNID	150	2,70	405,00
35	501.002.389	PA PARA LIXO COM CABO GRANDE DE ROSCA. Marca: CARVALHO	UNID	20	6,75	135,00
38	999.005.301	GARRAFA TERMICA PARA CAFE EM INOX COM CAPACIDADE DE 1800ML Marca: MOR	UNID	8	329,00	2.632,00
39	501.002.391	ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITARIOS DE PLASTICO, CABO E COM SUPORTE Marca: LIMPAMANIA	UNID	8	9,00	72,00
40	068.001.161	CESTO PLASTICO DE LIXO COM TAMPA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS. Marca: ARQPLAST	UNID	18	27,00	486,00
		Total do Proponente				9.397,67

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **16.422,75 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas;

b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento (REQUISIÇÃO), não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

e) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

f) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

g) Os contratos decorrentes do Sistema Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante nos Decretos nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.250 de 23 de maio de 2014.

h) Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

i) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

j) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante:

I – Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

II – Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

III – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

IV – Após emissão da Autorização de Fornecimento (REQUISIÇÃO), a empresa contratada terá o prazo máximo de**15 (quinze) dias**, para início da entrega conforme solicitação da SEMAD.

V – O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

VI – Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a**Prefeitura de Chupinguaia**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

VII – Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a**LICITANTE**registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do**Termo de Referência**, sob pena de desclassificação da licitante;

VIII – Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

IX – A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à**Empresa**, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à**Empresa**, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;

d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

e) Atestar as**Notas Fiscais**correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo da entrega será de até**15 (quinze) dias**consecutivos contados a partir do**RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO**emitida e assinada pelo Secretaria Municipal de Educação.

02 – LOCAL DE ENTREGA

A Empresa Vencedora deverá efetivar a entrega no Secretaria de Educaçãoem dias uteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situado a Avenida Osvaldo Bertozzi, n° 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

03 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) O objeto licitado será retirado de**FORMA FRACIONADA (UNIDADE)**,mediante o recebimento da**REQUISIÇÃO DE MATERIAIS**emitida e devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação.

b) O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, e o responsável designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal;

c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos neste Termo de Referência.

d) Os materiais que possuírem a exigência de garantia da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.

e) No caso de validade, o prazo dos itens não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

f) O materiais de consumo deverão ser de boa qualidade, para que preencha as expectativas do consumidor, com relação às características (aparência, cor, aroma, sabor e textura) às exigências legais preconizadas (origem, controle de qualidade, rotulagem, boas práticas, licenciamento, embalagem adequada, entre outros);

g) Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de aplicação das sanções previstas.

04 – FORMA DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

b) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

c) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I –Existência de qualquer débito para com o Contratante; e Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar

ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 57/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 681/2022.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 57/2022, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 30 de maio de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

Empresas Detentoras Do Certame

Empresa:
CANDIDO E SANTOS LTDA
Inscrita no CNPJ: 34.670.831/0001-92
Telefone: Telefone: 69-8458-7654
E-mail: candidosantosmr@gmail.com
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 2600 00 –
Bairro - Centro,
Cidade - CHUPINGUAIA
CEP: 76.990-000

Empresa:
AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
Inscrita no CNPJ: 17.165.203/0001-30
Telefone: Telefone: 69-3422-1919
E-mail: licitacao@autolim.com.br
Endereço: R TENENTE BRASIL, 534
Bairro - Centro,
Cidade - JI-PARANA
CEP: 76900-014

Empresa:
START SHOP GLOBAL LTDA
Inscrita no CNPJ: 37.912.727/0001-55
Telefone: Telefone: 69-3421-7162
E-mail: licitacao.start@gmail.com
Endereço: 10AV BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA
Bairro - Centro,
Cidade - JI-PARANA
CEP: 76908-596

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:DD33DA9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.398, DE 13 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 560.000,00** (Quinhentos e Sessenta Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Taxa de Coleta de Lixo, conforme Lei nº 2.334, de 22 de dezembro de 2021.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do SUS**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 840.791,24** (Oitocentos e Quarenta Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14, da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE JUNHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.398

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
***Taxa de Coleta de Lixo (Lei nº 2.334, de 22 de dezembro de 2021)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	230	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	500.000,00
TOTAL							**500.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	516	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	40.000,00
		521	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500	RNVI	

					1002	IDASPS	5.000,00
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	517	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	15.000,00
TOTAL							**60.000,00**
TOTAL GERAL							**560.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	477	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	40.000,00
		479	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00

***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	478	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	15.000,00
TOTAL GERAL							**60.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	672	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.500 0	RNVITI SDDR	170.791,24
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	684	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.500 0	RNVITI SDDR	200.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	685	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.500 0	RNVI SDDR	280.000,00
07.01.12.306.0011.2.049	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF	653	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.500 0	RNVI SDDR	150.000,00
07.01.12.306.0012.2.050	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola - PNAEP	686	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.500 0	RNVI SDDR	30.000,00
07.01.12.306.0012.2.051	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche - PNAEC	687	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.500 0	RNVI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL							**840.791,24**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE JUNHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Prefeito

13/06/2022 12:59:59

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 156250 e o CRC DD358B83.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AECF662E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212 DE 13 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.398, de 13 de junho de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 840.791,24** (Oitocentos e Quarenta Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14, da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE JUNHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 212/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	672	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.500 0	RNVITI SDDR	170.791,24
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	684	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.500 0	RNVITI SDDR	200.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	685	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.500 0	RNVI SDDR	280.000,00
07.01.12.306.0011.2.049	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF	653	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.500 0	RNVI SDDR	150.000,00
07.01.12.306.0012.2.050	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola - PNAEP	686	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.500 0	RNVI SDDR	30.000,00
07.01.12.306.0012.2.051	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche - PNAEC	687	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.500 0	RNVI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL							**840.791,24**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE JUNHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	13/06/2022 12:59:58

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 156248 e o CRC 0E77069E.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1F7F169B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211, DE 13 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.398, de 13 de junho de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 560.000,00** (Quinhentos e Sessenta Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Taxa de Coleta de Lixo, conforme Lei nº 2.334, de 22 de dezembro de 2021.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do SUS**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE JUNHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 211/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
*** Taxa de Coleta de Lixo (Lei nº 2.334, de 22 de dezembro de 2021)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	230	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	500.000,00
TOTAL							**500.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	516	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	40.000,00
		521	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	517	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	15.000,00
TOTAL							**60.000,00**
TOTAL GERAL							**560.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	477	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	40.000,00
		479	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00

***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	478	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	15.000,00
TOTAL GERAL							**60.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE JUNHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Prefeito

13/06/2022 12:59:57

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 156243 e o CRC D1FAAB0F.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BD0C2288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF).
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022
PROCESSO N.º 409/ SEMAF /2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/SRP/2022

Aos 08 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro para Eventual e Futura a Aquisição de Cartuchos Toner e Unidade de Imagem, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 037/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MTSI COM. E SERV. DE IMPRESSÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 26.145.027/0001-66 - TEL: (11) 2692 - 5247
ENDEREÇO: RUA TAQUARI - Nº 1301, BAIRRO MOOCA, SÃO PAULO - SP.
CEP: 03.166-001
EMAIL: mtsi26145@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SUELY GRECCO FRANCO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**CARTUCHO DE OTNER - LEXMARK MX310DN** Rendimento médio de 10.000 cópias (original ou similar) produto completo com chip	**MTSI COMPATÍVEL MEDELO 60FBH00**	**UN**	**70**	**R$ 96,00**	**MTSI COM. E SERV. DE IMPRESSÃO LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **NBB COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**
C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89 - TEL: (17) 3531 - 0300
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 862, CATANDUVA – SP.
CEP: 15.804-010
EMAIL: licitacao2@fprinter.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIEL NICOLA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**CARTUCHO DE TONER - ELGIN PANTUM M 6550NW** (Original ou similar) produto completo com chip.	**FAST PRINTER**	**UN**	**100**	**R$ 155,00**	**NBB COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**
03	**CARTUCHO DE TONER - HP LASERJET 1132MPF (PRETO)** Rendimento médio de 1.600 cópias, original ou similar, produto completo com chip.	**FAST PRINTER**	**UN**	**50**	**R$ 22,00**	**NBB COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**
04	**UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN**Produto completo com chip	**FAST PRINTER**	**UN**	**20**	**R$ 300,00**	**NBB COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **4.4** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 037/SRP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 409/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 037/SRP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Junho de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Mtsi Com. E Serv. De Impressão LTDA.
C.N.P.J.: 26.145.027/0001-66
SUELY GRECCO FRANCO.
Representante

NBB Com. De Equip. De Informatica LTDA.
C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89
DANIEL NICOLA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7F20B6C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 95/2022

Dispõe sobre as Diretrizes de Avaliação, Reavaliação, Depreciação, Amortização e Exaustão de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

O PRESIDENTE DACÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO a Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008, do Ministério da Fazenda, que dispões sobre as diretrizes a serem adotadas pelo setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgações contábeis, de acordo com a Norma Brasileira da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

CONSIDERANDO a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 07, de 22/09/2017, que aprovou a NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, que entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, e revogou, a partir de 1º de janeiro de 2019, a NBC T 16.9, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.136/2008, publicada no DOU, Seção 1, de 25/11/2008, a NBC T 16.10, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.137/2008, publicada no DOU, Seção 1, de 25/11/2008, e o Art. 4º da Resolução CFC n.º 1.437/2013, publicada no DOU, Seção 1, de 2/4/2013;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria STN/MF nº 406, de 20 de junho de 2011 (alterada pelas Portarias nº 828/2011 e 231/2012), que aprova a Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, da 4ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000, que determina que a Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 153/2014/TCE-RO, que "Dispõe sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia",

CONSIDERANDO o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional, 8 ª Edição, válido a partir do exercício de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 548, de 24.09.2015, da Secretaria do Tesouro Nacional, que "Dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual",

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo da Câmara Municipal de Espigão do Oeste de Rondônia, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3° do art. 50 da Lei Complementar nos 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

SEÇÃO I
Do Objeto

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, os procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos desta Resolução, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelecem o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os Princípios de Contabilidade.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, entende-se por:

I – **bens móveis**: compreende os bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social;

II – **bens imóveis**: compreende os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos;

III – **avaliação patrimonial**: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

IV - **depreciação**: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

V – **valor depreciável, amortizável e exaurível**: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;

VI **- valor residual**: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

VII – **vida útil**:

o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou

b) o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

VIII – **valor de aquisição**: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

IX – **valor de mercado ou valor justo (fair value)**: valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

X – **reavaliação**: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

XI – **mensuração**: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

XII – **valor recuperável**: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;

XIII – **amortização**: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XIV – **exaustão**: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;

XV – **valor bruto contábil**: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

XVI - **valor líquido contábil**: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

XVII – **relatório**: documento hábil, com as informações necessárias ao registro contábil, contendo, ao menos os dados previstos no art. 5º desta Resolução; e

XVIII – **fator de reavaliação**: índice aplicado ao valor de referência do bem sob avaliação, a fim de se chegar ao seu valor justo, conforme disposição no ANEXO III desta Resolução.

CAPÍTULO II
Parâmetros de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável.

SEÇÃO I
Bens Móveis

Art. 3º Os bens móveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 4º Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável na forma do art. 1º desta Resolução.

§ 1º A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, com vida útil e utilização em condições semelhantes.

§ 2º Uma vez realizada a reavaliação prevista no "caput" do artigo 1º desta Resolução, deve-se observar a periodicidade de 4 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio avaliado a valor justo.

§ 3º A reavaliação ocorrerá em prazo distinto do previsto no parágrafo anterior, excepcionalmente, nas seguintes situações:

I – para os bens móveis cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;

II – para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil do bem, estimando-se sua vida útil remanescente; e
III – para os bens recebidos por doação, adjudicação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 5º A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar o valor justo e a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos e/ou reavaliados em exercícios anteriores por meio de Relatório, com base nos seguintes parâmetros e índices:

I – valor de referência de mercado do bem, a ser definido segundo os critérios aplicáveis abaixo:
a) média dos valores de um bem novo idêntico ou similar de até três fornecedores do ramo;

b) índice oficial de referência de valores médios relativo à classe em que se enquadre o bem sob avaliação (Tabela FIPE, por exemplo); ou

c) média de valores das últimas aquisições pela Administração de bem semelhante ao avaliado, no período de até 1 (um) ano.

II – estado físico do bem, período de utilização e vida útil futura ou remanescente, de acordo com o disposto no ANEXO II desta Resolução;

III – capacidade de geração de benefícios futuros;

IV – obsolescência tecnológica; e

V – desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, mediante fundamentação escrita, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciado para bens singulares, que possuam características de uso peculiares.

Art. 6º O valor justo será obtido por meio do Fator de Reavaliação (FR) aplicável, nos termos definidos no ANEXO III desta Resolução.

Art. 7º Na impossibilidade de identificação do valor de mercado de bens sob-reavaliação por não disporem de produto idêntico ou similar em oferta, poderá ser feita a atualização monetária do valor de aquisição do bem, utilizando o INPC (IBGE) – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que o venha substituir.

Art. 8º Para os veículos será utilizado como parâmetro Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

§ 1º Quando o bem não condizer com a realidade da tabela, devido ao desgaste mais acelerado pelo seu uso, serão consideradas as avarias do veículo, reduzindo a porcentagem equivalente, variando entre 10% a 30%, chegando ao preço real.

§ 2º Na hipótese de os métodos anteriores restarem infrutíferos, ficará à disposição da comissão a avaliação e emissão de Relatório, sempre tomando como base inicial a Tabela FIPE.

SEÇÃO II
Bens Imóveis

Art. 9º Os bens imóveis serão avaliados com base no seu valor de aquisição ou construção, aplicando-se, no que couber, o disposto na Seção I do Capítulo II desta Resolução.

Art. 10. Além do disposto no art. 5º, desta Resolução, o Relatório deverá conter os dados relativos ao número do processo específico do imóvel, o número do registro no Cartório de Registro de Imóveis; e quando houver o número da inscrição imobiliária do bem imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, tratando-se de imóvel urbano.

SEÇÃO III
Bens Intangíveis

Art. 11. O ativo intangível é um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.

Art. 12. Um ativo intangível satisfaz o critério de identificação quando:
I - puder ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado, independente da intenção de uso pela entidade; ou

II - resultar de compromissos obrigatórios, incluindo direitos contratuais ou outros direitos legais, independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade.

Art. 13. Aplica-se, no que couber, o disposto no Capítulo II desta Resolução à avaliação, reavaliação ou redução ao valor recuperável dos bens intangíveis.

Parágrafo único. A avaliação do valor justo do ativo intangível, classificado como software, será feita com base no método da Análise de Pontos de Função (APF), salvo outro definido pela comissão, mediante fundada justificativa no Relatório.

Art. 14. A vida útil dos ativos intangíveis será determinada com base nos parâmetros e índices definidos no ANEXO I, item III, desta Resolução, salvo impossibilidade, justificada, para sua definição.

Art. 15. O valor residual do ativo intangível será igual a zero, exceto nos casos em que:

I – houver compromissos de terceiros para comprar o ativo ao final de sua vida útil; ou
II – existir mercado ativo para ele e:

o valor residual puder ser determinado em relação a esse mercado; e

b) seja provável que esse mercado continue a existir ao final da vida útil do ativo intangível.

Art. 16. A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida deve ser iniciada a partir do momento em que o ativo estiver disponível para uso.

§ 1º. A amortização deve cessar na data em que o ativo estiver totalmente amortizado ou na data em que ele for baixado.

§ 2º. Não será amortizado o software vinculado ao imobilizado, estando este sujeito à depreciação juntamente com o ativo a que se refere.

CAPÍTULO III
Da Comissão

Art. 17. Compete ao Presidente da Câmara Municipal a nomeação da comissão encarregada dos procedimentos de reavaliação e de redução ao valor recuperável, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, sendo pelo menos 02 (efetivos).

Art. 18. São atribuições da comissão:

I - Localizar e identificar cada bem;

II - Avaliar o estado de conservação do bem, adequando a preço de mercado;

III - Avaliar o prazo de vida útil para depreciação dos bens permanentes, em decorrência de sua perda de utilidade ou diminuição de sua eficiência pelo uso contínuo e intensivo ou obsolescência, baseado em fontes seguras.

§ 1º Compete ainda à comissão solicitar a baixa de bens patrimoniais que, em conformidade com a legislação pertinente, não são considerados bens permanentes.

§ 2º Os bens que estão registrados no patrimônio que, pelo princípio da economicidade, devem ser baixados visando a eficiência a economia administrativa e ainda em razão de inservibilidade.

Art.19. Entre as atribuições da comissão mencionada no art. 18, está à elaboração de Relatório, quando um bem, pelo seu estado de conservação ou que tenha sofrido modificações, seu valor não condiz com as tabelas oficiais de avaliação (tabela FIPE ou valor venal constante do boleto de cobrança do IPVA, sites de usados em geral, sites especializados etc.), ou com a taxa anual de depreciação oficial.

1º Poderá a Câmara Municipal solicitar apoio técnico junto ao executivo municipal para atender as necessidades técnicas de avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável, com a designação de profissional qualificado do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste para emissão de Laudo Técnico.

2º Não sendo possível obter o apoio técnico de que trata o parágrafo anterior, poderá a Câmara municipal contratar empresa ou pessoa especializada para a emissão do Laudo Técnico.

Art. 20. A Procuradoria e Controladoria prestarão a assistência e a orientação necessárias à comissão, para garantir a legalidade dos procedimentos.

CAPÍTULO IV
Da Metodologia

SEÇÃO I
Depreciação, Amortização e Exaustão.
Art. 21. O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 1º. Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método das quotas constantes, utilizando-se a taxa de depreciação, vida útil e valor residual definidos no ANEXO I desta Resolução.

§ 2º. A depreciação, a amortização ou a exaustão de um ativo se inicia quando o item estiver em condições de uso.
§ 3º**.** A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 4º. A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5º. Para fins do cálculo da depreciação, da amortização e da exaustão de bens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que estão instalados.

Art. 22. Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III - bens de propriedade do órgão que estejam cedidos a outros órgãos ou entidades;

IV - terrenos; e

V - bens intangíveis cuja vida útil seja indefinida.

Art. 23. A vida útil deve ser determinada com base nos parâmetros e índices definidos no ANEXO I desta Resolução, podendo ser fixada em valores diferentes, admitidos em norma ou laudo técnico específico, no caso de bens de características especiais.

§ 1º. Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:
I - capacidade de geração de benefícios futuros;

II - o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III - a obsolescência tecnológica; e

IV - os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2º. O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

Art. 24. Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificarem.

Art. 25. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada.

Art. 26. O registro da avaliação e depreciação, estes serão realizados de forma analítica pelo Setor de Patrimônio e sintético pelo Setor de Contabilidade.

SEÇÃO II
Avaliação e Reavaliação e Depreciação de Bens Móveis

Art. 27. Para a avaliação, reavaliação e depreciação de bens móveis deverão ser seguidos os parâmetros indicados nos Anexos I, II, III, IV. V e VI, todos desta Resolução.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução da Mesa Diretora nº 004, de 10 de outubro de 2014.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 08 de junho de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

ANEXO I
TABELA DE VIDA ÚTIL, TAXA DE DEPRECIAÇÃO E VALOR RESIDUAL

I – BENS MÓVEIS

CONTA CONTÁBIL	CLASSE	VIDA ÚTIL (Anos)	TAXA DE DEPRECIAÇÃO (Anual)	VALOR RESIDUAL
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00	Aparelhos de medição e orientação	10	10%	10%
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00	Aparelhos e equipamentos de comunica- ção	08	12,5%	12%
1.2.3.1.1.01.04.00.00.00	Aparelhos e equipamento para esportes e diversões	10	10%	10%
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00	Equipamentos de proteção. Segurança e socorro	10	10%	10%
1.2.3.1.1.01.06.00.00.00	Máquinas e equipamentos de natureza industrial	16	6,25%	20%
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00	Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25%	20%
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00	Máquinas e equipamentos gráficos	16	6,25%	20%
1.2.3.1.1.01.09.00.00.00	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina.	10	10%	15%
1.2.3.1.1.01.12.00.00.00	Acessórios para automóveis	8	12,5%	20%
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	10%	10%
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	10%	10%
1.2.3.1.1.01.21.00.00.00	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10%	10%
1.2.3.1.1.01.40.00.00.00	Peças não incorporáveis a imóveis	10	10%	10%
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00	Equipamentos de processamentos de dados	05	20%	10%
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10%	10%
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00	Máquinas, estações e utensílios de escri- tório.	08	12,5%	10%
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00	Mobiliário em geral	16	6,25%	15%
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00	Outras máquinas, aparelhos, equipamen- tos e ferramentas	10	10%	10%
1.2.3.1.1.04.02.00.00.00	Coleções e materiais bibliográficos	10	10%	0%
1.2.3.1.1.04.04.00.00.00	Instrumentos musicais e artísticos	20	5%	30%
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00	Equipa. Para áudio, vídeo e foto	10	10%	10%
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00	Outros bens móveis	10	10%	10%
1.2.3.1.1.05.01.00.00.00	Veículos em geral	08	12,5%	20%
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00	Veículos de tração mecânica	05	20%	60%
1.2.3.1.1.05.01.00.00.00	Veículos de uso especial	04	25%	40%
1.2.3.1.1.02.02.00.00.00	Equipamentos de tecnologia da informa- ção	05	20%	10%
1.2.3.1.1.03.04.00.00.00	Utensílios em geral	16	6,25%	15%
1.2.3.1.1.04.99.00.00.00	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	12	10%	10%
1.2.3.1.1.04.06.00.00.00	Obras de arte e peças para museu	*****	*****	*****
1.2.3.1.1.04.06.00.00.00	Obras de arte e peças para exposição	*****	*****	*****

***** *Bens não Depreciáveis*

II – BENS IMÓVEIS

CONTA CONTÁBIL	CLASSE	VIDA ÚTIL (Anos)	TAXA DE DEPRECIAÇÃO (Anual)
----------	Obras e Instalações	10	10%
1.2.3.2.1.02.02.00.00.00	Edificações	25	4%

III - BENS INTANGÍVEIS

1. Softwares
1.1. Desenvolvidos pela Câmara.

CONTA CONTÁBIL	Plataforma	Vida útil	Valor residual
124.110.000	Web	4 anos	0%
	Desktop	6 anos	0%

1.2. Cedidos de outros órgãos ou instituições conta contábil

	Plataforma	Vida útil	Valor residual
124.110.000	Web	4 anos	0%
	Desktop	6 anos	0%

1.3. Adquiridos / contratados conta contábil

	Plataforma	Vida útil	Valor residual
124.110.000	Web Desktop	Vigência do contrato ou outra forma prevista contratualmente	0%

ANEXO II
FATORES DE INFLUÊNCIA PARA REAVALIAÇÃO

1. CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO FÍSICO DO BEM (EC)

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	VALORAÇÃO
RUIM	Apresenta defeitos, falhas ou desgaste acentuados, todavia, podendo ainda servir à sua finalidade, mediante recuperação economicamente vantajosa.	2
RAZOÁVEL	Apresenta pequenos defeitos, falhas ou leve desgaste, ainda servindo à sua finalidade, podendo ser facilmente recuperado.	5
BOM	Não apresenta defeitos ou falhas evidentes, apenas pequeno desgaste, servindo plenamente à finalidade para qual foi adquirido.	8
EXCELENTE	Bem novo ou em perfeitas condições de uso, não apresentando quaisquer falhas, defeitos ou desgaste.	10

2. PERÍODO DE VIDA ÚTIL FUTURA OU REMANESCENTE (Vf)

VIDA ÚTIL FUTURA	VALORAÇÃO
10 anos ou mais	10
9 anos	9
8 anos	8
7 anos	7
6 anos	6
5 anos	5
4 anos	4
3 anos	
2 anos	
1 ano	
Menos de 1 ano	

3. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO BEM (Vp)

PERÍODO DE VIDA ÚTIL JÁ UTILIZADA	VALORAÇÃO
10 anos ou mais	10
9 anos	9
8 anos	8
7 anos	7
6 anos	6
5 anos	5
4 anos	4
3 anos	3
2 anos	2
1 ano	1
Menos de 1 ano	0

ANEXO III
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO

PESOS APLICÁVEIS AOS FATORES DE INFLUÊNCIA

FATOR DE INFLUÊNCIA	PESO APLICÁVEL
Estado de conservação (Anexo II, item 1)	4
Período de vida útil futura ou remanescente (Anexo II, item 2)	6
Período de utilização do bem (vida útil já utilizada) (Anexo II, item 3)	– 3

ANEXO IV

1. EQUAÇÃO PARA CÁLCULO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO (Fr)

FR = Fator de reavaliação;
EC = Estado de conservação;
Vf = Período de vida útil futura ou remanescente;
VP = Período de utilização do bem (vida útil já exaurida).

Fórmula:

FR = (*EC* x 4) + (*Vf* x 6) + [*VP* x (-3)] (Eq. 1)

10

APLICAÇÃO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO NA OBTENÇÃO DO VALOR JUSTO

VBR = Valor de reavaliação ou redução ao valor recuperável;
VBN = Valor de referência de mercado do bem sob reavaliação;
FR = Fator de reavaliação (obtido com a Eq. 1).

Fórmula:

VBR* = *VBN* x *FR
(Eq. 2)

ANEXO V
EXEMPLO DE APLICAÇÃO

SUPONDO-SE UM BEM PERTENCENTE À CLASSE 1.2.3.1.1.03.03.00.00.00 (MOBILIÁRIO EM GERAL) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS

Incorporação: 15.10.2007;
Valor de aquisição: R$ 1.650,00
Estado de conservação **(EC)**: razoável;
Período de vida útil futura **(Vf)**: 11 anos;
Período de utilização (vida útil já utilizada) **(Vp)**: 5 anos;
Valor de referência de mercado do bem **(VBN)**: R$ 1.900,00.

PARA SE CHEGAR AO SEU VALOR DE REAVALIAÇÃO, PRECISA-SE, PRIMEIRAMENTE, CALCULLAR SEU FATOR DE REAVALIAÇÃO (FR), CONFORME DEFINIÇÃO NA EQ. 1.

Assim, consultando, nas tabelas do Anexo II, a valoração dada a cada fator de influência do bem, chega-se às variáveis: **EC = 5, Vf = 10, Vp = 5**.

Pode-se, agora, passar ao cálculo da Eq. 1:

***FR* = (5x4)+(10x6)+[5x(-3) = 20+60-15 = 0,65**
100 100

UMA VEZ DETERMINADO O VALOR DE *FR*, PASSA-SE, FINALMENTE, AO CÁLCULO DA EQ. 2

Assim, considerando **VBN = R$ 1.900,00** e **FR = 0,65**, Tem-se que:

VBR = 1.900,00x0,65 = 1.235,00

Logo, o valor de reavaliação do bem (VBR) será de R$ 1.235,00 (mil duzentos e trinta e cinco reais).

ANEXO VI

METODOLOGIA BENS IMÓVEIS

As Avaliações dos Bens Imóveis serão conforme a **Seção 8 da NBR 14653/2019**, onde os métodos a serem utilizados serão os seguintes:

MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO

MÉTODO EVOLUTIVO

VI = (VT+CB). FC
ONDE:
VI = Valor do Imóvel;
VT = Valor do Terreno;
CB = Custo de Reedição da Benfeitoria;
FC = Fator de Comercialização.

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:3BA51614

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 17/2022/2022
b) Licitação nº: 000017/22 - INEXIGIBILIDADE 9
c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
d) Data da Homologação: 10/06/2022
e) Objeto Homologado: Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

3238 ABRACAM ASSOC BRAS.DE CAMARAS MUNICIPAIS
CNPJ: 03.047.782/0001-02
SAS QUADRA 05 LOTE 05 BLOCO F SALA 8, 8 - CENTRO, BRASILIA - DF, CEP: 72726-103

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	043.005.007	TAXA DE INSCRIÇAO	SVÇ	4	500,00	2.000,00
Total do Proponente						2.000,00

ESPIGÃO DO OESTE ,13 de junho de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:94C41CD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE AJUSTE N°.003/2022

TERMO DE AJUSTE N°.003/2022
Contrato 062 de 11/04/2022 (ID 21732)
PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/SUPEL/2021
PROCESSO N° 232/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.502.951/0001-85, com sede à Avenida ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.115.662-34, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 467097 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Saúde senhor**DIEGO MAMEDIO DO SANTOS,**brasileiro, maior, casado, e devidamente inscrita no CPF n°. CPF n°. 973.405.882-72, residente e domiciliado na Rua. Beira Rio, nº 501, Setor 03, Sede do Município de Jaru/RO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa**ALMIRO VIEIRA DE SOUZA 63194295268,**estabelecida na travessa Copaíba, n°.1035, bairro Centro, no Município de Governador Jorge Teixeira, inscrita no CNPJ sob o n°.21.007.623/0001-66, neste ato representada por seu representante legal Sr.**ALMIRO VIEIRA DE SOUZA,**brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG n°.703.271 SSP/RO e CPF n°.631.942.952-68, residente e domiciliado na travessa Copaíba, n°.1035, bairro Centro, no Município de Governador Jorge Teixeira,doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente TERMO ao Contrato**N°.062/2022,**deContratação de empresa especializada em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar Condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, conforme solicitação emDespacho 300 de 10/06/2022 (ID 34913)**,**Fica ajustada a seguinte cláusulas do contrato Originário e dasretificaçõesRetificação 001 de 10/05/2022 (ID 27606)eRetificação 002 de 24/05/2022 (ID 30584)**,**que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

VALOR R$**1.939,87**

Ficha:	244
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.305.0023.2089.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.033 -Transf. Rec. Vig. Sanit.
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)

VALOR R$**3.934,96**

Ficha:	238
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0023.2087.0000

Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.029 -Transf. Rec. MAC
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)

VALOR R$**3.811,95**

Ficha:	206
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.122.0023.2078.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.1002 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

VALOR R$**4.181,18**

Ficha:	243
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.305.0023.2089.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.033 -Transf. Rec. Vig. Sanit.
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)

VALOR R$**3.172,00**

Ficha:	236
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0023.2087.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.029 -Transf. Rec. MAC
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de junho de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Gov. Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Gov.Jorge Teixeira-RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. De Saúde
Contratante

Almiro Vieira De Souza 63194295268
ALMIRO VIEIRA DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
CPF:
RG:

2°)_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:72DCADD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.468/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos de excesso receita referente emenda parlamentar n° 202237250012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMTAS com recursos de excesso receita referente**emenda parlamentar n° 202237250012, programa n° 09032022, plano de ação n° 09032022-019276- transferência especial da deputada federal Mariana Carvalho**, no valor de valorR$ 260.000,00 duzentos e sessenta mil reais)**para Aquisição de Veículo tipo Van**,conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE RECEITA			
02.12.00	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.0013.P.A/CRIAR	**Manutenção das Atividades da emenda parlamentar n° 202237250012-Aquisição de Veículo tipo Van**		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	A/C	**R$ 260.000,00**
TOTAL GERAL			**R$ 260.000,00**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos de excesso de receitadecorrente detransferência especialreferente à emenda parlamentarn° 202237250012, e inclusão no PPA 2022-2022 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Conta	Conta Corrente	Receitas	Valor Inicial Orçado	Valor Excesso de Receita
Emenda Parlamentar N° 202237250012				**R$ 260.000,00**
Total				**R$ 260.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:50520BE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.469/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos do superávit financeiroref. Ao Recursodo exercício de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde com recursos do superávit financeiro do Bloco de custeio de investimento, referente aos recursos do exercício de 2021 no valor de valorR$11.592.080,21 (onze milhões quinhentos e noventa e dois mile oitenta reais e vinte e um centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
02.11.00	**Secretaria Municipal de Saúde**		
10.122.0017.	**Apoio Administrativo da SEMSAU**		
10.122.0017.0114.0000	**Manutenção das atividades da SEMSAU.**		
3.3.90.30.99	Outros Materiais de consumo	A/C	**R$**400.000.00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	**R$**788.075.00
02.11.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.305.0018.0119.0000	**Manutenção das atividades dos DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS**		
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	A/C	**R$**150.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	**R$**150.000,00
10.301.0018.9436.0000	**CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA**		
3.3.90.30.99	Outros matérias de Consumo	A/C	**R$**500.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	**R$**450.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	A/C	**R$**2.300.000,00
10.301.0018.0127.0000	**Manutenção das Atividades do CAPS - MAC**		
3.3.90.30.99	Outros materiais de Consumo	A/C	**R$**200.000.00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	**R$**150.000,00
10.301.0018.0117.0000	**Manutenção das Atividades da Vig. Epidemiológica Ambiental em Saúde**		
3.3.90.30.99	Outros matérias de Consumo	A/C	**R$**200.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	**R$**450.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	A/C	**R$**300.000,00
10.301.0018.0125.0000	**Manutenção das Atividades da SISPEN Ações estratégicas Básica**		
3.3.90.30.99	Outros materiais de Consumo	A/C	**R$**150.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	**R$**150.000,00
10.301.0018.0130.0000	**Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária**		

3.3.90.30.99	Outros materiais de Consumo	A/C	**R$**200.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	**R$**250.000,00
10.302.0018.0128.0000	**Manutenção das Atividades do HospitalPerpetuo Socorro**		
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	A/C	**R$**1.200.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	A/C	**R$**2.104.005,21
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	A/C	**R$**1.500.000.00
TOTAL GERAL			**R$ 11.592.080,21**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos referentes do Bloco de Custeio de investimento inclusão no PPA 2022-2022 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
Hepatites Virais	**28087-**	**R$ 123.421,34**
Bloco Sus	**35468-6**	**R$ 7.012.802,14**
VAC COVID	**39.573,0**	**R$ 1.024.196,60**
Fundo Municipal de Saúde	**33539-8**	**R$ 1.997.464,36**
Farmácia Básica	**33206-2**	**R$ 589.320,27**
Bloco Investimento SUS	**35498-8**	**R$ 2.900.926,44**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:47609A97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.239/GAB.PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos de excesso receita referente emenda parlamentar n° 202237250012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ela decreta o seguinte:
DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMTAS com recursos de excesso receita referente**emenda parlamentar n° 202237250012, programa n° 09032022, plano de ação n° 09032022-019276- transferência especial da deputada federal Mariana Carvalho**, no valor de valorR$ 260.000,00 duzentos e sessenta mil reais)**para Aquisição de Veículo tipo Van**,conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE RECEITA			
02.12.00	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.0013.P.A/CRIAR	**Manutenção das Atividades da emenda parlamentar n° 202237250012- Aquisição de Veículo tipo Van**		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	A/C	**R$ 260.000,00**
TOTAL GERAL			**R$ 260.000,00**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos de excesso de receitadecorrente detransferência especialreferente à emenda parlamentarn° 202237250012, e inclusão no PPA 2022-2022 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Conta	Conta Corrente	Receitas	Valor Inicial Orçado	Valor Excesso de Receita
Emenda Parlamentar N° 202237250012				**R$ 260.000,00**
Total				**R$ 260.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F631D847

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.240/GAB.PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos do superávit financeiroref. Ao Recursodo exercício de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ela decreta o seguinte:
DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde com recursos do superávit financeiro do Bloco de custeio de investimento, referente aos recursos do exercício de 2021 no valor de valorR$11.592.080,21 (onze milhões quinhentos e noventa e dois mile oitenta reais e vinte e um centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
02.11.00	**Secretaria Municipal de Saúde**		
10.122.0017.	**Apoio Administrativo da SEMSAU**		
10.122.0017.0114.0000	**Manutenção das atividades da SEMSAU.**		
3.3.90.30.99	Outros Materiais de consumo	A/C	**R$**400.000.00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	**R$**788.075.00
02.11.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.305.0018.0119.0000	**Manutenção das atividades dos DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS**		
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	A/C	**R$**150.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	**R$**150.000,00
10.301.0018.9436.0000	**CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA**		
3.3.90.30.99	Outros matérias de Consumo	A/C	**R$**500.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	**R$**450.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	A/C	**R$**2.300.000,00
10.301.0018.0127.0000	**Manutenção das Atividades do CAPS - MAC**		
3.3.90.30.99	Outros materiais de Consumo	A/C	**R$**200.000.00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	**R$**150.000,00
10.301.0018.0117.0000	**Manutenção das Atividades da Vig. Epidemiológica Ambiental em Saúde**		
3.3.90.30.99	Outros matérias de Consumo	A/C	**R$**200.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	**R$**450.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	A/C	**R$**300.000,00
10.301.0018.0125.0000	**Manutenção das Atividades da SISPEN Ações estratégicas Básica**		
3.3.90.30.99	Outros materiais de Consumo	A/C	**R$**150.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	**R$**150.000,00
10.301.0018.0130.0000	**Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária**		
3.3.90.30.99	Outros materiais de Consumo	A/C	**R$**200.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	**R$**250.000,00
10.302.0018.0128.0000	**Manutenção das Atividades do HospitalPerpetuo Socorro**		
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	A/C	**R$**1.200.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	A/C	**R$**2.104.005,21
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	A/C	**R$**1.500.000.00
TOTAL GERAL			**R$ 11.592.080,21**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos referentes do Bloco de Custeio de investimento inclusão no PPA 2022-2022 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
Hepatites Virais	**28087-**	**R$ 123.421,34**
Bloco Sus	**35468-6**	**R$ 7.012.802,14**
VAC COVID	**39.573,0**	**R$ 1.024.196,60**
Fundo Municipal de Saúde	**33539-8**	**R$ 1.997.464,36**
Farmácia Básica	**33206-2**	**R$ 589.320,27**
Bloco Investimento SUS	**35498-8**	**R$ 2.900.926,44**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0711AA34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°004

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº2423/2021,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Tancredo Neves n° 2.584, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOnº 01/2021.**

PROFESSORES ESCOLA POLOS RURAIS 30 HORAS:

Nº	Nome
38º	Raquel Pereira Ramos
39º	Tainá Toledo da Silva

PROFESSORES ESCOLA POLOS RURAIS 40 HORAS:

Nº	Nome
28º	Rosangela Aparecida de Souza

Machadinho D'Oeste, 10 de Junho 2022
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site:www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site:www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade; e CPF	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites:www.receita.fazenda.gov.brewww.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site:www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.tj.ro.gov.brou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2022 às 16:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**204065**e o código verificador**467F6C01**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SIDNEY LEMOS DA SILVA	***.707.642-**	10/06/2022 13:46

Publicado por:
Edinez Isaura de Araujo
Código Identificador:1D4CBA38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**CRISTIANE LOPES MAIA**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. DEP. VIG. SAUDE		Mat.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**821.837**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná, no período de 13 a 15 de Junho de 2022, para participar da Qualificação da Rede de vigilância, Atenção e Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis, Hepatites B e C em Rondônia, que acontecerá na Instituição de Ensino Superior.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/06/2022**	Chegada em	**15/06/2022**	Nº de Dias	**02 c/ PERNOITE** **01 s/ pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Rodoviário-Oficial	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**275,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**02 C/PERNOITE**	**275,76**	**551,52**
JI-PARANÁ	**01 S/PERNOITE**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**689,40**

Em **09/06/2022**

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:FB6D4C43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.991-GP/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 6.991-GP/2022
EM, 13 DE JUNHO DE 2.022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania,** para dar cobertura a despesas com aquisição de combustível, para atender o Conselho Tutelar.

O Crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	614	02.19.00	04.122.0035.2229	3.3.90.39	0.1.500.0000	
Recurso	610	02.19.00	04.122.0035.2229	3.3.90.30	0.1.500.0000	2.500,00

Crédito	614	02.19.00	04.122.0035.2229	3.3.90.39	0.1.500.0000	
Recurso	612	02.15.00	04.122.0035.2229	3.3.90.33	0.1.500.0000	6.000,00

Crédito	614	02.19.00	04.122.0035.2229	3.3.90.39	0.1.500.0000	
Recurso	613	02.19.00	04.122.0035.2229	3.3.90.36	0.1.500.0000	4.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:6AF23582

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO
1.1 O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06, Decreto nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 988/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências neste Termo de Referência.
1.2 A presente licitação tem como objeto a futura e eventual aquisição de **Soro Fisiológico e similares,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme este Termo de Referência, quantidades e especificações.
1.3 As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a Administração pela aquisição total no período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos provenientes da mesma, nos termos do Decreto Municipal nº 988/2010.
2- MOTIVAÇÃO
Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova União - RO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, condições e especificações minuciosamente descritas nos anexos do edital.
O**soro fisiológico**é a solução**hospitalar**mais famosa. Também conhecido como cloreto de sódio a 0,9%, é muito usado para introduções na veia quando há diminuição de líquidos ou de sal no organismo. Além disso, pode ser utilizado para limpeza dos olhos e do nariz, em nebulizações e em feridas, como queimaduras.
Esta aquisição por meio do registro de preços é de fundamental importância pelo fato de as aquisições serem realizadas conforme a necessidade do Município, diminuindo desta forma o quantitativo de estoque no Almoxarifado, evitando que as condições de guarda e armazenamento permitam a deterioração do material.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
3.1– O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.
4 – ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES REFERÊNCIAIS DE MERCADO

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. Unit	V. Total
01	Cloreto de sódio solução injetável 0,9%, bolsa/frasco isenta de pvc, 100ml, sistema fechado	BOLSA	2.500	6,10	15.250,00
02	Cloreto de sódio solução injetável 0,9%, bolsa/frasco isenta de pvc, 250ml, sistema fechado	BOLSA	2.500	7,38	18.450,00
03	Cloreto de sódio solução injetável 0,9%, bolsa/frasco isenta de pvc, 500ml, sistema fechado	BOLSA	3.000	8,44	25.320,00
04	Cloreto de sódio solução injetável 0,9%, bolsa/frasco isenta de pvc, 1000ml, sistema fechado	BOLSA	1.000	13,00	13.000,00
05	Glicose solução injetável 5%, bolsa/frasco isenta de pvc, 100ml, sistema fechado	BOLSA	500	4,68	2.340,00
06	Glicose solução injetável 5%, bolsa/frasco isenta de pvc, 250ml, sistema fechado	BOLSA	500	4,52	2.260,00
07	Glicose solução injetável 5%, bolsa/frasco isenta de pvc, 500ml, sistema fechado	BOLSA	500	7,82	3.910,00
08	Glicose solução injetável 5% bolsa/frasco isenta de pvc, 1000ml, sistema fechado	BOLSA	1.000	9,39	9.390,00
09	Ringer lactato solução injetável bolsa 500 ml S/F	BOLSA	2.500	9,27	23.175,00
10	Glico-fisiológico sol inj. 0,9%, bolsa/frasco 500 S/F	BOLSA	2.500	4,71	11.775,00
Total					**124.870,00**

5 – DO LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO
5.1. O objeto deverá ser entregue no âmbito territorial do Município de Nova União, em sede própria da contratante, localizada na Rua Independência, 1135, centro, Nova União/RO.
6 – PRAZO DE ENTREGA
6.1 Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo máximo de até 10 dias uteis.
7 - RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 A Secretaria Municipais acima indicadas serão responsáveis em fiscalizar se o objeto entregue está compatível com o licitado.
8 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (L.8.666/93, art. 40, XIV)
8.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do objeto, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
8.2 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do serviço.
8.3 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
8.4 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
8.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (L. 8.666/93, Art.55, VII)
9.1 COMPETE A CONTRATANTE:
9.1.1 receber os bens, objeto deste Termo de Referência.
9.1.2 Gerenciar o contrato (se firmado), avaliando se está sendo obedecidos os critérios nele estabelecido.
9.1.3 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
9.1.4 Efetuar o pagamento dos bens entregues, na forma convencionada no presente instrumento e pelo contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
10. COMPETE A CONTRATADA:
10.1 entregar o objeto licitado no perímetro urbano da cidade de Nova União/RO, na sede administrativa municipal;
10.2 Entregar o objeto licitado com a qualidade e na forma exigida neste Termo de Referência cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
10.3 Deverão obedecer rigorosamente às formas de execução supracitada.
10.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto licitado, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
10.5 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
10.6 Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10.7 Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto licitado, nos termos da legislação vigente.
10.8 Emitir documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO
11.1 Deverá ser adotado a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a aquisição dos produtos.
12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
12.1 A proposta com o Menor Preço por item, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.
12.2 A planilha constante deste Termo de Referência contém valores global e unitário.
13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO
Para os valores referencias de mercado para o objeto a ser eventualmente adquirido, foi realizado pela SEMSAU pesquisa de preço no site www.bancodeprecos.com.br.
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
14.1 Por ser compra processada pelo Sistema de Registro de Preços, não há necessidade de indicação de dotações orçamentárias, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.982/2013.
15. DAS SANÇÕES
15.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
15.2 Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
15.3 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
15.4 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
15.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
15.6 Advertência;
15.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
15.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
15.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
16 – CONSIDERAÇÕES FINAIS
16.1 As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência e do Edital de Licitação;
16.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Nova União/RO, 07 de junho de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria n° 052/2013

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B498B12F

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022

Processo ____-1/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de SORO FISIOLÓGICO E SIMILARES,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de

preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, ___ de _____ de 2022.

Empresa(s):	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
	Prefeito
	NILTON CESAR MOREIRA
	Gerente do Setor de Registro de Preços
	Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA ___/2022

FORNECEDOR:
C.N.P.J.:
Endereço:
Email:

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
					Total	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3439A4C8

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2022

Processo 495-1/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no Anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo a SEMSAU, SEMECET, SEMAS e SEMPLACAF como órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Em caso de elaboração de contrato para prestação de serviços, deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do serviço não realizado.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a realização dos serviços.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 13 de junho de 2022.

VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
CNPJ: 33.171.322/0001-52	Prefeito
P L P ALVES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA	***NILTON CESAR MOREIRA***
CNPJ: 37.007.414/0001-52	Gerente do Setor de Registro de Preços
	Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 022/2022

Fornecedor: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDACNPJ: 33.171.322/0001-52
Representante: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
Telefone: (69) 3421-8171
E-mail: vendermaisconsultoria@gmail.com
Endereço: RUA MANOEL VEIRA DOS SANTOS, 1681 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-456

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
1	150,00	Serv.	Instalação e/ou configuração de Rede sem Fio (Wireless). Valor por ponto	SERVIÇO	20416	R$ 58,97	R$ 8.845,50
2	200,00	Serv.	Instalação e/ou configuração de Rede Cabeada. Valor por ponto	SERVIÇO	20417	R$ 76,88	R$ 15.376,00
3	120,00	Serv.	Instalação e/ou configuração de Modem ADSL	SERVIÇO	20418	R$ 75,00	R$ 9.000,00
4	100,00	Serv.	Instalação e/ou configuração de central Telefônica PABX (Valor Por Ramal)	SERVIÇO	20419	R$ 228,25	R$ 22.825,00
7	100,00	Serv.	Manutenção Preventiva/Corretiva em Notebooks.	SERVIÇO	20420	R$ 201,75	R$ 20.175,00
8	120,00	Serv.	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Laser Monocromáticas e/ou Coloridas.	SERVIÇO	20421	R$ 191,25	R$ 22.950,00
9	100,00	Serv.	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Jato de Tinta.	SERVIÇO	20422	R$ 158,68	R$ 15.868,00
10	120,00	Serv.	Manutenção Corretiva em Monitores LCD/LED	SERVIÇO	20423	R$ 231,50	R$ 27.780,00
11	120,00	Serv.	Instalação de Rede Cabeada UTP por ponto	SERVIÇO	20424	R$ 75,99	R$ 9.118,80
12	80,00	Serv.	Configuração de Router Wireless	SERVIÇO	20425	R$ 95,99	R$ 7.679,20
13	300,00	Serv.	Serviço de instalação de softwares: Java, Adobe Reader, Flash Player, Navegadores (Web Browser), Compactadores e outros necessários para um bom funcionamento do computador.	SERVIÇO	20426	R$ 69,99	R$ 20.997,00
14	120,00	Serv.	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de PP	SERVIÇO	20427	R$ 138,50	R$ 16.620,00

15	250,00	Serv.	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de MP	SERVIÇO	20428	R$ 162,00	R$ 40.500,00
18	60,00	Serv.	Manutenção Corretiva em Nobreak MP	SERVIÇO	20429	R$ 221,50	R$ 13.290,00
19	250,00	Serv.	Serviço de Instalação e/ou configuração de impressoras	SERVIÇO	20430	R$ 58,75	R$ 14.687,50
Total R$ 265.712,00							
Fornecedor: P L P ALVES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICACNPJ: 37.007.414/0001-52							
Representante: Patricia Luz Pedro Alves							
Telefone: (69) 8423-8723							
E-mail: suporte1406@gmail.com							
Endereço: AV DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 4 - NOVO HORIZONTE DO OESTE, Novo Horizonte do Oeste - Rondônia - 76956-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código**	**Valor R$**	**Total R$**
5	250,00	Serv.	Serviço de instalação do Sistema Operacional, Pacote Office, Sistemas de Segurança (Antivírus, Antispyware e outros necessários para um bom nível de segurança do computador).	SERVIÇO	20431	R$ 75,00	R$ 18.750,00
6	350,00	Serv.	Manutenção Preventiva/Corretiva em Microcomputadores.	SERVIÇO	20432	R$ 84,00	R$ 29.400,00
16	120,00	Serv.	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de GP	SERVIÇO	20433	R$ 131,00	R$ 15.720,00
17	60,00	Serv.	Manutenção Corretiva em Nobreak PP	SERVIÇO	20434	R$ 129,00	R$ 7.740,00
20	350,00	Serv.	Serviço de instalação/reinstalação do pacote office	SERVIÇO	20435	R$ 40,00	R$ 14.000,00
21	350,00	Serv.	Serviço de instalação/reinstalação de sistema Antivírus	SERVIÇO	20436	R$ 44,00	R$ 15.400,00
Total R$ 101.010,00							

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:576B367E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 036/CPL/2022 PROCESSO 402/SEMAS/2022

PUBLICAÇÃO Nº 416/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 402/SEMAS/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 036/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 036/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 402/SEMAS/2022, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS FUNERARIOS.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : J.PEDRO EIRELI-ME - 08.381.942/0001-79

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	10.000,00	KM	SERVIÇO DE TRANSLADO INTERMUNICIPAL DE URNA MORTUÁRIA	SERVICO	SERVICO	R$ 2,60	R$ 26.000,00
Subtotal Lote R$ 26.000,00							
2	8,00	SÇ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA ADULTO ATÉ 2,10 CM	SERVICO	SERVICO	R$ 2.600,00	R$ 20.800,00
Subtotal Lote R$ 20.800,00							
3	20,00	SÇ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA TAM 1,90 CM	SERVICO	SERVICO	R$ 2.300,00	R$ 46.000,00
Subtotal Lote R$ 46.000,00							
4	8,00	SÇ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA INFANTIL DE 0,60 CM A 1,20 CM	SERVICO	SERVICO	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00
Subtotal Lote R$ 8.000,00							
Subtotal Adjudicado R$ 100.800,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 13 de Junho de 2022.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D9CF3553

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.905/2022 DE, 09 DE JUNHO DE 2022.

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.905/2022 DE, 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Reformulação Administrativa por Transposição de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte. LEI Art. 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício 2022, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 3.989.705,30 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinco reais e trinta centavos)** destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.07.12.361.0004.2026	**Remunerar professores lotados no Ensino**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
	Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.828.840,09	0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	413.101,99	0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	156.341,30	0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	122.278,79	0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.442,66	0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**2.541.004,83**	
02.07.12.365.0004.2027	**Remunerar Professores Lotados no Ensino Creche**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	943.892,24	0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
3.1.90.13.00.	Obrigações patronais	211.746,51	0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	59.648,33	0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.920,20	0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**1.227.207,28**	
02.07.12.365.0004.2132	**Remunerar professores Lotados no Ensino Pré-Escolar**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	168.014,85	0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
3.1.90.13.00.	Obrigações patronais	38.226,91	0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	13.068,48	0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.182,95	0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**221.493,19**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**3.989.705,30**	
ANULAR			
02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.07.12.361.0004.2029	**Remunerar Outros Profissionais Lotados no Ensino Fundamental**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.828.840,09	0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	413.101,99	0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	156.341,30	0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	122.278,79	0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.442,66	0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
TOTAL A ANULAR		**2.541.004,83**	
02.07.12.365.0004.2030	**Remunerar Outros Profissionais Lotados no Ensino Creche**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	943.892,24	0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	211.746,51	0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	59.648,33	0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.920,20	0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
TOTAL A ANULAR		**1.227.207,28**	
02.07.12.365.0004.2133	**Remunerar Outros Profissionais Lotados no Ensino Pré-Escolar**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	168.014,85	0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	38.226,91	0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	13.068,48	0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.182,95	0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
TOTAL A ANULAR		**221.493,19**	
TOTAL GERAL A ANULAR		**3.989.705,30**	

Art. 2º Fica Autorizado a inserção dos orçamentos nas peças orçamentárias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:4314E496

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022

Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 04/2022

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n. 1.799 de 12 de janeiro de 2012 alterada pela Lei Municipal 2.856/2022, pelo Decreto Regulamentar nº. 154 de 13 de janeiro de 2012, e conforme documentação constante nos autos do Processo nº 5309/2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados em caráter de urgência, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão nomeada pela **Portaria nº 344/2022 de 13 de Junho de 2022**.
1.2. O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, de acordo com a demanda de atendimento.
1.3.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal.
1.4.O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória**.**
1.5.O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
1.6. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial do Município de Pimenta Bueno, https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/pimenta-bueno e no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno www.pimentabueno.ro.gov.br.
1.7. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, exceto quando da convocação, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.6.
1.8. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.
1.9. Os candidatos serão contratados sob o regime Estatutário dos servidores públicos do Munícipio de Pimenta Bueno, Instituído pela Lei Municipal nº 2.732/2021.
1.10. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o cadastro de reserva.

2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Cargo: Médico Clinico Geral
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 02
Pré-requisitos: Graduação em medicina com registro no Conselho de Classe.
Vencimento: R$ 7.000,00 + Gratificação R$ 5.600,00 + Insalubridade de R$: 484,80.
Carga horária: 40 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.1.2. Cargo: Médico Ultrassonografista
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Bacharel em medicina, e especialização em Ultrassonografia e registro no órgão de classe
Remuneração: R$ 4.500,00 + Gratificação de Produtividade + Insalubridade de R$: 418,00.
Carga horária: 24 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Realizar consultas, exames de diagnóstico e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.2. Os contratados com base nesse certame não farão juz ao auxílio alimentação, conforme previsto no Decreto Regulamentar Nº 154/2012.
2.3. Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré-Requisitos/Escolaridade.
2.4. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.
2.5.O cronograma das etapas do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no Cargo se atender as seguintes exigências:
a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar situação regular e permanente no território nacional, além de residência no território nacional há mais de dois anos, sendo dispensável o alistamento eleitoral e militar;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
f)Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
g) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições.
4.2. Período de Inscrição: a partir do dia 14 de junho de 2022 até as 23:59h do dia 15 de Junho de 2022.
4.3. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pelo site da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, no endereço: http://pimentabueno.ro.gov.br/concursos/
4.4. O candidato deverá obrigatoriamente, enviar no ato da inscrição os seguintes documentos:
A) Cópia de documento de identificação com Foto;
B) Certificado de escolaridade conforme a exigência do cargo, em arquivo PDF, conforme item 5.4;
C) Certificado de Curso de Especialização, stricto sensu ou Título de Especialista - 360 horas, conforme Item 5.4;
D) Cópia dos documentos que comprovem a experiência conforme exigência do cargo, do subitem 5.4 a serem avaliados pela comissão organizadora, em arquivo PDF;
4.5. Todos os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição, em formato de arquivo PDF. As inscrições somente poderão ser realizadas de forma online.
4.6. O candidato que deixar de enviar o certificado de escolaridade conforme a exigência do cargo exigida no item 5.4 terá sua inscrição automaticamente indeferida.
4.7. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
4.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.
4.9. A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.
4.10. A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.11. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.12. As inscrições homologadas serão públicas no site oficial da Prefeitura e no diário oficial dos municípios – Arom, conforme item 1.6 deste edital e de acordo com o cronograma – Anexo I.
4.13. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 20 (vinte).
4.14. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, poderão concorrer às vagas ofertadas, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das mesmas por cargo e localidade, desde que haja o surgimento de novas vagas com número igual ou superior a 20 (vinte), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.
4.15. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta, por cargo e localidade, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas a serem providas, por cargo e localidade.
4.16. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 20ª vaga, a 2ª vaga será a 40ª vaga, a 3ª vaga será a 60ª vaga, a 4ª vaga será a 80ª vaga e assim sucessivamente.
4.17. No caso do cargo em que não tenha reserva para candidatos portadores de deficiência, em virtude do número de vagas ofertado, o candidato poderá se inscrever, considerando a possibilidade da Administração pública, dentro do prazo de validade do certame, ampliar o quantitativo de vagas ofertado, conforme os termos deste Edital.
4.18. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.19. Para concorrer a uma das vagas existentes ou que futuramente poderão surgir, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
b) no ato da inscrição encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência,
c) Fica, no entanto, reservado à Prefeitura de Pimenta Bueno o direito de exigir novos exames médicos por ocasião da posse dos candidatos aprovados no Concurso Público.

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória.
5.2. A Análise de títulos visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovado, de acordo com o cargo a que concorre e conforme os dados que serão informados no ato da inscrição.
5.3. Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.
5.4. A análise da Documentação será realizada por meio da tabela a seguir:

Tabela 01: Requisitos de avaliação para cargo de Médico (todas as áreas):

Item	Especificação	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
01	Diploma de Graduação, reconhecido pelo MEC, na área específica do cargo pretendido	Certificado que comprove o curso realizado	6,00	6,00
02	Curso de Especialização, stricto sensu ou Título de Especialista - 360	Certificado que comprove o curso realizado	1,50	3,00

	horas			
03	Experiência profissional na função de, no mínimo, 06 (seis) meses de trabalho por contrato	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	0,5	1,00
Total de Pontos				10,00

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Somente os candidatos com pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) serão habilitados e classificados em ordem decrescente da pontuação final, e serão convocados de acordo com o número de vagas;
6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato com maior idade entre os inscritos, conforme as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03.
6.3. O candidato que não obter a nota mínima de 5,00 pontos será automaticamente excluído.

7. DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

7.1.A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1.6, o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por cargo de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
7.2. Será admitido recurso quanto o resultado parcial e resultado final, conforme divulgação dos atos do Processo Seletivo Simplificado.
7.3. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, considerando como prazo inicial a data da publicação do resultado da referida etapa.
7.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
7.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado.
7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: **RECURSO - PROCESSO SELETIVO nº 04/2022.**
7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.
7.8. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.6.

8.DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1.6.) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos
8.2. O candidato convocado deverá enviar a documentação para assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php?link=aplicacoes/protocolo/Petition conforme prazo estabelecido no edital de convocação.
8.3. Assinatura do contrato se dará após análise da documentação apresentada e conforme agendamento prévio que será estabelecido e informado ao candidato pelos meios de comunicação da Superintendência de Recursos Humanos.
8.4. O candidato convocado poderá solicitar informações e suporte necessário à Superintendência de Recursos Humanos para efetuar o envio da documentação dentro do prazo estabelecido no Decreto Municipal de convocação.
8.5. O candidato deverá observar antes de efetuar a conclusão do envio da documentação através do peticionamento eletrônico, se as certidões exigidas estão dentro do prazo de validade, se não há documentos ilegíveis, documentos sem assinatura, ou documentos que não correspondem ao item solicitado.
8.6. Após feito a conclusão do envio da documentação dentro do peticionamento eletrônico, encerra-se automaticamente o prazo para apresentação da documentação e o candidato não terá direito a revisão da documentação enviada.
8.7. É de responsabilidade do candidato, enviar corretamente toda documentação exigida no Decreto Municipal de convocação.
8.8. O candidato que concluir o envio da documentação pelo peticionamento eletrônico é o responsável legal pelas informações prestadas.
8.9.O candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme item 8.2:
Cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débito do Município de Pimenta Bueno
2. Atestado de Saúde Admissional

Cópia dos seguintes documentos:

3. Certidão de Quitação Eleitoral
4. Comprovante de Residência
5. Certidão de Nascimento ou Casamento
6. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe
09. Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de Imposto de Renda ou de Isento
11. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao TCE/R0- TIPO: **Posse**

Cópia dos seguintes documentos:

13. CPF
14. Título de Eleitor
15. Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato)
18. Certificado de Escolaridade ou Diploma
19. Certificado Militar (se homem)

20. Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão).
21. Declaração de Bens e Rendas
22.Declaração de Não Impedimentos para Assumir Cargo Publico
23. 1 foto 3 X 4
24. Outros Documentos que o Recursos Humanos exigir

8.10. O candidato convocado para entrega da documentação, que não cumprir o prazo preestabelecido no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
8.11. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiamento da mesma, sendo reclassificado como o último colocado de sua categoria, ficando anotada na listagem a data do adiamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.
8.12. O candidato convocado será lotado, conforme determinação do respectivo secretário municipal, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.
8.13. O candidato aprovado que obtiver classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá apresentar a documentação para assinatura do contrato, conforme prazo estipulado no edital de convocação a partir da data de publicação, que se dará nos sites previstos no item 1.6;
8.14. O Contratado deverá iniciar o exercício de trabalho de imediato à assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.
8.15. Dentro do prazo de validade do teste seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:
a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
b) Solicitação de demissão de profissionais efetivo;
c) Licença maternidade;
d) Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.
e) Aumento da oferta de serviços.

8.16. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação, será convocado o próximo da lista de aprovados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária:

DESPESAS DA SEMSAU		
Programa	**Atividade Orçamentária**	**Elemento Despesa**
0015 - Pimenta Bueno Mais Saudável.	2215- Remuneração dos Servidores do H.M.M.A.N e Laboratório; 2202 - Remuneração e encargos sociais dos Servidores Saúde da Família - PSF;	3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado;

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, as respectivas secretarias reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.
10.2.O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;
10.3.Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;
10.4.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1.6 deste edital;
10.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;
10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;
10.7. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

11. ANEXOS

Fazem partes deste Processo Seletivo, os anexos abaixo: **ANEXO I – CRONOGRAMA; ANEXO II FORMULARIO PARA RECURSO.**

Pimenta Bueno, 13 de Junho de 2022.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria nº 344/GP/2022

EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 04/2022

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	14/06/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Das 00:00 horas do dia 14/06/2022 até as 23:59 do dia 15/06/2022

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	17/06/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO	17/06/2022
PRAZO PARA RECURSO	Das 00:00 horas do dia 17/06/2022 até as 23:59 horas do 17/06/2022
RESPOSTAS AO RECURSOS	20/06/2022
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	20/06/2022

EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 04/2022

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO

ATENÇÃO: PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
CARGO:
RECURSO CONTRA:
FUNDAMENTAÇÃO:

DATA:
ASSINATURA:

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:E0F5778F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.269/2022

Porto Velho,10 de junho de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
DIVISÃO DE CADASTRO				
361AT	SÉRGIO MOTA DE MORAIS	2021/2022	01.07.2022 à 30.07.2022	01.12.2022 à 30.12.2022
PROGER				
20986AT	GIULIANO CAIO SANT'ANA	2021/2022	01.10.2022 à 30.10.2022	13.06.2022 à 22.06.2022 e 01.09.2022 à 20.09.2022
PERÍCIA MÉDICA				
20497AT	GÉSSICA CORREIA DA COSTA	2021/2022	01.07.2022 à 20.07.2022	01.11.2022 à 20.11.2022

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88F577BE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0105/SGG/2022

Porto Velho – RO, 13 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00306-00/2022.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 02 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Carlos Sabino Cruz Junior, matrícula: 1000203, Gerente de Divisão do Sine Zona Sul e Saul Ferreira Ribeiro, matrícula: 1001306, Assessor de Produção e Conteúdo Digital, que se deslocarão ao Distrito de Calama, para com compor a equipe de jornalismo, para cobrir a Segunda etapa do 29º Interdistrital de Esporte. Será utilizado veículo oficial: FIAT/UNO Attractive 1.0, Placa: OHN8301. Condutor: Carlos Sabino Cruz Júnior. **No período de 16/06/2022 à 18/06/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Carlos Sabino Cruz Júnior	1000203	986499 SSP/RO	Gerente de Divisão do Sine Zona Sul	02 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Saul Ferreira Ribeiro	1001306	1057681SSSP/RO	Assessor de Produção e Conteúdo Digital	02 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB677218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 746 DE 10 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0746 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.
Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	102550	Angelo Mauro de Vasconcelos	Agente de Vigilância Escolar	1º	29/08/2011 a 26/08/2016	01/07/2022 a 28/09/2022
				2º	27/08/2016 a 25/08/2021	29/09/2022 a 27/12/2022
02	59643	Maria Conceição Alves	Professor	3º	16/12/2006 a 14/12/2011	01/07/2022 a 28/09/2022
03	44777	Maria do Perpetuo Socorro Nunes Chaves	Agente de Limpeza Escolar	3º	17/04/2004 a 15/04/2009	01/07/2022 a 28/09/2022
04	198070	Maria Geane Regis Pinto Monteiro	Merendeira Escolar	2º	31/12/2008 a 29/12/2013	01/07/2022 a 28/09/2022
05	27591	Maria Geysabel Satilho	Agente de Secretaria escolar	1º	23/04/2008 a 21/04/2013	01/07/2022 a 28/09/2022
				2º	22/04/2013 a 20/04/2018	29/09/2022 a 27/12/2022
06	33340	Maria Vitoria de Castro Nunes Viana	Merendeira Escolar	2º	03/06/2013 a 01/06/2018	01/07/2022 a 30/07/2022

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA 0746 DE 10 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	246150	Ana Paula Matias Cavalcante Amancio	Técnico em Enfermagem	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	01/07/2022 a 30/07/2022
02	266743	Andreia Batista Viana	Agente Comunitário de Saúde	1º	05/01/2015 a 03/01/2020	01/07/2022 a 30/07/2022
03	60591	Antonia da Conceição Ribeiro	Técnico em Enfermagem	2º	08/10/2014 a 06/10/2019	01/07/2022 a 30/07/2022
04	171760	Arielson Silva	Enfermeiro	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/07/2022 a 30/07/2022
05	273110	Artemis Freitas dos Anjo	Biomédico	1º	12/08/2015 a 09/08/2020	01/07/2022 a 30/07/2022
06	4218	Celio Vieira de Macedo	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	15/01/2007 a 13/01/2012	01/07/2022 a 30/07/2022
07	41195	Cezar Augusto Bezerra Borba de Araujo	Enfermeiro	5º	07/07/2016 a 05/07/2012	01/07/2022 a 30/07/2022
08	206921	Claudia Cardinalle Mota Teixeira	Auxiliar de Laboratório	3º	29/11/2014 a 27/11/2019	01/07/2022 a 30/07/2022
09	106676	Claudia Tavares dos Santos	Técnico em Enfermagem	2º	10/12/2016 a 08/12/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
10	421115	Cleuma Jorge da Costa	Técnico de Nível Médio	5º	07/07/2005 a 05/07/2010	01/07/2022 a 30/07/2022
11	225591	Cristilane de Souza Delgado	Técnico em Enfermagem	2º	25/01/2011 a 23/01/2016	01/07/2022 a 30/07/2022
12	272302	Danilo Bastos de Barros	Médico	1º	20/07/2015 a 17/07/2020	01/07/2022 a 30/07/2022
13	281022	Diana Christiny Medeiros de Morais	Fonoaudiólogo	1º	20/04/2016 a 18/04/2021	04/07/2022 a 02/08/2022
14	54784	Diana Nascimento de Souza	Auxiliar Administrativo	2º	13/08/2014 a 11/08/2019	01/07/2022 a 30/07/2022
15	63347	Dulcineire Ferreira de Oliveira	Técnico em Enfermagem	2º	16/12/2014 a 14/12/2019	01/07/2022 a 30/07/2022
16	837800	Ednilde Pereira Noleto	Assistente Administrativo	3º	21/06/1999 a 18/06/2004	01/07/2022 a 30/07/2022
17	115635	Edvaldo Montello Jardim	Odontólogo	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/07/2022 a 30/07/2022
18	38663	Maria de Lurdes da Silva Oliveira	Enfermeiro	2º	17/08/2013 a 15/08/2018	01/07/2022 a 30/07/2022
19	100876	Maria Edelena dos Santos Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	30/07/2016 a 28/07/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
20	104901	Maria Edna Ribeiro da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	27/10/2011 a 24/10/2016	01/07/2022 a 30/07/2022
21	250150	Maria Ildemi Manaita Pinheiro	Técnico em Enfermagem	1º	13/11/2012 a 11/11/2017	01/07/2022 a 30/07/2022

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA 0746 DE 10 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	247058	Carmem Lucia dos Reis Sampaio	Assistente Social	1º	30/07/2012 a 28/07/2012	01/07/2022 a 30/07/2022
02	81878	Edineia Justiniano Rosa Silva	Assistente Administrativo	1º	09/08/2010 a 07/08/2015	01/07/2022 a 29/08/2022
03	246878	Maria Valdenira Alves de Albuquerque	Educador Social	1º	23/07/2012 a 21/07/2017	01/07/2022 a 30/07/2022
04	120030	Maria Lucia Moreira Braga	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/07/2022 a 30/07/2022

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	168395	Conceição Aparecida de Oliveira Ressurreição	Gari	1º	01/12/2001 a 29/11/2006	01/07/2022 a 28/09/2022
02	224395	Claudia do Nascimento	Fiscal Municipal de Postura	2º	26/10/2010 a 24/10/2015	01/07/2022 a 30/07/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:254BAD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 054/SEMAD/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o **Ofício nº 2995/2022/GAB/SEMUSA**, de 07/06/2022, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Agendamento Junta Médica: (69) 3901-3212 **Div. Atendimento:** (69) 3901-3067
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br/

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
1.Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail **rhsemusa2017controle@gmail.com,** conforme item 12, dos documentos obrigatórios.
Declarações, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico:

•Declaração de Bens:

•Declaração de Acúmulo de Cargos;

•Declaração – Grupo de Risco COVID-19;

•Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatos da Zona Rural).

2.Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
·Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
· Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

• PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00623124	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO	987.047.292-34	25/11/1989
2	00618444	JULIANE DUARTE DE AZEVEDO MORAES PUHLE	835.981.892-49	08/04/1986
3	00623510	DANIEL MARQUES FRANCO	527.639.352-49	29/06/1987
4	00622761	HUGO ROGERIO NUNES FILHO	001.381.913-52	05/06/1986
5	00618875	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	947.944.802-53	16/03/1988
6	00619308	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	005.177.742-83	26/03/1990
7	00617971	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ	700.334.982-53	08/04/1977
8	00619052	MARISTELLA ELIAS NASCIMENTO CEZAR	711.499.451-68	15/02/1981
9	00617306	SARUZA SILVA FERREIRA	783.065.582-00	26/05/1985
10	00617941	PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	911.182.042-04	27/10/1987
11	00618925	IVANIA DA CONCEIÇÃO ALVES STORER	340.828.242-00	08/12/1970

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00621644	THAINA BARROS GONÇALVES LAVORATTO	913.561.802-72	02/01/1988
2	00616688	JACQUELINE PEDRAZA MENDES	590.139.152-72	11/04/1976
3	00620160	FÁTIMA GLEICIANE PEREIRA DE VARGAS SANTANA	838.200.192-00	03/10/1986
4	00617413	ARTEMIS SENA PIMENTA	716.349.402-53	22/07/1980

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00615850	EDMILSON BEZERRA CRUZ JUNIOR	007.504.932-59	21/06/1992
2	00622197	GEICIMARA ALVES BARBOSA	999.870.232-15	27/08/1989
3	00623220	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	000.193.512-75	12/02/1991
4	00615579	MARCOS CESAR FERREIRA DA MOTA	422.751.722-20	07/06/1974
5	00617468	MARIA PAULA BEZERRA DA COSTA	823.187.602-25	18/04/1986
6	00621398	LILIAN PIRES DE LIMA	842.379.372-91	08/01/1985
7	00621222	KESIA PATRÍCIA MARQUIOLE	869.320.552-87	29/11/1986
8	00623441	KACIANY CHANATO FURTUOSO	873.954.362-53	16/02/1986

CARGO: BIOMÉDICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00622044	FRANCISCO CARLOS LEAL OLIVEIRA	517.546.062-53	29/08/1979
2	00622293	CLAUDIA NASCIMENTO DA COSTA ARAUJO	409.635.352-34	01/03/1973
3	00621618	YASNAIA POLYANA GVOZDANOVIC DA SILVA	638.177.992-68	27/08/1977
4	00618252	GILMAR MARINHO DO NASCIMENTO	822.507.742-34	15/03/1986
5	00615514	NATÁLIA GUIDORZI CARRINO	950.870.282-68	08/01/1988

CARGO: BIOMÉDICO 30H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00620131	ALINE CHAVES DE CASTRO	007.556.392-43	11/09/1990

2	00618457	LEIDICELDA SARAIVA CORREIA BENDLER	716.494.332-04	23/01/1982

CARGO: BIOMÉDICO 30H - UNIÃO BANDEIRANTES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00617531	MIRLENE BRAGA DO SANTOS LIMA	947.150.922-04	09/04/1987

CARGO: BIOQUÍMICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00622175	ARTHUR AVELINO LOPES MACIEL	099.030.676-31	19/08/1990
2	00622051	MARINA DE OLIVEIRA FAJARDO	083.177.736-20	20/01/1990
3	00622406	ANDRESA DOS SANTOS MACHADO CASINI	530.578.302-00	06/08/1987
4	00619461	ANA MARIA JOSÉ BEECK FERNANDES	012.120.682-38	22/09/1994
5	00623005	JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA	392.011.878-23	08/12/1989

CARGO: BIOQUÍMICO 30h - UNIÃO BANDEIRANTES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00621400	JOSE SALVINO FLAUSINO	408.780.662-68	02/05/1972

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 4H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00618769	ANDRÉA GOMES DE ARAÚJO	558.475.952-04	05/03/1974
2	00616765	MARCIA FERREIRA MARTINS	694.583.672-04	12/10/1979
3	00616550	ADILSON DE SOUZA PIMENTEL	044.827.272-53	20/06/1956
4	00616661	CYBELLE COSTA DE AMORIM	018.529.182-17	05/04/1994
5	00621758	SIRLENE DE ARAÚJO NOBRE	738.204.742-34	09/01/1982
6	00617057	SUZANA MARTINS DOS SANTOS	017.069.962-50	28/03/1990
7	00623415	DENNYLCE CELESTE SANCHEZ PINHEIRO	408.984.402-97	17/05/1972
8	00615563	NEICIANE NUNES DA SILVA	655.612.102-97	12/12/1981
9	00616958	MIRIAM BRAGA DOS SANTOS	811.811.832-00	18/12/1982
10	00623105	ALINE DE FÁTIMA PONCE	956.033.872-20	08/09/1987
11	00618238	FABIANA DE SOUZA ALVES	014.428.104-08	01/05/1989
12	00619625	JECILENE ÂNGELO APRAGIO	581.359.952-53	25/08/1975
13	00617017	FABRÍCIA PATRÍCIA CAVALCANTE MOURA FERREIRA	749.516.532-49	15/12/1976

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00623546	ROZANGELA DA SILVA DO CARMO	386.959.102-10	31/10/1971

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40 - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00616819	MARIA PINHEIRO DE SOUSA RODRIGUES	286.414.182-53	17/02/1965
2	00618599	FATIMA RODRIGUES MARTINS CARDOSO	349.251.042-68	06/03/1975
3	00622564	MAURA JORGE DE OLIVEIRA	675.889.052-04	08/01/1978
4	00620718	MAYCON NUNES DOS SANTOS	026.431.429-85	05/09/1978
5	00616030	PAULA CAROLINE GUIMARAES	519.405.402-59	30/08/1982

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00618763	RODRIGO THIAGO MELO DE LIMA	681.501.562-91	12/05/1981
2	00618289	CLAUDINEI ROCHA SOARES	732.078.102-68	17/08/1982
3	00616315	MARCIO GRAZIANE MARTINS DE LIMA	838.008.912-04	01/06/1982
4	00617134	EDER SOLARES DE MACEDO	835.147.402-91	28/01/1986

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00618343	ROSA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	340.773.322-49	04/10/1969
2	00615432	JOSIANE DOS REIS	827.963.782-68	04/02/1986
3	00623159	THANIA ALCANTARA MOREIRA DE PINHO	511.078.302-06	05/08/1974
4	00621021	FRANCIVALDA QUEIROS DOS SANTOS	421.738.502-10	04/08/1972
5	00615694	MARIA RISOMAR DE FREITAS FRANÇA	438.347.952-91	14/10/1973
6	00617783	OZEAS CUNHA	819.347.181-49	19/07/1979
7	00615871	ELIZETE BARBOSA	651.840.682-87	18/11/1979
8	00618219	JANICE BATISTA MIGUEL	408.143.002-00	06/05/1972
9	00616979	JAIRO DE SOUZA LIMA	485.946.952-68	21/02/1973
10	00617948	ROSA MARIA DA SILVA SOUZA	736.036.002-15	25/04/1973
11	00622130	MARIA APARECIDA GOMES FERREIRA	217.100.152-68	09/12/1965
12	00622811	VALDELICE CONCEIÇAO CUNHA	595.651.362-49	31/12/1970
13	00618192	MARIA INES CAVALCANTE DA SILVA	566.197.742-53	17/04/1973
14	00622705	SAMIA REGINA SOUZA DOS SANTOS	469.454.232-04	27/04/1974
15	00617032	DORIANA NOBRE DA SILVA	594.191.642-68	29/05/1975
16	00617520	ANGELISA MARIA COSTA DA SILVA	663.126.982-20	11/05/1979
17	00615851	ROSANGELA DE OLIVEIRA VALENTE RODRIGUES	889.622.962-68	08/03/1983

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H – PCD – PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00620586	VALQUIRIA PEREIRA SOBRINHO	775.619.292-34	19/08/1983

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H- JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00622368	UDARQUE AUANA CORTEZ FOREST	682.170.132-68	22/02/1982
2	00616089	MIDIAN DA SILVA PEREIRA SANTOS	530.341.632-15	21/09/1987
3	00617004	HARISSON LUIZ DA SILVA	974.539.862-49	26/06/1994
4	00615445	EDNALDO LAMARÃO	709.663.972-15	30/01/1981

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - UNIÃO BANDEIRANTES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00619698	JULENICE PEREIRA DE OLIVEIRA	621.078.282-53	25/06/1969
2	00620785	NUBIA RODRIGUES DE CARVALHO COSME	989.041.242-04	23/11/1987
3	00619746	NEIDE TEIXEIRA NEVES	369.235.832-68	06/11/1969
4	00619295	MIRIAN PAODOVAN CAMARGO	906.264.942-49	25/11/1985

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBD7DE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°147/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 07 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00154-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 21 (vinte e uma) meia 1⁄2 diárias para os servidores abaixo relacionados, que se deslocaram por meio do transporte oficial terrestre Carro de Apoio Fiat Uno Vivace n° 13 placa: NBN5692, com objetivo de atender as demandas já executadas e concluídas: serviços de manutenção, limpeza, encascalhamento e desobstrução de vias, nas localidades de Setor Chacareiro nos Ramais Santarém, Tererê, Santa Terezinha e Pé de Ferro, nos períodos de 27/04 a 30/04, 02/05 a 07/05, 09/05 a 14/05 e 16/05 a 20/05/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 207/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 01/06/2022.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Ramais Santarém, Tererê, Santa Terezinha e Pé de Ferro	21 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.260,00
Jozimar Araujo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	Ramais Santarém, Tererê, Santa Terezinha e Pé de Ferro	21 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.260,00
José Antonio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Ramais Santarém, Tererê, Santa Terezinha e Pé de Ferro	21 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.260,00
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Ramais Santarém, Tererê, Santa Terezinha e Pé de Ferro	21 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.260,00
Mario Lucio da Silva Mendonça	230045	Gari	Ramais Santarém, Tererê, Santa Terezinha e Pé de Ferro	21 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.260,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Ramais Santarém, Tererê, Santa Terezinha e Pé de Ferro	21 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.260,00
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Ramais Santarém, Tererê, Santa Terezinha e Pé de Ferro	21 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.260,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Ramais Santarém, Tererê, Santa Terezinha e Pé de Ferro	21 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.260,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Ramais Santarém, Tererê, Santa Terezinha e Pé de Ferro	21 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.260,00
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Ramais Santarém, Tererê, Santa Terezinha e Pé de Ferro	21 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.260,00
Total						**R$ 12.600,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D72102DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2022/SEMED

Portaria nº 118/2022/SEMED Porto Velho, 18 de Abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-065/2022.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para fiscalizar o abastecimento dos ônibus escolares rural nos Distritos de Porto Velho e realizar pesquisa, captação de fornecedores/parceiros para atendimento e suporte no que tange ao abastecimento de combustível e manutenção e lavagem de frota dos OREs nestas localidades. **No período de 25 à 30/04/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 047/DITE/DSLE/GAB/SEMED de 31 de março de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Irleide Silva de Melo	184.970	Professora	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	5,5	150,00	825,00
Ênio Ricardo da Silva Cardoso	58588	Administrativo		5,5	120,00	660,00
TOTAL						**1.485,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77194304

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2022/SEMED

Portaria nº 119/2022/SEMED Porto Velho, 19 de Abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-066/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte fluvial oficial, para realizarem atendimento aos alunos através de busca ativa dos alunos, assessoramento e orientações pedagógicas gerais para o término do 1° bimestre do ano letivo de 2022, o que se faz necessário a presença da equipe técnica do Setor Rural/DIEB nas escolas do Baixo Madeira. **No período de 25 à 30/04/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 475/2022/DIER/DPE/SEMED, de 31 de Março de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jackson Santos da Silva	48.654	Professor	Distrito de São Carlos, Resex Lago Cuniã, Distrito de Nazaré, Localidade de Santa Catarina, Localidade de São José da Praia, Distrito de São Carlos, Distrito de Marcação e Localidade de Monte Sinai	5,5	150,00	825,00
Atalia Serra Félix	1.002.999	Gerente		5,5	150,00	825,00
Rosiane de Souza Vilhena	256.257	Agente Administrativo		5,5	120,00	660,00
Basileo Carvalho	5.068	Contra Mestre Fluvial		5,5	120,00	660,00
TOTAL						**2.970,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD05FBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2022/SEMED

Portaria nº 120/2022/SEMED Porto Velho, 19 de abril de 2022.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-067/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,0 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem serviço de roço e rastelagem das unidades escolares: EMEF Bohemundo Afonso, EMEF Engenho do Madeira, EMEF Jerusalém da Amazônia, EMEF Erialdo Gomes, EMEF Rio Verde, EMEF Antonio Vasconcelos, EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse, EMEF Morvan Freire, EMEF Progresso e EMEF União. **Nos períodos de 02 à 06/05/2022 e 09 à 13/05/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 025/2022/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 22 de Março de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aldemir Peixoto de Lima	229.775	Artifice Especializado	EMEF Bohemundo Afonso, EMEF Engenho do Madeira, EMEF Jerusalém da Amazônia, EMEF Erialdo Gomes, EMEF Rio Verde, EMEF Antonio Vasconcelos, EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse, EMEF Morvan Freire, EMEF Progresso e EMEF União	5,0	120,00	600,00
Celio Pereira Guedes	142.580	Encarregado de Serviços Gerais		5,0	120,00	600,00
João Marques Ferreira Brito	40.444	Encarregado de Serviços Gerais		5,0	120,00	600,00
Leusomar Ribeiro Dias	1.001.060	Secretário		5,0	120,00	600,00
Lincon da Costa do Nascimento	170.887	Encarregado de Serviços Gerais		5,0	120,00	600,00
Mei Soares Reis	39.108	Encarregado de Serviços Gerais		5,0	120,00	600,00
Roberto Rivelino Caculakis de Assis	876.534	Auxiliar Administrativo		5,0	120,00	600,00
Roberto Souza do Nascimento	39.124	Encarregado de Serviços Gerais		5,0	120,00	600,00
Redvilson Duran Pedraza	79.146	Gerente de Divisão		5,0	150,00	750,00
Wilton do Amparo do Bem	76.150	Auxiliar de Serviços Gerais		5,0	120,00	600,00
TOTAL						**6.150,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C48F253B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2022/SEMED

Portaria nº 124/2022/SEMED Porto Velho, 20 de Abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-068/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar acompanhamento e levantamento do quadro lotacional dos servidores seguindo o Decreto 14.295 que dispõem do quantitativo de lotação de servidores por escolas conforme tipologia. Orientação quanto aos procedimentos administrativos pertinentes ao RH. No período de 25 à 30/04/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 741/2022/DIACP/DGP/GAB/SEMED de 07 de Abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ana Lúcia de Amorim Nascimento	199837	Professor N II	Br 364 Km 126, Distrito de Abunã, Br 425, Km 10, sentido Guajará Mirim, Distrito de Nova Mutum e Distrito de União Bandeirante	5 ½	150,00	825,00
Flávia Gonçalves Correia	190306	Professor N II		5 ½	150,00	825,00
Elpidio Lima Pedroso	108747	Supevisor Escolar		5 ½	150,00	825,00
Sidivam Costa Pereira	888.547	Técnico Nivel Médio		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**3.135,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:414839D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2022/SEMED

Portaria nº 125/2022/SEMED Porto Velho, 22 de Abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-069/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até Porto Velho, por meio de transporte terrestre particular, para entregar documentos de transferências dos alunos no setor DIIE/SEMED, e pegar o gás para a confecção do lanche das crianças. **No período de 26 à 28/04/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 011/2022/EMEFRV de 12 de Abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosa Maria Alves de Souza	190.430	Diretora/ Professora	Agrovila – Rio Jamari/ Porto Velho	2,5	150,00	375,00
TOTAL						**375,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0B5A841

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2022/SEMED

Portaria nº 128/2022/SEMED Porto Velho, 27 de Abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-072/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 13,5 (treze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para fiscalizar o abastecimento dos ônibus escolares rural nos Distritos de Porto Velho e realizar pesquisa, captação de fornecedores/parceiros para atendimento e suporte no que tange ao abastecimento de combustível e manutenção e lavagem de frota dos OREs nestas localidades. **Nos períodos de 02 à 06/05; 09 à 13/05 e 16 à 20/05/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 062/DITE/ GAB/SEMED de 13 de Abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Irleide Silva de Melo	184.970	Professora	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, União Bandeirantes, Rio Pardo, Vila da Penha, Nova Mutum, Jaci Paraná, Marco Azul, Joana D'arc, Cujubim, Aliança, Cachoeira do Teotônio, Linha 67, Santa Rita e Setor Chacareiro.	13,5	150,00	2.025,00
Ênio Ricardo da Silva Cardoso	58588	Administrativo		13,5	120,00	1.620,00
TOTAL						**3.645,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EC2250E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2022/SEMED

Portaria nº 129/2022/SEMED Porto Velho, 26 de Abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-074/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre oficial, para dar continuidade às atividades de acompanhamento e monitoramento pedagógico, focando no plano de retorno as aulas presenciais de 2022, junto à equipe gestora das escolas abaixo discriminadas, no que se refere à implementação e validação do mesmo, assim como a aplicação das rubricas avaliativas referente ao 3º AMP/2022. **No período de 02 à 06/05/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 438/2022/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, datado de 11 de Abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aldenízia Silva de Almeida Farias	4705/65723	Prof. N. II	EMEF Riacho Azul, EMEF José de Freitas, EMEF Rio Pardo, EMEF José Rodrigues, EMEF Nossa Senhora Aparecida e EMEF Deigmar de Moraes de Souza.	4,5	150,00	675,00
Ilázia Cristina Carvalho dos Santos	248.741	Prof. N. II		4,5	150,00	675,00
Alisson Cuellar da silva	179128	Motorista		4,5	120,00	540,00
TOTAL						**1.890,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56847E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2022/SEMED

Portaria nº 130/2022/SEMED Porto Velho, 28 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-073/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3,5 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para dar inicio às atividades de acompanhamento e monitoramento pedagógico, focando no plano de retorno às aulas presenciais em 2022, junto a equipe gestora dessas escolas, no que se refere à implementação e validação do mesmo, assim como, a aplicação das rubricas avaliativas referente ao 2º AMP/2022. **No período de 11 à 14/04/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 373/2022/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 18 de março de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosemary Souza de França das Neves	30.718	Especialista em Educação	EMEF Profª Maria Angélica Queiroz, EMEF Rio Verde, EMEF 03 de Dezembro, EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos, EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse e EMEF Vale do Jamari	3,5	150,00	525,00
Aldenízia Silva de Almeida Farias	4705	Prof. NII		3,5	150,00	525,00
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista		3,5	120,00	420,00
TOTAL						**1.470,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9B125FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2022/SEMED

Portaria nº 111/2022/SEMED Porto Velho, 31 de março de 2022.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-059/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,0 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem serviço de roço e rastelagem das unidades escolares: EMEF José Rodrigues, EMEF José Freitas, EMEF Heitor Villa Lobos e EMEF Nossa Senhora Aparecida. **No período de 18 a 21/04; 22 à 23/04/2022 e 25 à 26/04/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 23/2022/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 10 de Março de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aldemir Peixoto de Lima	229.775	Artifice Especializado	EMEF José Rodrigues, EMEF José Freitas, EMEF Heitor Villa Lobos e EMEF Nossa Senhora Aparecida	5,0	120,00	600,00
Celio Pereira Guedes	142.580	Encarregado de Serviços Gerais		5,0	120,00	600,00
João Marques Ferreira Brito	40.444	Encarregado de Serviços Gerais		5,0	120,00	600,00
Leusomar Ribeiro Dias	1.001.060	Secretário		5,0	120,00	600,00
Lincon da Costa do Nascimento	170.887	Encarregado de Serviços Gerais		5,0	120,00	600,00
Mei Soares Reis	39.108	Encarregado de Serviços Gerais		5,0	120,00	600,00
Roberto Rivelino Caculakis de Assis	876.534	Auxiliar Administrativo		5,0	120,00	600,00
Roberto Souza do Nascimento	39.124	Encarregado de Serviços Gerais		5,0	120,00	600,00
Redvilson Duran Pedraza	79.146	Gerente de Divisão		5,0	150,00	750,00
Wilton do Amparo do Bem	76.150	Auxiliar de Serviços Gerais		5,0	120,00	600,00
TOTAL						**6.150,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FE80DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2022/SEMED

Portaria nº 131/2022/SEMED Porto Velho, 27 de Abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-077/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar acompanhamento e levantamento do quadro lotacional dos servidores seguindo o Decreto 14.295 que dispõem do quantitativo de lotação de servidores por escolas conforme tipologia. Orientação quanto aos procedimentos administrativos pertinentes ao RH. No período de 02 à 07/05/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 782/2022/DIACP/DGP/GAB/SEMED de 18 de Abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ana Lúcia de Amorim Nascimento	199837	Professor N II	Br 364 Km 126, Distrito de Abunã, Br 425, Km 10, sentido Guajará Mirim, Distrito de Nova Mutum e Distrito de União Bandeirante	5 ½	150,00	825,00
Flávia Gonçalves Correia	190306	Professor N II		5 ½	150,00	825,00
Elpidio Lima Pedroso	108747	Supevisor Escolar		5 ½	150,00	825,00
Rosalina Trajano Diniz	185.076	Professor N II		5 ½	150,00	825,00
Pedro Paulo Lemos Araujo	888.547	Técnico Nivel Médio		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**3.960,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C335B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2022/SEMED

Portaria nº 132/2022/SEMED Porto Velho, 28 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-076/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até Porto Velho, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar entrega de documentos na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. No período de 04 à 06/05/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 37/NEPA/2022, de 19 de Abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Emerson Reinke	66656	Professor N II/ Motorista	Distrito de Extrema / Porto Velho	2,5	150,00	375,00
TOTAL						**375,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:011E2EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2022/SEMED

Portaria nº 133/2022/SEMED Porto Velho, 02 de Maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-080/2022.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 10,5 (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre oficial, para entregar água mineral nas Escolas Rurais Municipal de Ensino. **Nos períodos de 06/05; 09 à 13/05; 16 à 20/05; 23 à 27/05; 30 e 31/05; 01 à 03/06 e 06/06/2022,** fazendo jus há meia dia por dia**.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 026/DIAP/DA/GAB/SEMED, datado de 20 de Abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Antônio Carlos N. da Costa	111.592	Professor (Motorista)	Esc. José Rodrigues (Joana D'arc), Heitor V. Lobos (Ramal Amparo), União (Estrada da Penal), São Luiz Gonzaga (Linha 28 de Novembro), Francisco Sales (BR 364 Km 13 Ramal Hortifrutigranjeiro), Morvan Freire (Est. Areia Branca Km 08), Erialdo Gomes do Carmo (Colônia 13 de Setembro), João Afro Vieira (Vila Princesa), Manoel Granjeiro (Comum. Viçosa, Est. Japoneses, Km 10), Engenho do Madeira (319 Km 01), Jerusalém da Amazônia (BR 364 Km 13), Riacho Azul (Assentamento Riacho Azul), Santa Julia (BR 364 – RO 425).	10,5	150,00	1.575,00
Dailan Pereira dos Santos	325.573	Agente Limpeza Escolar		10,5	120,00	1.260,00
TOTAL						**2.835,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53665E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2022/SEMED

Portaria nº 134/2022/SEMED Porto Velho, 02 de Maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-081/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 6,5 (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte fluvial oficial, para instalar Internet e Equipamentos Tecnológicos nas Unidades Escolares. **No período de 09 à 15/05/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 052/DITIE/DSLE/ SEMED de 06 de Abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Márcia Andréia Lima Lucas	199902	Professor N II	São Carlos/ Rio Jamari/ Cuniã/ Calama	6,5	120,00	780,00
Erinete Silva	177255	Professor N II		6,5	150,00	975,00
Domingos S. V. Viamonte	261743	Motorista		6,5	120,00	780,00
Ivan da C. Malta	113796	Professor N II		6,5	150,00	975,00
TOTAL						**3,510,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5914CFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2022/SEMED

Portaria nº 139/2022/SEMED Porto Velho, 02 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-079/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 14 ½ (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até aos Distritos, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar a manutenção preventiva, corretiva e lubrificação dos veículos, que atendem o Transporte Escolar e o abastecimento dos ônibus escolares nas escolas da zona rural. **Nos períodos de 09 a 13/05/2022; 16 à 21/05/2022 e 23 a 27/05/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 002 DIMF/DTE/GAB/SEMED, de 19 de abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	1001496	Gerente de Divisão de Transporte Escolar - DITE	DISTRITO DE RIO PARDO; DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES E DISTRITOS DE PONTA DO ABUNÃ	14 ½	150,00	2.175,00
Fábio Martins da Silva	1002337	Administrativo		14 ½	120,00	1.740,00
Leonardo Andrade Rodrigues	243.741	Administrativo		14 ½	120,00	1.740,00
TOTAL						**5.655,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E00865D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2022/SEMED

Portaria nº 140/2022/SEMED Porto Velho, 03 de Maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-083/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para a entrega de livros didáticos o levantamento de todo material permanente existente nas Escolas Rurais da Rede Municipal de Ensino. **No período de 09 à 14/05 e 16 à 21/05/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 027/DIAP/DA/GAB/SEMED de 20 de Abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gabriela Melgar Muniz	296287	Gerente Divisão	Cujubim Grande, Linha 28 de Novembro, Nova Aliança, Jamari, Calderitas, BR 319 Km 01, Joana D'arc I, BR 319/ Jatuarana – KM 25, Estrada da Penal, Est. Areia Branca KM 08, Viçosa, Estrada do Japoneses, Cachoeira Teotônio, Vila Princesa, Extrema, Nova California, União Bandeirante e Rio Pardo.	11	150,00	1.650,00
Moisael Castro da Silva	167868	Agente de Limpeza Escolar/ Motorista		11	120,00	1.320,00
Alana Bruna Gomes da Silva	324301	Merendeira Escolar		11	120,00	1.320,00
Maria Vanuzia Amorim de Sales	216210	Agente de Limpeza Escolar		11	120,00	1.320,00
TOTAL						**5.610,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09FE5CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2022/SEMED

Portaria nº 141/2022/GAB/SEMED
Porto Velho, 04 de Maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-084/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para orientar o funcionamento e diretrizes do transporte escolar aos motoristas e monitores, realizar o levantamento das situações das estradas, rotas e ramais, orientar aos diretores e secretários escolares das escolas municipais e estaduais que utilizam o transporte escolar para alimentação dos dados de alunos no DRIVE e realizar a atualização das rotas, conforme solicitação dos requerimentos das escolas. **No período de 09 à 13/05/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 002/DILTE/DTE/GAB/SEMED, de 02 de Maio de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Osmair Olievira dos Santos	36724	Gerente de Divisão de Logística do Transporte Escolar	Nova Mutum, Vila da Penha e Olimpya Salvatore	4,5	150,00	675,00
TOTAL						**675,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87205759

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2022/SEMED

Portaria nº 142/2022/SEMED Porto Velho, 09 de Maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-075/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,0 (quatro) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar acompanhamento e levantamento do quadro lotacional dos servidores seguindo o Decreto 14.295 que dispõem do quantitativo de lotação de servidores por escolas conforme tipologia. Orientação quanto aos procedimentos administrativos pertinentes ao RH. Nos períodos de 12 e 13/05 e 16 à 18/05/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 786/2022/DIACP/DGP/GAB/SEMED de 18 de Abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ana Lúcia de Amorim Nascimento	199837	Professor N II	EMEF: Maria Angélica Queiroz de Oliveira, Manoel Pedro Pereira, Antônio Augusto Vasconcelos e João Afro Vieira	4,0	150,00	600,00
Flávia Gonçalves Correia	190306	Professor N II		4,0	150,00	600,00
Elpidio Lima Pedroso	108747	Supevisor Escolar		4,0	150,00	600,00
Sidivam Costa Pereira	888.547	Técnico Nivel Médio		4,0	120,00	480,00
TOTAL						**2.280,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14FCE25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2022/SEMED

Portaria nº 143/2022/SEMED Porto Velho, 11 de Maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-085/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3,5 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Ji - Paraná, por meio de transporte terrestre oficial, para participar do II encontro estadual da UNCMNE/RO (pós- Pandemia) com o tema " Os Cmes e os novos tempos da educação ". **No período de 11 à 14/05/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 316/2022/ASTEC/GAB/SEMED, de 05 de Maio de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suzana Rodrigues da Costa	11.164	Assessora Técnica	Porto Velho X Ji-Paraná	3,5	200,00	700,00
Rosalina Trajano Diniz	185076	Professora		3,5	200,00	700,00
Osvaldo Fernandes Filho	269271	Motorista		3,5	150,00	525,00
TOTAL						**1.925,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA793BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2022/SEMED

Portaria nº 144/2022/SEMED Porto Velho, 13 de Maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-086/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9,5 (nove e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para abastecer os ônibus escolares nos distritos de Porto Velho que atendem as escolas rurais. **Nos períodos de 16 à 20/05, 25 à 28/05 e 30 à; 31/05/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 03/DIMF/DTE/GAB/SEMED de 26 de Abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valdir Viana dos Santos	271.495	Motorista	Escolas: Deigmar Moraes de Souza, Profa. Maria Angélica Queiroz, União, Francisco Chiquilito Erse, Flor do Cupuaçu, Antônio Augusto Vasconcelos, Manoel Pedro Pereira Distrito de União Bandeirantes Distrito de Rio Pardo	9,5	120,00	1.140,00
TOTAL						**1.140,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99487782

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2022/SEMED

Portaria nº 145/2022/SEMED Porto Velho, 16 de Maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-087/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre oficial, para dar continuidade às atividades de acompanhamento e monitoramento pedagógico, focando no plano de retorno as aulas presenciais de 2022, junto à equipe gestora das escolas abaixo discriminadas, no que se refere à implementação e validação do mesmo, assim como a aplicação das rubricas avaliativas referente ao 3º AMP/2022. **No período de 16/05 à 20/05/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 618/2022/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, datado de 25 de Abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aldenízia Silva de Almeida Farias	4705/65723	Prof. N. II	EMEF : Flor do Cupuaçu, Cora Coralina, Joaquim Vicente Rondon, Nossa Senhora de Nazaré, ABC de Jaci, Encantos de Mutum, Olympia Salvatore, Boa Esperança, Santa Júlia e Marechal Rondon	4,5	150,00	675,00
Maria Cilene Ribeiro	2254	Prof. N. II		4,5	150,00	675,00
Edmar Valente de Azevedo	179540	Esp. em Educação		4,5	150,00	675,00
Tiago de Carvalho Pinheiro	280313	Motorista		4,5	120,00	540,00
TOTAL						**2.565,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B20567D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2022/SEMED

Portaria nº 147/2022/SEMED Porto Velho, 16 de Maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-089/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem serviço de roço e rastelagem dos prédios das unidades escolares: EMEF Baixa Verde, EMEIEF Maria Jacira Feitosa de Carvalho, EMEF São Carlos, EMEF União da Vitória, EMEF Barão do Rio Branco, EMEF Boa Esperança, EMEF Olympia Salvatore Aparecida. **No período de 16 à 20/05/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 31/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 28 de Abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aldemir Peixoto de Lima	229.775	Artifice Especializado	EMEF Baixa Verde, EMEIEF Maria Jacira Feitosa de Carvalho, EMEF São Carlos, EMEF União	4,5	120,00	540,00
Roberto Rivelino Caculakis de Assis	876.534	Auxiliar Administrativo		4,5	120,00	540,00
Mei Soares Reis	39.108	Encarregado de Serviços		4,5	120,00	540,00

		Gerais	da Vitória, EMEF Barão do Rio Branco, EMEF Boa Esperança, EMEF Olympia Salvatore Aparecida			
Roberto Souza do Nascimento	39.124	Encarregado de Serviços Gerais		4,5	120,00	540,00
Wilton do Amparo do Bem	76.150	Auxiliar de Serviços Gerais		4,5	120,00	540,00
Celio Pereira Guedes	142.580	Encarregado de Serviços Gerais		4,5	120,00	540,00
Redvilson Duran Pedraza	79.146	Gerente de Divisão		4,5	150,00	675,00
Rosilene Pinto Tavares Levino	120810	Auxiliar Administrativo		4,5	120,00	540,00
Rozimar Galdino de Sena	41608	Auxiliar de Serviços Gerais		4,5	120,00	540,00
João Marques Ferreira Brito	40.444	Encarregado de Serviços Gerais		4,5	120,00	540,00
Claudomir Ribeiro de Andrade	1002900	Assessor		4,5	120,00	540,00
TOTAL						**6.075,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B93B94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2022/SEMED

Portaria nº 148/2022/SEMED Porto Velho, 18 de Maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-091/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 (três) diárias as servidoras abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Cidade de São Paulo/SP, por meio de transporte terrestre aereo, para participar do I Encontro Anual do Instituto GESTO, que terá como tema "Redes que transformam". **No período de 18 à 20/05/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 044/2022/GAB/SEMED, de 03 de Maio de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suzana Rodrigues da Costa	11.164	Assessora Técnica	Porto Velho/RO X São Paulo/SP X Porto Velho/RO	3	500,00	1.500,00
Juliene Rezende Oliveira	99.011	Diretora de Departamento		3	500,00	1.500,00
TOTAL						**3.000,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA667210

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2022/SEMED

Portaria nº 149/2022/SEMED Porto Velho, 19 de Maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-092/2022.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Extrema, por meio de transporte terrestre oficial, para monitorar as turmas do Projeto de Correção de Fluxo – Programa Se Liga. **No período de 19 à 21/05/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 619/2022/DIEB/DPE/GAB/SEMED, de 25 de Abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Wiara Morgana G. de Almeida	71621	Prof. N. II	Extrema	2,5	150,00	375,00
Fernanda Oliveira de S. Simões	283275	Prof. N. II		2,5	150,00	375,00
Tânia Maria P. dos Santos	71770	Prof. N. II		2,5	150,00	375,00
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista		2,5	120,00	300,00
TOTAL						**1.425,00**

Arbitrar e conceder: 1,5 (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Jaci-Paraná, por meio de transporte terrestre oficial, para monitorar as turmas do Projeto de Correção de Fluxo – Programa Se Liga. **No período de 26 à 27/05/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 619/2022/DIEB/DPE/GAB/SEMED, de 25 de Abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Wiara Morgana G. de Almeida	71621	Prof. N. II	Jaci - Paraná	1,5	150,00	225,00
Alcilene de Jesus C. Justiniano	181363	Prof. N. II		1,5	150,00	225,00
Tânia Maria P. dos Santos	71770	Prof. N. II		1,5	150,00	225,00
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista		1,5	120,00	180,00
TOTAL						**855,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50035A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 12/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 06 DE JUNHO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARIA EMILIA COSTA DO NASCIMENTO,**com endereço à**RUA CACTUS, 3906 – Bairro CASTANHEIRA, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**149.484.312-34.** Inscrição Imobiliária:**01.26.187.0099.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 006226,**lavrado em 03.06.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**10/06/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AD9CBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 14/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 06 DE JUNHO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARIA EMILIA COSTA DO NASCIMENTO,**com endereço à**RUA CACTUS, 3906 – Bairro CASTANHEIRA, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**149.484.312-34.** Inscrição Imobiliária:**01.26.187.0099.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 006227,**lavrado em 03.06.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**10/06/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8065372E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE RATIFICAÇÃO 002/2022 DO DIA 13 DE JUNHO DE 2022

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo - SGG	**Projeto Atividade – 02.01.04.122.007.2.813** – Manutenção das Atividades da Superintendência. **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Fonte** 1.500.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
06	SER	Curso de Avaliação de Imóveis, da empresa IBREP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional	R$ 2.994,00
TOTAL			R$ 2.994,00

JUSTIFICATIVA (causas)

Compete ao Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária, além das funções designadas no Art. 7º. da Lei Complementar no 652, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar no 689, de 31 de outubro de 2017, as seguintes atribuições:
I – Realizar o acompanhamento e análise dos processos de locação de imóveis no âmbito do Poder Executivo Municipal;
II – Elaborar Parecer de Avaliação Mercadológica e Imobiliária dos imóveis através de solicitações das Secretarias Municipais, seja para renovação contratual ou novas locações;
III – Realizar visitas in loco nos imóveis passíveis de avaliação, para o adequado relato fotográfico;
IV – Encaminhar à Divisão de Gestão e Administração Predial para as PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO devidos pareceres técnicos de engenharia, quando cabível;
V – Relatar as especificidades dos imóveis, quando não houver outros com as mesmas características na região para uso pela Administração Municipal;
Considerando que a Lei 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Considerando que a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"*É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."*
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS(...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).
Portanto, faz-se necessário que os servidores sejam capacitados nesta área para de forma compartilhada, desenvolverem suas atividades com maior qualidade auxiliando a alcançar os objetivos e metas propostas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, tornando a gestão mais eficiente, efetiva e eficaz.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: IBREP INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CNPJ: 08.146.138/0001-05

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 332/SPACC/PGM/2022 DATA: 07 DE JUNHO DE 2022 Fls. FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93, Art 25 INCISO II.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 07 DE JUNHO DE 2022.

DIEGO LEMOS MAUS	***JONATHAN PACHECO***
Diretor Do Departamento Administrativo	Secretario Geral De Governo
Matricula Nº 107723	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A97DC7F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente tem por Objeto Contratação de uma Empresa Especializada Realização de Eventos Esportivos Municipal de Futebol de Campo, nos moldes especificados neste Termo de Referência.

DA EMPRESA: M L N DOS SANTOS

CNPJ Nº: 07.165.179/0001-86

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada Realização de Eventos Esportivos Municipal de Futebol de Campo.	SERV.	01	17.000,00	17.000,00
VALOR GLOBAL					**17.000,00**

Valor total estimado para o serviço: Valor total estimado para o serviço: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

JUSTIFICATIVA:
A referida migração serve para Migração do E-SUS, implantação e treinamento do sistema de Saúde, conforme termo de referência em anexo.

Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 13 de junho de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:118E9BEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 001/2022 - EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL AO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2022/SEMUSA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA Nº 001/2022

EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL
AO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2022/SEMUSA

ONDE SE LÊ:
ANEXO I

Cod	Cargos	Formação exigida	Vagas	Carga Horária	Vencimento inicial
01	Enfermeiro	Nível Superior em Enfermagem e Registro no Conselho	14	40 h	R$2.956,04+Insalub+Aux. Alimentação
02	Fisioterapeuta	Nível superior em Fisioterapia e Registro no Conselho	05	40 h	R$2.956,04+Insalub+Aux. Alimentação
03	Fonoaudiólogo	Nível Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho	02	40 h	R$2.956,04+Insalub+Aux. Alimentação
04	Médico anestesista	Nível Superior em Medicina c/ especialização em anestesia e Registro no Conselho	05	40h	R$9.019,91+Insalub+Aux. Alimentação
05	Médico Clínico Geral	Nível Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho	21	40h	R$9.019,91+Insalub+Aux. Alimentação
06	Médico Otorrinolaringologista	Nível Superior em Medicina c/ especialização em otorrinolaringologia e Registro no Conselho	01	40 h	R$9.019,91+Insalub+Aux. Alimentação
07	Médico Pediatra	Nível Superior em Medicina c/ especialização em Pediatria e Registro no Conselho	04	40 h	R$9.019,91+Insalub+Aux. Alimentação
08	Médico Ortopedista	Nível Superior em Medicina c/ especialização em ortopedia e Registro no Conselho	01	40 h	R$9.019,91+Insalub+Aux. Alimentação
09	Médico Gineco Obstetra	Nível Superior em Medicina c/ especialização em obstetrícia e ginecologia e Registro no Conselho	05	40 h	R$9.019,91+Insalub+Aux. Alimentação
10	Médico Neurologista	Nível Superior em Medicina c/ especialização em neurologia e Registro no Conselho	01	40 h	R$9.019,91+Insalub+Aux. Alimentação
11	Médico Ultrassonografista	Nível Superior em Medicina c/ especialização em ultrassonografia e Registro no Conselho	02	40 h	R$9.019,91+Insalub+Aux. Alimentação
12	Médico Oftalmologista	Nível superior em Medicina c/ especialização em oftalmologia e Registro no Conselho	01	40 h	R$9.019,91+Insalub+Aux. Alimentação
13	Nutricionista	Nível Superior em Nutrição e Registro no Conselho	03	40 h	R$2.956,04+Insalub+Aux. Alimentação
14	Psicólogo	Nível superior em psicologia e Registro no Conselho	04	40 h	R$2.956,04+Insalub+Aux. Alimentação
15	Psicopedagogo Clínico	Nível superior em pedagogia, com especialização em psicopedagogia clínica	01	40 h	R$3.174,86+Insalub+Aux. alimentação
16	Professor de Educação Física	Nível Superior em Educação Física	01	40 h	R$3.174,86+Insalub+Aux. alimentação
17	Técnico em imobilização em ortopedia	Nível Médio com curso Técnico em imobilização em ortopedia e Registro no Conselho	03	40 h	R$ 1.042,57+ Complemento Sal. Min.+ Insalub+ Auxilio Alimentação
18	Técnico em Higiene Dental	Nível Médio com curso Técnico em Higiene Dental e Registro no Conselho	06	20 h	R$ 1.042,57+ Complemento Sal. Min.+ Insalub+ Auxilio Alimentação
19	Cozinheira	Nível Fundamental incompleto	05	40h	R$ 929,14+ Complemento Sal. Min.+ Insalub+ Auxilio Alimentação
20	Zeladora	Nível Fundamental incompleto	04	40 h	R$ 929,14+ Complemento Sal. Min.+ Insalub+ Auxilio Alimentação

LEIA-SE:

ANEXO I

Cod	Cargos	Formação exigida	Vagas	Carga Horária	Vencimento inicial
01	**Farmacêutico**	Nível Superior em Farmácia e Registro no Conselho	04	40 h	R$2.956,04+Insalub+Aux. Alimentação
02	Enfermeiro	Nível Superior em enfermagem e Registro no Conselho	14	40 h	R$2.956,04+Insalub+Aux. Alimentação

03	Fisioterapeuta	Nível superior em Fisioterapia e Registro no Conselho	05	40 h	R$2.956,04+Insalub+Aux. Alimentação
04	Fonoaudiólogo	Nível Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho	02	40 h	R$2.956,04+Insalub+Aux. Alimentação
05	Médico anestesista	Nível Superior em Medicina c/ especialização em anestesia e Registro no Conselho	05	40h	R$9.019,91+Insalub+Aux. Alimentação
06	Médico Clínico Geral	Nível Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho	21	40h	R$9.019,91+Insalub+Aux. Alimentação
07	Médico Otorrinolaringologista	Nível Superior em Medicina c/ especialização em otorrinolaringologia e Registro no Conselho	01	40 h	R$9.019,91+Insalub+Aux. Alimentação
08	Médico Pediatra	Nível Superior em Medicina c/ especialização em Pediatria e Registro no Conselho	04	40 h	R$9.019,91+Insalub+Aux. Alimentação
09	Médico Ortopedista	Nível Superior em Medicina c/ especialização em ortopedia e Registro no Conselho	01	40 h	R$9.019,91+Insalub+Aux. Alimentação
10	Médico Gineco Obstetra	Nível Superior em Medicina c/ especialização em obstetrícia e ginecologia e Registro no Conselho	05	40 h	R$9.019,91+Insalub+Aux. Alimentação
11	Médico Neurologista	Nível Superior em Medicina c/ especialização em neurologia e Registro no Conselho	01	40 h	R$9.019,91+Insalub+Aux. Alimentação
12	Médico Ultrassonografista	Nível Superior em Medicina c/ especialização em ultrassonografia e Registro no Conselho	02	40 h	R$9.019,91+Insalub+Aux. Alimentação
13	Médico Oftalmologista	Nível superior em Medicina c/ especialização em oftalmologia e Registro no Conselho	01	40 h	R$9.019,91+Insalub+Aux. Alimentação
14	Nutricionista	Nível Superior em Nutrição e Registro no Conselho	03	40 h	R$2.956,04+Insalub+Aux. Alimentação
15	Psicólogo	Nível superior em psicologia e Registro no Conselho	04	40 h	R$2.956,04+Insalub+Aux. Alimentação
16	Psicopedagogo Clínico	Nível superior em pedagogia, com especialização em psicopedagogia clínica	01	40 h	R$3.174,86+Insalub+Aux. alimentação
17	Professor de Educação Física	Nível Superior em Educação Física	01	40 h	R$3.174,86+Insalub+Aux. alimentação
18	Técnico em imobilização em ortopedia	Nível Médio com curso Técnico em imobilização em ortopedia e Registro no Conselho	03	40 h	R$ 1.042,57+ Complemento Sal. Min.+ Insalub+ Auxilio Alimentação
19	Técnico em Higiene Dental	Nível Médio com curso Técnico em Higiene Dental e Registro no Conselho	06	40 h	R$ 1.042,57+ Complemento Sal. Min.+ Insalub+ Auxilio Alimentação
20	Cozinheira	Nível Fundamental incompleto	05	40h	R$ 929,14+ Complemento Sal. Min.+ Insalub+ Auxilio Alimentação
21	Zeladora	Nível Fundamental incompleto	04	40 h	R$ 929,14+ Complemento Sal. Min.+ Insalub+ Auxilio Alimentação

ACRESCE:

ANEXO II– ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
DENOMINAÇÃO DO CARGO: FARMACÊUTICO

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência farmacêutica integral, inclusive em bancos de sangue, bem como controlar o estoque de medicamentos na farmácia hospitalar e clínica.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar, organizar e supervisionar as atividades na unidade de Farmácia sob sua responsabilidade. Planejar, orientar, acompanhar, avaliar e controlar os programas de organização das atividades técnico-administrativas do setor. Prestar assistência farmacêutica integral na área de farmácia hospitalar: aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos; auxiliar nos registros de entrada e saída de medicamentos e produtos correlatos; prestar atendimento e assistência a pacientes ambulatoriais, internados ou semi-internados, quando necessário. Prestar informações ao Corpo Clínico. Preparar antineoplásico. Desenvolver as atividades de assistência farmacêutico-hospitalar inerente ao serviço. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

Publicado por:
Carla Daniela Mota
Código Identificador:2F3CB964

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 21602022 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE - REMANEJAMENTO - R$ 150.000,00 - GABINETE P SEMECE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2160/2022 de 19/05/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1062/2022 de 17/05/2022.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
503-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
523-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100.000,00

Total Suplementação:			**150.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
23-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	150.000,00
Total Redução:			**150.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 19/05/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:1C233B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 21612022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - R$ 430.000,00 - SEMAPE SEMOSPE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2161/2022 de 19/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1061/2022 de 17/05/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
146 - 3.1.90.11.00.00	30000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	60.000,00
114 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
115 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
133 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
145 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	195.000,00
Total Suplementação:			**430.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 19/05/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:28F59DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2022 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2022

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **DALTO & DALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.491.532/0001-18, com sede na Rua Castro Alves, nº 2496, Bairro Jardim Clodoaldo na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Claudemir Dalto, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 53886930 e inscrito no CPF/MF sob nº 934.253.339-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 670/2021 e Processo Administrativo nº 553/2022 e Contrato Administrativo nº 025/2021 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o SEGUNDO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – O presente termo de apostilamento tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato Administrativo nº 025/2021, firmado entre as partes na data de 06/05/2022, nos termos previstos no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – O valor do reequilíbrio econômico-financeiro será de R$ 89.603,45 (oitenta e nove mil seiscentos e três reais e quarenta e cinco centavos) que deverão ser pagos em uma única parcela após as medições finais de praxe e expedição da correspondente Nota Fiscal relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro.

A alteração ora efetuada está em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93 e relativo aos serviços a seguir discriminados:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*1*	*Serv*	*REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NAS LEIS DE CONTRATOS - 8.666, 10.406, 13.303 e 14.133, CONFORME PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, PARECER JURÍDICO E PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 025/2021/FITHA -DER/RO PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL. DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE-RO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE 33,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE-RO. CONFORME PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, APRESENTAÇÃO, TRECHOS DA ESTRADA A SEREM RECUPERADAS, MEMORIAL DE CALCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PCA E PRAD, DECLARAÇÕES, TERMO DE CONVENIO 025/2021/FITHA, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ACORDO COM OS PREÇOS E TABELAS ANEXAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 670/2021 DO CONVENIO 025/2021/FITHA-DER. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS DE CONSECUÇÃO DO O OBJETO , TAIS COMO MÃO DE OBRA, MATERIAIS , INSTALAÇÃO, A EMPRESA VENCEDORA IRÁ APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIA EMITIDA PELO ÓRGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL E TODOS AQUELES PREVISTOS NA PLANILHA ORÇAMENTARIA , COM ISS DE 5% DO VALOR CONTRATADO CONFORME ENQUADRAMENTO FISCAL PELA LEI 123/2006, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS E INÍCIO EM ATÉ 10 (DEZ) APÓS A ORDEM DE SERVIÇO. TEM POR OBJETO O PRESENTE PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA LINHA CAPA 4 - TRECHO - LINHA 45 / RO 489 - EXTENSÃO - 8,50 KM; LINHA MARCO 8 - TRECHO - LINHA 45/RO 489 - EXTENSÃO - 12,00 KM; LINHA 37 - TRECHO - LINHA CAPA 4 / KM 12,50 - EXTENSÃO - 12,50 KM, NUM TOTAL DE 33,00 KM, CONFORME PLANO DE TRABALHO*	*89.603,45*	*89.603,45*
Total do Empenho					***89.603,45***

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 025/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 10 de junho de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Dalto & Dalto LTDA
CLAUDEMIR DALTO
Contratada

Processo n.º 670/2021 e 553/2022.
Contrato Administrativo n.º 025/2021.

2º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS RELATIVA AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - FITHA/2021

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **DALTO & DALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.491.532/0001-18, com sede na Rua Castro Alves, nº 2496, Bairro Jardim Clodoaldo na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia**, autoriza a efetivação do reequilíbrio econômico-financeiro em *R$ 89.603,45 (oitenta e nove mil seiscentos e três reais e quarenta e cinco centavos)***, conforme Parecer Técnico de Engenharia, Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria Interna cujo processo nº 553/2022 segue apenso ao Processo Administrativo nº 670/2021.

São Felipe d'Oeste, RO, 10 de junho de 2022.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 670/2021 e 553/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021.
2º Termo Aditivo

Contratado: **DALTO & DALTO LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 07.491.532/0001-18

Objeto: **Alteração do valor originalmente pactuado devido o reequilíbrio econômico-financeiro em *R$ 89.603,45 (oitenta e nove mil seiscentos e três reais e quarenta e cinco centavos),*** conforme Parecer Técnico de Engenharia, Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria Interna e parte

integrante do Contrato Administrativo nº 025/2021 e Processo nº 553/2022 apenso ao Processo Administrativo nº 670/2021, Empenhos: 705 e 706/2022 e a seguir discriminados:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*1*	*Serv*	*REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NAS LEIS DE CONTRATOS - 8.666, 10.406, 13.303 e 14.133, CONFORME PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, PARECER JURÍDICO E PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 025/2021/FITHA -DER/RO PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL. DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE-RO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE 33,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE-RO. CONFORME PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, APRESENTAÇÃO, TRECHOS DA ESTRADA A SEREM RECUPERADAS, MEMORIAL DE CALCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PCA E PRAD, DECLARAÇÕES, TERMO DE CONVENIO 025/2021/FITHA, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ACORDO COM OS PREÇOS E TABELAS ANEXAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 670/2021 DO CONVENIO 025/2021/FITHA-DER. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS DE CONSECUÇÃO DO O OBJETO , TAIS COMO MÃO DE OBRA, MATERIAIS , INSTALAÇÃO, A EMPRESA VENCEDORA IRÁ APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIA EMITIDA PELO ÓRGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL E TODOS AQUELES PREVISTOS NA PLANILHA ORÇAMENTARIA , COM ISS DE 5% DO VALOR CONTRATADO CONFORME ENQUADRAMENTO FISCAL PELA LEI 123/2006, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS E INÍCIO EM ATÉ 10 (DEZ) APÓS A ORDEM DE SERVIÇO. TEM POR OBJETO O PRESENTE PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA LINHA CAPA 4 - TRECHO - LINHA 45 / RO 489 - EXTENSÃO - 8,50 KM; LINHA MARCO 8 - TRECHO - LINHA 45/RO 489 - EXTENSÃO - 12,00 KM; LINHA 37 - TRECHO - LINHA CAPA 4 / KM 12,50 - EXTENSÃO - 12,50 KM, NUM TOTAL DE 33,00 KM, CONFORME PLANO DE TRABALHO*	*89.603,45*	*89.603,45*
Total do Empenho					***89.603,45***

Função Programática:

06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:359F50C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 008/2022
PROCESSO ADM. Nº 287/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **SIDNEY DO NASCIMENTO ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 24.112.329/0001-02, estabelecida na Linha 176, Km 01, nº 2760, Zona Rural, na cidade de Rolim de Moura-RO, tendo como representante o Srº **SIDNEY DO NASCIMENTO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 690447 SSP/RO e CPF sob n° 632.095.602-00, **CONSTRUTORA MCB LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.381.253/0001-88, estabelecida Rua Liduina, nº 65, Bairro Roque, na cidade Porto Velho/RO, tendo como representante o Srº **EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 747367 SSP/RO e CPF sob nº 829.265.222-15, **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.818.845/0001-39, estabelecida Rua Princesa Izabel, nº 1854, setor 01, na cidade de Jaru-RO, tendo como representante a Srº **SIDNEY RIBEIRO BARBOSA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1131080 SESDEC/RO e CPF sob o n° 017.709.782-59, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 020/PMT/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM HORAS MAQUINA, A FIM DE ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 287/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/PMT/2022, da Prefeitura Municipal de Theobroma.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/PMT/2022, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **SIDNEY DO NASCIMENTO CNPJ 24.112.329/0001-02**
Representante legal: **SIDNEY DO NASCIMENTO**

Item	Descrição	Qtd.	V. unit.	V. Total	Marca
1	CAMINHÃO TANQUE PIPA, CAPACIDADE 10.000 L, AUTO CARREGÁVEL, MB, POT 130 CV, COM OPERADOR	2.000	240,00	480.000,00	Serviço
2	CAMINHÃO TANQUE PIPA, CAPACIDADE 16.000 L, AUTO RECARREGÁVEL, MB, POT 188 CV COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	2.000	285,00	570.000,00	Serviço
3	TRATOR DE PNEU COM GUINCHO PARA PUXAR TORA 6T	60	339,00	20.340,00	Serviço
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM KM RODADOS COM CAMINHÃO, TRAÇADO, EQUIPADO COM CARRETA PRANCHA	3.000	22,17	66.510,00	Serviço
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10M³ 15T, 210 KW, POT 281,49 HP, COM OPERADOR	3.000	290,00	870.000,00	Serviço
	TOTAL			**R$**	**2.006.850,00**

EMPRESA DETENTORA: **CONSTRUTORA MCB CNPJ 02.381.253/0001-88**
Representante legal: **EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**

Item	Descrição	Qtd.	V. unit.	V. Total	Marca
4	MOTONIVELADORA TRAÇADA, PNEUS NOVOS, PESO OPERACIONAL APROXIMADAMENTE 13.843 KG, COM OPERADOR	3.000	493,00	1.479.000,00	SERVIÇO
	TOTAL			**R$**	**1.479.000,00**

EMPRESA DETENTORA: **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 42.818.845/0001-39**
Representante legal: **SIDNEY RIBEIRO BARBOSA**

Item	Descrição	Qtd.	V. unit.	V. Total	Marca
7	CAMINHÃO CARROCERIA PESADO TIPO MUNCK – MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 177 CV.	300	323,00	96.900,00	SERVIÇO
	TOTAL			**R$**	**96.900,00**

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Os equipamentos poderão ser deslocados em todo perímetro do município onde houver necessidade de recuperação das estradas, os locais serão informados pela Secretaria Municipal de Obras à empresa contratada conforme a necessidade de recuperação.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 O custo operacional dos equipamentos especificados neste projeto terá como responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção de seus equipamentos sendo esses troca de óleo lubrificante, filtros, serviços de borracharia, depreciação, funcionários (alimentação e demais encargos dos mesmos), reposição de peças e abastecimento dos veículos. Sendo assim fica esclarecido que toda a manutenção, combustível e pessoal qualificado necessário para o funcionamento do equipamento alugado será de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA
7.2 Os equipamentos poderão ser deslocados em todo perímetro do município onde houver necessidade de recuperação das estradas, os locais serão informados pela Secretaria Municipal de Obras à empresa contratada conforme a necessidade de recuperação. Os equipamentos ficarão à disposição da contratada no período das: 06:00 hs as 18:00 hs os quais estarão realizando os trabalhos conforme citado neste projeto básico, e será contabilizado somente as horas em que a referida máquina estiver em funcionamento prestando os serviços. É de interesse ainda que o equipamento fique depositada em local seguro próximo ao trabalho no fim do expediente para que o mesmo possa estar pronto para execução dos serviços no dia seguinte.
7.3 A secretaria municipal podera solicitar serviços mensais, quinzenais ou semanais de acordo com as necessidades da Administração. À Prefeitura reserva-se o direito de não receber em desacordo com o previsto no processo administrativo de licitação, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.
7.4 Caso serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.
7.5 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade da prestação dos serviços fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir ou refazer a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A. A empresa deverá prestar o serviço conforme normas estabelecidas pela administração, planilhas, cronograma de execução, sem qualquer ônus ao erário municipal.
B. Substituir o equipamento se apresentar defeito de acordo com as normas estabelecidas, no prazo de 24 horas.
C. Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto a substituição do mesmo, dentro do período de prestação dos serviços.
D. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93- Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta.
E. Indicar a Secretaria o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato,

F. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
G. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
H. Comunicar imediatamente a secretaria qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
I. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
J. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
K. Fica sobre RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA a manutenção, combustível e pessoal qualificado necessário para prestação dos serviços e funcionamento dos equipamentos locados.
L. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is), de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
M. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
A. Fornece todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
B. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
C. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
D. Receber os serviços de acordo com as especificações
E. Garantir o Cumprimento de todas clausulas
F. Exercer fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na lei n° 8.666/93.
G. Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
H. Realizar ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado após 30 dias da prestação dos serviços e aprovação dos mesmos.**
11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários da Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, aj
ustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 020/PMT/2022 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 09 de junho de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente Do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

EMPRESAS DETENTORAS:

Sidney Do Nascimento ME
CNPJ nº: 24.112.329/0001-02
SIDNEY DO NASCIMENTO
CPF n° 632.095.602-00

Construtora MCB LTDA
CNPJ nº 02.381.253/0001-88
EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR
CPF nº 829.265.222-15

Sidoca Engenharia E Construções LTDA
CNPJ nº 42.818.845/0001-39
SIDNEY RIBEIRO BARBOSA
CPF n° 017.709.782-59

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A6CBB5E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 019

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão n. 019/2022** referente ao **Processo n. 274/2022** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, SENDO: SEMEC, SEMSAU, SEMAA, SEMAP E SEMAS.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: GM SCOLARO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.359.468/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACATE	Extra	368,00	R$ 7,99	R$ 2.940,32
2	ABACAXI EXTRA	Extra	3.950,00	R$ 5,99	R$ 23.660,50
3	ABOBORA SECA MADURA	Extra	350,00	R$ 4,99	R$ 1.746,50
4	ABOBORA TIPO CABOTIA, EXTRA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA	Extra	4.243,00	R$ 5,16	R$ 21.893,88
5	ABOBRINHA VERDE, FRESCA, EXTRA	Extra	190,00	R$ 5,99	R$ 1.138,10
6	AÇAFRÃO, 40 G	Campilar	275,00	R$ 2,97	R$ 816,75
7	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ HOMOGÊNEO, COMPOSTO POR AÇÚCAR, CACAU E NO MÍNIMO AS VITAMINAS A, B1, B2, B6, C E NIACINA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 700G.	Muky	10,00	R$ 7,99	R$ 79,90
8	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO E FINO PACOTE 2 KG COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ITAMARATI / MESTRE CUCA / DELICIA.	Doce Dia	4.320,00	R$ 7,37	R$ 31.838,40
9	AGUA MINERAL SEM GAS, EMBALAGEM DE 500ML.	LindÂ´agua	830,00	R$ 1,22	R$ 1.012,60
10	ALFACE AMERICANA OU CRESPA, FRESCA, EXTRA	Extra	2.816,00	R$ 3,83	R$ 10.785,28
11	ALHO BRANCO, GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE DENTES CHOCHOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Extra	1.245,00	R$ 21,00	R$ 26.145,00
12	ALMEIRÃO EXTRA	Extra	150,00	R$ 3,83	R$ 574,50
14	ARROZ AGULHINHA, BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, PACOTE – 05 KG. (VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA), COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS SOLTINHO, PRIMAVERA	Soltinho	3.590,00	R$ 18,99	R$ 68.174,10
15	AVEIA EM FLOCOS FINO, EMBALAGEM 170 G.	Campilar	360,00	R$ 4,69	R$ 1.688,40
16	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, 500 ML COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ANDORINHA, GALO, ZAELI E AJINOMOTO	Galo	65,00	R$ 29,74	R$ 1.933,10
17	AZEITONA DRENADA 500G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: ZAELI E CAMPILAR	Campilar	45,00	R$ 14,85	R$ 668,25
18	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA SEM CAROÇO, PESO LÍQUIDO 300 G/ PESO DRENADO 200 G.	Campilar	24,00	R$ 5,69	R$ 136,56
19	BACON DEFUMADO	Amaro	65,00	R$ 29,90	R$ 1.943,50
20	BALA DURA SORTIDA, PESO MÍNIMO DE 600G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: CEPERA, ERLAN, DORI.	Erlam	325,00	R$ 7,29	R$ 2.369,25
21	BALA DURA SORTIDA, PESO MÍNIMO DE 700G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: CEPERA, ERLAN, DORI.	Erlam	99,00	R$ 8,99	R$ 890,01
22	BANANA DE FRITAR, FRESCA, NÃO PODENDO SER MADURA DEMAIS E NEM VERDE DEMAIS, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E MACHUCADOS.	Extra	1.695,00	R$ 4,99	R$ 8.458,05
23	BANANA MAÇÃ MADURA, FRESCA, NÃO PODENDO SER MUITO MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.	Extra	4.905,00	R$ 3,99	R$ 19.570,95
24	BANANA NANICA GRAÚDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Extra	8.550,00	R$ 5,99	R$ 51.214,50
25	BATATA DOCE, FRESCA, MÉDIA, EXTRA, COM POLPA FIRME E INTACTA	Extra	180,00	R$ 4,89	R$ 880,20
26	BATATA INGLESA, FRESCA, MÉDIA, EXTRA, COM POLPA FIRME E INTACTA	Extra	2.192,00	R$ 5,16	R$ 11.310,72
27	BETERRABA EXTRA, FRESCA, FIRME E INTACTA	Extra	1.129,00	R$ 5,99	R$ 6.762,71
31	BOLO TIPO CASEIRO, COM PESO MÍNIMO DE 600G, DE SABORES VARIADOS: (CENOURA, ABACAXI, LARANJA, FUBÁ, CHOCOLATE)	Kinem	345,00	R$ 8,00	R$ 2.760,00
32	BOMBOM SORTIDO 250G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: GAROTO, NESTLÉ E LACTA.	Garoto	250,00	R$ 9,98	R$ 2.495,00
33	CACAU EM PÓ 50%, PCT 500G	Harold	625,00	R$ 31,90	R$ 19.937,50
36	CANJICA DE MILHO BRANCA 500 GR	Campilar	3.360,00	R$ 3,69	R$ 12.398,40
38	CAQUI EXTRA	Extra	130,00	R$ 10,99	R$ 1.428,70
39	CARNE BOVINA DE 1º. QUALIDADE TIPO COSTELA MINDINHA	Kinem	800,00	R$ 14,99	R$ 11.992,00
40	CARNE BOVINA EM TIRAS, TIPO MÚSCULO, CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO, A CARNE DEVERÁ SER CORTADA NO DIA DA ENTREGA SOB SUPERVISÃO DO REQUISITANTE.	Kinem	2.040,00	R$ 21,63	R$ 44.125,20
41	CARNE BOVINA MOIDA, TIPO MÚSCULO, MOÍDA NO MOMENTO DA ENTREGA SOBRE SUPERVISÃO DO REQUISITANTE	Kinem	9.320,00	R$ 18,63	R$ 173.631,60
42	CARNE BOVINA, TIPO 1ª CONTRA FILÉ	Kinem	490,00	R$ 41,90	R$ 20.531,00
43	CARNE BOVINA TIPO 1ª ALCATRA	Kinem	3.220,00	R$ 40,96	R$ 131.891,20
44	CARNE BOVINA TIPO 1ª COLCHÃO MOLE	Kinem	2.160,00	R$ 31,60	R$ 68.256,00
45	CARNE BOVINA TIPO 2ª MÚSCULO EM CUBOS DE 4CM, CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO, A CARNE DEVERÁ SER CORTADA NO DIA DA ENTREGA SOB SUPERVISÃO DO REQUISITANTE	Kinem	4.517,00	R$ 23,90	R$ 107.956,30
46	CARNE BOVINA, TIPO 2ª COLCHÃO DURO	Kinem	390,00	R$ 25,90	R$ 10.101,00
47	CARNE SUÍNA	Kinem	770,00	R$ 14,90	R$ 11.473,00
48	CEBOLA EXTRA.	Extra	2.025,00	R$ 4,99	R$ 10.104,75
49	CENOURA FRESCA, MÉDIA, EXTRA, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA.	Extra	4.090,00	R$ 7,99	R$ 32.679,10
51	CHEIRO VERDE (SALSA, COENTRO E CEBOLINHA VERDE)	Extra	1.760,00	R$ 3,83	R$ 6.740,80
53	CHUCHU FRESCO EXTRA, GRANDE, COM COLORAÇÃO VERDE CLARO	Extra	410,00	R$ 4,99	R$ 2.045,90
54	COLORAU PCT 500 G	Campilar	917,00	R$ 4,33	R$ 3.970,61
55	COUVE VERDE EXTRA	Extra	4.600,00	R$ 3,83	R$ 17.618,00
56	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE 10 G.	QÂ´Delicia	700,00	R$ 2,46	R$ 1.722,00
57	CREME DE LEITE 200G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:ITALAC,ITAMBE E	Italac	124,00	R$ 3,11	R$ 385,64

	MOCOCA				
58	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA, PESO LIQUIDO 300 G/ PESO DRENADO 200 G.	OlÃ©	54,00	R$ 2,48	R$ 133,92
61	FARINHA DE MANDIOCA, MOÍDA E TORRADA REGIONAL, 01 KG.	RegiÃ£o	1.864,00	R$ 4,89	R$ 9.114,96
62	FARINHA DE MILHO FLOCADA 1KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: ZAELI E YOKI	Campilar	10,00	R$ 9,49	R$ 94,90
63	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 01 KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:DONA BENTA E BADOTTI	Prima	80,00	R$ 5,99	R$ 479,20
64	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 01 KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DONA BENTA/MESTRE CUCA/ANACONDA	Dona Benta	632,00	R$ 4,98	R$ 3.147,36
65	FEIJÃO CARIOCA, NOVO TIPO 1, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES 01 KG (VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS: BERNARDO / SANTA OLGA / MESTRE CUCA.	Brasileirinho	6.857,00	R$ 7,99	R$ 54.787,43
66	FEIJÃO DE CORDA, 01 KG. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: XODÓ/ ZAELI / MESTRE / CUCA / BERNARDO / CAMPILAR.	Bernardo	22,00	R$ 7,99	R$ 175,78
67	FERMENTO GRANULADO BIOLÓGICO SECO, 10 G.	Campilar	626,00	R$ 1,66	R$ 1.039,16
69	FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO, ACOMPANHADO DE MIÚDOS (PÉS, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA)	Ave norte	2.341,00	R$ 9,90	R$ 23.175,90
71	INHAME, DE COR ROXA, EXTRA, COMPACTO E FIRME, GRAÚDO	Extra	398,00	R$ 6,49	R$ 2.583,02
72	JILO EXTRA 1º QUALIDADE	Extra	80,00	R$ 4,99	R$ 399,20
73	LARANJA PAULISTA EXTRA	Extra	7.686,00	R$ 4,49	R$ 34.510,14
74	LEITE CONDENSADO 395G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MOCOCA,NESTLE E VENCEDOR	Mococa	160,00	R$ 5,16	R$ 825,60
75	LEITE DE COCO 200ML	Campilar	30,00	R$ 4,27	R$ 128,10
76	LEITE DE VACA IN NATURA C/ CERTIFICADO DO IDARON	Extra	3.100,00	R$ 3,00	R$ 9.300,00
77	LEITE EM PÓ SEM AÇUCAR 400G COM QUALIDADE SIMILAR A TRADIÇÃO, MOCOCA OU ITAMBÉ	Italac	545,00	R$ 13,99	R$ 7.624,55
78	LEITE EM PÓ, BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRE, ACONDICIONADO NO MÍNIMO EM EMBALAGEM DE 400G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: NESTOGENO, NAN E APTAMIL.	Nan	60,00	R$ 29,90	R$ 1.794,00
79	LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRE, ACONDICIONADO NO MÍNIMO EM EMBALAGEM DE 400G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: APTAMIL.	NesthÃ©	60,00	R$ 21,90	R$ 1.314,00
80	LEITE LIQUIDO INTEGRAL COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELAO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 05 MESES APOS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: TRADICAO/PIRACANJUBA/MOCOCA	Italac	28.225,00	R$ 5,79	R$ 163.422,75
81	LEITE ZERO LACTOSE, LONGA VIDA, SEMI-DESNATADO, COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELÃO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES APÓS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ITALAC, PIRACANJUBA.	Piracamjuba	115,00	R$ 7,31	R$ 840,65
82	LINGUIÇA CALABRESA	Aurora	375,00	R$ 24,49	R$ 9.183,75
83	LINGUIÇA TIPO CASEIRA MISTA (CARNE BOVINA E SUÍNA).	Extra	290,00	R$ 14,96	R$ 4.338,40
84	LINGÜIÇA TOSCANA MISTA. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: EXCELÊNCIA, SADIA, AURORA.	Aurora	370,00	R$ 16,96	R$ 6.275,20
85	MAÇA EXTRA	Extra	755,00	R$ 5,99	R$ 4.522,45
86	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, 500 GR. COM QUALIDADE, SIMILAR ÀS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA	QÂ´Delicia	3.912,00	R$ 3,49	R$ 13.652,88
87	MACARRÃO TIPO ARGOLA, SEM OVOS, 500 GR.	QÂ´Delicia	248,00	R$ 3,69	R$ 915,12
88	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, 1ª QUALIDADE 500G. COM QUALIDADE, SIMILAR ÀS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA.	QÂ´Delicia	1.560,00	R$ 3,23	R$ 5.038,80
90	MAIONESE 500GR COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: ARISCO E HELLMANNS E QUERO.	Arisco	298,00	R$ 7,49	R$ 2.232,02
91	MAMAO HAVAI EXTRA.	Extra	4.380,00	R$ 5,49	R$ 24.046,20
92	MANJERICÃO, SECO, 5 G.	Campilar	166,00	R$ 2,26	R$ 375,16
93	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, 500GR, COM SAL, COM NO MINIMO 65% LIPIDIOS.	Delicia	803,00	R$ 8,84	R$ 7.098,52
94	MELANCIA EXTRA DE 1º QUALIDADE	Extra	7.353,00	R$ 3,49	R$ 25.661,97
95	MELAO EXTRA	Extra	740,00	R$ 8,99	R$ 6.652,60
96	MILHO DE PIPOCA 500 G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MESTRE CUCA,ZAELI,CAMPILAR E BERNARDO	Campilar	60,00	R$ 3,35	R$ 201,00
97	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: OLÉ,DEZ MAIS,FUGINI E GOIAS VERDE	OlÃ©	320,00	R$ 3,49	R$ 1.116,80
98	MORTADELA DE FRANGO. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: PEPERI, FRIMESA, CONFIANÇA.	Frimesa	370,00	R$ 19,40	R$ 7.178,00
99	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, FRASCO DE 900 ML (VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: SOYA/LIZA/SADIA	Soya	4.995,00	R$ 10,32	R$ 51.548,40
100	ORÉGANO 100G	Campilar	215,00	R$ 6,78	R$ 1.457,70
101	OVOS DE GALINHA	Extra	3.454,00	R$ 4,24	R$ 14.644,96
102	PANETTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE (CHOCOTONE) EMBALAGEM DE 500G EM CAIXA DE PAPELÃO	Thomy	100,00	R$ 11,99	R$ 1.199,00
103	PÃO BISNAGUINHA	Vale Sul	710,00	R$ 5,99	R$ 4.252,90
104	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450G.	Vale Sul	620,00	R$ 6,49	R$ 4.023,80
105	PÃO DE QUEIJO	Kinem	1.430,00	R$ 22,00	R$ 31.460,00
106	"PÃO DOCE	Kinem	800,00	R$ 11,88	R$ 9.504,00
107	PAO FRANCES	Kinem	7.865,00	R$ 11,90	R$ 93.593,50
108	PEITO DE FRANGO	Aurora	7.950,00	R$ 14,90	R$ 118.455,00
109	PEIXE GRAÚDO SEM VÍSCERAS.	Extra	300,00	R$ 15,30	R$ 4.590,00
110	PEPINO, FRESCO, VERDE, EXTRA	Extra	280,00	R$ 4,99	R$ 1.397,20
111	PIMENTA DE CHEIRO EXTRA	Extra	30,00	R$ 7,99	R$ 239,70
112	PIMENTA DO REINO MOÍDA, PCT 250 G.	Extra	24,00	R$ 11,90	R$ 285,60
113	PIMENTÃO VERDE EXTRA	Extra	136,00	R$ 7,99	R$ 1.086,64
114	PIRULITOS MASTIGÁVEIS SABOR IOGURTE FRUTAS, PTC. 600G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DORI, POP, BIG BIG.	Pop	300,00	R$ 13,31	R$ 3.993,00
115	PIRULITOS MASTIGÁVEIS SABOR IOGURTE FRUTAS, PTC. 700G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DORI, POP, BIG BIG.	Pop	40,00	R$ 14,99	R$ 599,60
116	PÓ ARTIFICIAL PARA GELATINA SABOR FRANBOESA, MORANGO E UVA	Campilar	215,00	R$ 1,69	R$ 363,35
117	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	Mais Sabor	1.054,00	R$ 11,97	R$ 12.616,38
118	POLPA DE FRUTA ACEROLA.	Mais Sabor	1.379,00	R$ 11,80	R$ 16.272,20
119	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU	Mais Sabor	95,00	R$ 11,97	R$ 1.137,15
120	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	Mais Sabor	2.570,00	R$ 11,97	R$ 30.762,90
121	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA.	Mais Sabor	180,00	R$ 15,39	R$ 2.770,20
122	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	Mais Sabor	2.830,00	R$ 17,47	R$ 49.440,10

123	POLVILHO AZEDO 500G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS ZAELI, BERNARDO E CAMPILAR	Campilar	50,00	R$ 6,29	R$ 314,50
124	POLVILHO DOCE 500G COM QUALIDADE SIMIAR A MARCA: BERNARDO, CAMPILAR E ZAELI.	Campilar	50,00	R$ 5,80	R$ 290,00
125	PRESUNTO BOVINO	Aurora	300,00	R$ 28,95	R$ 8.685,00
126	QUEIJO MUSSARELA	Vitalac	570,00	R$ 37,90	R$ 21.603,00
127	QUIABO EXTRA	Extra	1.944,00	R$ 4,99	R$ 9.700,56
128	REFRIGERANTE, EM GARRAFA PET, DESCARTÁVEL, 02 LITROS, SABORES VARIADOS.	Frisk	300,00	R$ 4,49	R$ 1.347,00
129	"REPOLHO, VERDE, FRESCO, EXTRA E GRAUDO.	Extra	528,00	R$ 4,99	R$ 2.634,72
130	RÚCULA EXTRA	Extra	180,00	R$ 3,83	R$ 689,40
131	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE 01 KG (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: MESTRE CUCA, UNIAO E MOC	UniÃ£o	960,00	R$ 1,88	R$ 1.804,80
132	SALGADINHO ASSADOS - MINI ESFIRRA DE FRANGO OU CARNE BOVINA	Kinem	400,00	R$ 24,90	R$ 9.960,00
133	SALGADINHOS FRITOS VARIADOS - PEQUENOS: (COXINHA, RISSOLE E BOLINHA DE QUEIJO)	Kinem	325,00	R$ 24,90	R$ 8.092,50
134	SALSICHA BOVINA	Aurora	490,00	R$ 9,99	R$ 4.895,10
135	SORVETE SABOR ABACAXI	Kim	120,00	R$ 11,90	R$ 1.428,00
136	SORVETE SABOR CHOCOLATE	Kim	40,00	R$ 11,90	R$ 476,00
137	SORVETE SABOR FLOCOS	Kim	130,00	R$ 11,90	R$ 1.547,00
138	SORVETE SABOR MORANGO	Kim	130,00	R$ 11,90	R$ 1.547,00
140	TEMPERO PARA CARNE, ARROZ E LEGUMES 12X01X05 G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA SAZON E ZAELI.	Sazom	85,00	R$ 3,49	R$ 296,65
141	TOMATE EXTRA, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA	Extra	10.110,00	R$ 8,29	R$ 83.811,90
142	UVA EXTRA 1 ª QUALIDADE	Extra	265,00	R$ 15,90	R$ 4.213,50
143	UVA PASSA, 1KG	Extra	12,00	R$ 29,90	R$ 358,80
144	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML. COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA CASTELO E TOSCANO.	Toscano	87,00	R$ 5,56	R$ 483,72

Valor Total Homologado - R$ 2.046.127,65

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ/CPF: 37.912.727/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	BISCOITO ÁGUA E SAL COM DUPLA EMBALAGEM, 350G COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MABEL / MARILAN	LIANE	7.385,00	R$ 4,51	R$ 33.306,35
29	BISCOITO DE MAISENA, COM DUPLA EMBALAGEM 350G COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MABEL / MARILAN	LIANE	1.835,00	R$ 4,55	R$ 8.349,25
30	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, 700G COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MABEL / MARILAN	LIANE	4.213,00	R$ 9,70	R$ 40.866,10
59	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE, SACHE DE NO MÍNIMO 340 G. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MAIS TOMATE / OLÉ / QUERO.	OLÃ‰	2.915,00	R$ 1,77	R$ 5.159,55
60	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE, CAIXA CARTONADA DE NO MÍNIMO 260 G. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MAIS TOMATE/OLÉ/QUERO.	OLÃ‰	214,00	R$ 1,93	R$ 413,02
89	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, 500 GR. COM QUALIDADE, SIMILAR ÀS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA	LIANE	370,00	R$ 3,64	R$ 1.346,80

Valor Total Homologado - R$ 89.441,07

Fornecedor: R R DE SOUZA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.662.140/0001-77

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
34	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO EM PACOTES A VÁCUO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE 500G. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: COMODORO, PILÃO, URUPÁ, TRÊS CORAÇÕES.	COMODORO	2.200,00	R$ 16,40	R$ 36.080,00
35	CANELA EM PAU, PACOTE 10 G.	BERNARDO	700,00	R$ 2,38	R$ 1.666,00
37	CANJIQUINHA DE MILHO 500 GR	BERNARDO	3.360,00	R$ 2,46	R$ 8.265,60
50	CHÁ MATE TOSTADO, 250G.COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MATE LEÃO E CAMPILAR.	UHD	610,00	R$ 5,99	R$ 3.653,90
52	CHOCOLATE EM PÓ (ALIMENTO ACHOCOLATADO PARA PREPARO INSTANTÂNEO), COM AÇÚCAR, 400 KG. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MUKY/ZAELI/TODDY.	MARATA	95,00	R$ 4,80	R$ 456,00
68	FERMENTO EM PÓ QUIMICO P/ BOLO TRADICIONAL 100 GR	CAMPILAR	190,00	R$ 3,38	R$ 642,20
70	FUBA DE MILHO, FINO, PACOTE DE 01 KG. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: XODO, ZAELI/MESTRE CUCA/BERNARDO/CAMPILAR.	RICAL	2.020,00	R$ 3,69	R$ 7.453,80
139	TEMPERO ALIMENTÍCIO COMPLETO A BASE DE ALHO E SAL, SEM PIMENTA, EMBALADO EM COPO PLÁSTICO 1.000G, COM DATA DE VALIDADE.	DU SUL	104,00	R$ 7,89	R$ 820,56

Valor Total Homologado - R$ 59.038,06

Urupá-RO, 13 de junho de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:6303D4DF

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/06/2022	**Data de Retorno** 06/06/2022
Motivo da Viagem: Senhor Secretário de Fazenda, venho informar que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio de Jesus Lang, esteve em Porto Velho/RO, nos dias 05 (período da tarde) e 06 junho de 2022, o mesmo esteve resolvendo assuntos de interesse deste município, conforme relatado no relatório após a viagens.			
Proponente: _____ Célio de Jesus Lang Data: ___/___/_____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	531,50	531,50	0,00	531,50

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:CD587C2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de Material de Limpeza através da Ata de Registro de Preços n°044/2021/ARPdo Pregão Eletrônico n°025/CPL/2021, Processo Gerenciador n° 826/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:M N ANDRADE FILHO LTDA.
CNPJ:37.297.457/0001-10.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTICULAS INSOLUVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS.NOS PERFUMES EUCALIPTO,JASMIM,LIMÃO,LAVANDA E PINHO. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO DE 2.000ML de 1° de QUALIDADE. MARCA DE REFEREÊNCIA: MINUANAO, YPÊ, OMO OU SIMILARES.	UND	250	R$ 4,15	R$ 1,037,50
02	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO ATÓXICO 100 % POLIPROPILENO-NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, NA COR BRANCA, PCT C/ 100 UND.	PT	55	R$ 17,50	R$ 962,50
				Valor total:2.000,00	

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:28D222DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COMPRA

AVISO DE COMPRA
Processo filhote:1-743/2022
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO, torna se públicoa aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado atravésda ata de registro de preço nº**077/2021/ARP**, pregão eletrônico**nº032/CPL/2021/SRP**, para atender a Secretaria Municipal de Administração-SEMPLAD e setores pertencentesatravés do Processo Gerenciador**nº 278/2021**, realizado pelasSecretarias Municipais desta prefeitura SEMPLAD,SEMSAU,SEMECE,SEMTAS,SEMOSP e SEMAPEM.
FORNECEDOR:ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELI CNPJ: 20.674.139/0001-28 TEL. FAX: (69) 9230-2212 ENDEREÇO: AV CALAMA N° 5163 CIDADE/UF: Porto Velho - RO COMPLEMENTO: FLODOALDO PONTES PINTO CEP: 76820-580 E-MAIL:compras.1zerograu@hotmail.com, REPRESENTANTE: ANGELITA CRISTINA CARDOSO.
ESPECIFICAÇÃO:Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos de Ares Condicionados Splint.

Item	Descrição/Serviços	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	RECARGA DE GAS REFRIGERANTE R 410 A, APROX 2KG POR RECARGA	4	R$ 120,00	R$ 480,00
15	RECARGA DE GAS REFRIGERANTE R-22 APROX 2KG POR RECARGA	4	R$120,00	R$ 480,00
29	ARES CONDICIONADOS DE 24.000 BTUS SPLIT; VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO, MEDIR TENSÃO COM MOTOR TRAVADO E OBSERVAR A SUA QUEDA ATÉ QUE O PROTETOR DESLIGUE; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELETRICOS, VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRAS E ALERTAS AMASSADAS; VERIFICAR POSSIVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSADOS NAS MANGUEIRAS DE DRENO, LIMPEZA DOS GABINETES, EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DOS EIXOS DOS MOTORES ELETRICOS, VERIFICAR POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICES OU TURBINAS, VERIFICAR OPERAÇÃO DO TERMOSTATO, MEDIR PRESSAO DE	4	R$100,00	R$ 400,00

	EQUILIBRIO E MEDIR PRESSAO DE FUNCIONAMENTO.			
31	LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 18.000 BTUS.	2	R$55,00	R$ 110,00
32	LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 12.000 BTUS.	3	R$55,00	R$165,00
33	LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 24.000 BTUS.	3	R$55,00	R$165,00
04	CAPACITAOR DE PARTIDA DE 2.5 UF/440 VAC	1	R$10,00	R$ 10,00
05	CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF/440VAC	1	R$14,53	R$ 14,53
06	CAPACITOR DE PARTIDA DE 17+5UF (CONJUGADO)/440VAC	1	R$31,20	R$ 31,20
07	CAPACITOR DE PARTIDA DE 35 UF/440VAC	1	R$31,43	R$ 31,43
08	CAPACITOR DE PARTIDA DE 40 UF/440VAC	1	R$35,08	R$ 35,08
09	CAPACITOR DE PARTIDA DE 45 UF/440VAC	1	R$42,40	R$ 42,40
11	TUBO ISOLANTE BLINDADO (ESPONJOSO) 3/4 PRETO, PEÇA COM 02 METROS	4	R$7,00	R$ 28,00
12	TUBO ISOLANTE BLINDADO (ESPONJOSO) 5/8 PRETO, PEÇA COM 02 METROS	4	R$7,00	R$ 28,00
13	FITA ADESIVA ALUMINIZADA 48 MM X 50 M	6	R$6,50	R$ 39,00

VALOR TOTAL R$:2.059,64(dois mil e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Vale do Paraiso-RO, 13 de junho de 2022

Publica-se:

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:9322ABB2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2021 A DEZ/2021														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	64.729,46	62.720,13	68.128,88	61.776,48	61.849,48	63.155,72	62.024,79	69.265,04	59.529,00	60.360,67	62.796,47	93.068,40	789.404,52	0,00
Pessoal Ativo	64.729,46	62.720,13	68.128,88	61.776,48	61.849,48	63.155,72	62.024,79	69.265,04	59.529,00	60.360,67	62.796,47	93.068,40	789.404,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.495,43	51.834,83	56.910,08	51.054,95	51.115,28	52.194,82	51.391,12	58.917,47	49.197,51	49.884,83	50.703,28	76.916,04	653.615,64	0,00
Obrigações Patronais	11.234,03	10.885,30	11.218,80	10.721,53	10.734,20	10.960,90	10.633,67	10.347,57	10.331,49	10.475,84	12.093,19	16.152,36	135.788,88	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	5.230,88	0,00	0,00	0,00	2.509,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.740,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	5.230,88	0,00	0,00	0,00	2.509,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.740,01	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	64.729,46	62.720,13	62.898,00	61.776,48	61.849,48	63.155,72	59.515,66	69.265,04	59.529,00	60.360,67	62.796,47	93.068,40	781.664,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.010.714,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.910.714,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	781.664,51	2,61
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.794.642,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.704.910,74	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.615.178,59	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:4A719224